



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Pannels

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA COMAGSUL Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JOSEMILE PONTES DE MENEZES**, RG nº 1.***.41 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 460.***.***-78, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico Nível Superior, Símbolo - TNS**, lotada na Coordenadoria de Projetos e Programas do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, conforme disposição constante na Resolução 94/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 1º de abril de 2025.**MARIVALDO PENA**

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:712AE580

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 23, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA COMAGSUL Nº 23, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO ser o Aterro Sanitário equipamento público de alta relevância e repercussão em Meio Ambiente e Saúde Pública;

CONSIDERANDO a existência de Programa Consorcial de Resíduos Sólidos para atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS; e

CONSIDERANDO a necessidade de um rigoroso controle de funcionamento técnico do Aterro Sanitário de titularidade do COMAGSUL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAÍS VIRGÍNIA CHAVES DE OLIVEIRA**, Engenheira Ambiental, CREA nº 181*****-93, RG nº 8.***.*21 SDS-PE e CPF nº 107.***.***-86, para ocupar o cargo de **Fiscal Operacional, Símbolo – FO-1**, lotada no Coordenadoria de Projetos e Programas, responsável pelo do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, conforme disposição constante na Resolução Ad Referendum nº 01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 1º de abril de 2025.**MARIVALDO PENA**

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:81767038

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 026/2025**

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:**

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARIVALDO PENA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.662.076 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 024.274.344-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, n.º 5, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, o **INSTITUTO MULTISSERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 58.594.124/0001-2, com sede e foro jurídico na Comarca de Cupira-PE, Estado de Pernambuco, e domicílio fiscal no endereço Rua Padre Félix Barreto, n.º 30, 1º andar, Sala 1, Centro, Cupira-PE, 55460-000, representado por sua presidente, **Ana Lúcia Gomes Paciência**, brasileira, solteira, enfermeira e radiologista, portadora do RG n.º 38.999.859-X SSP-PE e do CPF n.º 072.430.444-41, com domicílio profissional na sede da Entidade doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente Contratação decorre do Processo Administrativo nº 003/2025, Dispensa Eletrônica nº 003/2025, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 a Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha como finalidade a seleção de pessoal para a realização e organização do processo seletivo público de credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários, com o objetivo de assinar Termo de Adesão e Compromisso e para formação de Cadastro Reserva – CR, com a finalidade de desenvolver atividades cíveis voluntárias acessórias no âmbito dos Programas Governamentais criados pela Lei Municipal nº 718, de 09 de setembro de 2021, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007/2024 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Decreto Municipal nº 008/2024 – programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas suas alterações, no âmbito do Município de Jupi-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação visa à seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente constituída e habilitada, que tenha como finalidade institucional a realização de processos seletivos e atividades correlatas, com o objetivo de promover a organização e execução de processo seletivo público para credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários, com posterior assinatura de Termo de Adesão e Compromisso, bem como para a formação de Cadastro Reserva (CR). Os profissionais selecionados atuarão no desenvolvimento de atividades cíveis voluntárias de natureza acessória, no âmbito dos programas governamentais instituídos pela Lei Municipal nº 718, de 09 de setembro de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 007/2024 – Programa de Proteção Ambiental (PROAMB) e 008/2024 – Programa de Mobilização Todos pela Educação (PROED), no Município de Jupi, Estado de Pernambuco.

A mencionada Lei Municipal instituiu a possibilidade de participação da sociedade civil em ações públicas de interesse coletivo, por meio do voluntariado civil estruturado, como estratégia de apoio à execução de políticas públicas municipais. Os Decretos nº 007/2024 e nº 008/2024 detalham a implementação de dois importantes programas: o PROAMB, voltado à proteção ambiental, e o PROED, voltado à mobilização pela melhoria da educação municipal. Ambos têm como premissa a valorização da atuação cidadã e colaborativa, em consonância com os princípios da Administração Pública, com destaque para a eficiência, participação social, transparência e economicidade.

Neste contexto, a realização de processo seletivo público, conduzido de forma técnica, imparcial e transparente, é condição essencial para garantir a legitimidade da seleção dos voluntários que irão atuar em ações vinculadas ao poder público. Considerando a natureza e os princípios que regem a Administração Pública, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal, é indispensável que o processo seletivo obedeça aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, evitando qualquer prática que possa comprometer a isonomia entre os candidatos.

A opção pela contratação de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) decorre da necessidade de contar com uma entidade com capacidade técnica específica e experiência comprovada na realização de processos seletivos com ampla publicidade, lisura e segurança jurídica. A terceirização dessa atividade a uma OSC permite à Administração Pública agilizar os trâmites operacionais, reduzir custos e garantir a efetiva neutralidade na condução do processo, ao mesmo tempo em que se observa o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014), que estabelece diretrizes para parcerias entre a Administração Pública e entidades do terceiro setor.

Cumprir destacar que o presente processo de contratação está sendo realizado por meio do COMAGSUL – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul, entidade pública intermunicipal que atua na gestão associada de serviços públicos e projetos de interesse comum. O COMAGSUL foi devidamente autorizado a conduzir esse processo pelo Município de Jupi-PE, mediante Termo de Delegação formalizado pela Prefeitura Municipal em 17 de março de 2025, em conformidade com as normas que regem os consórcios públicos (Lei Federal nº 11.107/2005).

Dessa forma, a contratação da OSC por intermédio do COMAGSUL atende plenamente ao interesse público, sendo medida estratégica e legalmente amparada, que assegura maior efetividade e celeridade à implementação dos programas PROAMB e PROED. Ao mesmo tempo, promove a correta aplicação dos recursos públicos, valoriza a participação cidadã e fortalece o papel da sociedade civil organizada como parceira do poder público na execução de políticas públicas de relevância social.

Em suma, a presente justificativa fundamenta-se na legalidade do instrumento, na necessidade administrativa da seleção pública de voluntários, na conveniência da contratação especializada de entidade do terceiro setor e na oportunidade de fortalecimento institucional dos programas municipais, garantindo à sociedade de Jupi-PE o acesso a políticas públicas transparentes, participativas e orientadas para resultados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este contrato vigorará pelo período de 1 (mês) mês, iniciando com a data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do contrato é de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sétima deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, em duas parcelas, no máximo, até 10 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transfêrencia, na conta indicada de titularidade da entidade Contratada, sendo pago 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas e os outros 50% (cinquenta por cento) no resultado final da seleção.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2025, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o(s) serviços de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;
- V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;

VII - Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluindo as obrigações sociais e trabalhistas), equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;

XII - arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

II - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;

III - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;

IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;

V - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;

VI - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

VII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

VIII - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

IX - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e

X - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços objeto desse processo serão executados no Município de Jupi-PE.

11.2 Os serviços serão recebidos.

11.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

11.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

13.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

13.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

13.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;

e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.

Em, 25 de abril de 2025.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Política e Institucional

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Instituto Multisserviços
ANA LÚCIA GOMES PACIÊNCIA
Contratada
Contrato Nº 026/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE – COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL
04 122 0401 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO COMAGSUL
026 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 370.000,00
0.13.03 880.025 RECURSOS PRÓPRIOS – COMAGSUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

25 de abril de 2025

BELA. LUZIENE BARBALHO FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D13DBC4B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, VII do Estatuto Social da Autarquia, **ADJUDICA** o objeto à licitante **INSTITUTO MULTISSERVIÇOS**, entidade do terceiro setor inscrita no CNPJ sob o nº 58.594.124/0001-22, com sede à R Padre Felix Barreto, 30, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000, com valor global de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)** e **HOMOLOGA** o Dispensa Eletrônica nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha como finalidade a seleção de pessoal para a realização e organização do processo seletivo público de credenciamento de Agentes Civis Voluntários, com o objetivo de assinar Termo de Adesão e Compromisso e para formação de Cadastro Reserva – CR, com a finalidade de desenvolver atividades civis voluntárias acessórias no âmbito dos Programas Governamentais criados pela Lei Municipal nº 718, de 09 de setembro de 2021, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007/2024 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Decreto Municipal nº 008/2024 – programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas suas alterações, no âmbito do Município de Jupi-PE.

Sendo assim, fica, desde já, o Licitante vencedor, convocado para assinar o Contrato.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 25 de abril de 2025

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Wagner Salvaterra Soares
Código Identificador:0A91F6E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO VEÍCULAR

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, órgão público, solicita cotação para o veículo: **FIAT TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 2.0 16V TB 4X4 AUT., ANO/MODELO: 2022/2022, PLACA: RZI5E27 CHASSI: 9882261PNNKE51702 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: DIESEL**, conforme as especificações a seguir:

Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE, coberturas de incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho, contemplar danos a faróis, vidros, e retrovisores, danos materiais mínimos R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), danos corporais mínimos – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), danos morais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acidentes pessoais por passageiro com despesas médicas – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O prazo para envio das cotações é de **3 dias úteis** a contar da data desta publicação, através do e-mail: **comupe@comupe.org**, cotação em papel timbrado e assinada.

Recife, 25/04/2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:AC567405

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020

OBJETO: Execução dos serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública dos Municípios Consorciados, em regime de demanda, incluindo o fornecimento de materiais, exclusivamente ao atendimento de reclamações advindas dos municípios e ao atendimento também de reclamações via CONSÓRCIO.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.896.703/0001-66**, com sede na BR 101, km 81, nº 1024, Ribeirão-PE, CEP: 55.520-000, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana do Município de Xexéu, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro a empresa **SILVANIA M. DOS SANTOS SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.303.988/0001-38**, com sede na Rua Brasília, nº 368, casa "A", Bairro Eldorado. Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. **JAILTON FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **030.062.784-02**, residente e domiciliado à Rua Brasília, nº 368, casa "A", Bairro Eldorado, Município de Ribeirão. Estado de Pernambuco, doravante denominada **DISTRATADA**, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo de Nº 005/2020 de prestação de serviços firmado em 13/11/2020, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **Rescisão Unilateral** do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes acima descritas, cujo objeto é a **Execução dos serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública dos Municípios Consorciados, em regime de demanda, incluindo o fornecimento de materiais, exclusivamente ao atendimento de reclamações advindas dos municípios e ao atendimento também de reclamações via CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração do Consórcio, no exercício de sua competência e em observância ao princípio do interesse público, fundamenta a presente rescisão unilateral, com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração do COMSUL.

A decisão decorre da necessidade de atendimento ao interesse público, considerando fatores que impõem a adequação da gestão administrativa do Consórcio, bem como a necessidade de modernização do sistema de iluminação pública e reestruturação dos serviços originalmente contratados. Tais circunstâncias tornam inviável a manutenção da relação contratual nos moldes pactuados, exigindo a adoção de providências para resguardar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados.

Além disso, a presente rescisão encontra respaldo na prerrogativa da Administração de modificar ou extinguir contratos administrativos sempre que justificado por razões de alta relevância e interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/1993, assegurando a prevalência do bem coletivo e da regularidade dos serviços sob sua responsabilidade.

Diante disso, reafirma-se que a decisão pela rescisão unilateral atende aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo a adequada gestão dos recursos e o cumprimento dos objetivos institucionais do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Ribeirão/PE.

Xexéu/PE, 04 de Abril de 2025.

Consórcio Público Dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Distratante

Publicado por:

Raniely Firmino da Silveira

Código Identificador:E12B7E69

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. CONTRATO Nº 046/2025. Objeto: Eventual Aquisição com Instalação de Ar Condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referência Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº, Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Contratada:** TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.613.975/0001-65, **novalor total de: R\$88.568,00. Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão

Código Identificador:14DB41EF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. CONTRATO Nº 044/2025. Objeto: Eventual Aquisição com Instalação de Ar Condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referência Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº, Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Contratada:** J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.176.111/0001-38, **novalor total de: R\$5.680,00. Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão

Código Identificador:0CBD99ED

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 049/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, da Prefeitura Municipal de

Camaragibe, PAD Nº 093/2025 da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima. **CONTRATO Nº 049/2025. Objeto:** Eventual aquisição de lonas plásticas, arames e piquetes de madeira mista para serem utilizados na cobertura de barreira nas áreas de risco do Município de Abreu e Lima, durante o período chuvoso. **Contratada:** MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.063.828/0001-57. **Novalor total de: R\$95.033,00. Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 25 de Abril de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA

Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão

Código Identificador:0FB125BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **02 de Maio de 2025 às 08 horas**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES BIDIRECIONAL VHF E UHF, DESTINADOS AOS AGENTES QUE IRÃO TRABALHAR NA FISCALIZAÇÃO E DISCIPLINAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.** O valor estimado referente ao certame em tela é de **R\$ 38.900,00** (trinta e oito mil e novecentos reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: **(87) 3838 1235** nos dias úteis das **08 às 13 horas**.

Afogados da Ingazeira – PE, 25 de Abril de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:EBEBE960

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03. Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de impressoras multifuncional jato de tinta e a laser. Processo Licitatório: 150/2024, Pregão Eletrônico SRP: 57/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026. Valor da Ata: R\$ 29.077,02. Data da Assinatura: 10/04/2025. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Ana Conceição Coelho Macedo - Secretária Municipal de Saúde/Murilo Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública//Diego Luiz Martinelli – Microfort Informática Ltda.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:D53A7BDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME, CNPJ: 24.427.796/0001-21. Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de impressoras multifuncional jato de tinta e a laser. Processo Licitatório: 150/2024, Pregão Eletrônico SRP: 57/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026. Valor da Ata: R\$ 20.708,10. Data da Assinatura: 10/04/2025. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Ana Conceição Coelho Macedo - Secretária Municipal de Saúde/Murilo Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública//Cleciano Gomes Damasceno – Cleciano Gomes Damasceno Papelaria ME.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:E5345596

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36. Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de impressoras multifuncional jato de tinta e a laser. Processo Licitatório: 150/2024, Pregão Eletrônico SRP: 57/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026. Valor da Ata: R\$ 39.300,00. Data da Assinatura: 10/04/2025.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –

Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

ANA CONCEIÇÃO COELHO MACEDO -

Secretária Municipal de Saúde/

MURILO LUAN DE S. LIMA –

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública//

ALINE FRANCO DOS SANTOS –

Allset Tecnologia LTDA.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:80AE6FED

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 34/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** RODRIGUES & BRITO COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 23.815.334/001-19. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus. **Processo Administrativo:** 019/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 006/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 48.000,00. **Data:** 02/04/2025. **Assinaturas:** Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/Paulo Francisco de Brito – Rodrigues & Brito Comercio e Serviços Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:58EA1436

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 23/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de recargas e vasilhames de água mineral destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Processo Administrativo:** 013/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 005/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 53.816,50. **Data:** 19/03/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Raimundo Coelho Brito – Raimundo Coelho Brito EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C358A7F5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 31/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** RENATA RODRIGUES DE SOUZA, **CPF:** 069.287.794-03. **Objeto:** Contratação de imóvel para o funcionamento do depósito do Centro de Referência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Processo Administrativo:** 23/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 8/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 14.004,00. **Data:** 25/03/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Renata Rodrigues de Sousa.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4C5B6BA8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 32/2025 PE nº 12/2025-Obj: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para elaborar as refeições para a cozinha comunitária através do Programa Bom Prato. **Aberto:** 14.05.25 às 12h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:11BF94D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL nº 44/2025 - IL nº 13/2025 - CREDENCIAMENTO nº 3/2025-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para prestação de serviços na área de CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA. **Período:** 08h do dia 29.04.2025 até as 08h do dia 19.05.2025. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5913D901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 22/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** NARA CRISTINA ALVES LEITE HAJI, **CPF:** 010.507.644-98. **Objeto:** Contratação de imóvel para o funcionamento como apoio de pacientes que vão a cidade de Petrolina/PE, para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, consultas e exames de alta complexidade sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada. **Processo Administrativo:** 34/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 12/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 50.400. **Data:** 09/04/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Nara Cristina Alves Leite.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:31779A8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 010/2025. ACC. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, que teve como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor das empresas: **MARIA ESTELA CORREIA DE MELO - PROTESE DENTARIA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.604.556/0001-52, com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R\$ 218.880,00** (duzentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta reais).
Agrestina/PE, 25 de abril de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FF8200BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 020/2025. ACC. Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, Contratação. Homologação e Adjudicação da Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, que teve como objeto objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE E SUAS SECRETARIAS**, em favor da empresa **ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA GÁS – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.154.269/0001-83, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de **R\$ 576.171,72** (quinhentos e setenta e seis mil e cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos).
Tacaimbó/PE, 24 de abril de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6FDD24FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
CONTRATO 014/2025

CONTRATO 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA PRETA-PE, entidade de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: ALFA ENGENHARIA E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, com sede na Rua Marcionílio Francisco da Silva, Nº 610, Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.014-380, inscrita no CNPJ sob nº 44.648.320/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MORADIA LEGAL DO TJPE, EM PARCERIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026

Água Preta/PE, 25 de abril de 2025

ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0DEE4B0B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 329, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre **RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO** a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **ALCÉLIA DE GÓES PEDROSA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.209.207 SDS/PE e CPF/MF nº ***255***68, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 1326, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 08 de abril de 2025 à 08 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02(dois) dias do mês de abril de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A5AD4D8A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 172, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Cargo Comissionado para função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **GILSON LUIS WANDERLEY**, portador do CPF/MF XXX.147.XXX-72, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1764719B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 173, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Cargo Comissionado para função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **GIVANILDE SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF XXX.467.XXX-92, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:34A55334

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 174, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de COORDENADOR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **GIVANILDO DA SILVA MASCARENHAS**, portador do CPF/MF XXX.523.XXX-99, para o cargo Comissionado de **COORDENADOR**, símbolo CC-III-A, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:63C9D5DF

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 022, DE 25 DE
ABRIL DE 2025.**

DISPÕE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO o falecimento repentino do Sr.**BENILTON MARTINS BRASIL** e sua esposa **JOELMA MARIA SILVA BRASIL**;

CONSIDERANDO a comoção municipal diante da perda irreparável do ex-servidor e cidadãos aguapretanos;

CONSIDERANDO a dor e sensibilidade de todos servidores aguapretanos, assim como o respeito e admiração por todos os familiares que sentem a perda de seus entes queridos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município da Água Preta por 03 (três) dias, em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, como homenagem póstuma do falecimento do Sr. **BENILTON MARTINS BRASIL** e sua esposa **JOELMA MARIA SILVA BRASIL**.

Art. 2º Sensibilizado com o lamentável acontecimento o Prefeito do Município, o Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA** em nome do povo aguapretano, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor abençoe e ilumine a todos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 25 de abril de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B95B720B

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 175, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR TECNICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ISABELA CAROLINY DA SILVA**, portadora do CPF/MF XXX.642.XXX-02, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, símbolo CC-IV, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:69372ADA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 177, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **IRAILDO LUIS DE SOUSA**, portador do CPF/MF XXX.462.XXX-15, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0AAAC595

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 194, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JONNAS HENRIQUE TRINDADE FERREIRA**, inscrito (a) no CPF XXX856XXX-73, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo CC-III-A, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FF8DD2EE

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 197, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá

outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ AILTON ARAUJO LEITE**, inscrito (a) no CPF XXX083XXX-00, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, símbolo CC-VI, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A4A14278

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 218, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de **COORDENADORA**.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **GRACIETE MARTINS DE AQUINO RODRIGUES**, portadora do CPF/MF XXX.812.XXX-68, para o cargo Comissionado de **COORDENADORA**, símbolo CC-IV, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:63728E29

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 227, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de **COORDENADORA DO SAMU**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LAURA LEONISA BISPO VIRGÍNIO**, portadora do CPF/MF ***132**41, para o cargo Comissionado de **COORDENADORA DO SAMU**, símbolo CC-IV, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1FF1C575

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 220, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LAZARO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF ***834***35, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, símbolo CC-V, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A9076DD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
TERMO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação do Extrato do Contrato Administrativo Nº 007/2025, publicada no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: 3BFD9BA3, na data de 15 de Abril de 2025. Onde se lê: 18.000,00 (dezoito mil reais). Leia-se: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Alagoinha - PE, 28 de Fevereiro de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:4F37A8D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 007/2025. Pregão Eletrônico Nº.003/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 003/2025, para Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sem uso anterior, Tipo Furgoneta (transformada em ambulância), tipo A – simples remoção, para atendimento das necessidades de transportes de pacientes pelo Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ 05.914.425/0001-20, vencedora do certame com o valor global de R\$ 131.995,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Aliança - PE, 25 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:5674B641

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 03857/2025 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DA ALIANÇA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de termo de cessão de uso de Imóvel, de um lado **MUNICIPIO DA ALIANÇA** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 10.164.028/0001-18, com endereço Rua Domingos Braga, s/n, Centro, CEP 55.890-000, neste ato representado(a) por **PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO**, RG xxx320x SSP PE CPF sob o nº. xxx.697.xxx-37, doravante denominado **CEDENTE**, e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** **CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969 e do Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se pelo estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número nº 1018255 em 23/02/2018 e alterações posteriores, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações - CECOT, CNPJ(MF) nº 00.360.305/5614-83, situada na SAUS QUADRA 3 BLC E 8 AND - ASA SUL BRASÍLIA/DF, CEP: 70.070-030, neste ato representada pelo Coordenador ao final assinado, **CESSIONÁRIA**, adiante designada simplesmente CAIXA, têm entre si justa e acordada a cessão de uso do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel abaixo caracterizado(s)/a(s),

autorizada nos termos do processo administrativo nº. 5688.01.0334.0/2025 sujeitando-se as partes contratantes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de cessão de uso de imóvel, um terreno de 780 m² com uma área a ser construída de 326 m² cedidos à CAIXA localizado na Rua Antonio Jose de Melo SN, cep 55890-000 em Aliança PE registrado na INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 01.05.014.0001.001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel destina-se, exclusivamente, à instalação do PA ALIANÇA – PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência por 120 (Cento e vinte) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, conforme acordado entre as partes.

Parágrafo único - Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á como data de assinatura do instrumento a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO MÍNIMO DE VIGÊNCIA

As PARTES se obrigam a cumprir o prazo mínimo de vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo de cessão, a fim de resguardar a

1 CESSIONÁRIA de eventuais perdas financeiras decorrentes dos investimentos realizados a título de benfeitorias úteis e necessárias empreendidas no imóvel para atendimento satisfatório das finalidades e objetivos avençados.

Parágrafo único - Caso esse prazo mínimo seja descumprido por razões das quais a CAIXA não tenha dado causa, a CEDENTE se compromete a ressarcir, independente de processo judicial, a CAIXA no valor de R\$ 852.561,99 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) correspondente às benfeitorias não recuperáveis realizadas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do(a) CEDENTE:

Ceder o imóvel ou a área de imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;

Facultar à CAIXA efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel objeto da presente cessão, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, convenção de condomínio e regimento interno aplicáveis, podendo retirá-las, sem qualquer indenização ao CEDENTE;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores ao empréstimo;

Fornecer à CAIXA, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel objeto da presente cessão, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

Facultar à CAIXA ou seus prepostos, o livre acesso ao imóvel ou à área do imóvel (conforme o caso), objeto do presente termo, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento “do estabelecimento”.

Parágrafo Primeiro – Caso o CEDENTE autorize a realização de quaisquer reformas ou benfeitorias no imóvel, a CAIXA não ficará obrigada a desfazê-las ou retirá-las, quando da devolução do imóvel;

Parágrafo Segundo – A CAIXA elaborará vistoria no imóvel constando fotos que caracterizem o estado em que o está recebendo;

Parágrafo Terceiro – O Laudo de Vistoria será rubricado pelo CEDENTE, configurando sua concordância, valendo este como base para a negociação das adequações necessárias quando da entrega do imóvel;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

São obrigações da CAIXA

Utilizar o espaço do imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste termo;

Observar as disposições contidas na convenção de condomínio e no regimento interno correspondentes ao imóvel;

Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação e asseio;

Responder, durante a vigência da cessão, pelo pagamento das despesas relativas à manutenção da infra-estrutura do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel (conforme o caso), tais como os impostos, taxas, tarifas de utilização de água e energia elétrica, bem como outras cobradas pelos órgãos públicos ou empresas concessionárias de serviço, e, ainda, as despesas de caráter condominial, efetivamente ocorridas na vigência do termo;

Restituir a área cedida, ao final da vigência do termo, em idênticas condições às do recebimento, ficando obrigada a restabelecer o seu estado original, na hipótese de haver promovido benfeitorias que lhe tenham alterado as características com base no Laudo de Vistoria vistado e rubricado entre as partes no recebimento do imóvel e excetuando-se acordos de realização de reforma/benfeitoria previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA QUARTA acima.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

A presente cessão é feita sem ônus, portanto, sem qualquer remuneração pelo uso.

CLÁUSULA NONA – DAS TOLERÂNCIAS E/OU CONCESSÕES

Quaisquer tolerâncias e/ou concessões das partes não poderão ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo será rescindido de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a qualquer das partes rescindir o presente termo, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando o disposto na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da rescisão do termo no primeiro ano de sua vigência, por iniciativa do CEDENTE, os custos referentes à reconstituição do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel (conforme o caso) ao seu estado original serão de sua única e exclusiva

responsabilidade, sem prejuízo das perdas e danos, respeitando o disposto na CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo das cláusulas específicas, aplicam-se às partes contratantes as situações abaixo descritas:

A CAIXA declara que recebe o(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel (conforme o caso) objeto da presente cessão em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a devolvê-lo(s)/a(s) em idênticas condições, finda a cessão, conforme consta do LAUDO DE VISTORIA do(s)/a(s) imóvel, subscrito pelas partes, o qual integra o presente termo;

A CAIXA fica autorizada a afixar no(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel (conforme o caso) objeto desta cessão, anúncios, placas e siglas desde que observadas a legislação municipal, estadual e federal a respeito;

O CEDENTE reconhece que as instalações feitas pela CAIXA serão retiradas na sua rescisão, assim como as benfeitorias voluptuárias.

Em caso de assinatura eletrônica, conforme previsão legal, o título se reveste de eficácia executiva, dispensando-se a assinatura de testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Recife para dirimir quaisquer litígios decorrentes do pactuado neste termo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CURITIBA, 09 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DA ALIANÇA

Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho

CAIXA

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA;

Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Não é empregado ou dirigente CAIXA na condição de licitante;

Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

Dirigente da CAIXA;

Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;

Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

CURITIBA, 09 de Abril de 2025

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO CÓDIGO DE CONDUTA DO CEDENTE CAIXA

Combate à Corrupção 1 OBJETIVO

Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo locador, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

Deverá o CEDENTE influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente.

As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, bem como o sustentável, tendo como fim o bem comum.

Este Código de Conduta poderá ser alterado pela CAIXA dentro dos parâmetros legais e, conseqüentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Locador.

PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

Este Código de Conduta vincula o CEDENTE da CAIXA a assumir os seguintes compromissos:

Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais.

Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do art. 42 e incisos, do Decreto 8.420/2015, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

Adotar mecanismos e procedimentos internos para a adoção e incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos da Lei 13.303 e legislação pertinente ao tema.

o CEDENTE considera e incorpora aspectos socioambientais em seus processos decisórios, e se responsabiliza pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação ambiental vigente, bem como atuar na prevenção de impactos ambientais gerados por seus processos, produtos e serviços e na mitigação, correção ou compensação, quando identificados.

Participar de iniciativas de engajamento em mudanças climáticas e/ou segurança hídrica, quando convidado pela CAIXA.

Adotar a legislação trabalhista vigente, bem como medidas que visem à observância de direitos humanos, tais como a equidade de gênero, o combate ao racismo e a acessibilidade, conforme legislações pertinentes.

Adotar medidas e ações para mitigar, corrigir, prevenir ou compensar danos/impactos relacionados à saúde e segurança de seus funcionários em decorrência das atividades da empresa.

Não utilizar ou contratar fornecedor que utilize mão-de-obra infantil ou trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação.

As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na CAIXA, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

O CEDENTE Pessoa Física e o CEDENTE Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais.

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

Informar imediatamente à CAIXA, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à CAIXA de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

Proteger a reputação da CAIXA, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes Valores em sua governança corporativa:

Respeito - As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

Honestidade – Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

Compromisso - Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

Transparência - Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

Responsabilidade – as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

Responsabilidade Socioambiental – o CEDENTE considera e incorpora aspectos socioambientais em seus processos decisórios, e se responsabiliza pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO CEDENTE CAIXA

Pelo presente instrumento particular o Município da Aliança inscrito/a(s) no CPF/CNPJ sob o(s) nº(s) 10.164.028/0001-18 neste ato representado/a(s) por pelo Prefeito PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO inscrito/a(s) no CPF/CNPJ sob o(s) nº(s) xxx.697.xxx-37, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a CAIXA, que:

Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta do CEDENTE CAIXA;

Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;

Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados;

Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

Se compromete a informar à CAIXA caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a CAIXA implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;

Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

CURITIBA, 09 de Abril de 2025

Município da Aliança

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador: 3FA42058

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

ATO N.º 003, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Por Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Aliança **PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO**, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da Administração Direta e Indireta no dia 2 de maio de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Aliança – PE, 25 de abril de 2025.

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Gestão e Inovação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D1633C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2025 – FME

Processo LicitatórioNº 004/2025-FME.**Pregão Eletrônico**Nº 002/2025.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE AMARAJI/PE.**Valor Máximo Aceitável:**R\$ 119.413,08 (CENTO E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITO CENTAVOS).Início do Acolhimento das Propostas:29/04/2025, através do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**. Abertura das Propostas:14/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município:<https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/>.

Amaraji, 25/04/2025.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:CA7D54CC

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Processo Licitatório N.º 041/2025. Inexigibilidade N.º 036/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE conforme Edital e seus anexos, a Secretaria de Cultura Turismo e Juventude de Amaraji – PE, torna público que dará início a partir do dia 29 de abril de 2025, no horário das 8hs às 13hs no prédio da Secretaria de Cultura Turismo e Juventude, situada na Rua Barão de Frexeiras, s/nº - Centro – Amaraji – PE, a procedimentos voltados para o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE. Os interessados deverão entregar os envelopes de habilitação no endereço supracitado. O edital e seus anexos poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://amaraji.pe.gov.br> ou através do e-mail: editaisamaraji@gmail.com.

Amaraji (PE), 25/04/2025.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Cultura Turismo e Juventude

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:F693F3AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2025 - SAAE

Processo LicitatórioNº 005/2025-SAAE.**Pregão Eletrônico**Nº 002/2025.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SULFATO DE ALUMÍNIO (ITEM FRACASSADO DO PE/SRP Nº 001/2025) PARA SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.**Valor Máximo Aceitável:**R\$ 87.216,00 (OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZESEIS REAIS).Início do Acolhimento das Propostas:29/04/2025, através do

Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Abertura das Propostas:14/05/2025, 09:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município:<https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/>.

Amaraji, 25/04/2025.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:4E24E824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇÓIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇÓIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
(RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO)

Processo Nº: 250422DE00001. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL A ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO, DE RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS (RSS), ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LITROS , DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÓIABA/PE. Valor: R\$ 61.560,60.Considerando as alterações efetuadas no Termo de Referência e Edital, fica designada nova data de Abertura da sessão pública:08:00 horas do dia 05 de maio de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaraçoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543–8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 25/04/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:74B9F0C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº008/2025

OBJETO:O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CENTRO DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA SANTA BARBARA.

RESPALDADO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E NO PARECER JURÍDICO EMITIDO E ASSINADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA - PE, AUTORIZO/RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM A PROPRIETÁRIO FRANCISCO DAS CHARGAS DE SOUZA, CPF 280.621.754-72, VALOR MENSAL R\$ 3.014,00(três mil e cento e quatorze reais) R\$ 36.168,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E SESENTA E OITO REAIS).

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art.72 da Lei 14.133/2021

Araripina - PE, 15 abril de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS

Secretária Municipal de Saúde
Port.PMA N 513/2025

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:525C6140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 010/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, PARA SEREM USADOS EM MANUTENÇÕES E REFORMAS NAS REDES DE DRENAGEM, PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, PARQUES, ESPAÇOS/PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS QUE NECESSITEM DE REPAROS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. FORNECEDOR: M L BARBOSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 21.415.614/0001-04. VALOR DA ARP: R\$ 1.833.847,33 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA DA ARP: 23/04/2026.

RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA -

Secretário Municipal de Finanças -
Portaria Nº 393/2025.

ARARIPINA/PE, 23 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:B5772867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, PARA SEREM USADOS EM MANUTENÇÕES E REFORMAS NAS REDES DE DRENAGEM, PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, PARQUES, ESPAÇOS/PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS QUE NECESSITEM DE REPAROS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. CONTRATADA: M L BARBOSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 21.415.614/0001-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.018.278,48 (UM MILHÃO, DEZOITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 393/2025. ARARIPINA/PE, 24 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:66FBAE18

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 27/2025. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025. Objet Nat: Aquisição de tintas e materiais de acabamento visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 25; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 269.407,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/05/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90019-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 28 de abril de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:EE37F4C0

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 18/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2025. Objet Nat: Registro de preço para locação e instalação de estrutura e materiais para eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 53; Adjudicação por grupo/itens. Valor total: R\$ 3.871.729,06. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/05/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90012-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 28 de abril de 2025.

JULIANO JULIELSON DA SILVA.

Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:C3298F51

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025 - PMB CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PMB AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, OBJETIVANDO O MENOR PREÇO NO DIA DA COTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, AÉREAS E HOSPEDAGEM. O SERVIÇO INCLUIRÁ COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ALÉM DA RESERVA E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM, COM SEGURO-VIAGEM, VISANDO A OBTENÇÃO DE DESCONTOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PREFEITURA DE

BEZERROS-PE, CONFORME O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo CREDENCIAMENTO, regidos pela Lei 14.133/21, com as alterações posteriormente introduzidas. A CPL informa que devido à alterações no Edital, a sessão do processo em epígrafe, que ocorreria dia 09/05/2025, **passará a ocorrer no dia 13/05/2025 às 09h**. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do E-mail: bezerroscpl@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de 28/04/2025 à 28/04/2026. O julgamento ocorrerá no dia: 13/05/2025 às 09:00 horas.

25 de abril de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:3E602106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90001/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Sistema de registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE. A Secretária de Administração do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, de forma parcial, em favor das empresas: **1) A M DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: **53.614.094/0001-55**, com sede na RUA QUATORZE, 133. MARANGUAPE II, PAULISTA - PE, CEP: 53.421-080, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 222.019,14**; **2) ART LIMP - ME**, CNPJ: **39.862.043/0001-11**, com sede na R JOAQUIM DOMINGOS DE FREITAS, 62 - BAIRRO NOVO, Carpina/PE, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 248.363,06**; **3) ELEVATE UTILIDADES LTDA**, CNPJ: **52.996.455/0001-02**, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 83.138,46**; **4) MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: **12.811.487/0001-71**, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 82.030,30**; **5) VERDE - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, CNPJ: **45.336.448/0001-19**, com sede na RUA RUBEM CORREIA, 74 - VILA DA INABI - CAMARAGIBE/PE CEP: 54.753-170, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 33.425,53**; **6) Nordeste Potencial Comercio e Serviços Ltda EPP**, CNPJ: **22.280.916/0001-85**, com sede na Rua Barra do Pirai, 75- Estação Nova- Camaragibe-PE- CEP 54.774-170, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 131.552,04**; **7) VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP**, CNPJ: **16.667.433/0001-35**, com sede na Rod. AL 115, nº 2500 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 169.953,00**; **8) MF DISTRIBUIDORA-EPP**, CNPJ: **26.574.646/0001-76**, com sede na Rua da Matriz, 150 - Bezerros, Pernambuco. Cep: 55.660-000, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 39.268,00**; **9) PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA**, CNPJ: **39.905.061/000-33**, com sede na Simão Kruger, 354, CS2 - Floresta - Joinville/SC CEP: 89212-330, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 44.281,10**; **10) LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: **47.190.313/0001-13**, com sede na Rua Princesa Isabel, número 26, bairro CENTRO, APT2, Município Barão de Cotegipe/RS, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 16.150,45**; **11) HAND TEC EQUIPAMENTOS PABLO LUIS MARTINS – ME**, CNPJ: **09.138.326/0001-54**, com sede na RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO Nº1721 - SÃO JOSÉ – SC, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 25.053,85**; **12) AS TECH ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: **58.719.111/0001-32**, com sede na Rua João Eugênio de Lima, nº 143, Sala 01, CXPST: 703, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030 360, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 135.590,00**; **13) FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ:

12.131.417/0001-72, com sede na Estrada de Aldeia, 3632 – Aldeia dos camarás – Camaragibe – PE – CEP 54.792-000, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 56.230,90**; **13) RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **41.813.885/0001-25**, com sede na RUA OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 56, LOTE 26, QUADRA 73, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 9.167,50**; **14) MR COMERCIO LTDA**, CNPJ: **37.351.556/0001-32**, com sede na Av. São Sebastião, 5929 – Parnamirim/RN – CEP 59161-585, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 3.140,00**; **15) ÂNCORA - SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, CNPJ: **52.815.121/0001-95**, com sede na Rua Rubem Correia, 74 - Vila da Inabi - Camaragibe, CEP: 54.753-170, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 8.880,00**; **16) ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: **11.495.858/0001 90**, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante nº 689 – Sala 101 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25561-162, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 27.169,00**; **17) DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ: **02.375.705/0001-19**, com sede na Rua Augusto Ribas 843 Salas 15 e 16 - Centro Ponta Grossa - PR CEP: 84010-300, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 7.266,00**; **18) JOSÉ GADELHA LIMA NETO COMERCIO**, CNPJ: **43.348.691/0001-21**, com sede na Rua Manoel Monteiro, 893- Cidade dos funcionários- CEP: 60822-080 - Fortaleza-Ceará, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 6.496,50**; **19) BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **33.613.876/0001-62**, com sede na ROD BR 423, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 03, GARANHUNS – PE, CEP 55.293-000, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 27.032,00**; **20) GB COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: **39.967.316/0001-92**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 300, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.030-172, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 35.371,00**; **21) DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, CNPJ: **40.223.106/0001-79**, com sede na Rua Floresta, 440, Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 16.596,00**; **22) PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **26.686.422/0001-56**, com sede na Rua Marechal Deodoro 2024, Alto da XV- Curitiba-PR, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 32.200,00**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

25 de abril de 2025

DANÚBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:7B75619F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2025- FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 94001/2025 – FMAS

PROCESSO N.º 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025 OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de itens de Gêneros Alimentícios visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania, durante o período de 12 meses. A Secretária de Cidadania do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, de forma parcial, em favor da empresa: **1) SF COM. ATAC. DIST. LTDA**, CNPJ: **55.772.813/0001-91**, com endereço na Avenida Doutor Francisco Correia, 3500, Pixete, São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.725-000, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**. **2) BDL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **35.361.251/0001-86**, com endereço na Rua Cinquenta e Sete, 130, Rio Doce, Olinda/PE, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

25 de abril de 2025

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Cidadania.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:A9902891

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL, CONFORME
RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 e
ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

**PL – 028/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - OBJETO
Nat.: Compras.** A Prefeitura Municipal de Buenos Aires, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento que visa o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, será de **29 de abril de 2025 até às 8:00h do dia 29 de maio de 2025**. Os interessados poderão enviar documentação para inscrição, bem como projeto de vendas de forma digitalizada através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras no sítio www.bnc.org.br, Correio, através de AR ou Protocolizada no Município na Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000, no horário das 08:00 às 13 horas. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 29/05/2025 às 09:00 horas e será registrada em Ata e gravada em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser acompanhada pelos interessados. A Comissão fornecerá a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras através do e-mail de envio de suas inscrições com projetos de vendas ou e-mail fornecido em seus documentos protocolizados, caso seja solicitada. Qualquer pessoa poderá formalizar consultas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório da Chamada Pública. O documento poderá ser encaminhado via e-mail (prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com), através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras no sítio www.bnc.org.br ou entregue pessoalmente junto à Comissão de Contratação ou protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Buenos Aires - PE. Em todos os casos, a manifestação deve ser encaminhada e/ou entregue e/ou protocolada no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas) Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 25 de abril de 2025.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Erik Orislan Dos Santos Silva

Código Identificador:DAC2E579

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 101 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconhecido, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, o feriado nacional do **Dia do Trabalho**, a ser observado no dia **01 de maio de 2025 (quinta-feira)**.

Art. 2º. Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho o expediente do dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 25 de abril de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:E9E43818

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0212/2025**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **ª GISELE MENDES DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:124249BB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0213/2025**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **JERUSA LOPES SILVA DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F89D2877

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0214/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **WILLIANE BARROS** ao cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7480F4A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0215/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **KELAINE MARIA ARAUJO DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:125D5B28

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0216/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **ELEN DA CUNHA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6521DBB9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0217/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **GERUZA LUIZA FERREIRA DA SILVA ROCHA** ao cargo de **PROFESSOR I ENSINO**

FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:206DA1F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0218/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a VANUSA LAURIANA SANTOS DE SOUSA ao cargo de **PROFESSOR I ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2452F980

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0219/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a JOSILANE RODRIGUES DOS SANTOS ao cargo de **PROFESSOR I ENSINO FUNDAMENTAL**

ANOS INICIAIS, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D4D07B20

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0220/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a IZABELA MARQUES DA SILVA MORAIS ao cargo de **PROFESSOR I ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7B2DE43F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0221/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a RAILANE SOUZA RODRIGUES ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:DE57CCFE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0222/2025**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **JOSILMA MARIA DE SOUZA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:5CC49CC6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0223/2025**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **DEBORA MARIA LINS DE ASSIS** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:7EE760A8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0224/2025**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **JAQUELINE FERNANDES CHAVES DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:002EFAA0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0225/2025**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **PATRICIA AMARAL PEREIRA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0C451687

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0226/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **JOSEVANIA MARIA DO NASCIMENTO** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DC79F49D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0227/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **MARCELA NUNES DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9A1879A1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0228/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WASHINGTON LUIZ LUCIO DA HORA** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C2B7B9DD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0229/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADIEL GIDEAO QUEIROZ DE SOUZA** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:109337F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0230/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **ª BHEATRIZ NUNES DE LIMA ALBUQUERQUE** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:02DB7389

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0231/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **ª CAROLINA RIBEIRO DA SILVA AMORIM** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D901E5BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0232/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **ª DAYANE RODRIGUES DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DF276F46

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0233/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO RICARDO DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AEA64AAF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0234/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE ELIVELTON GOMES DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DCC270D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0235/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **SUZANA FLORENCIO DA SILVA SOARES** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AA1595BD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0236/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS JOSE DE MENDONÇA DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:766BDA76

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0237/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA MELO DANTAS MENDES** ao cargo de **PROFESSOR II MATEMÁTICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:99AFDB82

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0238/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **EVANI SILVA DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0F515DCB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0239/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THIAGO MELO FALCÃO** ao cargo de **PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B35A4393

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0240/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LAELSON JOSE DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1C832FCC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0241/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSENILSON DA SILVA CAETANO** ao cargo de **PROFESSOR II HISTÓRIA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EB0DE0E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0242/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **ADENILZA MARIA DA SILVA COSTA** ao cargo de **PROFESSOR II LIBRAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:9E18C6E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0243/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **RITA DE CASSIA DE LIMA** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:9EA55373

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0244/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **ROXELANE QUESIA DAMASCENO** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:9900DE2A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0245/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **LUCIANE DOS REIS GONÇALVES NASCIMENTO** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:02F8EACA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0246/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **JANAINA MARIA PEREIRA RIBEIRO SANTOS** ao cargo de **PSICOPEDAGOGO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B8D525B0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0247/2025**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 229/2025 - SEARH de 16/04/2025 e C.I nº 232/2025 – SEARH de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **REGINA DE FATIMA ANDRADE OLIVEIRA** ao cargo de **PSICOPEDAGOGO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4CF927F8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0209/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 026/2025 SEARH-COLEG de 14/04/2025, Requerimento nº 38.234 – SEARH de 07/04/2025 e Despacho SRH de 15/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **GABRIEL JOSE VALENTIM DA SILVA**, mat. **34.421**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE**, gratificação por titulação de **15%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:1DE7F3D3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.626, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por Remanejamento, no orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, **Considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.960, de 31 de janeiro de 2025, que estabelece a nova estrutura e funcionamento da administração direta e indireta do Poder Executivo do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas das novas unidades orçamentárias criadas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 114, da Lei Municipal nº 3.940 de 17 de setembro de 2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o município a remanejar, transferir, transpor as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, resultante de mudança na estrutura administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica autorizado o remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo, nos termos do Art. 114, da Lei Municipal nº 3.940 de 17 de setembro de 2024, no valor de R\$ 21.917.875,91 (vinte e um milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), com crédito nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 42000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Unidade orçamentária: 42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 55 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ação: 2.167 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Despesa: 814 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 40.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 42000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Unidade orçamentária: 42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Ação: 2.391 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO DE MENOR RENDA NO MUNICÍPIO
Despesa: 815 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal
Valor: 90.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 42000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Ação: 2.391 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO DE MENOR RENDA NO MUNICÍPIO
Despesa: 816 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 42000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Ação: 2.391 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO DE MENOR RENDA NO MUNICÍPIO
Despesa: 817 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas
Valor: 20.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade orçamentária: 4005 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
Programa: 126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA
Ação: 1.216 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA
Despesa: 818 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade orçamentária: 4005 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
Programa: 126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA

Ação: 2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA
Despesa: 819 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 500.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 129 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
Ação: 1.119 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
Despesa: 820 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 129 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
Ação: 2.212 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
Despesa: 821 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 129 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
Ação: 2.212 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
Despesa: 822 - 3.3.20.00.00 - Transferências à União
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 131 - ENCANTOS DO CABO
Ação: 1.123 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO
Despesa: 823 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 131 - ENCANTOS DO CABO
 Ação: 2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO
 Despesa: 824 - 3.3.20.00.00 - Transferências à União
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 4.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 131 - ENCANTOS DO CABO
 Ação: 2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO
 Despesa: 825 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 2.500.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 134 - ROTA 60 CABO
 Ação: 1.366 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO
 Despesa: 826 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 134 - ROTA 60 CABO
 Ação: 2.227 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO
 Despesa: 827 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 134 - ROTA 60 CABO
 Ação: 2.227 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO
 Despesa: 828 - 3.3.20.00.00 - Transferências à União
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Subfunção: 542 - Controle Ambiental
 Programa: 10066 - CABO AMIGO BICHO
 Ação: 1.400 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO AMIGO BICHO
 Despesa: 829 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 150.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Subfunção: 542 - Controle Ambiental
 Programa: 10066 - CABO AMIGO BICHO
 Ação: 2.424 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO AMIGO BICHO
 Despesa: 830 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 1.000.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 Unidade orçamentária: 4105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
 Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ
 Ação: 1.358 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
 Despesa: 831 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 Unidade orçamentária: 4105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
 Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ
 Ação: 2.365 - ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
 Despesa: 832 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 300.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 Unidade orçamentária: 4105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
 Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ
 Ação: 2.366 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
 Despesa: 833 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 44.196,96

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 Unidade orçamentária: 4105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
 Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ
 Ação: 2.366 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
 Despesa: 834 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 1.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 Unidade orçamentária: 4105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
 Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ
 Ação: 2.366 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
 Despesa: 835 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 Unidade orçamentária: 4105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
 Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ
 Ação: 8.263 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
 Despesa: 836 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.527,72

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 44000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
 Unidade orçamentária: 44001 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 22 - VIABILIZANDO POTENCIALIDADES
 Ação: 2.21 - DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E ARTICULAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO
 Despesa: 837 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 1.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
 Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Ação: 1.102 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Despesa: 838 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 70.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
 Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Ação: 8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Despesa: 839 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 592.136,48

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
 Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Ação: 8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Despesa: 840 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 16.120,83

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
 Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

Ação: 8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Despesa: 841 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 129.625,64

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Ação: 8.250 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
Despesa: 842 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 329.394,56

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 11 - ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
Ação: 2.199 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
Despesa: 843 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 56.342,04

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
Ação: 2.202 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Despesa: 844 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
Ação: 2.371 - APOIO ÀS AÇÕES PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS ESPECIFICIDADES
Despesa: 845 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
Ação: 2.371 - APOIO ÀS AÇÕES PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS ESPECIFICIDADES
Despesa: 846 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
Ação: 1.105 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
Despesa: 847 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
Ação: 2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
Despesa: 848 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 30.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
Unidade orçamentária: 10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
Ação: 2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
Despesa: 849 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 60.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Ação: 1.134 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Despesa: 850 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Ação: 1.134 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Despesa: 851 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 80.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Ação: 8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Despesa: 852 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 468.665,20

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Ação: 8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Despesa: 853 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Ação: 8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Despesa: 854 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 30.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Ação: 8.269 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
 Despesa: 855 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 394.510,74

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
 Ação: 1.384 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
 Despesa: 856 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
 Ação: 1.384 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
 Despesa: 857 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
 Valor: 3.165.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 1.384 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
Despesa: 858 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
Despesa: 859 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 300.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
Despesa: 860 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 75.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
Despesa: 861 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
Despesa: 862 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
Despesa: 863 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.361 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA CULTURAL DO CABO
Despesa: 864 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.361 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA CULTURAL DO CABO
Despesa: 865 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS
Despesa: 866 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 1.954.453,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 1.133 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Despesa: 867 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 1.133 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Despesa: 868 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 8.237 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Despesa: 869 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 8.237 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Despesa: 870 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 500.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 8.237 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Despesa: 871 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 8.241 - PROMOVER O PATRIMÔNIO VIVO DA CULTURA CABENSE
 Despesa: 872 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 40.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2.409 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (ART. 5º, LC Nº 195/2022)
 Despesa: 873 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 113 - 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual)
 Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2.410 - APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022)
 Despesa: 874 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 114 - 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Sektres da Cultura)
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 207 - AÇÕES CULTURAIS
 Ação: 1.396 - PROMOVER AÇÕES DE INVESTIMENTOS DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - PNAB (Lei nº 14.399/2022)
 Despesa: 875 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA
 Valor: 400.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 207 - AÇÕES CULTURAIS
 Ação: 2.419 - FOMENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (Lei nº 14.399/2022)
 Despesa: 876 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA
 Valor: 550.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 207 - AÇÕES CULTURAIS
 Ação: 2.419 - FOMENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (Lei nº 14.399/2022)
 Despesa: 877 - 3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA
 Valor: 250.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 207 - AÇÕES CULTURAIS
 Ação: 2.419 - FOMENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (Lei nº 14.399/2022)
 Despesa: 878 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA
 Valor: 650.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 14 - Direitos da Cidadania
 Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
 Programa: 139 - JUVENTUDE PROTAGONISTA
 Ação: 1.138 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA JUVENTUDE PROTAGONISTA
 Despesa: 879 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER

Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 14 - Direitos da Cidadania
 Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
 Programa: 139 - JUVENTUDE PROTAGONISTA
 Ação: 2.239 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE PROTAGONISTA
 Despesa: 880 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 1.137 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 881 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 2.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 2.343 - IMPLANTAR E MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DA JUVENTUDE E ESPORTE DA CIDADE
 Despesa: 882 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 883 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 456.360,11

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 884 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 32.406,82

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 885 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 80.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 886 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 1.997.627,76

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 887 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 666.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 8.274 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
 Despesa: 888 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 429.698,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
 Programa: 142 - ESPORTE E CIDADANIA
 Ação: 1.357 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO
 Despesa: 889 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
 Programa: 142 - ESPORTE E CIDADANIA
 Ação: 2.242 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA
 Despesa: 890 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 60.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
 Programa: 142 - ESPORTE E CIDADANIA
 Ação: 2.242 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA
 Despesa: 891 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
 Programa: 142 - ESPORTE E CIDADANIA
 Ação: 2.360 - APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO
 Despesa: 892 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 150.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
 Programa: 142 - ESPORTE E CIDADANIA
 Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 893 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 666.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO
 Despesa: 894 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 150.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO
 Despesa: 895 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 300.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO
 Despesa: 896 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 2.344 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 897 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 2.344 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 898 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 20.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 3.67 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO
 Despesa: 899 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 20.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 3.67 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO
 Despesa: 900 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 70.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
 Unidade orçamentária: 43005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 20 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
 Ação: 1.368 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
 Despesa: 901 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 20 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2.380 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Despesa: 902 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 40.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 42000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Ação: 1.153 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Despesa: 904 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 1.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 42000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Ação: 8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Despesa: 905 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 358.850,63

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 42000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Ação: 8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Despesa: 906 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 42000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Ação: 8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Despesa: 907 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 42000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Ação: 8.251 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
Despesa: 908 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 224.959,42

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 42000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 128 - MONITORAR PARA CRESCER
Ação: 2.289 - FORTALECER AS AÇÕES DE MONITORAMENTO
Despesa: 909 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 1.000,00

TOTAL.....R\$ 21.917.875,91

Art. 2º. : Para fazer face ao remanejamento de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, fica anulada, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade orçamentária: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - VIABILIZANDO POTENCIALIDADES
Ação: 2.21 - DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E ARTICULAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO
Despesa: 3 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 1.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 Unidade orçamentária: 5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 Função: 16 - Habitação
 Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
 Programa: 55 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 Ação: 2.167 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 Despesa: 274 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 40.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 129 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
 Ação: 2.212 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
 Despesa: 298 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 129 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
 Ação: 1.119 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
 Despesa: 299 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 131 - ENCANTOS DO CABO
 Ação: 2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO
 Despesa: 300 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 2.500.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 131 - ENCANTOS DO CABO
 Ação: 1.123 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO
 Despesa: 301 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 134 - ROTA 60 CABO
 Ação: 2.227 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO
 Despesa: 306 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo
 Programa: 131 - ENCANTOS DO CABO
 Ação: 2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO
 Despesa: 374 - 3.3.20.00.00 - Transferências à União
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 4.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
 Programa: 126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA
 Ação: 1.216 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA
 Despesa: 411 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA
Ação: 2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA

Despesa: 412 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 500.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade orçamentária: 4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ

Ação: 1.358 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Despesa: 438 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade orçamentária: 4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ

Ação: 2.365 - ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa: 439 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 300.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade orçamentária: 4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ

Ação: 2.366 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Despesa: 440 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 44.196,96

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade orçamentária: 4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ

Ação: 2.366 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Despesa: 441 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 1.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 134 - ROTA 60 CABO

Ação: 1.366 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO

Despesa: 468 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade orçamentária: 7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ação: 2.391 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO DE MENOR RENDA NO MUNICÍPIO

Despesa: 498 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal

Valor: 90.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade orçamentária: 7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ação: 2.391 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO DE MENOR RENDA NO MUNICÍPIO

Despesa: 499 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade orçamentária: 7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ação: 2.391 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO DE MENOR RENDA NO MUNICÍPIO

Despesa: 500 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas
Valor: 20.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade orçamentária: 4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ
Ação: 2.366 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Despesa: 572 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade orçamentária: 4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ
Ação: 8.263 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
Despesa: 603 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 50.527,72

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 129 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
Ação: 2.212 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO
Despesa: 614 - 3.3.20.00.00 - Transferências à União
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 134 - ROTA 60 CABO
Ação: 2.227 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO
Despesa: 616 - 3.3.20.00.00 - Transferências à União
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 10066 - CABO AMIGO BICHO
Ação: 2.424 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO AMIGO BICHO
Despesa: 749 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 1.000.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 10066 - CABO AMIGO BICHO
Ação: 1.400 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO AMIGO BICHO
Despesa: 750 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 150.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade orçamentária: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Ação: 8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Despesa: 4 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 358.850,63

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade orçamentária: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Ação: 8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Despesa: 5 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade orçamentária: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Ação: 1.153 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Despesa: 6 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 1.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Ação: 8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Despesa: 174 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Ação: 8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Despesa: 175 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 468.665,20

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Ação: 8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Despesa: 176 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 30.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Ação: 1.134 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Despesa: 177 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Despesa: 178 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 32.406,82

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Despesa: 179 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 456.360,11

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Despesa: 180 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 1.997.627,76

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 1.137 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 181 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 2.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Ação: 8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Despesa: 287 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 592.136,48

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Ação: 8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Despesa: 288 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 16.120,83

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Ação: 8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Despesa: 289 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 129.625,64

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Ação: 1.102 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Despesa: 290 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 70.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 11 - ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
 Ação: 2.199 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
 Despesa: 291 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 56.342,04

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 14 - Direitos da Cidadania
 Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
 Programa: 12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
 Ação: 2.202 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
 Despesa: 292 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 14 - Direitos da Cidadania
 Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
 Programa: 13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
 Ação: 1.105 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
 Despesa: 293 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 14 - Direitos da Cidadania
 Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
 Programa: 13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
 Ação: 2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
 Despesa: 294 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 30.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 8.237 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Despesa: 307 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 500.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 1.133 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Despesa: 308 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 14 - Direitos da Cidadania
 Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
 Programa: 139 - JUVENTUDE PROTAGONISTA
 Ação: 2.239 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE PROTAGONISTA
 Despesa: 309 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 14 - Direitos da Cidadania
 Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
 Programa: 139 - JUVENTUDE PROTAGONISTA
 Ação: 1.138 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA JUVENTUDE PROTAGONISTA
 Despesa: 310 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
 Programa: 142 - ESPORTE E CIDADANIA

Ação: 2.242 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA
 Despesa: 311 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO
 Despesa: 312 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 300.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 3.67 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO
 Despesa: 313 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 20.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO
 Despesa: 375 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 150.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Unidade orçamentária: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 128 - MONITORAR PARA CRESCER
 Ação: 2.289 - FORTALECER AS AÇÕES DE MONITORAMENTO
 Despesa: 376 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 1.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Ação: 2.343 - IMPLANTAR E MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DA JUVENTUDE E ESPORTE DA CIDADE
Despesa: 427 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
Ação: 2.344 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
Despesa: 428 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
Programa: 142 - ESPORTE E CIDADANIA
Ação: 2.360 - APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO
Despesa: 434 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 150.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.361 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA CULTURAL DO CABO
Despesa: 435 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS

Despesa: 436 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 1.954.453,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
Despesa: 437 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
Ação: 2.371 - APOIO ÀS AÇÕES PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS ESPECIFICIDADES
Despesa: 445 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50106 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 20 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 1.368 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Despesa: 472 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50106 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 20 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2.380 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Despesa: 473 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 40.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Unidade orçamentária: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Ação: 8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Despesa: 521 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
 Ação: 2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
 Despesa: 522 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 300.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 14 - Direitos da Cidadania
 Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
 Programa: 12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
 Ação: 2.371 - APOIO ÀS AÇÕES PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS ESPECIFICIDADES
 Despesa: 524 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 8.241 - PROMOVER O PATRIMÔNIO VIVO DA CULTURA CABENSE
 Despesa: 535 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 40.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
 Ação: 1.384 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
 Despesa: 544 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
 Ação: 1.384 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
 Despesa: 545 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
 Valor: 3.165.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Ação: 8.250 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
 Despesa: 595 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 329.394,56

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Unidade orçamentária: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Ação: 8.251 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
 Despesa: 597 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 224.959,42

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Ação: 8.269 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
 Despesa: 618 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 394.510,74

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Ação: 8.274 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
Despesa: 624 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 429.698,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2.410 - APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022)
Despesa: 646 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 114 - 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura)
Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2.409 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (ART. 5º, LC Nº 195/2022)
Despesa: 647 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 113 - 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual)
Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 207 - AÇÕES CULTURAIS
Ação: 1.396 - PROMOVER AÇÕES DE INVESTIMENTOS DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - PNAB (Lei nº 14.399/2022)
Despesa: 649 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA
Valor: 400.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 207 - AÇÕES CULTURAIS
Ação: 2.419 - FOMENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (Lei nº 14.399/2022)
Despesa: 650 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA
Valor: 550.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 207 - AÇÕES CULTURAIS
Ação: 2.419 - FOMENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (Lei nº 14.399/2022)
Despesa: 651 - 3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA
Valor: 250.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 207 - AÇÕES CULTURAIS
Ação: 2.419 - FOMENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (Lei nº 14.399/2022)
Despesa: 652 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA
Valor: 650.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
Programa: 142 - ESPORTE E CIDADANIA
Ação: 1.357 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO
Despesa: 761 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 5.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
 Ação: 1.384 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
 Despesa: 766 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Ação: 1.134 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Despesa: 767 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 80.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
 Programa: 142 - ESPORTE E CIDADANIA
 Ação: 2.242 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA
 Despesa: 768 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 60.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 1.133 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Despesa: 769 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO

Ação: 3.67 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO
 Despesa: 770 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 70.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 8.237 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Despesa: 775 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
 Ação: 2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
 Despesa: 780 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 75.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
 Ação: 2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
 Despesa: 781 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO
 Despesa: 786 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
 Unidade orçamentária: 1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 Função: 14 - Direitos da Cidadania
 Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
 Programa: 13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
 Ação: 2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES
 Despesa: 787 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 60.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
 Ação: 2.361 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA CULTURAL DO CABO
 Despesa: 788 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 791 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 80.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
 Programa: 142 - ESPORTE E CIDADANIA
 Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 793 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 666.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Ação: 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 794 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 666.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 144 - CABO EM MOVIMENTO
 Ação: 2.344 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
 Despesa: 797 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 20.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
 Ação: 2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
 Despesa: 800 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 8.237 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Despesa: 805 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Valor: 100.000,00

TOTAL.....R\$ 21.917.875,91

Art. 3º. : Ficam convalidadas no PPA 2022/2025 (Plano Plurianual), LDO/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2025 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações contempladas no presente Decreto.

Art. 4º. : Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.02.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBOA

Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:98CD01C6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.634, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, em favor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	31100 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	364 - Ensino Superior	
Programa:	151 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Ação:	1.115 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FACULDADE	
Despesa 191	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 30 - 1.501.0000 Recursos Próprios (Fachuca)	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	31100 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	364 - Ensino Superior	
Programa:	154 - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR	
Ação:	3.120 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DA FACULDADE	
Despesa 193	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 30 - 1.501.0000 Recursos Próprios (Fachuca)	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27.03.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:1E54AA42

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO 191/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Midian Ribeiro de Santana Santos, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 25 de abril de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira

Código Identificador:60858383

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0046/2025**

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 036/2025 de 22/04/2025 – Renovação Cessão, Ofício nº 033/2025 – GAPRE de 18/03/2025, C.I nº 16/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 17/01/2025, Ofício nº 178/2025 (Prefeitura Municipal de Igarassu) de 28/03/2025 e Despacho CESSÃO de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de Igarassu**, a servidora **ANGELA DIAS DA SILVA**, mat. **31.397**, no cargo de **Professora II NEP - 03**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora **JOSELINE TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA**, mat. 15606, Professora PEB 2 Nível III Espec, do Município de Igarassu, com ônus para os Municípios de origem, em Regime de Permuta a partir de 01 de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir 01 de janeiro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4ADB8E1A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0047/2025**

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 037/2025 de 24/04/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 031/2025 – GAPRE de 18/03/2025, C.I nº 19/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 17/01/2025, Ofício nº 025/2025 – Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Tamandaré de 29/01/2025 e Despacho CESSÃO de 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de Tamandaré**, a servidora **TERESA CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTE**, mat. 33.168, no cargo de **Professor Ensino Infantil NEP - 02**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora **CICERA MARIA DA SILVA**, mat. 1235, Professora, do Município de Tamandaré, com ônus para os Municípios de origem, em Regime de Permuta a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir 01 de janeiro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:35D813E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
SEM DISPUTA Nº 00010/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 00010/2025 para Contratação emergencial de empresa especializada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para a Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas, dietas

especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069. de 13/07/90; art. 278 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03), assim como os funcionários plantonistas das Unidades no fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada, dentro dos padrões de segurança alimentar e em condições higiênicas sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e o desenvolvimento das atividades de produção, administração e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, conforme previsto nas normas técnicas e sanitárias vigentes, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII - Dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G.E.F SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.515.105/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BENEDITO FERNANDES, nº 545, SANTO AMARO, cidade de São Paulo – São Paulo, representada, portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 4.994.484,16 ((quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII - Dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública. Cabo de Santo Agostinho – PE, 16 de Abril de 2025.

RENATO HUGO RAMOS DE FREITA

Secretario

Publicado por:

Caroline de Brito Pinheiro de França

Código Identificador:F22CBF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO A ADESÃO Nº 0005/2025**

**ESTADO DO PERNAMBUCO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
(ART. 86, §2º, LEI FEDERAL 14.133/21)**

R A T I F I C O a Adesão nº 0005/2025, referente a Ata de Registro de Preços nº Nº 65/2024 - II - PLANEJAMENTO Nº 288/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CETUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 32.227.070/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CALIXTO MACHADO, nº 27, PIRES FACANHA, cidade de Eusébio – Ceará. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 16.000.000,59 (dezesseis milhões de reais cinquenta e nove centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço. Cabo de Santo Agostinho – PE, 23 de Abril de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Secretário

Publicado por:

Caroline de Brito Pinheiro de França

Código Identificador:51283291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
RATIFICO CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO
Nº 00004/2025**

ESTADO DO PERNAMBUCO

CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(ART. Art. 79, I, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS COM A UTILIZAÇÃO DA TABELA CMED - PMVG, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE ORDENS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no ano de, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 79, I, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025, cujo credenciamento deverá ser celebrado com as empresas LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 08.819.724/0001-73 e RIO PHARMA LTDA, CNPJ nº 46.531.066/0001-09, em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 79, I, - Credenciamento Adesão a Ata de Registro de Preço. Cabo de Santo Agostinho – PE, 25 de Abril de 2025.

RENATO HUGO RAMOS DE FREITA
 Secretário

Publicado por:
 Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:A9CE6586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00003/2025

ESTADO DO PERNAMBUCO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 79, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS BILATERAIS (CÓDIGO SUS: 02.04.03.018-8) – EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA, A SER REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL, NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2025, nos termos da Lei 13.019/2014, Art. 18 - Chamamento Público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R ISABEL BARBOSA DE ARAUJO, nº S/N, SANDRA CAVALCANTE, cidade de Campina Grande – Paraíba. A contratação terá seu valor global no importe de R\$1.485.150,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 13.019/2014, Art. 18 - Chamamento Público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse Social do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE,

25 de Abril de 2025

RAIMUNDO DE SOUZA DO NASCIMENTO
 Secretário

Publicado por:
 Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:6C947773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Manutenção, Conservação e Revitalização Rodoviária na Rodovia BR 101 (segmento KM 4,80 - KM 18,40), trecho que atravessa o Município do Cabo de Santo Agostinho. no valor estimado de R\$ 37.062.366,73 (trinta e sete milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 21 de Maio de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 25 de Abril de 2025

FÁBIO VIEIRA SANTANA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:F89B319B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº035 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 036, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, nos usos de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 63, XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do próximo dia 02 de maio de 2025, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Artº 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeirinha/PE., 25 de abril de 2025

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:39D1A82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 217 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 217, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por meio do presente ato, o servidor público municipal o Senhor Agnaldo Severino da Silva, matrícula 1364, do cargo de Administrador da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirelly Alves da Silva

Código Identificador:8E4CE3D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI Nº 729/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera o art. 1º da Lei nº 725, de 07 de março de 2025, que autoriza o Município de Caetés a doar, com encargo, o bem imóvel à Secretária de Educação do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 725, de 07 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, o imóvel integrante de seu patrimônio, localizado no lugar denominado “Piador”, neste Município, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro nº Livro 2-V, Fls. 194, matrícula 3637, consoante certidão de inteiro teor expedida pela Cartório do Único Ofício da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:DB2EA22E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2025-PMC

Pregão (Eletrônico) nº 008/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar

condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, Conforme especificações descritas no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R\$ 1.658.690,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site **www.bnc.org.br**

Início do Recebimento das propostas: a partir do dia: 28/04/2025 às 10:00:00h.

Fim do Recebimento das propostas: às 08:00h. do dia 12/05/2025.

Início da sessão de disputa: às 09:00h. do dia 12/05/2025.

Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**

Referência de tempo: *horário de Brasília*

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 25 de abril de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ailton Lucena da Silva

Código Identificador:F6E1C617

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2025-PMC

Pregão (Eletrônico) nº 009/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10)**, com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e veículos locados aos Fundos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R\$: **2.460.528,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site **www.bnc.org.br**

Início do Recebimento das propostas: dia 28/04/2025 às 12:00h.

Fim do Recebimento das Propostas: dia 12/05/2025 às 10:00h.

Início da sessão de disputa: dia 12/05/2025, às 11:00h.

Referência de tempo: *horário de Brasília*.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br**. e/ou no site: **www.calçado.pe.gov.br**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 25 de abril de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Ailton Lucena da Silva

Código Identificador:9F131636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PROCESSO Nº 049/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Camocim de São Félix (PE), torna público que realizará através de Processo Administrativo a Pré-Qualificação para empresas interessadas em participar de licitação para a contratação de execução dos serviços de manutenção de calçamentos em diversas ruas do município de Camocim de São Félix (PE). Os Documentos poderão ser apresentados através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com, dentro do período de 28 de abril de 2025 até o dia 09 de maio de 2025. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br/>, na aba quadro de avisos, ou através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com. informações poderão ser obtidas através do citado e-mail ou junto a Comissão de Contratação, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito a Praça São Félix, nº 20 – Centro - Camocim de São Félix (PE) Camocim de São Félix (PE), 25 de abril de 2025.

VANESSA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FA524845

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **L C BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ nº **09.410.981/0001-10**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da “BANDA DECENTES DO FORRÓ”, no dia 08 de junho de 2025, na festividade do “São João 2025”, a ser realizada no Sítio Mondé dos Cabrais, zona rural do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 25 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:13FD339D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 046/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.721.242/0001-00**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor “CONDE SÓ BREGA”, no dia 23 de junho de 2025, na festividade do “São João 2025”, a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 25 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CD614D2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA**, inscrita no CNPJ nº **26.122.442/0001-02**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da “BANDA FORRÓ QUENTÃO”, no dia 23 de junho de 2025, na festividade do “São João 2025”, a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 25 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E46E32C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.172.724/0001-15**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor “PETRÚCIO AMORIM”, no dia 22 de junho de 2025, na festividade do “São João 2025”, a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 25 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C5BD5D72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 051/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA**, inscrita no CNPJ nº **26.122.442/0001-02**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor “GUILHERME TOPADO”, no dia 28 de

junho de 2025, na festividade do “São João 2025”, a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 25 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:6E1F7ABB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SECRETARIA DE SAÚDE**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025**

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **THIAGO SIMÃO DE SOUZA SANTOS LTDA de CNPJ Nº 23.811.593/0001-71** com sede no Sítio Barra, Zona Rural, nº 203, Afogados da Ingazeira-PE, CEP Nº 56.800-000, representada por seu titular o Sr. **THIAGO SIMÃO DE SOUZA SANTOS de CPF Nº 114.407.444-40** e CNH Nº 06339821516 DETRAN/PE, vencedora do LOTE 1, pelo valor total de R\$ 450.999,36 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); **AUDER KLEYDSOON DE QUEIROZ MEDEIROS de CNPJ Nº 35.564.740/0001-35**, com sede a Travessa Pedro Morato, centro, nº 46-A, Carnaíba-PE, CEP Nº 56.820-000, representada por seu titular o Sr. **AUDER KLEYDSOON DE QUEIROZ MEDEIROS de CPF Nº 040.115.294-43** e RG Nº 6461109 SDS/PE, vencedora do LOTE 2, pelo valor total de R\$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem reais). **TIAGO CIRINO FEITOSA de CNPJ Nº 45.114.834/0001-66**, com sede no Sítio Gangorra, Zona Rural, S/n, Carnaíba-PE, CEP Nº 56.820-000, representada por seu titular o Sr. **TIAGO CIRINO FEITOSA de CPF Nº 073.942.154-90** e RG Nº 8065964 SDS/PE, vencedora do LOTE 3, pelo valor total de R\$ 174.998,40 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e **JOSE ADELMO SALVADOR DE ALCANTARA 63046776420 de CNPJ Nº 33.392.068/0001-12**, com sede na Rua Euzanir Nunes Barbosa, Centro, nº 330, Carnaíba-PE, CEP Nº 56.820-000, representada por seu titular o Sr. **JOSE ADELMO SALVADOR DE ALCANTARA de CPF Nº 630.467.764-20** e RG Nº 3452988 SSP/PE, vencedora do LOTE 4, pelo valor total de R\$ 105.699,36 (cento e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Perfazendo-se o valor global de R\$ 916.797,12 (novecentos e dezesseis mil e setecentos e noventa e sete reais e doze centavos). **Sejam, portanto convocadas para assinatura do contrato, após inspeção veicular.**

Carnaíba (PE), 24 de abril de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:5B260C83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 E 066/2025**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**. Objeto: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **ALISON DIEGO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.090.801/0001-72. Valor total R\$ 6.489,60 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Data de assinatura do contrato: **24/04/2025**. Prazo de duração 2 (dois) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**. Objeto: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **ADEILZO GOMES DOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.518.727/0001-11. Valor total R\$ 6.489,60 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Data de assinatura do contrato: **24/04/2025**. Prazo de duração 2 (dois) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:423FBB7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS 062/2025 A 065/2025**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **JOSE ADEILSON DE SOUZA inscrito(a) no CPF sob o nº 742.716.104-10**. Valor total R\$ 5.779,00 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais). Data de assinatura do contrato: **24/04/2025**. Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **ADIGAL BATISTA DE SOUZA inscrito (a) no CPF sob o nº 023.924.604-77.** Valor total **R\$ 10.046,00 (dez mil e quarenta e seis reais).** Data de assinatura do contrato: **24/04/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **JOSE ALDO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 021.625.114-10.** Valor total **R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais).** Data de assinatura do contrato: **24/04/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **GRUPO DE MULHERES QUILOMBOLAS ARRETADAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.214.982/0001-80.** Valor total **R\$ 36.251,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais).** Data de assinatura do contrato: **24/04/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:16498634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2025, CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE NO DISTRITO DA BARRA DO SILVA MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 29/04/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 13/05/2025 às 09h00m; **Abertura:**13/05/2025 às 09h00m; **Disputa:**13/05/2025 às 09h00m. Local: <https://www.carnaubeirada penha.pe.gov.br/>; **Valor estimado:** R\$ 548.250,39 (quinhentos quarenta e oito mil duzentos cinquenta reais e trinta e nove centavos). Carnaubeira da Penha, 24 de abril de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
/Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C3C58F52

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA **DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025**

Processo administrativo nº 018/2025

Do Objeto: contratação de empresas especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves nos prédios públicos pertencentes e/ou locados ao Município de Carnaubeira da Penha – PE.

Justificativa e razão da escolha:

Os serviços ora contratados são necessários para higienização dos prédios públicos, proporcionando uma melhora nos serviços restado à sociedade, sobretudo quando preserva a saúde dos servidores.

A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.

Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações através do Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024.

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Empresa ganhadora: I9 CONTROL SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-26, com endereço na R I, 629-Bairro- NEWTON CARNEIRO-PALMARES-PE, neste ato representado pelo Sr. Bernardo Silva Miranda Filho, portador do CPF nº 070.302.064-10, RG nº04166580068- DETRAN, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis, 290- Bairro santo Antônio-Palmares -PE, proposta final foi **R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos vinte reais).**

Diante dos dados expostos, o Prefeito – **ELÍZIO SOARES FILHO, HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha, 25 de abril de 2025

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:5DE071D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2064/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.064 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a utilização de luminárias de led (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e condomínios no Município de Carpina, sobre padronização de calçadas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º A presente lei fixa parâmetros para a implantação do sistema de iluminação pública em novos loteamentos.

§ 1º Compreendem-se por sistema de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de logradouros públicos, tais como ruas, avenidas, travessas, rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, passeios, abrigos de usuários de transportes coletivos, monumentos e similares.

§ 2º Todas as áreas das vias públicas, inclusive nos bolsões de retorno e rotatórias, deverão ser atendidas pela iluminação pública

§ 3º Estão excluídos do conceito de iluminação pública a iluminação de vias internas de condomínios.

Art. 2º Os novos loteamentos e arruamentos não implantados até a data de vigência desta Lei no município de Carpina ficam obrigados a instalar luminárias do tipo LED (diodo emissor de luz) em todo o sistema público de iluminação em suas respectivas áreas.

Art. 3º As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar da data de sua instalação e estarem prontas para telegestão.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável pela execução da garantia dos produtos aplicados por 60 meses após emissão do termo de verificação de obras - TVO (Aceite), devendo promover a substituição ou o conserto às suas expensas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

§ 1º as luminárias terão que ser certificadas e estarem em conformidade com a portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) vigente.

§ 2º as luminárias e o projeto deverão estar em conformidade com a(s) NBR(s) (Norma Brasileira) emitida e divulgada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas da concessionária local de energia e as legislações vigentes aplicáveis.

§ 3º as luminárias devem obedecer aos parâmetros mínimos conforme especificações técnicas, como:

- I. Eficiência luminosa total maior ou igual a 160 lm/W;
- II. Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 5.000 K;
- III. Índice de Reprodução de Cor (IRC) $\geq 70\%$;
- IV. Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66;
- V. Expectativa de vida do driver/controlador instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas;
- VI. Deverá possuir Dispositivo para Proteção contra Surtos (DPS) de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10 kV e corrente de descarga de 10 kA;
- VII. A luminária deve ter drivers dimerizáveis, com tomadas para relé foto controlador padrão NEMA 07 pinos, compatíveis com sistema de telegestão;

VIII. Acabamento da carcaça deve ter pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor cinza, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;

IX. A luminária, deve possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 mm a 60,3 mm;

X. Os parafusos de fixação da luminária ao braço devem ser de aço inoxidável.

§ 4º os Relé foto controlador (eletrônico) devem obedecer aos parâmetros mínimos conforme especificações técnicas, como:

I. Contatos: Normalmente Fechado (NF), liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer;

II. Deve possuir grau de proteção IP 65 e o número mínimo de 30.000 comutações sem que apresente falha, conforme ABNT NBR 5123;

Art. 5º Os projetos em tramitação junto a Prefeitura Municipal de Carpina ficam sujeitos às exigências contidas na presente Lei.

Art. 6º Os materiais utilizados na implantação dos sistemas de iluminação pública em LED de novos loteamentos deverão atender, no mínimo, aos critérios técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com as normas técnicas nas versões mais recentes, utilizando luminárias certificadas e em conformidade com as portarias atualizadas do INMETRO, atendendo as instruções técnicas estabelecidas pela concessionária local e aos critérios estabelecidos pelas diretrizes da Administração Pública Municipal através de Decreto.

§ 1º Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.

§ 2º Os processos de novos loteamentos deverão ser encaminhados ao órgão municipal responsável pela iluminação pública no momento da emissão das diretrizes de loteamento, para que este possa informar sobre as exigências municipais, bem como, em etapa subsequente, deverão ser novamente encaminhados ao órgão municipal responsável pela iluminação pública para aprovação prévia do projeto de iluminação pública.

Art. 7º Na fase de aprovação dos projetos de infraestrutura do loteamento, o interessado deverá apresentar ao órgão municipal responsável pela iluminação pública projeto luminotécnico e memorial descritivo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) respectivamente.

§ 1º As obras e serviços relacionados ao sistema de iluminação pública deverão estar contemplados no cronograma físico-financeiro do loteamento.

§ 2º O órgão municipal responsável pela iluminação pública poderá exigir, caso julgue necessária, a apresentação de projetos, levantamentos, informações ou documentos complementares.

Art. 8º No momento da aprovação do projeto do sistema de iluminação pública, o órgão municipal responsável poderá exigir a implantação de sistema de iluminação complementar, pedonal ou ornamental em uma ou mais vias específicas, levando em consideração as características da região e a paisagem urbana.

Parágrafo único. Incluem-se como iluminação de sinalização, complementar, pedonal ou ornamental os sistemas projetados para iluminar a via ou as áreas de calçada, os quais deverão ser instalados no lado oposto do posteamento da concessionária ou entre árvores e deverão ser alimentados preferencialmente com energia subterrânea.

Art. 9º Compete ao órgão municipal responsável pela iluminação pública a vistoria referente a implantação do sistema de iluminação pública, em conformidade com o projeto aprovado.

§ 1º Os ativos construídos serão incorporados ao sistema de iluminação pública a partir do termo de verificação de obras - TVO

(Aceite), devendo esta ser obrigatoriamente solicitada pelo empreendedor.

§ 2º Os custos junto a concessionária com a energia elétrica consumida nas luminárias instaladas até o termo de verificação de obras - TVO (Aceite) serão de responsabilidade do empreendedor.

Art. 10º Fica estabelecida a obrigatoriedade de construção de calçadas acessíveis em todos os novos loteamentos e condomínios aprovados no Município de Carpina, devendo seguir as normas de acessibilidade previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º As calçadas deverão conter superfície regular, antiderrapante e sem desníveis abruptos, garantindo a circulação segura de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

§ 2º O projeto de calçamento deverá incluir rampas de acessibilidade em todas as travessias de pedestres, bem como faixas de piso tátil direcional e de alerta, conforme as diretrizes técnicas vigentes.

§ 3º O descumprimento desta obrigação poderá impedir a emissão do termo de verificação de obras - TVO (Aceite) pelo órgão municipal competente.

Art. 11º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revoga-se as disposições em contrário.

Carpina/PE, 25 de abril de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria da Soledade Lopes Gomes

Código Identificador:654DF411

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA LEI 2065/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.065 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o plano de incentivos a projetos habitacionais populares de interesse social, vinculado ao programa federal "Minha Casa, Minha Vida" - recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, autoriza o executivo a doar áreas de propriedade do município; institui isenção de tributos para operações vinculadas ao programa federal "Minha Casa, Minha Vida", nas condições especificadas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º A presente Lei institui, no Município de Carpina, medidas legais e administrativas para incentivar a construção de habitações populares de interesse social no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV).

Art. 2º A presente lei deverá contemplar exclusivamente famílias da Faixa Urbano 1 do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV).

Parágrafo único: Não estão incluídos nesta lei a linha de atendimento que se refere à Aquisição Financiada.

Art. 3º O Executivo, objetivando promover a implantação de moradias destinadas à alienação para população de baixa renda, no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, bens imóveis

públicos de propriedade do Município para implantação do programa de habitação popular.

Parágrafo único: A seleção dos beneficiários dos empreendimentos vinculados ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV será feita pelo Poder Público Municipal para atendimento a famílias domiciliadas no Município do Carpina, obedecendo os critérios e as exigências estabelecidas no regulamento específico do Programa, sendo obrigatória a observância dos seguintes requisitos preferenciais:

- I - Atendimento a famílias desabrigadas, vítimas de desastres naturais;
- II - Atendimento a famílias residentes em áreas de risco devidamente reconhecidas pela Defesa Civil municipal;
- III - Atendimento a famílias residentes em áreas destinadas à implantação de obras públicas e/ou equipamentos públicos;
- IV - Atendimento a famílias que recebem auxílio-moradia do Município.

CAPÍTULO II – DAS CONCESSÕES

Art. 4º Os bens imóveis doados pelo Município serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observados, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I - não integram o ativo da CAIXA;
- II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;
- III - não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA;
- V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA;
- VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 5º Caso a donatária não utilize os imóveis para o cumprimento do disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei, no prazo de 4 (quatro) anos, contados da efetiva transferência dos bens, prorrogável por mais 2 (dois) anos, justificadamente e a critério do Executivo, estes serão revertidos ao patrimônio do Município mediante simples aviso no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Entende-se por utilizados os imóveis e recursos quando da efetiva entrega das moradias aos beneficiários do PMCMV devidamente concluídas e liberadas para habitação.

Art. 6º Os empreendimentos vinculados ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV, destinados à construção de habitações populares de interesse social no Município de Carpina, ficam isentos dos seguintes tributos:

- I - taxas e emolumentos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações de projetos e certificados de conclusão de obra;
- II - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - incidente sobre a prestação do serviço de execução de obra de construção civil, previstos no item 7.02 da lista de serviços do art. 44 da Lei Complementar nº 001/2009, para os empreendimentos destinados a famílias da Faixa 1 do programa.
- III - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (ITBI) incidente sobre a transmissão da propriedade de imóvel destinado a edificações vinculadas ao PMCMV para mutuário cuja renda familiar mensal seja enquadrada na Faixa 1 do programa;
- IV - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (ITBI) incidente sobre a transmissão de imóvel vinculado ao PMCMV a mutuário cuja renda familiar mensal seja enquadrada na Faixa 1 do programa.

§ 1º A aplicação das isenções previstas nos incisos I e II fica condicionada à apresentação de comprovante emitido pela CAIXA, representante da União e responsável pela operacionalização do

PMCMV, ou pelo Município, de que a obra e o respectivo construtor vinculam-se ao Programa, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em regulamento específico e se restringe ao período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do "habite-se".

§ 2º A aplicação da isenção prevista no inciso III fica condicionada à apresentação de comprovante emitido pela CAIXA, representante da União e responsável pela operacionalização do PMCMV, ou pelo Município, de que as edificações a serem realizadas no imóvel integram o Programa, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em regulamento específico.

§ 3º A aplicação da isenção prevista no inciso IV, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

- I - apresentação de cópia autenticada do contrato firmado com o agente financeiro respectivo;
- II - apresentação de comprovante emitido pelo Município de que o empreendimento se vincula ao PMCMV, encontrando-se apto a receber o benefício;
- III - não ser o mutuário, nem seu cônjuge ou companheiro proprietário ou promitente comprador de outro imóvel;
- IV - destinação exclusivamente residencial do imóvel objeto do financiamento.

§ 4º As isenções de que trata este artigo não desobrigam o tomador e os prestadores de serviço do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal.

§ 5º As isenções previstas neste artigo serão consideradas como parte do subsídio previsto pelo Município para a construção das unidades habitacionais destinadas ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV, a que se refere o § 3º, do Art. 6-B, da Lei Federal nº 11.977/2009.

§ 6º O disposto neste artigo não gera direito à restituição se o respectivo tributo foi regularmente pago em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 7º Fica autorizada a remissão dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a imóveis destinados à construção de habitações populares de interesse social no Município de Carpina, no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV.

§ 1º A remissão, prevista no caput, será concedida mediante despacho fundamentado da autoridade competente e fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - comprovação, mediante instrumento contratual de doação com encargo, da alienação do imóvel para fins de construção de habitações populares de interesse social, nos termos da Lei nº 11.977/2009;
- II - apresentação de comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, representante da União e responsável pela operacionalização do PMCMV, ou pelo Município, de que as edificações a serem realizadas no imóvel integram o Programa, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em regulamento específico;
- III - comprovação, mediante declaração, de que os imóveis serão destinados a famílias enquadradas na faixa de renda nº 1 do Programa.

§ 2º Nas hipóteses de alienação de imóveis de titularidade de entes públicos para a implantação de empreendimentos vinculados ao Programa, será exigida a apresentação da respectiva lei permitindo a sua desafetação.

§ 3º O parcelamento do imóvel, para fins de doação e destinação ao PMCMV, será autorizado pelo órgão competente, independentemente da prévia quitação dos tributos municipais incidentes sobre o imóvel originário, desde que comprovados os requisitos dos §§ 1º e 2º.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, não será objeto de remissão o crédito tributário da unidade desmembrada remanescente não destinada ao programa.

§ 5º O pedido de remissão, após a autorização do parcelamento do imóvel, nos termos do § 3º, será analisado pela Unidade de Tributos

Imobiliários do município de Carpina, em relação aos créditos não inscritos em dívida ativa, ou pela Procuradoria Geral do Município, quanto aos créditos já inscritos, com vistas ao cancelamento administrativo do débito.

§ 6º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a requerer a suspensão das execuções fiscais dos créditos tributários remetidos, enquanto não implementadas as condições previstas neste artigo.

§ 7º Implementadas as condições previstas neste artigo, deverá a Procuradoria Geral do Município requerer a extinção das execuções fiscais relativas aos créditos tributários remetidos.

§ 8º A remissão de que trata o presente artigo não assegura aos seus beneficiários o direito à restituição de importâncias já recolhidas aos cofres municipais, a qualquer título.

§ 9º A concessão da remissão de que trata o direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure o não atendimento às condições previstas neste artigo, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar, total ou parcialmente, com medidas mitigadoras de impacto que sejam indispensáveis para a viabilização dos empreendimentos vinculados ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV.

Art. 9º Os empreendimentos de habitação popular de interesse social do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV poderão ser implantados por meio do Poder Público, isoladamente, ou em convênio com órgãos de outras esferas públicas ou pela iniciativa privada.

Art. 10º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira com o Governo do Estado de Pernambuco e suas autarquias para viabilização do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV.

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros para a Caixa Econômica Federal, em casos de necessidade, a título de aporte financeiro para viabilização e execução dos empreendimentos.

Parágrafo único: A transferência que trata o caput deste artigo fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira própria e ao atendimento pleno às demais legislações incidentes nesta operação.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Para garantir o fiel cumprimento da presente Lei, no exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, sendo o detalhamento obrigatoriamente feito através de decreto do município.

§1º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes: – Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhamento no Decreto de abertura de Crédito.

§2º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revoga-se as disposições em contrário.

Carpina/PE, 25 de abril de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:D1A34C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2066/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.066 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a licença sem vencimentos de Conselheiros Tutelares do Município de Carpina-PE para o exercício de cargo público em comissão ou mandato eletivo, institui o pagamento de diárias para o desempenho de atividades fora da sede, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O Conselheiro Tutelar poderá ser afastado, sem vencimentos, do exercício do cargo para:

- I – Assumir cargo público em comissão, em quaisquer dos entes federativos;
- II – Concorrer ou exercer mandato eletivo, conforme legislação vigente.

§1º O afastamento será concedido mediante requerimento do interessado e deverá ser comunicado formalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§2º O afastamento implicará na suspensão automática das atribuições e da remuneração relativa ao cargo de Conselheiro Tutelar.

§3º É vedada a acumulação do cargo de Conselheiro Tutelar com cargo público em comissão ou com mandato eletivo, bem como a acumulação de vencimentos.

§4º No caso de candidatura a cargo eletivo, o Conselheiro deverá observar os prazos de desincompatibilização previstos na legislação eleitoral vigente.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o Conselheiro será substituído por seu suplente, que assumirá integralmente as atribuições e responsabilidades do cargo.

Art. 3º O retorno ao exercício do cargo de Conselheiro Tutelar será imediato, mediante comunicação formal à Presidência do CMDCA.

Art. 4º No caso de perda do cargo em comissão ou mandato eletivo, o Conselheiro deverá retornar ao cargo de origem, mediante comunicação por escrito ao CMDCA.

CAPÍTULO II – DAS DIÁRIAS

Art. 5º Fica instituído o pagamento de diárias aos Conselheiros Tutelares do Município de Carpina/PE para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando do exercício de atividades oficiais fora da sede do Município.

Art. 6º As diárias terão os seguintes valores, conforme a natureza da atividade:

- I – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais): diária com pernoite dentro do Estado de Pernambuco;
- II – R\$ 120,00 (cento e vinte reais): diária sem pernoite dentro do Estado de Pernambuco;
- III – R\$ 400,00 (quatrocentos reais): diária com pernoite fora do Estado de Pernambuco;
- IV – R\$ 200,00 (duzentos reais): diária sem pernoite fora do Estado de Pernambuco.

Art. 7º Cada Conselheiro Tutelar poderá receber, no máximo, 04 (quatro) diárias por mês, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Gabinete da Prefeita.

Art. 8º A solicitação de diárias deverá ser apresentada com antecedência mínima de 48 horas, acompanhada de justificativa e da programação da atividade.

Art. 9º A prestação de contas das diárias deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, mediante relatório das atividades desenvolvidas e comprovação da participação, sob pena de ressarcimento.

Art. 10º Os casos omissos dessa legislação serão supridos pela Lei Municipal nº 1.583/2015.

Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carpina/PE, 25 de abril de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:CB77AD63

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2067/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.067 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos descontos em folha de pagamento para fins de empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil e cartão consignado de benefício para os servidores públicos do Município de Carpina, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei regula os descontos em folha de pagamento referentes às operações de crédito consignado, inclusive mediante cartão de crédito consignado de benefício, em favor dos servidores públicos do Município de Carpina, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, e no Decreto Federal nº 2.784, de 18 de setembro de 1998.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

- I - margem consignável: o percentual máximo da remuneração, proventos ou pensão que pode ser comprometido com consignações;
- II - empréstimo consignado: operação financeira em que as prestações são descontadas diretamente da folha de pagamento do servidor público;
- III - cartão consignado de benefício: modalidade de crédito na qual a fatura do cartão é descontada diretamente da folha de pagamento, respeitado o limite da margem consignável.

Art. 3º O valor total das consignações facultativas não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da remuneração, dos proventos ou da pensão do servidor público municipal, sendo:

- I - até 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente para: a) amortização de empréstimos; b) financiamentos; c) operações de arrendamento mercantil;
- II - até 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para: a) despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado; b) saques realizados por meio do cartão consignado;
- III - até 20% (vinte por cento) destinados exclusivamente para: a) despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício; b) saques realizados por meio do referido cartão.

Art. 4º A autorização do desconto será formalizada por meio de instrumento firmado pelo servidor interessado e deverá observar os seguintes requisitos:

I - ser específica e individualizada para cada operação;
 II - indicar a instituição consignatária, o valor da operação e da parcela a ser descontada;
 III - conter a autorização expressa e irrevogável do servidor para o desconto em folha.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos ou contratos com instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com o objetivo de viabilizar a realização de operações de crédito consignado nos moldes desta Lei.

Art. 6º O servidor público municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar o bloqueio, desbloqueio ou alteração de sua margem consignável, desde que não haja prejuízo para as obrigações contratuais previamente assumidas.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei por parte das instituições consignatárias poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do convênio firmado, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, ou outro órgão que vier a substituí-la, a normatização complementar, supervisão e fiscalização da aplicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina/PE, 25 de abril de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
 Prefeita

Publicado por:
 Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:2A276011

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 202 /2025

PORTARIA Nº 202 /2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora RENATA MIRANDA DA SILVA, Matrícula nº 11.976, ocupante do cargo de PROFESSORA, a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, para gozo oportuno, correspondente ao 2º Decênio, a contar de 25/04/2025 a 25/07/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 25 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
 Prefeita

Publicado por:
 Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:EE0B37CF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 232 /2025

PORTARIA Nº 232 /2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora RENATA MIRANDA DA SILVA, Matrícula nº 11.976, ocupante do cargo de PROFESSORA, a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, para gozo oportuno, correspondente ao 2º Decênio, a contar de 25/04/2025 a 25/07/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 25 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
 Prefeita

Publicado por:
 Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:BC163B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 00011/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cama e Poltrona Hospitalar, para atender as demandas da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, Casinhas – PE. Valor: R\$138.026,76. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 24/04/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Fabiano
Código Identificador:C6E59C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Processo Nº: 00013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de um veículo com capacidade de 7 (sete) lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Casinhas – PE. Valor: R\$139.298,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações

podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 24/04/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:23CA3BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025**

Processo Nº: 00067/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras e caminhão basculante, para atender as necessidades do município de Casinhas – PE. Valor: R\$911.573,50. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 24/04/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:8B64B5D6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024. Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kit de Enxoval, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses. CONTRATO Nº: 00016/2025.** Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **MATHEUS S CABRAL ME**, CNPJ nº 27.703.210/0001-00, sediada à Rua Petronilo Santa Cruz nº 35, Centro, Panelas – PE, para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 05 (cinco) dias, conforme razões expostas no ofício de notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 24 de abril de 2025.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcela Micaelly Rocha da Silva

Código Identificador:6EF60ABB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024. Fundo Municipal de Assistência

Social de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kit de Enxoval, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses. CONTRATO Nº: 00016/2025.** Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **WMG DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 40.579.382/0001-74, sediada à Rua Américo Vespúcio, 833 – Casa 28, Curitiba – Pr. Para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 05 (cinco) dias, conforme razões expostas no ofício de notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 24 de abril de 2025.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcela Micaelly Rocha da Silva

Código Identificador:44EE93DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 00001/2021-FMS**

Contrato Nº: 00001/2021. DISPENSA Nº 00001/2021. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE Contratado: CLÍNICA RADIOLÓGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. CNPJ: 08.734.790/0001-40. Valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).** A vigência do presente contrato será determinada: 60 (Sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 08 de outubro de 2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcela Micaelly Rocha da Silva

Código Identificador:785F2245

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 031**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2025

Processo Administrativo: 31.03.25.001

Objeto: Contratação de serviços especializado na Assessoria e Consultoria dos Recursos Humanos para o acompanhamento das rotinas no Setor de Recursos Humanos – RH, alimentação das informações no Módulo de Inclusão de Tributos – MIT, como também alimentação as informações referentes ao E-SOCIAL e EFD-REINF (DCTFWEB), junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB do Poder Executivo Municipal do Cedro/PE. Período de propostas: de 16/04/2025 até 23/04/2025.

PREAMBULO

Na data de 24/04/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
ADAUPLAN SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	03.091.567/0001-09	ADAUTO DE SOUSA GALVÃO	346.563.083-15

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	ADAUPLAN SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	R\$ 44.910,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	ADAUPLAN SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	R\$ 4.990,00	R\$ 44.910,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante ADAUPLAN SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ: 03.091.567/0001-09, Representante Legal, o senhor ADAUTO DE SOUSA GALVÃO,, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação via email: licitacao@cedro.pe.gov.br, no dia 23 de abril de 2025, às 13:23 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante ADAUPLAN SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, está devidamente HABILITADO.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 24/04/2025, às 09h31.

JOÃO PAULO SILVA

Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO

Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:237BBFD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 034**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2025

Processo Administrativo: 31.03.25.005

Objeto: Contratação de sistema informatização de folha de pagamento, portal da transparência dos servidores e sistema informatizado de digitalização para atender as necessidades da Prefeitura do Cedro/PE.

Período de propostas: de 16/04/2025 até 23/04/2025.

PREAMBULO

Na data de 24/04/2025, às 13:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	17.411.806/0001-75	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	346.752.303-00

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 18.900,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:

17.411.806/0001-75, Representante Legal, o senhor ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação via email: licitacao@cedro.pe.gov.br, no dia 22 de abril de 2025, às 16:11 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, está devidamente HABILITADO.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 24/04/2025, às 13h36.

JOÃO PAULO SILVA

Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO

Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:DFE06585**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 033****ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 033/2025****Processo Administrativo:** 31.03.25.004

Objeto: Contratação de serviços especializados em tecnologia na implantação Windows Server 2019, para uso do protocolo RDP, permitindo múltiplos acessos e administração dos perfis de conexão, locação de servidor de acesso remoto, criação de usuários e a realização de backups dos bancos de dados, como também locação e suporte de Software para os Setores de Patrimônio, Almoxarifado e Conciliação Bancária do Poder Executivo Municipal de Cedro/PE.

Período de propostas: de 16/04/2025 até 23/04/2025.**PREAMBULO**

Na data de 24/04/2025, às 11:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
JP SIEBRA E SILVA LTDA	36.495.397/0001-87	JOÃO PAULO SIEBRA E SILVA	911.343.313-04

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	JP SIEBRA E SILVA LTDA	R\$ 41.994,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	JP SIEBRA E SILVA LTDA	R\$ 4.666,00	R\$ 41.994,00

DECLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante JP SIEBRA E SILVA LTDA, CNPJ: 03.091.567/0001-09, Representante Legal, o senhor JOÃO PAULO SIEBRA E SILVA,, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação via email: licitacao@cedro.pe.gov.br, no dia 23 de abril de 2025, às 13:13 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante JP SIEBRA E SILVA LTDA, está devidamente HABILITADO.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 24/04/2025, às 11h22.

JOÃO PAULO SILVA

Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO

Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:09643266**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 027****ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 027/2025****Processo Administrativo:** 20.03.25.002

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE.

Período de propostas: de 14/04/2025 até 16/04/2025.**PREAMBULO**

Na data de 25/04/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME	21.276.541/0001-17	GUILHERME CAMPELO SILVA	065.375.623-25
LM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	31.248.528/0001-08	LUCAS MOURA DE LIMA	043.681.673-33
AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	19.204.840/0001-02	VANDERNALDO JOSE FERREIRA	085.883.154-67
CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	20.842.064/0001-47	CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	067.497.374-71

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME	R\$ 42.480,00
01	LM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 53.100,00
01	AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 49.410,00
01	CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	R\$ 43.200,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME	R\$ 4.720,00	R\$ 42.480,00
01	CRISTIANE NOGUEIRA	R\$ 4.800,00	R\$ 43.200,00

	SOARES		
01	AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	E	R\$ 5.490,00
			R\$ 49.410,00
01	LM SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA	E	R\$ 5.900,00
			R\$ 53.100,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Os participantes SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 21.276.541/0001-17, e AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentaram toda a documentação necessária à sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo, a SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, entregue a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 16 de abril de 2025, às 08:37 horas e a empresa AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, entregue na mesma data, no horário de 13:45 horas. Já as empresas LM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA e CRISTIANE NOGUEIRA SOARES enviaram suas propostas de preços via email licitacao@cedro.pe.gov.br, nas datas de 15 e 16 de abril de 2025, respectivamente. Tendo em vista que o julgamento do respectivo certame é o de menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e que o menor valor ofertado foi o da empresa SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 21.276.541/0001-17, Representante Legal, o senhor GUILHERME CAMPELO SILVA, no valor de R\$ 42.480,00. Assim, DECLARO, que o licitante SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, é o vencedor do certame e está devidamente HABILITADO.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 25/04/2025, às 09h21.

JOÃO PAULO SILVA

Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO

Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:459F0A20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 028**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2025
Processo Administrativo: 20.03.25.003

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para

suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE.

Período de propostas: de 14/04/2025 até 16/04/2025.

PREAMBULO

Na data de 25/04/2025, às 09:30, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME	21.276.541/0001-17	GUILHERME CAMPELO SILVA	065.375.623-25
LM SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA	31.248.528/0001-08	LUCAS MOURA DE LIMA	043.681.673-33
AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	19.204.840/0001-02	VANDERNALDO JOSÉ FERREIRA	085.883.154-67
CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	20.842.064/0001-47	CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	067.497.374-71

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME	R\$ 42.480,00
01	LM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 53.100,00
01	AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 49.410,00
01	CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	R\$ 43.200,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor (Mensal)	Unitário	Valor Total
01	SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME	R\$ 4.720,00		R\$ 42.480,00
01	CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	R\$ 4.800,00		R\$ 43.200,00
01	AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.490,00		R\$ 49.410,00
01	LM SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA	R\$ 5.900,00		R\$ 53.100,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Os participantes SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 21.276.541/0001-17, e AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentaram toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo, a SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, entregue a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 16 de abril de 2025, às 08:37 horas e a empresa AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, entregue na mesma data, no horário de 13:45 horas. Já as empresas LM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA e CRISTIANE NOGUEIRA SOARES enviaram suas propostas de preços via email licitacao@cedro.pe.gov.br, nas datas de 15 e 16 de abril de 2025, respectivamente. Tendo em vista que o julgamento do respectivo certame é o de menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e que o menor valor ofertado foi o da empresa SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 21.276.541/0001-17, Representante Legal, o senhor GUILHERME CAMPELO SILVA, no valor de R\$ 42.480,00. Assim, DECLARO, que o licitante SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, é o vencedor do certame e está devidamente HABILITADO. Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para

celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 25/04/2025, às 09h53.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:636F96D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 029

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2025
Processo Administrativo: 20.03.25.004

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE.
Período de propostas: de 14/04/2025 até 16/04/2025.

PREAMBULO

Na data de 25/04/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME	21.276.541/0001-17	GUILHERME CAMPELO SILVA	065.375.623-25
LM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	31.248.528/0001-08	LUCAS MOURA DE LIMA	043.681.673-33
AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	19.204.840/0001-02	VANDERNALDO JOSÉ FERREIRA	085.883.154-67
CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	20.842.064/0001-47	CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	067.497.374-71

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME	R\$ 21.240,00
01	LM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 26.550,00
01	AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 24.705,00
01	CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	R\$ 21.600,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor (Mensal)	Unitário	Valor Total
01	SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME	R\$ 2.360,00		R\$ 21.240,00
01	CRISTIANE NOGUEIRA SOARES	R\$ 2.400,00		R\$ 21.600,00
01	AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.745,00		R\$ 24.705,00
01	LM SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.950,00		R\$ 26.550,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Os participantes SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 21.276.541/0001-17, e AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentaram toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo, a SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, entregue a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 16 de abril de 2025, às 08:37 horas e a empresa AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, entregue na mesma data, no horário de 13:45 horas. Já as empresas LM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA e CRISTIANE NOGUEIRA SOARES enviaram suas propostas de preços via email licitacao@cedro.pe.gov.br, nas datas de 15 e 16 de abril de 2025, respectivamente. Tendo em vista que o julgamento do respectivo certame é o de menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e que o menor valor ofertado foi o da empresa SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 21.276.541/0001-17, Representante Legal, o senhor GUILHERME CAMPELO SILVA, no valor de R\$ R\$ 21.240,00. Assim, DECLARO, que o licitante SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA ME, é o vencedor do certame e está devidamente HABILITADO. Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 25/04/2025, às 10h14.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:49A6D7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO 027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.03.25.002
DISPENSA Nº 027/2025
DECISÃO

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, às 14h de hoje, resolvo cancelar a sessão inicialmente marcada para às 09h do dia 17

de abril de 2025 (amanhã), em razão do ponto facultativo previsto por meio do Decreto Municipal nº 14, de 14 de abril de 2025. Diante disto será designada nova data para a realização da sessão de julgamento das propostas e análise das habilitações. Cedro, 16 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3C2010C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO 028**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.03.25.003
DISPENSA Nº 028/2025
DECISÃO

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, às 14h de hoje, resolvo cancelar a sessão inicialmente marcada para às 10h do dia 17 de abril de 2025 (amanhã), em razão do ponto facultativo previsto por meio do Decreto Municipal nº 14, de 14 de abril de 2025. Diante disto será designada nova data para a realização da sessão de julgamento das propostas e análise das habilitações. Cedro, 16 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:88DBADB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO 029**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.03.25.004
DISPENSA Nº 029/2025

DECISÃO
Encerrado o prazo para recebimento das propostas, às 14h de hoje, resolvo cancelar a sessão inicialmente marcada para às 11h do dia 17 de abril de 2025 (amanhã), em razão do ponto facultativo previsto por meio do Decreto Municipal nº 14, de 14 de abril de 2025. Diante disto será designada nova data para a realização da sessão de julgamento das propostas e análise das habilitações. Cedro, 16 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C7D930B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

A Prefeitura municipal de Chã Grande/PE, torna público o credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da Prefeitura Municipal de Chã Grande e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual.

Chã Grande/PE, em 25 de abril de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:C9F12B1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 001/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 05.924.085/0001-18.
Ata de Registro de Preços: Nº 001/2025
VALOR: R\$ 2.616.056,00 (dois milhões e seiscentos e dezesseis mil e cinquenta e seis reais).

Condado, 28 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:13013B8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E
GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL EXTRATO DE
CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 019/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 05.924.085/0001-18.
CONTRATO nº 019/2025
VALOR: R\$ 82.389,00 (oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e nove reais).

Condado, 28 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9AB1763F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 020/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 05.924.085/0001-18.
CONTRATO nº 020/2025
VALOR: R\$ 4.509,00 (quatro mil e quinhentos e nove reais).

Condado, 28 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:CF5C4E16

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 007/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 05.924.085/0001-18.
CONTRATO nº 007/2025
VALOR: R\$ \$ 86.898,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Condado, 28 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:82091951

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 005/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 05.924.085/0001-18.
CONTRATO nº 005/2025
VALOR: R\$ 870.806,00 (oitocentos e setenta mil e oitocentos e seis reais).

Condado, 28 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:0597287D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 006/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 05.924.085/0001-18.
CONTRATO nº 006/2025
VALOR: R\$ 765.159,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais).

Condado, 28 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:EA87D198

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

R R TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.164.837/0001-62, referente a apresentação artística de NANARABELLO, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais),

conforme resultado do Processo Licitatório nº 0132025 o qual tem como objeto a contratação de apresentação artística em virtude da Tradicional Cavalgada Trilha do Agreste 2025, neste Município de Cumaru - PE, que acontecerá no dia 01 de maio de 2025.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 25 de abril de 2025.

SUELY MARIA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:95A12A55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
003/2025-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025-
CPL/FME**

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO II NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE CUMARU – TERMO DE COMPROMISSO Nº 960960/2024/FNDE/CAIXA.** Valor total estimado: R\$ 3.166.544,53 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) – Fonte: FNDE/Tesouro Municipal. Limite para recebimento das propostas até às 09:00h do dia 19/05/2025. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do E-mail: licitacaocumaru@gmail.com ou no portal da transparência, <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru/PE, 25 de ABRIL de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Agente de Contratações

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:A5410733

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
004/2025-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025-
CPL/FME**

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE – TIPO C – ELOISA GABRIELLE DA SILVA ARRUDA – PADRÃO FNDE,** localizada no Distrito de Ameixas, Cumaru-PE. Valor total estimado: R\$ 1.562.334,59 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). – Fonte: FNDE. Limite para recebimento das propostas até às 09:00h do dia 20/05/2025. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do E-mail: licitacaocumaru@gmail.com ou no portal da transparência, <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru/PE, 25 de ABRIL de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Agente de Contratações

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:596FEA5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 015/2025
PROCESSO Nº016/2025**

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para, contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (serviço de apoio ao processo legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à secretaria legislativa da Câmara Municipal de Cupira, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 29/04/2025 ÀS 09:00 ATÉ O DIA 02/05/2025 ÀS 10:00.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM –

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:

Maria Elayne Gama e Silva

Código Identificador:7568D26B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025; Empresa Contratada: **TELMA LUCIA DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99.** Valor Total da ata: **R\$ 26.953,92.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025; Empresa Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65.** Valor Total da ata: **R\$ 10.855,78.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025; Empresa Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02.** Valor Total da ata: **R\$ 22.598,10.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025; Empresa Contratada: **A M DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55.** Valor Total da ata: **R\$ 4.895,02.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025; Empresa Contratada: **PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.905.061/0001-33.** Valor Total da ata: **R\$ 156,00.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025; Empresa Contratada: **THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.2688.925/0001-11.** Valor Total da ata: **R\$ 4.703,32.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:A8B1FAE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025; Empresa Contratada: **TELMA LUCIA DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99.** Valor Total da ata: **R\$ 130.937,75.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025; Empresa Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65.** Valor Total da ata: **R\$ 62.031,30.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025; Empresa Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02.** Valor Total da ata: **R\$ 57.052,40.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025; Empresa Contratada: **A M DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55.** Valor Total da ata: **R\$ 18.956,25.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025; Empresa Contratada: **YUMED COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.479.110/0001-04.** Valor Total da ata: **R\$ 4.690,00.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025; Empresa Contratada: **PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.905.061/0001-33.** Valor Total da ata: **R\$**

936,00. Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025; Empresa Contratada: **THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.2688.925/0001-11.** Valor Total da ata: **R\$ 10.468,68.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:4BB7AC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025; Empresa Contratada: **TELMA LUCIA DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99.** Valor Total da ata: **R\$ 181.014,41.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025; Empresa Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65.** Valor Total da ata: **R\$ 89.246,00.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025; Empresa Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02.** Valor Total da ata: **R\$ 123.684,10.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025; Empresa Contratada: **A M DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55.** Valor Total da ata: **R\$ 93.720,23.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025; Empresa Contratada: **RENATA DA SILVA LIRA LINS (RL DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.314.291/0001-00.** Valor Total da ata: **R\$ 2.490,00.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025; Empresa Contratada: **YUMED COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.479.110/0001-04.** Valor Total da ata: **R\$ 8.785,00.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à

disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025; Empresa Contratada: **PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.905.061/0001-33.** Valor Total da ata: **R\$ 624,00.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025; Empresa Contratada: **THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.2688.925/0001-11.** Valor Total da ata: **R\$ 12.289,32.** Data de vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Amanda Gomes Bento

Código Identificador:7C9A7E3B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PORTARIA Nº 021/2025

Designa servidores para exercer as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato N.º 008/2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal N.º 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;

CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora **ANA CÉLIA PESSOA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **031.930.324-17** e Cédula de Identidade N.º **5.844.795 SDS/PE**, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO N.º 008/2025;**

Art. 2º - Designar o servidora **SORAIA RIBEIRO DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **100.957.124-96** e Cédula de Identidade N.º **8.533.522 SDS/PE**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.º 008/2025;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Paola Bean

Código Identificador:017B6A46

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº. 008/2025, Dispensa Nº. 008/2025, CONTRATO Nº. 008/2025. Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DORMENTES**, CNPJ nº. 35.667.351/0001-35, Contratado: **BOMBONNIERE CAVALCANTI LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.306.209/0001-00**. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes – Casa Senador Nilo Coelho. PRAZO DE VIGENCIA: 25/04/2025 à 24/04/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 13.572,46 (treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) Dormentes-PE, 25 de abril de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA,

Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes.

Publicado por:

Paola Bean

Código Identificador:9DC0C06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

Processo Licitatório Nº 029/2023, Pregão Eletrônico Nº. 015/2024, CONTRATO Nº 028/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: **ROMUALDO DA LUZ FREITAS ME**, CNPJ: 23.080.544/0001-06. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta, tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (sob demanda) de manutenção de ar-condicionado, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2025 à 25/04/2026. Dormentes-PE, 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:FDD20154

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 793/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC28, a Sr. **REGINA CELIA DE BRITO LIRA**, CPF: 049.067.874-28, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:627DAFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 804/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICA E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC15, o S.º **CICERO DE BRITO MACEDO**, CPF:070.692.404-57, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 22 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:37B154C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PORTARIA N.º 803/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **LOURIVAL NOBRE DE MACEDO**, Matrícula funcional nº 181, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de abril de 2025 a 14 de maio de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 15 de abril de 2025.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:538A8DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PORTARIA N.º 805/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORIA POLITICA E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC22, o S.º **TIAGO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA**, CPF:113.386.314-03, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 22 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:A6999A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2025

Processo Administrativo N.º 001/2025, Credenciamento N.º 001/2025, CONTRATO N.º 031/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: IZAIAS TAVARES DE NORONHA, CPF n.º 083.090.554-55. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 26/02/2025 à 25/08/2025. Dormentes-PE, 26 de fevereiro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,

Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:3BCA65AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

**AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE
009/2025**

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Licitatório N.º 028/2025, Inexigibilidade N.º 009/2025, empresa: IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08. OBJETO: Contratação da empresa: IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08, representante exclusiva dos Artistas IGUILHO E LULINHA, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2025 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dia 11 a 18 Maio 2025. A Maior e Melhor Feira, Exposição, Nordestina de Boer, Nacional do Berganês e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevancia apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 17/05/2025, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Dormentes-PE, 18 de março de 2025.

LENISO COELHO CAVALCANTI,

Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:848D140B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2025

Processo Licitatório N.º 028/2025, Inexigibilidade N.º 009/2025, Contrato N.º 024/2025, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08. OBJETO: Contratação da empresa: IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08, representante exclusiva dos Artistas IGUILHO E LULINHA, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2025 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 11 a 18 maio 2025. A Maior e Melhor Feira, Exposição, Nordestina de Boer, Nacional do Berganês e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 17/05/2025, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. PRAZO DE VIGENCIA:

18/03/2025 à 17/07/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Dormentes-PE, 18 de março de 2025.

LENISIO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:19F2B274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONAL APLICADA, POR MEIO DOS MANUAIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – MCASP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO PARA A CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.068/0001-87. PRAZO: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2026. REAJUSTE ANUAL: O valor global deste contrato a partir de 05/02/2025, passará para **R\$ 45.928,20 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte oito reais e vinte centavos), o valor mensal é de **R\$ 3.827,35 (três mil, oitocentos e vinte sete reais e trinta e cinco centavos)**.**

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:75C34437

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO
Nº 160/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. **VALOR: R\$ 2.872,72 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, Vigência: A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.**

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6EC9BC58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE PARTE DO IMÓVEL RURAL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 6.766, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EXU-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando a utilidade pública que representa o imóvel, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, cuja destinação será a construção de uma QUADRA DE ESPORTES no Distrito Posto da Serra.

Considerando, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propicia a construção da obra aludida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº 6.766, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Exu.

Parágrafo único: São limites e confrontantes do imóvel indicado no caput: A área localizada na Rua Projetada do Município de Exu UF: Pernambuco. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MC-1, de coordenadas 39°45'52,2" S e 7°24'10,9" W; INFERIOR DIREITO, deste segue na OESTE com a distância 49,622 m até o vértice MC-2, de coordenadas 39°45'53,9" S e 7°25'11,1" W; deste INFERIOR ESQUERDO, segue pela DIREÇÃO NORTE, distâncias: 76,3 m até o vértice MC-3, de coordenadas 39°45'53,9" S e 7°24'08,7" W; SUPERIOR ESQUERDO, segue pela DIREÇÃO LESTE, distâncias: 48,72 m até o vértice MC-4, de coordenadas 39°45'52,2" S e 7°24'08,4" W; SUPERIOR DIREITO, segue pela DIREÇÃO SUL, distâncias: 74,406 m até o vértice MC-1.

Art. 2º. O imóvel objeto de desapropriação, descrito no artigo 1º, deste Decreto, se destinará ao projeto de construção de uma QUADRA DE ESPORTE no Povoado Posto da Serra para atender a comunidade local.

Art. 3º. A despesa decorrente deste Decreto correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:C1DEE43B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 195/2025

Ementa: Regulariza permuta de servidores (as) e dá outras providências

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 22 da Lei Municipal de nº 929/98 de 01 de Julho de 1998- PCC – Plano de Cargos e Carreiras do quadro de pessoal do Sistema Público Municipal de Educação. Considerando o Ofício - GP nº 144/2025 – Gabinete da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, do dia 22 de Abril de 2025, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Ouricuri-PE, o Sr. FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO, referente a Solicitação de Permuta.

Resolve:

Artigo 1º - Regularizar a permuta entre os(as) servidores(as), o(a) sr.(a) **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, Professora, pertencente ao município de Exu-PE, e o(a) Sr.(a) **SARA RAQUEL DE ALENCAR FERREIRA**, Professora, pertencente ao município de Ouricuri-PE.

Artigo 2º - Os ônus que tratam essa permuta ficam inalterados, permanecendo os vencimentos dos servidores(as) para seus municípios de origem.

Artigo 3º - Essa permuta é válida até 31 de Dezembro de 2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 22 de Abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:7079F4A2

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 196/2025

Ementa: Regulariza permuta de servidores (as) e dá outras providências

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 22 da Lei Municipal de nº 929/98 de 01 de Julho de 1998- PCC – Plano de Cargos e Carreiras do quadro de pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.

Considerando o Ofício nº 133/2025 – Gabinete da Prefeitura Municipal de Bodocó, Estado de Pernambuco, do dia 22 de Abril de 2025, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Bodocó-PE, o Sr. OTAVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, referente a Solicitação de Permuta.

Resolve:

Artigo 1º - Regularizar a permuta entre os(as) servidores(as), o(a) sr.(a) **FÁBIO HENRIQUE MACEDO**, Auxiliar Administrativo, pertencente ao município de Exu-PE, e o(a) Sr.(a) **JEFERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Monitor de Transporte Escolar, pertencente ao município de Bodocó-PE.

Artigo 2º - Os ônus que tratam essa permuta ficam inalterados, permanecendo os vencimentos dos servidores(as) para seus municípios de origem.

Artigo 3º - Essa permuta é válida até 31 de Dezembro de 2028.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 22 de Abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:9B9D0642

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 197/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **SEVERINO MARCOS PEIXOTO PARENTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo de Governo**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 01/04/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 22 de Abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:A986A440

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 198/2025

Ementa: Autoriza Servidor reassumir suas funções e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, bem como na Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município do Exu, nos termos da Lei nº 1075/06.

Resolve:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) **JOSEANE CRISTINA DE SOUSA FEITOZA MOREIRA**, matrícula **10266**, reassumir suas funções de Atendente de Farmácia.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 01/04/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 22 de Abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:737B16AC

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 199/2025

Ementa: Autoriza Servidor reassumir suas funções e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, bem como na Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município do Exu, nos termos da Lei nº 1075/06.

Resolve:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) **TÂNIA MARIA OLIVEIRA SOUSA**, matrícula **10241**, reassumir suas funções de Técnico em Enfermagem.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 01/04/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 22 de Abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3079EA58

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 16 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO que dia 01 de maio (quinta-feira) é feriado nacional;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Feira Nova no dia 02 de maio do corrente ano, com a exceção das atividades públicas de saúde (hospital), limpeza urbana e segurança.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, Em 24 de abril de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:794E3539

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 009/2025**

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 02 de maio.

O Prefeito do Município de Flores - PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as comemorações alusivas ao dia do trabalho, comemorado em 1º de maio.

Considerando seguir o calendário do governo do estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia **02** de maio (**sexta-feira**), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 25 de abril de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:BFA24768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 029/2025**

PROCESSO PMF Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 012/2025. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr **Aquisição de medicamentos e materiais veterinários/humanos que serão utilizados nos animais em atendimento ou na realização de pequenas cirurgias ofertadas pelo CEMPRAS (Centro Municipal de Proteção Animal) no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para o item: R\$ 13.060,30 (treze mil sessenta reais e trinta centavos). Início do acolhimento das propostas: 28/04/2025 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/05/2025 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 09/05/2025, às 09:30h (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 25/04/2025.**

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DEB98F40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROC. 030/2025**

PROCESSO PMF Nº 030/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA USO DE BEM PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE E PAINEL DE LED NO PERÍODO DA FESTA TRADICIONAL DAS ROSAS DO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE FLORES, LOCALIZADO PÁTIO DE EVENTOS DA VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE FLORES - PE. Valor estimado para a arrecadação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).** O Credenciamento dos interessados, deverá ocorrer presencialmente através da entrega do respectivo envelope devidamente lacrado com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, no endereço da Praça Dr. Santana Filho, s/n, centro de Flores precisamente na sede da Prefeitura Municipal no 1º andar diretamente sala de Licitações a partir do **dia 28 de abril de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) até às 09:00 horas do dia 09 de maio 2025.** Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação 1º andar, ou pelo e-mail

cplflores2024@hotmail.com ou através do site www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira.
Flores, 25/04/2025.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:571B4221

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 031/2025

PROCESSO PMF Nº 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 013/2025. Ata de Registro de Preço 009/2025 Objeto Nat.: **Locação.** Objeto Descr. **Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada no serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos, enfeites e ornamentos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a serem utilizados nos eventos culturais e institucionais que serão realizados pelo Município de Flores/PE (Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 146/2014. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 329.225,44 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **28/04/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/05/2025 às 10:30h.** Abertura da sessão de lances: **09/05/2025 às 11:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 25/04/2025.

NASSON A. BEZERRA NETO –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:F381303E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 – PL 028/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 007/2025, Processo Licitatório PMF nº 028/2025** para Contratação do artista **GUILHERME FERRI** pela empresa **GF SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **28.101.902/0001-33**, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, celebrando a Tradicional Festa das Rosas no dia **31/05/2025, no Distrito de Fátima, situado em Flores/PE**, pelo valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 25 de abril de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO

Prefeito de Flores

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:64DF5B40

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, referente ao Processo nº 043/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da

lei 14.133/2021, que tem como **CONTRATAÇÃO DO CANTOR: Altemar Dutra Junior**, através da empresa **JC SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.093.140/0001-09, **ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: João Carlos Vieira Mourão**, CPF Nº 011.592.368-36, para apresentação na **3ª EDIÇÃO “FLORESTA EM SERENATA ENCANTOS E REENCONTROS”** no MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, a ser realizado no dia 03 de maio de 2025, valor **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Floresta, 25 de abril de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –

Secretário Interino Municipal de educação, Cultura, Turismo e Esportes,

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:66FCF289

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, referente ao Processo nº 044/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como **CONTRATAÇÃO DO GRUPO: Seresteiros do Vale**, através da empresa **THIGMA CONSUA REPRESENTANTE LEGAL: Maria Auxiliadora Costa Gomes**, CPF Nº 020.831.664-77, para apresentação na **3ª EDIÇÃO “FLORESTA EM SERENATA ENCANTOS E REENCONTROS”** no MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, a ser realizado no dia 03 de maio de 2025, valor **R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)**. Floresta, 25 de abril de 2025.

DARIO NOVAES FERRAZ –

Secretário Interino Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:1469B686

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 (DATA POSTERIOR AO DIA DO TRABALHADOR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades do feriado de 01 de maio de 2025, data comemorativa ao dia do trabalhador.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de segurança, limpeza, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 25 de abril de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:3C01FA72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, e Art. 95 § da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de curso de capacitação em elaboração e organização de concurso público e seleção simplificada, para 02 (dois) servidores desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. CONTRATADA: **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, nº 427, Conj. José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80.530-903. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.496,30 (Seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Garanhuns, 24 de abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:17F1913D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0177/2025**

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional Administrativa da AESGA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 468/2025-GP, de 03 de fevereiro de 2025, que coloca à disposição desta Autarquia a servidora **Claudia Fernanda Teixeira de Melo**, ocupante do cargo efetivo de Professor I – GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **Claudia Fernanda Teixeira de Melo**, mat. 996-1, servidora efetiva no cargo de Professora, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Pós-Graduação, símbolo FCAA 2, lotada na AESGA, absorvendo a carga horária da secretaria de origem, sem ônus adicional para esta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:17DF8555

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução integrada em ambiente web que contemple módulos que atendam as obrigatoriedades da Lei Federal de Acesso à Informação e Lei de responsabilidade Fiscal, também, seja integrado ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e permita qualquer pessoa, física ou jurídica, realize consultas em geral, façam pedido de informação, acompanhe o pedido e receba respostas das solicitações realizada através do serviço de informação ao cidadão na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana), com hospedagem web em servidor dedicado em nuvem, escalável, mínimo 32GB RAM, HD SSD NVme 1TB, IP fixo com 500MB de largura de banda dedicada para upload e download com garantia 99% UP. Servidor deverá ter espelhamento/replicação de dados em tempo de execução; Banco de Dados relacional escalável em SaaS para Big Data com mínimo de 5 CPUs Cores; HD SSD160GB, 4GB RAM, Replicação de dados em zona de regiões distintas, backup automático em storage diariamente, e integração em tempo de execução por REST full autenticado por certificado padrão A1 e Bearer Token com o sistema Patrimonio, observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe, que tem como contratada a empresa **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.322.433/0001-20, estabelecida na Av. Rui Barbosa, 584 , CEP: 55.296-300, Heliópolis- Garanhuns-PE, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Com efeito á partir do dia 05 de maio de 2025.

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 22 de abril de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6FFD1CF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1899**

EMENTA: Concede a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao **Sr. Cayo Filipe Oliveira Albino (Cayo Albino)**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao **Sr. Cayo Filipe Oliveira Albino (Cayo Albino)**, pelos relevantes serviços prestados, na área política, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:F30FEEE7

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 1900

EMENTA: Concede a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao Sr. Severino Albino da Silva (Severino Albino).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao **Sr. Severino Albino da Silva (Severino Albino)**, pelos relevantes serviços prestados, na área política, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:BCBEF2AF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 1901

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Colégio Santa Sofia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao **Colégio Santa Sofia**, pelos relevantes serviços prestados, na área da educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:B169E9BD

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº1902

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Prof.ª Dr.ª Maria José de Sena.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Prof.ª Dr.ª Maria José de Sena**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)

2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:B5CF99B6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 1903

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) à Prof.ª Quitéria Maria Goes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) à **Prof.ª Quitéria Maria Goes**, pelos relevantes serviços prestados, na área da educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)

Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)

Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)

2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:C8E550EC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº1904

EMENTA: Concede a Medalha Luciano Albuquerque Florêncio (Mérito do Serviço Público) ao **Sr. Andeilson Martins da Silva**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luciano Albuquerque Florêncio (Mérito do Serviço Público) ao **Sr. Andeilson Martins da Silva**, pelos relevantes serviços prestados, como Servidor Público, em especial à Câmara Municipal, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)

Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)

Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)

2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:D8A8FBF0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 1905

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Sr. José Cordeiro Cintra**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Sr. José Cordeiro Cintra**, pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial como proprietário da Empresa Junto Somos Mais, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)

Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)

Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)

2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:6B3705B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº1906

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Sr. Luiz Carlos de Andrade**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo

aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Sr. Luiz Carlos de Andrade**, pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

SEIVALDO RODRIGUES ALBINO

(JOHNY ALBINO)

Presidente

MARCOS CÉSAR LINS

(MARCOS DE ZAQUEU)

Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA

(NELMA CARVALHO)

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA

(LUZIA DA SAÚDE)

2ª Secretária

Publicado por:

Marcos Alexandre Mello de Siqueira

Código Identificador:6B2B381D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

RESOLUÇÃO Nº 1907

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

SEIVALDO RODRIGUES ALBINO

(JOHNY ALBINO)

Presidente

MARCOS CÉSAR LINS

(MARCOS DE ZAQUEU)

Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA

(NELMA CARVALHO)

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA

(LUZIA DA SAÚDE)

2ª Secretária

Publicado por:

Marcos Alexandre Mello de Siqueira

Código Identificador:A2CDEB40

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1071/2025-GP

“Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Contabilidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO**, portador(a) do CPF nº. **106.865.954-83**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **1º de abril de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023**, que modifica a redação dos arts. **10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **1º de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:606BA5A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1072/2025-GP

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 951/2025-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 951/2025-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor a baixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **01 de abril de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	%
11.279	DÂNGELO FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	35%

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor a baixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **01 de abril de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	%
11.279	DÂNGELO FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D7299367

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1073/2025-GP

“Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, o Sr. **FILLYPE EMMANUEL GONÇALVES QUINTELLA LIMA**, Inscrição nº. **0213978**, Ordem de Classificação **8º**, portador do CPF nº. **062.328.664-52**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A50CE6CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1065/2025-GP

“Dispõe sobre designação dos Agentes de Desenvolvimento do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir nomeados para exercerem a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, além daquelas que já exercem em função dos cargos que ocupam:

Alexandre Henrique de Lemos Marinho

CPF: 440.112.884-20

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 25121

Eudes Ribeiro Alves Júnior

CPF: 908.869.334-04

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cargo: Auxiliar de Gestão de Tecnologia da Informação

Matrícula: 25295

José Nivaldo de Lima Júnior

CPF: 058.504.694-86

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula: 5949

Isabel Cristina Soares Lima

CPF: 067.596.384-25

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula: 5974

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F375385C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1074/2025-GP

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **FELIPE PATRICIO FERREIRA MACIEL**, portador(a) do CPF nº: **072.400.844-69**, titular do cargo efetivo de **MARCENEIRO**, matrícula nº. 10.847, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123** de **20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da

Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência a partir de 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9F1A7CCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1075/2025-GP

“Atribuir a Secretária Executiva de Administração, poderes para consultas bancárias do Município de Garanhuns”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR a Sra. EVANY RAFAELLY DE SANTANA SOARES LIMA, portadora do CPF nº. 089.297.404-48, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, poderes para consulta de extratos, movimentações e saldos, das contas de folha de pagamento em nome dos Fundos Municipais abaixo relacionados:

I. FUNDO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
CNPJ nº. 10.742.298/0001-69

II. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº. 56.889.156/0001-20

III. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº. 10.782.874/0001-00

IV. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 09.342.856/0001-10

V. FUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00

Art. 2º - A servidora acima mencionada possuirá os seguintes poderes:

I. Consultar saldos e extratos
II. Baixar extratos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:36408E90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1076/2025-GP

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **FERNANDO DE BARROS E SILVA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº: 117.717.524-08, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - II**, matrícula nº. 46.666, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência retroativa a 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:59F251F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 004/2025-FMAS – Pregão Eletrônico Nº 004/2025-FMAS. **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de **Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha**, de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos Quadros 1 e 2, sendo o quadro 1 - Equipamentos Eletroeletrônicos e o 2 - Utensílios de Copa e Cozinha, constante no subitem 6.2, e demais condições presentes no Termo de Referência. Valor Global Estimado **R\$ 551.758,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 28/04/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 12/05/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 12/05/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 25 de abril de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:52C87FCD

**SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

Na publicação datada de 25/04/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 30 - código identificador: 036ED968. Edição 3829. **ONDE SE LÊ:** THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **LEIA-SE:** DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Garanhuns, 25 de abril de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1A69A300

**SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.**

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 014/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de show do grupo “**DETONAUTAS**”, no dia 26 de julho de 2025, através da empresa PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.818.772/0001-84, pelo valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**
Garanhuns, 25 de abril de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BDE0B5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3188, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2025 a 17/04/2025.**

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:661E155B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO, Prof Ed Fisica-Ii**, Matrícula nº 7523, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/02/2025 a 26/08/2025.**

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F89E19DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1138/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 7614/ 10444, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2025 a 04/06/2025.**

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9CCF458A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLAUDIA AVELINA DA SILVA, Merendeira(O)**, Matrícula nº 9024, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2025 a 30/05/2025.**

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:85EB13C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA KACIA RODRIGUES FERRO, Auxiliar de Protocolo UBS**, Matrícula nº 95577, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2025 a 22/03/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E54E3DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1141/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LIVIA RODRIGUES DA SILVA, Professor de Referencia**, Matrícula nº 25027, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/03/2025 a 22/03/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:B7D4EEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA BURGOS DA SILVA, Psicologo**, Matrícula nº 95952, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei

Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/03/2025 a 30/03/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:41473939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1143/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SAMMARA DRINNY DE SIQUEIRA CORREIA, Sanitarista**, Matrícula nº 95918, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/03/2025 a 15/03/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6F9B1DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Prof Portugues-II**, Matrícula nº 2376, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/03/2025 a 08/04/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6BB2279B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ALICE RODRIGUES PORTO BEZERRA**, Agente Disciplina, Matrícula nº 7206, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **104 (cento e quatro) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2025 a 28/05/2025**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:85457901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALQUIRIA TOTÉ BORGES**, Técnico de **Enfermagem**, Matrícula nº 96152, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/03/2025 a 21/03/2025**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:A4887B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERICA CECILIA MORAES BIZARRIA ANDRADE**, Prof. De Apoio em Educ. Especial, Matrícula nº 46928, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2025 a 25/02/2025**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2D35B10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1148/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO CLAUDIO JULIÃO DE MELO**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Matrícula nº 2122, lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 05/05/2025, com vigência a partir de **02/05/2025 a 30/05/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:5688C5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1149/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO HENRIQUE DA ROCHA GOMES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 10907, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 19/01/2023, com vigência a partir de **22/04/2025 a 21/05/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:93CF719F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVOLEDA DE ALENCAR CORREIA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2622, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 01/07/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1AC28058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1151/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 CONCEDER a **ANDREIA MARIA DA SILVA, Professor / Gestor Escolar**, Matrícula nº 8975, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 08/02/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BC2EFEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1152/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 CONCEDER a **JOELMA PIMENTEL BEZERRA, Professor II - Ciencias**, Matrícula nº 5539, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 11/08/2023 a 11/08/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
 Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:11EC17C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1153/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 CONCEDER a **VANESSA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 11072, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 05/02/2025, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
 Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:348FC683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1154/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 CONCEDER a **MARIA DAS DORES FLORENCIO DE ARAUJO SILVA, Professor de Geografia**, Matrícula nº 6541, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de (01) um mês de férias, referente

ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
 Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:798B9587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1155/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 CONCEDER a **JANAINA DA SILVA TOMAZ, Professor 1 - CAF**, Matrícula nº 11840, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 31/12/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
 Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A49D03FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1156/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 CONCEDER a **JANAINA DA SILVA TOMAZ, Professor 1 - CAF**, Matrícula nº 7437, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 08/01/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
 Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:27939FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1157/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 CONCEDER a **JADSON FERREIRA DA SILVA, Professor**, Matrícula nº 5329, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
 Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F9AB2533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1158/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5251, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7AB80A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1159/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANGELO FERREIRA CAVALCANTE, Agente Administrativo**, Matrícula nº 11279, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2024 a 25/04/2025, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DD3A0C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1160/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDRE LUIZ SALES DA SILVA, Agente Administrativo**, Matrícula nº 7519, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/03/2024 a 27/03/2025, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E339DF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1161/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELLEN KALINE DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5965, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1B6E04CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1162/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TATIANA SOARES HONORIO, Professor I**, Matrícula nº 11540, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 31/12/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F676DA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1163/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA RAQUEL DE ARAUJO VENTURA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 11083, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 31/12/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8F609562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JETTERSON MESSIAS DE LIMA BARBOSA, Professor I**, Matrícula nº 11622, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período

aquisitivo de 31/12/2023 a 31/12/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B666E25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1165/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JETTERSON MESSIAS DE LIMA BARBOSA, Professor I**, Matrícula nº **9000**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 09/02/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F51F9417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1166/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **NUBIA PATRICIA LOURENÇO GOES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5919**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2023 a 27/02/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DFAC87D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1167/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo**, Matrícula nº **11022**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 19/01/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E7ADCD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1168/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SHEYLLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA, Professor II - Língua Portuguesa**, Matrícula nº **12095**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 31/12/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3B6BF4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1169/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADELMA ELIAS DA SILVA, Professor I**, Matrícula nº **2258**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 04/05/2023, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA38F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1170/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VERONICA ALVES DA COSTA, Professor I**, Matrícula nº **419**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FCFDDF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1171/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DANILO DE ARAUJO SILVA, Professor II - Geografia**, Matrícula nº **11626**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 31/12/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1429ECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1172/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JHONATAN GALDINO ORTEGA, Artifice**, Matrícula nº **32078**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Livia Manuely Alves Ortega - 29/03/2025**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D0359EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1173/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA BEZERRA VANDERLEY FERREIRA, Merendeira**, Matrícula nº **46808**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **João Miguel Vanderley Ramos - 31/01/2024 ; Ana Livia Vanderley Ramos – 24/05/2019 ; Maria Clara Vanderley Ferreira – 27/12/2011** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:ACB5FD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174/2025–SAD

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **46796**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas)

filho(as): **Rebeca Bezerra da Silva - 11/03/2012 ; Jonata Bezerra Alves - 31/01/2020**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1D28D418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1175/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAINÉ SOCORRO ARAUJO BARROS, Monitor Educacional**, Matrícula nº **47109**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maitté Araujo Barros - 20/12/2023**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:96431DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1176/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIRLEIDE DAIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **46939**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Gabrielly Vitória Oliveira Teixeira - 24/08/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:064DB938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1177/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CIBELE ALVES BORBUREMA, Monitor Educacional**, Matrícula nº **47186**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Mirelly Alves da Silva - 09/09/2018 ; Maria Marielly Alves da Silva - 09/09/2018**, de acordo com o que dispõe os

termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:065EFC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1178/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE BERTO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 46190, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Gael Berto de Melo - 22/09/2023**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D3FF6DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1179/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SAMARA DE OLIVEIRA MELO, Digitador**, Matrícula nº 50839, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, trânsito e transporte**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Jade de Oliveira Hernandez - 05/11/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A6131102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1180/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAILSON MELO DE OLIVEIRA, Aux. De Fiscalização do Aterro Sanitário**, Matrícula nº 25367, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Esther Araujo de Oliveira - 11/02/2017 ; João Miguel Araujo de Oliveira - 26/04/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei

Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1AC17928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1051/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MYKAELA MIRIÃ DA SILVA NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 46217, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Ana Cecília Noronha da Silva - 28/12/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7087CB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1181/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA GOMES DE MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 47347, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Gabriel Junior Gomes da Silva - 07/02/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EF911A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1182/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA VERISSIMO SILVA, Monitor Educacional**, Matrícula nº 47177, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **José Pyetro Verissimo Silva - 21/06/2019**, de acordo com o

que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:DD1D1C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1183/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADALIANY LAIS ARAUJO DA SILVA, Monitor Educacional**, Matrícula nº **47203**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Esther Araujo de Oliveira - 11/02/2017 ; João Miguel Araujo de Oliveira - 26/04/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:04FC12CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1184/2025–SAD

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GEOVANNA DOS SANTOS OLIVEIRA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **46099**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Anny Heloísa Oliveira Silva - 20/03/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:744D4EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1185/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KELLY CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA MUNIZ, Monitor Educacional**, Matrícula nº **46750**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Gabrielly Ramos Lopes Muniz - 09/03/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº

4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D8B4A4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1186/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMILY FRANCIS NUNES DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **46345**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Vitoria Sofia Nunes Santos - 20/01/2014 ; Théo Barros Nunes Dias - 16/06/2024**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:7C7E0583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1187/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOYCE GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **46195**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **João Guilherme Gomes Araujo - 23/09/2022**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D32BFA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1188/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLEICIANE JERÔNIMO DE OLIVEIRA SILVA, Monitor Escolar**, Matrícula nº **47225**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Junior Jerônimo da Silva - 13/03/2016**,

de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2852EE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1189/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Arrecadação**, Matrícula nº **25900**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Marina Luna Pereira dos Santos Silva - 24/03/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:51B6B203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1190/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRO DA SILVA CAMPOS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana**, Matrícula nº **25440**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Vivya Danyele da Silva Campos - 17/08/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2A2E3937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1191/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIKSA MARIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS TEIXEIRA, Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula nº **46513**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Victor Bernardo Vasconcelos Teixeira - 16/04/2018**, de acordo com o que dispõe os

termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:76E712E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1192/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALYNE NORONHA NUNES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **46804**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Laura Sophia Nunes dos Santos - 06/05/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1D18F367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1193/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA RAISSA LINS DA SILVA, cadastrador único**, Matrícula nº **32098**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência social**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **José Bernardo Lins Marinho - 05/09/2020 ; Maria Giovanna Lins Marinho - 05/09/2020 ; Maria Lunna Lins Marinho - 22/08/2023**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0FA812DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1194/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIVANIA VITALINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **46996**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Eloyse Micaellen Vitalino Pereira - 12/01/2014 ; Erick**

Marcio Vitalino Pereira 11/12/2015, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2ED2FCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1195/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA JULIA DE NORONHA ANDRADE, Monitor Educacional**, Matrícula nº 47263, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Danilo Noronha de Andrade - 01/05/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:321091B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1196/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANILO RODRIGUES DE SOUZA, Monitor Educacional**, Matrícula nº 46961, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **José Bento Batista Rodrigues - 01/06/2022 ; Dom Benício Batista Rodrigues - 26/08/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9842F8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1197/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 25934, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Enzo Gabriel Lima Monteiro - 02/08/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019,

de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0AFD1531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1198/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREIA LAYS MATIAS CAVALCANTE, Monitor Educacional**, Matrícula nº 47221, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Leticia de Cassia Matias Cavalcante - 10/10/2012 ; Edilly Cecília Matias Cavalcante - 26/12/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:43877594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1199/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERIA BARBOSA CORREIA MARQUES, Monitor Educacional**, Matrícula nº 46466, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **José Miguel Barbosa Marques - 23/11/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9213A9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1200/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RONALSON TAVARES LUNA, Motorista**, Matrícula nº 96016, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Anna Laura Tavares Luna Silva - 12/05/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da

Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5698F3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, através da Secretaria de Educação, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque** para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Valor Global Máximo Admitido: **R\$ 1.735.278,90 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 29/04/2025 a partir das 09:00h. Local: Site <https://bnc.org.br/>. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 12/05/2025 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 12/05/2025 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7C1CB768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - FME**, CNPJ nº **56.889.156/0001-20**, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**, cujo objeto trata-se do **Aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns**. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso nos Ofícios nº 138/2025 inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 195/2024-CPLC, com a empresa **AÇOMETAL INDUSTRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.745.995/0001-58**, devidamente publicada no diário da AMUPE ao dia 24 de dezembro de 2024, Código identificador C748FBC5. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (<https://bnccompras.com/>), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para o objeto em tela. Data e hora das convocações: 29/04/2025, às 10:00. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 /

5672, ou ainda na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro, Garanhuns/PE.

MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7013B32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2023 - CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – FMS**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Ajuste de Valor do **CONTRATO Nº 032/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA OLIVEIRA LIMA, Nº 341, CEP: 55295-520, BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. LOCADOR: GLÁUCIO ANDRÉ MARTINS RAMOS LTDA, CNPJ nº49.449.056/0001-17. VALOR MENSAL: R\$ 15.201,55 (quinze mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **13 de Abril de 2025 até 13 de Abril de 2026**.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5023185E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 106/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 0234/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o servidor **HANDERSON KLYSTHENS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, matrícula 618009722, inscrito no CPF sob o n.º ***.752.774-**, o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D43EBAFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 024 DE 25 DE ABRIL DE 2025 DECLARA
PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 024 DE 25 DE ABRIL DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA
02 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o dia 01º de maio de 2025, quinta-feira, é feriado nacional alusivo ao Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO, ainda, que a instituição de ponto facultativo no dia seguinte ao feriado contribui para a racionalização das atividades administrativas e proporciona melhores condições de planejamento para os servidores públicos e para a população em geral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Granito, o expediente do dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 25 de abril de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 25/04/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:94EA3D91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PL 056/2025 – CONCORRÊNCIA
Nº003/2025

Processo Licitatório nº 056/2025 – Concorrência nº 003/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA (01) AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO, A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE CARÁTER INSTITUCIONAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA DA PREFEITURA DE GRAVATÁ. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões). Data de Realização da sessão: 08/07/2025 às 09:30**

horas. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 25 de abril de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações – PMG.

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:010FC84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 24 de março de 2025 a 24 de março de 2026, observando-se o limite legal estabelecido na Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:** CONSUMA COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.597/0001-04. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C27F80CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 022/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – DISPENSA Nº 015/2021. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

“1.1.1. A Portaria nº 21, de 10 de abril de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, resolve:

“ Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal de contrato e gestor do contrato celebrado entre o Município de Gravatá e a(s) Empresa(s) vencedora(s) do seguinte processo:

Processo Licitatório nº 021/2021 e Dispensa Eletrônica nº 015/2021.

Objeto do contrato: Referente à locação de imóvel destinado à instalação da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Gestora de contrato: Maria Eduarda de Lima, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, Portaria nº 206/2025.

Fiscal de contrato: Pollyana Gabriela Barbosa da Silva, CPF/MF nº XXX.XXX.XXXXX, Portaria nº 651/2023 ”.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E7516C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - DISPENSA Nº 007/2021. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses por período equivalente de 23 de março de 2025 a 23 de março de 2026, bem como a alteração do gestor e fiscal do contrato, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA:** GERLINE LIEGE DE SENA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.***.***.7. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:239CEE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – DISPENSA Nº 006/2021. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, bem como o Reajuste de Valor. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 6 (seis) meses, abrangendo o período de 23 de março de 2025 a 24 de setembro de 2025, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O presente instrumento também reajusta o contrato onde o valor atual do contrato passará de R\$ 208.674,12 (duzentos e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos) a R\$ 224.040,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quarenta reais), consoante, a Lei nº 8.666/93. **LOCADOR:** GRANDE HOTEL DA SERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.05.358/0001-45. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA DO REAJUSTE:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:598C0114

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – DISPENSA Nº 005/2021. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o Reajuste de valor, conforme a variação do INPC. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 23 de março de 2025 a 24 de março de 2026, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O presente instrumento também reajusta o contrato com base na tabela do INPC, onde o valor atual do contrato passará de R\$ 149.052,84 a R\$ 159.936,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), consoante, a Lei nº 8.666/93. **LOCADORA:** GISELLE FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 20****1202078 SSP/AL, inscrita no CPF/MP sob nº ***.***.714-66. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA DO REAJUSTE:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:999C6978

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – DISPENSA Nº 012/2021. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o Reajuste de valor, conforme a variação do INPC. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 23 de março de 2025 a 24 de março de 2026, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O presente instrumento também reajusta o contrato com base na tabela do INPC, onde o valor atual do contrato passará de R\$ 14.905,29,84 a R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais), consoante, a Lei nº 8.666/93. **LOCADOR:** ANTONIO OTÁVIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob nº 040.***.***.6. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA DO REAJUSTE:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:A8577434

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – DISPENSA Nº 007/2023. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o Reajuste de valor, conforme a variação do INPC. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 27 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **LOCADORES:** JOSIVALDO DE SIQUEIRA CAVALCANTI e MARIA DO SOCORRO SECUNDES CAVALCANTI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 27/02/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:9350CE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 – PROCESSO Nº 002/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. OBJETO: Aditivo de ACRÉSCIMO à luz do art. 65, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O acréscimo será de alguns itens que representam um valor de R\$ 129.093,86 (cento e vinte e nove mil noventa e três reais e oitenta e seis centavos) e serviços adicionais de R\$ 910.994,16 (novecentos e dez mil novecentos e noventa e quatro reais e dezesesseis centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 1.040.088,02 (um milhão quarenta mil oitenta e oito reais e dois centavos) ou 19,0537% sobre o valor inicialmente contratado. O contrato passará de R\$ 5.458.727,29 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 6.498.815,31 (seis milhões quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos).. **EMPRESA:** NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.434/0001-75. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:C722813F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 – PROCESSO Nº 002/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. OBJETO: Aditivo de **ACRÉSCIMO** à luz do art. 65, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O acréscimo será de alguns itens que representam um valor de R\$ 55.124,07 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e sete centavos) ou 1,0098% sobre o valor inicialmente contratado. O contrato passará R\$ 6.498.815,31 (seis milhões quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos), para R\$ 6.553.939,38 (seis milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). **EMPRESA:** NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.434/0001-75. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25/03/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:42F66F27**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 536/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **OZANO BRITO VALENÇA**, CPF XXX.684.614-XX, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, de símbolo CC2, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.

Art.1º Republicada por erro na Portaria nº 509/2025.

Art.2º Tornando sem efeito a portaria nº 509/2025, datada de 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 25 de abril de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:98C50278**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS PACTUADOS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/PE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ – PE, EXERCÍCIO 2024, DE ACORDO COM A PORTARIA SAS Nº 148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que este Conselho, consoante Lei Municipal nº 3961/2024, e seus atos regimentais, possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Assistência Social do Município; Considerando o papel deste Conselho como instância de controle social da Política Pública de Assistência Social no âmbito municipal; Considerando o disposto na Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, que regulamenta os procedimentos e critérios para apresentação e aprovação das prestações de contas dos recursos estaduais transferidos aos Fundos Municipais de Assistência Social; Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude apresentou a este Conselho a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024, dos recursos oriundos do cofinanciamento estadual para os serviços e programas socioassistenciais pactuados; Considerando, por fim, a deliberação do Pleno deste Colegiado, em Sessão Extraordinária, realizada aos 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento estadual dos serviços e programas pactuados entre o Fundo Estadual de Assistência Social de Pernambuco – FEAS/PE e o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Gravatá – PE, correspondente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no mural de avisos da sede do Conselho, no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE, e encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social para os devidos fins.

Gravatá, aos 10 de abril de 2025.

ERIK DE MEDEIROS FERREIRA

- Presidente –

Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

Publicado por:

Danilo José Barbosa da Silva

Código Identificador:A74C974E**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE IATI**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025-FMS.

- **Processo Licitatório nº 002/2025-FMS.**

- **Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2025-(SRP)-FMS.**

- **Contrato nº 006/2025-FMS.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descr.:** Aquisição de Medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas aquisição de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati-PE.

- **Contratado:** MIX DISTRIBUIDORA LTDA.

- **CNPJ Sob o nº:** 55.492.463/0001-00.

- **Valor Global:** R\$ R\$: 1.334.094,97 (Um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

- **Vigência:** 27/03/2025 à 27/03/2026.

- **Data da Assinatura:** 27/03/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de março de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:F84BF712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para executar serviços de borracharia e recapagem de pneus para a frota municipal de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 300.415,52(trezentos mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos):**DANILO CLEITON SOARES DOS SANTOS 37945315828**(44396127000147) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 300.415,52 (trezentos mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Item deserto:3

Ibimirim - PE, 28 de abril de 2025.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:5932E243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE, através do Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse e conveniência da Administração, o Processo Licitatório nº 25/2025 - Pregão Eletrônico nº 11/2025, com fundamento no art. 71, II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021, em respeito aos princípios registrados no art. 5º da referida Lei, por motivos de interesse público, conforme documentação acostada aos autos do processo em destaque. Dê ciência aos interessados. Publique-se.

Ibimirim - PE, 28 de abril de 2025.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:CAC01498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS

CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER À FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE IBIMIRIM-PE. PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO: 4,5%. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL OFERTADO DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 28/04/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 14/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 14/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 28 de abril de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:C6563555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A
TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem proposta de preços visando subsidiar a contratação de empresa(s) para aquisição de materiais diversos para a decoração da 87ª Festa de Santo Antônio. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 02/05/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 28 de abril de 2025.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:C5A86042

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 001/2025

Dispõe sobre o resultado da análise da proposta apresentada pela Organização Social - Associação Socioeducativa Vida é Arte direcionado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA do município de Ibimirim-PE no ato de suas

atribuições legais, considerando o Edital de nº 001/2023, considerando a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

Resolve:

Torna publico o resultado conforme a etapa de análise das propostas e dos documentos para habilitação ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, realizado pelo Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e dos Adolescentes do Município de Ibimirim-PE.

RESULTADO DO PROJETO CONFORME CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Instituição	Projeto Aprovado	Nota Média
Associação Socioeducativa Vida é Arte	Moxotó Inteligente	10,00

Ibimirim-PE, 25 de abril de 2025.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

Presidente do CMDDCA e do FMDCA

Publicado por:

Marcelo Bruno Dos Santos Mendes

Código Identificador:68BDF851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL - frasco com 500g.	62	R\$ 6,88	R\$ 426,56
5	AVENTAL PVC - forrado com acabamento nas extremidades, tamanho 1,20 x 0,60.	312	R\$ 12,98	R\$ 4.049,76
13	COPO DESCARTÁVEL - em plástico resistente, capacidade de 200 ml. Aplicação: água, suco. Caixa com 2.500 unidades.	12	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
18	ESPONJA DE AÇO - composta de aço carbono, acondicionada em pacote com 8 buchas em cada pacote.	1778	R\$ 1,34	R\$ 2.382,52
20	FLANELA AMARELA para limpeza, em tecido 100% algodão. Tamanho entre 33 a 39cm (largura) e 50 a 60cm (comprimento).	202	R\$ 2,32	R\$ 468,64
30	PANO DE CHÃO – em formato de saco, de algodão, na cor branca, bordas com acabamento em overlock. Tamanho 50x80cm.	448	R\$ 3,82	R\$ 1.711,36
44	SABÃO EM PÓ – biodegradável, com alto poder removedor de gordura e manchas. Material de alta qualidade, concentrado, com alto poder de espuma. Pacote de 500g.	2370	R\$ 3,99	R\$ 9.456,30
47	SABONETE LÍQUIDO – 500ml – com hidratante, antialérgico, com propriedade bacteriana, dermatologicamente testado. Fragrâncias diversas. Frasco com 500ml.	1289	R\$ 8,74	R\$ 11.265,86
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	892	R\$ 17,00	R\$ 15.164,00

	– 100 litros - com capacidade de 100 litros, medindo 70cm x 90 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.			
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 4 litros – com capacidade de 40 litros, medindo 47cm x 57 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.	892	R\$ 7,60	R\$ 6.779,20
53	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA G – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 60X80 cm.	480	R\$ 11,45	R\$ 5.496,00
54	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA EG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 70X90 cm.	760	R\$ 10,90	R\$ 8.284,00
VALOR TOTAL			R\$ 66.708,20	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:9E9F3A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O objeto do contrato consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e todos os Programas a ela vinculados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72. Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim.

EMPRESA CONTRATADA: AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.634.346/0001-08.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 Kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	6500	R\$ 5,00	R\$ 32.500,00
3	Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 Kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	2100	R\$ 5,00	R\$ 10.500,00
7	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1Kg.Contendo data de fabricação e prazo de validade. (Exclusivo para ME/EPP)	190	R\$ 5,10	R\$ 969,00
12	Carne bovina (Moída), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada. (Exclusivo para ME/EPP)	2150	R\$ 11,90	R\$ 25.585,00
VALOR TOTAL			R\$ 69.554,00	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:62C7AB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O objeto do contrato consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e todos os Programas a ela vinculados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72. Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim.

EMPRESA CONTRATADA: JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.245.327/0001-00.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
4	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CENIPA. (Exclusivo para ME/EPP)	200	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
5	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas. (Exclusivo para ME/EPP)	250	R\$ 3,11	R\$ 777,50
6	Coco ralado umedecido e adoçado, em sachê 100g. (Exclusivo para ME/EPP)	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade. (Exclusivo para ME/EPP)	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
10	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	7200	R\$ 6,75	R\$ 48.600,00
11	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	2350	R\$ 6,75	R\$ 15.862,50
13	Queijo tipo muçarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín.28%p/p. (Exclusivo para ME/EPP)	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
15	Bolos sabores diversos (Kg) bolo tradicional de trigo, bolo de leite, bolo de mandioca/macaxeira, bolo de milho, bolo mesclado entregar no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega. (Exclusivo para ME/EPP)	1970	R\$ 21,85	R\$ 43.044,50
16	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. prazo de entrega: Diário. (Exclusivo para ME/EPP)	38500	R\$ 1,80	R\$ 69.300,00
VALOR TOTAL			R\$ 193.544,50	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8D1DA7AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 258/2025. DE 23 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 258/2025. DE 23 DE ABRIL DE 2021

REGULAMENTA A LEI 319 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 QUE DISPONHE SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, REVOGANDO-SE O DECRETO DE 051/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 139, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Ibirajuba, o sistema de Transporte Escolar prestado diretamente ou indiretamente, que garantir um padrão de qualidade que confira segurança e eficiência.

Art. 2º - A quantidade de permissões para veículos próprios do município será de:

- Oficial Escolar, na quantidade de 25 (vinte e cinco) veículos;

- Aluguel/Escolar contratados, na quantidade de 20 (vinte)veículos;

§ 1º - As permissões podem ser superior as quantidades descrita no art. 2º, para garantir um padrão de qualidade que confira segurança, eficiência e continuação da prestação do serviço.

Art. 3º - Para fins municipais considera-se ônibus os veículos escolares com capacidade de mais de 20 passageiros; e micro-ônibus, kombi ou camioneta, os veículos escolares com capacidade de até 20 passageiros.

§ 1º - A renovação da frota dar-se-á com planejamento da secretaria de educação e capacidade financeira com a substituição de um veículo no máximo de 18 (dezoito) anos, submetido obrigatoriamente à aprovação de vistoria realizada pelo Poder Público Municipal, bem como pelo DETRAN/PE.

§ 2º - Atingida a idade máxima de que trata a Lei, os veículos só poderão continuar operando desde que atendam às condições técnicas de segurança, conforto e higiene legalmente exigidas e sejam aprovados em vistoria do DETRAN/PE.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130 www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 051/2021 e disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 23 de abril de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130 www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:0BEA238F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 5741/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do Dia Mundial do Trabalho, a ser comemorado no dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira), em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Direta e Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 25 de abril de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:EAF3E0D1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 400/2024 - CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2024.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% ao valor total do contrato 400/2024, referente à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU.** CONTRATADA: **FUNERÁRIA BEIJA-FLOR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.474.592/0001-68. VALOR DO ADITIVO: perfazendo o valor total de **R\$ R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade: 030300, Ação Governamental: 2.132, Despesa Orçamentária: 3.3.90.32.00, Fonte: 1.500.0000, DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: **03 de abril de 2025.**

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:D1EF5599

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses, alteração da razão social de **RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES** para **R&S REFRIGERAÇÕES LTDA.**, alteração do representante legal da empresa de **RINALDO FRANCISCO DA SILVA** para **LUIZ ARTUR GONÇALVES RAMOS JUNIOR**, e o reajuste de aproximadamente 4,392850%, de acordo com o índice IPCA (IBGE), do Contrato nº 062/2022, com o intuito de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS**

DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, iniciando seus efeitos entre **18/02/2025 e 18/02/2026.** Ademais, o contrato será **automaticamente extinto** após nova contratação decorrente novo processo licitatório. CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO – DECONUR.** CONTRATADA: **R&S REFRIGERAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº **21.903.481/0001-15.** VALOR DO ADITIVO: perfazendo o valor total de **R\$ 9.155,26** (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais, e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0403 Unidade: 040300 Ação Governamental: 2.027 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **07 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:E53594FD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025, PROCESSO Nº 066/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA EXCESSO DE BAGAGEM**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN. CONTRATANTE: **Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.** CONTRATADA: **LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.297.391/0001-86.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **28 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:2489C766

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.586.688/0001-46, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, PROCESSO Nº 018/2025 – CPL IV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA FARINGES DA PAIXÃO**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 20:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN. CONTRATANTE: **Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.** CONTRATADA: **CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.586.688/0001-46.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **28 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:BAB04CC7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 099/2025
- PROCESSO Nº 100/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 099/2025 - Processo Nº 100/2025 – Processo Administrativo nº 100/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **RUBENS C J DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº 37.220.807/0001-40, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RUBENS SANTOS, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO “SEXTA DA COMÉDIA EM IGARASSU”, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE ARTES E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, QUE OCORRERÁ A CADA 1 (UMA) SEXTA-FEIRA NO MÊS, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)/mês, perfazendo o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)/ano, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se.

Igarassu, 25 de abril de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:7E6E89FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025

PORTARIA Nº 299/2025

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Função Gratificada de **Assessor de Gestão – FG X**, ao servidor **FLAVIO ROMERO BEZERRA LOPES FILHO**, inscrito no CPF nº 096.041.374-09 e portador do RG nº 7.837.828 - SDS/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:939C2FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025–GAB

PORTARIA Nº 300/2025–GAB

O Prefeito do Município de Igaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria 501/2024, de 10/12/2024, publicada na edição 3738 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 11/12/2024, para **CONCEDER** Pensão Vitalícia, por Morte, em favor do beneficiário o Sr. **ANTONIO CAETANO DA SILVA**, portador do RG nº 2.861.162 SDS/PE e do CPF nº 749.367.604-63, nascido em 13/06/1951, na qualidade de companheiro, beneficiário da segurada **FORMOSINA MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 35.976.319-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 022.531.764-86, outrora aposentada no cargo efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 0026, lotada na Secretaria de Viação, Obras, infraestrutura s Serviços Públicos, cujo óbito ocorreu em 23 de novembro de 2024, com fundamento nos termos do art. 40, §7º, da CRFB/88, Art. 8º, inc. I, da Lei Municipal nº 245/2005, c/c Arts: 29, §7º, inc. II, item 6; 30, inc. I e, caput do Art. 40 da referida Lei Municipal, com redação dada pela LC nº 011/2020.

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igaracy/PE, 24 de abril de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO

Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:309B6EEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA
INGAZEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00010/2024. Alteração no prazo à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria, No Âmbito Atuarial/previdenciário. Contratado: Ericles Mateus Batista Rodrigues. CNPJ: 29.581.157/0001-30. Prazo acrescido: 12 meses . Ingazeira, 25/04/2025.

REINALDO SEVERINO DA SILVA.

Diretor/Presidente (*)(**)

Publicado por:

Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:DA17B979

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA****PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Contratada: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ nº 15.081.066/0001-20. Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026. Ipojuca (PE), 18/02/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:95972755

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O Município de Itacuruba, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com amparo no que dispõe o inc. XLI do Art. 6º, e inc. I do Art. 28, ambos da Lei Federal 14.133/2021. O objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itacuruba. Orçamento Estimativo é de R\$ 664.581,19 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos). O acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 29/04/2025 às 08:00 horas até 09/05/2025 às 08hs. A sessão terá início no dia: 09/05/2025 às 09:00. Edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES:. Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br. Itacuruba/PE, 24 de abril de 2025. Priscilla Raquel Alves de Souza

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:2B738B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO
PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2025 CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

O Município de Itacuruba, torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Pública, com objeto que trata da aquisição de alimentos para a Merenda Escolar da Agricultura Familiar, considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba. Orçamento Estimativo é de R\$ 210.917,00 (Duzentos e dez mil e novecentos e dezessete reais). O acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 29/04/2025 às 08:00 horas até 13/05/2025 às 14hs. Edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES:. Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br. Itacuruba/PE, 24 de abril de 2025.

OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:119B4713

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO Nº 02/2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2025**

Ementa: Concede o título de Cidadão Itaibense ao Senhor Marcos Hamilton do Amaral.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itaibense ao Senhor **Marcos Hamilton do Amaral**.

Art. 2º A homenagem ora prestada é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao povo de Itaíba, especialmente pela sua atuação como comerciante local, marcada pela dedicação, honestidade e contribuição para o desenvolvimento econômico da cidade, gerando emprego, renda e fortalecendo o comércio local.

Art. 3º A Câmara Municipal marcará data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Gerson de Albuquerque Maranhão, Itaíba/PE, em 24 de Abril de 2025.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa

Código Identificador:93F7E3CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO Nº 03/2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº03/2025**

Ementa: Concede o título de Cidadão Itaibense ao Reverendíssimo Pe. Antonio Carlos Lins de Queiroz.

ART. 1º — Fica concedido o Título de Cidadão Itaibense ao Reverendíssimo **Pe. Antonio Carlos Lins de Queiroz**.

ART. 2º — A homenagem ora prestada é o reconhecimento pelos relevantes serviços pastorais, sociais e espirituais prestados ao povo de Itaíba, cuja atuação sempre se destacou pelo compromisso com a fé, a solidariedade e o bem comum, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e para o desenvolvimento humano de nossa cidade.

ART. 3º — A Câmara Municipal marcará data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

ART. 4º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Gerson de Albuquerque Maranhão, Itaíba/PE, em 24 de Abril de 2025.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa

Código Identificador:97867D63

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO Nº 04/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Ementa: Concede o título de Cidadão Itaibense ao Reverendíssimo Pe. Thiago Felliipe Lopes da Costa

Art. 1º — Fica concedido o Título de Cidadão Itaibense ao Reverendíssimo **Pe. Thiago Felliipe Lopes da Costa**

Art. 2º — A homenagem ora prestada é o reconhecimento pelos relevantes serviços pastorais, sociais e espirituais prestados ao povo de Itaíba, cuja atuação sempre se destacou pelo compromisso com a fé, a solidariedade e o bem comum, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e para o desenvolvimento humano de nossa cidade.

Art. 3º — A Câmara Municipal marcará data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

Art. 4º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Gerson de Albuquerque Maranhão, Itaíba/PE, em 24 de Abril de 2025.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa

Código Identificador:3B92B3AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 260/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Bianca Vitoria da Cunha Noia, CPF nº 151.356.804-38, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:8BD38524

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 261/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Douglas Vieira da Silva, CPF nº 132.538.334-10, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:695CC20A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 126/2025

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO MARTINS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção do servidor, Marcos Antônio Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Administrativo, com matrícula funcional sob o nº 19602, da Secretaria de Educação - Escola Municipal Professora Eva Maria Moumesso, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 01 de abril do corrente do ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:35938F38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 127 /2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

REVOGA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o cancelamento do requerimento de férias protocolado pela servidora diante a manifestação da necessidade do serviço atestada de maneira verbal pelo Secretário de Educação, a qual foi, posteriormente, oficializada por meio do Ofício nº 005/2025; e

CONSIDERANDO a inexistência do afastamento de fato da servidora do seu posto de serviço no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro do corrente ano,

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Atos de Pessoal nº 458/2024 que concedeu férias à servidora Rosilene Rosa de Jesus, matrícula nº

21502, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Parágrafo Único – as férias mencionadas no *caput* correspondem ao período aquisitivo 06-2023 a 06-2024 e voltarão integralmente ao saldo da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:B2C96DF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 128/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
JOSÉ SINVAL GOMES DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ SINVAL GOMES DA SILVA, matrícula nº 834, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E7085F91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 129/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR
(A):CLARA ANA DOS SANTOS SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CLARA ANA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 6316, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2025 a 30 maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:5A111CC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 130/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA CARNEIRO DOS SANTOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 10036, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2025 a 30 maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:964B717E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 131/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
QUITERIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a QUITERIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA, matrícula nº 10005, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2025 a 30 maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:EAB9FA4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 132/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):LESSIANDRO DE LIMA SANTOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LESSIANDRO DE LIMA SANTOS, matrícula nº 15816, funcionário (a) admitido (a) em 03 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de março de 2022 a 03 de março de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2025 a 30 maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de abril de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:9715766E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 133/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES, matrícula nº 10416, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2025 a 30 maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:3975824E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 134/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): BRENDA EVELYN PIRES DE BRITO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a BRENDA EVELYN PIRES DE BRITO, matrícula nº 15016, funcionário (a) admitido (a) em 01 de março de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de maio de 2025 a 31 maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:0E9CC1EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 135/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): DJALMA BARBOZA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DJALMA BARBOZA DA SILVA, matrícula nº 926, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Administração-CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de maio de 2025 a 03 de junho 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D9991E4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 262/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Florencio Neto Ferreira Xavier, CPF nº 731.983.154-68, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:3A0B7830

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 263/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco José Coelho de Souza, CPF nº 044.317.753-82, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:79759660

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17/2025

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, o Sr. Pedro Teotônio da Silva Neto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a previsão contida na lei orgânica municipal, notadamente no inciso IV do artigo 97, que confere ao servidor 6 (seis) meses de licença prêmio a cada decênio de efetivo exercício na forma da lei;

CONSIDERANDO a viabilidade econômico-administrativa avaliada pelas Secretarias correspondentes, e, em específico, considerando a análise do último relatório de utilização dos recursos do FUNDEB para a secretaria de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciar os pedidos da referida licença a partir da observância da conveniência e oportunidade administrativa, com intuito de evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos; e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Pública em apreciar de forma isonômica os pedidos formulados pelos servidores,
DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada por este Decreto, no âmbito da Administração do Município de Itaíba, a concessão de Licença Prêmio aos servidores efetivos sob os critérios aqui definidos.

§ 1º – os critérios definidos na Lei Municipal nº 23 de 10 de fevereiro de 1968 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – ficam mantidos para fins de concessão da licença prêmio.

§2º - os critérios administrativos para concessão da licença prêmio só serão avaliados após a análise da existência de saldo para cada servidor através da análise do preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º - A Licença Prêmio será concedida aos servidores municipais obedecendo os seguintes critérios:

I - Será obedecido o limite de 4 (quatro) concessões ao mês para os servidores da Secretaria Municipal de Educação que impliquem em ônus com substituições.

§ 1º as avaliações dos requerimentos obedecerão a ordem cronológica de pedidos e as prioridades definidas no parágrafo 3º do artigo 152 do estatuto serão obedecidas para definição dos afastamentos de cada mês.

§ 2º Para as demais Secretarias fica determinado a avaliação dos critérios da conveniência e oportunidade no momento da solicitação.

§3º o afastamento a título de licença prêmio dos servidores que se encontrarem em vias de aposentadoria, sendo estas devidamente reconhecidas pelo departamento municipal competente, não será computado do limite estabelecido no inciso I;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 25 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1DFAC2E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025
(Processo Administrativo n.º 025/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de ITAMBÉ, por meio do agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/05/2025

Horário da Fase de abertura: 10:00 (Dez horas).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para operacionalização e gestão do TRANSFERGOV (Módulos, cadastro, discricionária e legais Especiais e Fundo a fundo); Consultoria ao Sistema InvestSUS e as emendas Estaduais da Saúde para o Município de Itambé-PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/04/2025 às 10h

Até 05/05/2025 às 10h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 25 de Abril de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C8E20E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Licitatório Nº 026/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Serviço. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, a ser realizado sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra veículos/maquinários e combustível por conta da contratada, incluindo a destinação final adequada dos dejetos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. COM ITENS DISPOSTOS EM COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25%

(MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEADOR INDIVIDUAL). Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 311.592,00 (trezentos e onze mil quinhentos e noventa e dois reais). Recebimento das propostas inicia-se no dia 28 de abril de 2025 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 12 de maio de 2025 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 12 de maio de 2025 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmlicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B880C21D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00058/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00041/2025

Objeto: Contratação da Banda Forrozão Tropicália, para a realização de sua apresentação artística no dia 30 de junho de 2025, abrilhantando a festividade do padroeiro São Pedro, a ser realizado no Município de Itapetim/PE.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2025, que objetiva a contratação da Banda Forrozão Tropicália, para a realização de sua apresentação artística no dia 30 de junho de 2025, abrilhantando a festividade do padroeiro São Pedro, a ser realizado no Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.
- CNPJ n.º 09.088.724/0001-03
- Lote(s): 1.
- Valor: R\$ 160.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E1EE05DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00058/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00041/2025. Serviço. Contratação da Banda Forroção Tropikália, para a realização de sua apresentação artística no dia 30 de junho de 2025, abrilhantando a festividade do padroeiro São Pedro, a ser realizado no Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 10/04/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:ADFF1DB5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00080/2025. Processo Nº: 00058/2025. CDC. Inexigível Nº IN00041/2025. Serviço. Contratação da Banda Forroção Tropikália, para a realização de sua apresentação artística no dia 30 de junho de 2025, abrilhantando a festividade do padroeiro São Pedro, a ser realizado no Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Mbs Producoes Artisticas e Eventos Ltda. Valor R\$160.000,00. Vigência: de 10/04/2025 a 10/09/2025. Itapetim, 10/04/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:D663D62F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 305/2025.

Dispõe sobre mudança da Feira Livre Municipal em decorrência do Feriado do dia do Trabalhador e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, incisos II e VIII, na forma prevista no artigo 82, inciso I, alínea “g”, e as disposições do artigo 110, todos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Quinta-Feira dia 01 de Maio do presente exercício é feriado, em virtude do Feriado do dia do Trabalhador.

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 30 de abril do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 01 de maio, para Quarta-Feira dia 30 de abril do Corrente ano.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 25 de abril do ano de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:8C33DAC2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 306/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliação e fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município, visando o aprimoramento contínuo das práticas e a ampliação da rede de proteção social;

Considerando a importância de promover a participação democrática e efetiva da sociedade civil na formulação, execução e monitoramento das ações de assistência social, assegurando o direito dos cidadãos à transparência e ao controle social; e

Considerando os desafios enfrentados em decorrência das transformações socioeconômicas e demográficas no Município, que exigem a atualização e adequação das estratégias de assistência social para atender de forma eficaz e inclusiva às demandas da população mais vulnerável.

Faz saber que Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, tendo como tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sendo fórum máximo de deliberação da Política de Assistência Social no âmbito do Município.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 25 de abril do ano de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

CAMILA GABRIELA PEREIRA SOARES

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:5BBE69FB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 INEXIGIBILIDADE
019/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 019/2025. Processo Nº: 024/2025. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 01 de maio de 2025, com a atração ROGÉRIO SOM para abrilhantar as festividades em comemoração ao dia Trabalhador, no município de Itaquitinga, no Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Itaquitinga 25 de abril de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador: F39C751A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 023/2025

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 29/03/2025, cujo o objeto é o Registro de preço para a Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do município de Itaquitinga - PE. **Onde se Lê: PROCESSO 022/2025 Leia-se: PROCESSO 023/2025** Permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador: 8B8BC143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 088/2025

Ementa: Designa a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de assegurar a gestão adequada dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social, **Danielle Cavalcante Silva, Mat. 2910**, para exercer a função de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) deste Município.

Art. 2º - A gestora do FMAS será responsável pela administração, planejamento, execução, controle e prestação de contas dos recursos e atividades do referido fundo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todas as informações necessárias sobre a gestão do fundo, a fim de garantir a transparência e o acompanhamento dos recursos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador: 66D3CAA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 000012/2025. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO I – PADRÃO FNDE, CONTRATO DE REPASSE Nº: 961114/2024/ME/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE. Valor: R\$5.367.927,37. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 52/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bnc.org.br>; <https://bnccompras.com/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 25/04/2025.

ALICE CONCEIÇÃO DA SILVA FONTES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador: BD04A68C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 –SRP- Nº 007-2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, **Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, Objeto: **Formação de Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente para atender as secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE**, Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência até 21/04/2026, Valor: R\$ 9.829,10 (Nove mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos), Data de Assinatura: 22/04/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. De Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador: E43EACBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
ENTREGA**

Termo de notificação por descumprimento de entrega da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, estabelecida Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.389.400/0001-84. Assunto: Notificação/advertência/Multa Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento. Prezado(s) Senhor (es), Conforme itens de exigência citados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais dos referidos pedidos não foram entregues no prazo estabelecido. Os pedidos estão com data de emissão no dia 28/03/25. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS solicitados conforme pedidos referente aos processos citados acima. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria. Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula vigésima segunda – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços dos referidos pregões. Jucati, 25 de abril de 2025.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO-
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador: 7C7246D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL CONVOCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO
DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

De acordo com o art. 27, §3º, da Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que complementa a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), dispõe sobre a organização do setor e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007, conforme Resolução 04/2025 do CMAS e conforme Resoluções CNAS nº 06/2015, e nº 99/2023, com atuação no município de Jurema-PE, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 05 de maio de 2025 das 08h às 13h na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada na Praça da Conceição, nº 15, Centro, Jurema-PE.

I - DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Jurema-PE – CMAS, para o biênio 2025 – 2027, conforme discriminação a seguir:

a) Não Governamentais: 1 representante do Conselho Tutelar do Município da Jurema; 1 representante de Agremiação Religiosa; 1 representante de Entidade ou Associação Comunitária Urbana; 1 representante de Entidade ou Associação Comunitária Rural; 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; 1 representante do Sindicato dos Servidores Municipais.

b) Na ausência de inscrição, a comissão organizadora poderá convocar para compor o conselho da assistência social, as seguintes categorias de representantes da sociedade civil, os representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 34/2011 e nº 33/2012. O representante, titular e suplente de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023. Os representantes, titular e suplente de entidades e organizações que representem trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06/2015.

II - DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de 02 (duas) horas, (das 08h às 10h) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Prefeito, o qual nomeará e empossará os eleitos até 12 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, se houver justificativa, analisada pela comissão. Os representantes dos órgãos e entidades eleitos, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias, após as eleições.

III - DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

1 - Na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada Praça da Conceição nº 15, Centro, Jurema-PE.

2 – Na ausência do número mínimo de inscrição para composição da sociedade civil, a comissão poderá convocar as demais por carta convite.

IV - DO PRAZO: 1- A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital de 25 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025. 2 - Para inscrição realizada na sede do Conselho Municipal, das 08h às 13h.

V - DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

Declaração de inscrição no conselho municipal acompanhada de relatório das atividades que desenvolve.

a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) delegado (a) designado (a) a votar.

b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);

c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;

d) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações.

e) Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

- f) Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;
g) Cópia do CNPJ.

Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:

- a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário (a), coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;
b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitor(a) e por qual segmento;
c) Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
d) Auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);
e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado (a) titular e suplente.

Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

- a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado (a) designado (a), a votar;
d) Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;
e) Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do (a) delegado (a) designado (a) a votar;
g) Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

- a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
d) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado (a) designado (a) a votar;
e) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;
f) Formulário de designação do delegado (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;
g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

VI - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no diário municipal ou similar, no dia 05 de maio de 2025, com prazo para ingressar com recursos do dia 06 de maio de 2025 até 08 de maio de 2025, com pedido formalizado na sede do Conselho Municipal. A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, homologando e divulgando, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição. Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão o prazo de 03 (três) dias úteis para indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Jurema-PE, 24 de abril de 2025.

IARA CIBELE BARRO GOMES

Presidenta da Comissão Eleitoral

IARA CIBELE BARRO GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jurema-PE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CEAS-PE, biênio 2025- 2027, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO – CMAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários):

Nome da entidade/organização:

CNPJ:

Nome do Presidente:

Endereço:

Telefone: () Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários: Nome completo:

CPF:

Endereço: Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação:

*Segmento:

() Representante ou organização de usuários de Assistência Social

() Entidade e organização de Assistência Social

() Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

Representa:

() Candidato

() Eleitor

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

(Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato e/ou eleitor)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da **Resolução CNAS nº 46, de 20 de outubro de 2021** (Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor a Gestão 2025/2027), venho designar o(a) senhor(a), para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2025/2027, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ ; E-mail: _____

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para representante de grupos de usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legítimos, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 46/2021 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____/_____/_____ à _____/_____/_____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Representante 2:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Representante 3:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social ou coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais

ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2025/2027

Segmentos: Entidades, Usuários e Trabalhadores.

PERÍODO	ATIVIDADE
24 de abril de 2025	Publicação do edital
25 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025	Período de Inscrições
05 de maio de 2025	Fórum Eleitoral
06 a 08 de maio de 2025	Prazo para ingressar com recursos
09 de maio de 2025	Resultado definitivo
12 de maio de 2025	Publicação de portaria/decreto da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social
16 de maio de 2025	Reunião de transição de mandato do Conselho Municipal de Assistência Social e definição da nova mesa diretora do Conselho.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:7C316F10

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

CONTRATO Nº 066/2025 - FMAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA: MARIA EDLEIDE SOBRAL, CNPJ: 14.086.065/0002-97. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR O KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, NO TOCANTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE NATALIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE. **Valor Global: R\$ 40.900,00. VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 22/04/2026.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:B8105A73

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA/LI Nº 002/2024-2027

O Município de Lagoa de Itaenga, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público a **PRORROGAÇÃO** do resultado do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** de projetos das Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o COMDICA/LI, para concessão de Certificado de

Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga – FMDCA/LI, inscrito no CNPJ: 08.921.598/0001-63, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças, adolescentes e jovens. Conforme Reunião Ordinária do Pleno do COMDCA/LI, realizada no dia 02 de dezembro de 2024, sendo decidido o **PRAZO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATÉ 31/12/2027**.

Instituição	Situação	Projeto	
ACREDITAR	APTA	PROTOGANIZE	R\$:1.137.217,59
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL - ACS	APTA	PASSAPORTE DIGITAL II- FORMAÇÃO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	R\$: 4.598.342,38
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE LAGOA DE ITAENGA - CEDILI	APTA	DO NASCEDOURO PARA O MUNDO: EMPREENDEDORISMO EM ECONOMIA CRIATIVA NA FAVELA	R\$: 3.419.450,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAO DE LUZ	APTA	DESPERTAR: ENGAJAMENTO, EMPREENDEDORISMO DE JOVENS NA MODA CULTURAL SUSTENTÁVEL	R\$: 1.356.257,04

Dados Bancários:

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga – FMDCA/LI, inscrito no CNPJ: 08.921.598/0001-63

Banco do Brasil (001) - Agência: 2239-X - Conta Corrente: 11.659-9

Lagoa de Itaenga, 07 de Abril de 2024.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do COMDICA/LI

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:984D7B07

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe acerca da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lagoa de Itaenga – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e os espaços de controle social como instrumentos de participação cidadã e de garantia de direitos;

CONSIDERANDO a relevância da realização de conferências periódicas como espaço legítimo de deliberação, monitoramento e construção de políticas públicas voltadas ao envelhecimento com dignidade;

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos VII e XIII da Lei Municipal nº 816/2023, que dispõe acerca da realização de ações voltadas à promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, que destaca a importância da realização de eventos voltados aos Direitos da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** a realizar-se no dia **28 de maio de 2025, das 08h às 15h, no Ita Clube Municipal**, situado na Rua Presidente Kennedy, Lagoa de Itaenga – PE.

Art. 2º - A Conferência constitui-se em instância máxima de participação social, com o objetivo de propor ações voltadas à

superação de barreiras que dificultam o direito ao envelhecimento digno e saudável, visando identificar os desafios do envelhecimento plural e construir políticas de equidade que promovam, protejam e garantam os direitos das pessoas idosas.

Art. 3º - A Conferência terá como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, e terá como objetivos:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - Será criada a Comissão Organizadora, composta por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, responsável pela definição das estratégias de organização e realização da Conferência.

Art. 5º - O regimento da 1ª Conferência, a ser elaborado e publicado pela Comissão Organizadora estabelecerá as normas para sua organização, funcionamento e etapas preparatórias, e será aprovado na abertura da 1ª Conferência.

Art. 6º - Durante a 1ª Conferência, serão eleitos 2 (dois) delegados para a Conferência Estadual, assegurada a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, conforme critérios definidos no regimento interno.

Parágrafo único. Os delegados eleitos na plenária municipal contarão com apoio financeiro do CMDPI-LI, caso necessário.

Art. 7º - Fica delegado ao CMDPI a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga – PE, 16 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora

Código Identificador:4DAC605C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a PROGRAMAÇÃO DO LAGOA DO OURO POR PAIXÃO - SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO. Contratado: ALYSSON DOS SANTOS LEAL, inscrito no CPF nº 144.999.474-13, representante exclusivo da BANDA FORRÓ DE BERTO BIU. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo: 90 dias. Assinatura: 04/04/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 04 de Abril de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal Nº 012/2025 GP

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:D5E2E86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a PROGRAMAÇÃO DO LAGOA DO OURO POR PAIXÃO - SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO. Contratada: THAYS MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 705.703.404-03, representante exclusiva da TUDO VIRA FORRÓ - BANDA MILENNA FABIANY. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Prazo: 90 dias. Assinatura: 11/04/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 11 de Abril de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal nº 012/2025 GP

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:36FE6D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 313, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), o servidor, senhor **CICERO FERREIRA LOPES**, Matrícula 217085, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 23 de abril de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0474D2CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 314, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Diretora de Habitação e Obras e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **CARINE CASSANDRA SKREPEC**, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETORA DE HABITAÇÃO E OBRAS**, vinculado à Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 23 de abril de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D19308DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 024/2021 – Concorrência Nº 001/2021. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 6,04% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP. CNPJ Nº 10.324.550/0001-10. Valor do Acréscimo: R\$ 187.783,16. Valor Atual do Contrato: R\$ 3.960.852,14.

Limoeiro, 08 de Abril de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:150C8B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
VALOR Nº 010/2025 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 010/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:
30/04/2024 às 14:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 25 de abril de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:953705F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
VALOR Nº 011/2025 -FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
VALOR nº 011/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021**

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MACAS RETRÁTIL E FIXA PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:
30/04/2024 às 14:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 25 de abril de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:EF1E9F67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CRAS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DENISÂNGELA DE LOIOLA SANTANA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 095.774.604-02, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação do CRAS II - símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de abril de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:9AEA16F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 023/2025**

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À

Empresa: **GM COMERCIO LTDA.**

CNPJ: **50.547.931/0001-82**

Endereço: **RUA RIO XINGU, 298 – IBURA – RECIFE - PE.**

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 101 e 102** – Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando as Ordem de Fornecimentos **nº 101 e 102** emitida em **11 de abril de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo prorrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL

Diretor Executivo de Abastecimento e Compras
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 25 de Abril de 2025

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D5CF3FA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEOIRO
RESOLUÇÃO 001/2025**

**Conselho Municipal de Assistência Social Limoeiro -PE
Resolução 001/2025**

Limoeiro, 25 de abril de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEOIRO - CMASL, em reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2024, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolve:

Art. 1º Aprovar sem qualquer ressalva o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS de todas as contas bancárias referentes às Transferências Legais Fundo a Fundo, do ano 2024.

FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9EFC27FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 046/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 - PREFEITURA. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE VOVÓ SANTINA, ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$ 519.856,44. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia **14 DE MAIO DE 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/>; cplmacapanape@gmail.com; <https://macaparana.pe.gov.br/portal/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 25 de abril de 2025.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9B5DB231

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025. PROCESSO Nº: 043/2025 - PREFEITURA.** Compra. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE FORROZÃO TROPYKÁLIA, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.088.724/0001-03, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NA CAVALGADA DE MACAPARANA 2025, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 09.088.724/0001-03. Valor R\$160.000,00.

Macaparana, 16 de abril de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BCA687ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 067/2025**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Censo Funcional e Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo de efetivo ativos, estáveis, dos aposentados, dos pensionistas e de seus respectivos dependentes, do Município de Machados, estado de Pernambuco”.

O Prefeito do município de Machados, estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Machados-PE;

CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos, dos aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados-PE; CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998);

D E C R E T A:

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CENSO

Art. 1º A obrigatoriedade de realização do Censo Funcional e Previdenciário cadastral dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo e estáveis ativos, dos aposentados e pensionistas, todos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Machados-PE, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados do MACHADOSPREV, permitindo o cruzamento destas informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pela Secretaria da Previdência Social.

§ 1º Ficam a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o MACHADOSPREV responsáveis pela implementação do censo funcional e previdenciário cadastral e gerenciamento dos sistemas mencionados no caput.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e ao MACHADOSPREV a organização e realização do censo funcional e previdenciário de que trata este Decreto.

DO PERÍODO E O LOCAL DO CENSO

Art. 2º O Censo Previdenciário será realizado no seguinte período e local:

I – O censo dos servidores ATIVOS será realizado entre os dias 13/05/2025 a 13/06/2025 e ocorrerá na sede do MACHADOSPREV através de agendamento prévio PELO telefone/whatsapp do MACHADOSPREV (81) 98753-0961 conforme este decreto;

II - O censo do MACHADOSPREV - será realizado na sede do próprio instituto de previdência, nos dias entre os dias 13/05/2025 a 13/06/2025 através de agendamento prévio PELO telefone/whatsapp do MACHADOSPREV (81) 98753-0961, conforme este decreto;

III - Findo o prazo estipulado no inciso I, não haverá prazo de prorrogação. Informando que o não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário, acarretará a Suspensão Temporária do pagamento da remuneração mensal/proventos dos Aposentados e Pensionistas, até a regularização da situação cadastral.

Art. 3º. Nos casos, em que o servidor efetivo, inativo e pensionista ou seus dependentes estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou laudo médico, o censo previdenciário será realizado na sua residência ou hospital, por pessoa devidamente identificada com CREDENCIAL DE RECENTEADOR do MACHADOSPREV.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 4º Os servidores ativos, aposentados, os pensionistas e os dependentes, deverão apresentar a documentação correspondente a cada caso prevista no ANEXO I deste Decreto.

§1º Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação das documentações originais, elencadas no Anexo I deste Decreto.

§2º Cabe ao servidor do censo conferir as cópias com os originais e fazer certidão de conferência com carimbo de identificação com assinatura e matrícula.

Art. 5º Para os dependentes dos servidores efetivos e inativos menores de 21 (vinte e um) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados ANEXO I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários o Termo de Curatela, Termo de Tutela ou Termo de Adoção devidamente autenticado pelo cartório da Vara Competente.

§ 1º Todas as cópias devem ser apresentadas com os originais para conferência.

DAS PRIORIDADES

Art. 6º Terão prioridade no atendimento do Censo Previdenciário pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos de acordo com termos do Art. 1º da Lei Nº 10.048 de 08/11/2000.

DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO

Art. 7º Será permitido a representação do segurado por meio de procuração pública.

DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 8º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos servidores municipais cedidos, afastados e licenciados, ou de seus representantes devidamente constituídos, nos postos de atendimento, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada neste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 10 Responderá penal e administrativamente o servidor público municipal ativo, aposentado e o pensionista que, no censo funcional e previdenciário, deliberadamente, omitir ou prestar informações falsas, incorretas ou incompletas.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser providenciada a sua publicação e notificação a todas as secretarias e demais entidades da administração direta e indireta.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Machados-PE, 24 de abril de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Documentação necessária

Aposentados

Certidão de nascimento e/ou casamento atualizada;

- RG;

- CPF - Cadastro de Pessoa Física;

- PIS/PASEP;

- Título de eleitor;

- Comprovante de residência;

- Portaria de concessão da aposentadoria ou reforma;

- Laudo de invalidez (quando o benefício decorrer de invalidez);

- Foto (será feita no ponto de atendimento);

- Contracheque atual.

- CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS (PARA QUEM TEM TEMPO NO INSS)

Dependentes dos Aposentados (Filhos ou equiparados até 21 anos e Cônjuge/Companheiro(a):

- RG;

- CPF (Obrigatório para todas as idades);

- Certidão de Nascimento para filhos e ou equiparados até 21 anos atualizada;

- No caso de filhos inválidos, cópia do laudo de invalidez;

- Certidão de Casamento e ou Ato de Reconhecimento Administrativo de União Estável ou Ação Declaratória expedida pela Justiça;

- Foto 3x4;

- Comprovante de escolaridade;

. Pensionistas:

- Certidão de Nascimento e/ou casamento atualizada;

- RG;

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (Obrigatório para todas as idades);

- PIS/PASEP;

- Comprovante de residência;

- Portaria de concessão da pensão;

- Contracheque atual;

- Certidão de óbito do instituidor da pensão;

- No caso de menores ou maiores inválidos, cópia do Laudo de Invalidez;

- Certidão de Casamento e ou Ato de Reconhecimento Administrativo de União Estável ou Ação Declaratória expedida pela Justiça do Cônjuge;

- Termo de Curatela, Tutela e ou Procuração Judicial dos filhos menores de 21 anos.

- No caso de termo de guarda ou curatela:

- Termo de Guarda e ou Procuração Judicial: o detentor da guarda deverá comparecer acompanhado do menor portando o respectivo instrumento de guarda, bem como documentos pessoais e do segurado, próprios para atualização do cadastro previdenciário, conforme itens acima.

- Termo de Curatela: o Curador deverá comparecer juntamente com o curatelado portando o respectivo instrumento de Curatela, bem como, documentos pessoais e do segurado, próprios ao cadastramento, conforme acima descritos.

No caso de o aposentado e/ou pensionista residir fora do Estado ou do País, deverá remeter por via postal, ou, por procurador devidamente habilitado:

Pelos Correios:

- Com Aviso de Recebimento - AR à PBPREV, no mesmo mês da atualização previdenciária. O AR será considerado o documento de comprovação da realização da atualização previdenciária.

- Se Aposentado e/ou Pensionista e dependentes: cópias dos documentos autenticadas em cartório, embaixada ou consulado;

- Em todas as situações acima o Segurado deverá enviar Declaração/Atestado de Prova de Vida e Residência (segurados), original, emitida por autoridade pública, embaixada ou consulado brasileiro com emissão a partir do período da Atualização Previdenciária.

Se por Procurador, além dos documentos que seria enviado pelo correio:

- Originais dos documentos do Procurador (RG, CPF e comprovante de residência);
- Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida nomeando procurador para fins da Atualização do Cadastro Previdenciário (se for o caso);
- No caso do servidor ativo, aposentado ou pensionista se encontre debilitado em decorrência de problemas de saúde, deverá:
- Laudo Médico comprovando problemas de saúde;
- Cópias dos documentos do segurado autenticados em cartório;
- Originais dos documentos do Procurador (RG, CPF e comprovante de residência);
- Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida nomeando um procurador para fins da Atualização do Cadastro Previdenciário junto a PBPREV;
- Foto 3x4 recente do segurado;
- Em todas as situações acima o segurado deverá enviar Declaração/Atestado de Prova de Vida e Residência (segurados), original, emitida por autoridade pública com validade de 01 (um) ano a contar da data de emissão.

Publicado por:
 Marciela Borges de Souza
Código Identificador:8696D1A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 017/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia habilitada para ampliação da Escola municipal Maria Rocha do Sampaio, Povoado Serra do Exú município de Manari/PE

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 125.315,55(CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 28/04/2025 à 02/05/2025 até 09:00 HORAS.
 HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.. educaproposta@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação.

Manari/PE 25 de abril de 2025.

EVERSON HENRIQUE DE VIEIRA LACERDA
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:EDB3BFE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 –OBJETO Nat.: Compra - OBJETO Descr: Contratação de empresa para fornecimento kit escolar, mochilas e bolsa tipo pasta para os alunos da rede municipal de ensino do município de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de R\$ 501.963,00(quinhetos e um mil, novecentos e sessenta e três reais),- Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25/04/2025, Limite para acolhimento de propostas: 13/05/2025 às 12:00hs. - Início da sessão de disputa de preços: 13/05/2025 às 12:30hs. Sistema eletrônico utilizado: Portal BR CONECTADO - Endereço Eletrônico: <http://www.portaldemanari.com.br> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 25 de abril 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
 Agente De Contratação

Publicado por:
 Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A32B2EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 018/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de eventual publicação, em qualquer página de atos oficiais e notas de interesse da prefeitura de Manari - PE, No Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.250,00(SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 28/04/2025 à 02/05/2025 até 10:00 HORAS.
 HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.. admmanari2024@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação.

Manari/PE 25 de abril de 2025.

EVERSON HENRIQUE DE VIEIRA LACERDA
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:56A45134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI - CASA JOEL PEDRO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO:005/2025

PROCESSO:005/2025.**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico
001/2025.NATUREZA DO OBJETO:Serviço **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA LEGISLATIVA DE MANARI - PE, conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**VALOR MENSAL R\$19.798,73** (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/05/2025 às 08h30. O edital está disponível: site <http://www.bnc.org.br> ou **pôr o e-mail** Licitacao@manari.pe.leg.br.
 Manari-PE, 25 de abril de 2025

JOÃO PEREIRA DE QUEIROZ
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F519EF73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 863 DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE A CONCESSÃO DE SEPULTURA RASA, CARNEIRA E JAZIGO LOCALIZADOS NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, na esfera de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e com base no que prescreve o artigo 151 da Lei nº 512-A/2014, alterada pela Lei Complementar nº 744/2024, que institui o Código Tributário do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de maio de 2025, o vencimento da Cota Única e da primeira parcela do Preço Público referente a concessão anual (perpétuo ou não) de sepultura rasa, carneira e jazigo localizados nos cemitérios do Município de Moreno, para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. O referido Preço Público poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:

I - Cota Única – 30 de maio de 2025;

II - 1ª Parcela – 30 de maio de 2025;

III - 2ª Parcela – 30 de junho de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) das parcelas.

Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias quando não quitado até a data do vencimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 25 de abril de 2025

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
 Prefeito de Moreno

Publicado por:
 Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2AE24E9D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO –
VOLUNTÁRIOS PBA MORENO

A **Secretaria Municipal de Educação de Moreno** torna público o Resultado Preliminar do Chamamento Público para seleção de voluntários alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras que

atuarão no Projeto Brasil Alfabetizado (PBA), conforme o edital nº 001/2025.

1. JEFFERSON SANTOS DA SILVA – [19,5 pontos] – Vaga Imediata área urbana;
2. GEISA PAULA DA SILVA PEREIRA – [19 pontos] – Vaga Imediata área urbana;
3. Vaga destinada a zona rural (não preenchida por indisponibilidade dos candidatos). - Vaga Imediata;
4. MARGARETH FERREIRA DO NASCIMENTO – [18,5 pontos] – Cadastro Reserva;
5. MARCELA MIRAKUYA ALBUQUERQUE – [18 pontos] – Cadastro Reserva;
6. NATHÁLIA VIEIRA INALDO – [17,5 pontos] – Cadastro Reserva;
7. ANA PAULA CUNHA DA SILVA – [17 pontos] – Cadastro Reserva;
8. NATÁLIA ROBERTA DO NASCIMENTO – [16,5 pontos] – Cadastro Reserva;
9. JÚLIO ROBERTO SILVA DA CUNHA – [16 pontos] – Cadastro Reserva;
10. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS – [15,5 pontos] – Cadastro Reserva;
11. ANDRÉA PAULA CUNHA SANTOS – [15 pontos] – Cadastro Reserva;
12. ROGÉRIO FRANCISCO – [14,5 pontos] – Cadastro Reserva;
13. ZORAIA MARIA DA SILVA – [14 pontos] – Cadastro Reserva;
14. RALPH JOSÉ DA SILVA – [13,5 pontos] – Cadastro Reserva;
15. MARIA JOSÉ DA SILVA – [13 pontos] – Cadastro Reserva;
16. JOELMA PEREIRA DA SILVA – [12,5 pontos] – Cadastro Reserva;
17. ATÍLIO VINÍCIOS ALEXANDRE DA SILVA – [12 pontos] – Cadastro Reserva;
18. ANA PAULA SILVA BEZERRA FLORO – [11,5 pontos] – Cadastro Reserva;
19. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS – [11 pontos] – Cadastro Reserva;
20. BRENDA GIMENE RODRIGUES DE LIRA – [10,5 pontos] – Cadastro Reserva;
21. JULIANA DE FRANÇA LISBOA – [10 pontos] – Cadastro Reserva;
22. FERNAANDA TRINEU – [9,5 pontos] – Cadastro Reserva;
23. LUCIANA HELENA GENUÍNO DO NASCIMENTO – [09 pontos] – Cadastro Reserva;
24. ELIZETE PEREIRA ESPÍRITO SANTO – [8,5 pontos] – Cadastro Reserva;
25. KARINA REGINA DA SILVA – [08 pontos] – Cadastro Reserva;
26. ROBERTA PAZ DA SILVA – [7,5 pontos] – Cadastro Reserva;
27. JOSÉ ALBERES SANTOS DA CUNHA – [07 pontos] – Cadastro Reserva;
28. MARCOS JOSÉ DA SILVA – desclassificado por faltar na entrevista;
29. RAYSSA MIRELLE DA SILVA – desclassificado por faltar na entrevista;
30. TAINÁ MIKAELLE – desclassificado por faltar na entrevista;

Moreno-PE, 25 de abril de 2025

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
 Secretária de Educação

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA
 Projeto Brasil Alfabetizado

Publicado por:
 Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F66C9534

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ERRATA AO EDITAL Nº 001/2025 –
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital nº 001/2025, que trata do processo de seleção de voluntários para atuação no Programa Brasil Alfabetizado. Onde se lê: Período de inscrição para a vaga de voluntário, enfatiza-se a necessidade de 01 vaga ser destinada para a zona rural – Povoado de Massaranduba (01 vaga): conforme cronograma original. Leia-se: Devido à insuficiência de voluntários disponíveis para atuar na vaga do Programa Brasil Alfabetizado na zona rural do Engenho de Massaranduba, informamos que, neste momento, não será possível preencher a referida vaga. A ausência de voluntários compromete a realização das atividades de alfabetização na localidade, impactando diretamente na continuidade do programa na região. Diante dessa situação, e visando garantir a ampla participação de interessados, fica prorrogado o prazo de inscrição para a vaga mencionada, compreendendo os dias 28 e 29 de abril de 2025. E-MAIL PARA INSCRIÇÃO: pbamoreno.gov@gmail.com Permanecem inalteradas as demais disposições do edital original.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:4DEB938A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 25 de Abril de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
27º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	DAYSE PEREIRA DAMASIO	2793

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:4633A7CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 020.1/2023**

Processo Administrativo (1DOC) nº 546/2025

Processo Licitatório nº 006/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Objeto: ATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MEIO (SECUNDÁRIAS) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO

Contratante: Secretaria de Administração E Defesa Social

Contratada: Solserv Serviços LTDA

Signatário Contratante: José Erigeron Negromonte de Barros

Signatário contratado: Maria Isolda Castro dos Santos

Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS

Fiscal do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS

Vigência do contrato: 24 de abril de 2025 à 24 de abril de 2026

Valor do Contrato: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data da assinatura: 24 de Abril de 2023

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:3482ADD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 14/2025 – GP**

PORTARIA Nº 14/2025 – GP

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo no âmbito da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 748/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída através da Portaria 014/2021 a qual permanece a mesma formação:

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, nas Secretarias abaixo, conforme:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CPF
Daniele Silva Costa de Oliveira	30.961	Auxiliar de Serviços Gerais	068.271.724-06
Lucicleide Santos de Lima	30.994	Auxiliar de Serviços Urbanos	020.691.954-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CPF
Jorge Ayrisom Cardoso Kyaron Sairon	31.199	Motorista	048.883.724-38

Art. 3º - Fica designada que a servidora Daniele Silva Costa de Oliveira como Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e os demais servidores Lucicleide Santos de Lima e Jorge Ayrisom Cardoso Kyaron Sairon, como Membro da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Moreno, 01 de Abril de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Jennifer Soares Pompeu da Silva

Código Identificador:760987EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2025 – SADS**

PORTARIA Nº 030/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico nº: 144/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Memorando/C.I. nº: 914/2024, Despacho 2, datado em 08/04/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº: 087/2024, datada em 17 de abril de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS DE LEMOS**, matrícula nº: 29.085, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **09 (nove) meses, no período de 08 de abril de 2024 a 02 de janeiro de 2024.**

Leia-se:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS DE LEMOS**, matrícula nº: 29.085, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, **09 (nove) meses, no período de 08 de abril de 2024 a 02 de janeiro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:D298C37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2025 – SADS

PORTARIA Nº 031/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo 1Doc nº 156/2024, datado em 05/04/2024;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 143/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 12 no Protocolo 1Doc nº 156/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **INGRID DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 31.116, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses, no período de 01 de Agosto de 2024 a 27 de Janeiro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:E2EA3C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2025 – SADS

PORTARIA Nº 032/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando/CI - 1Doc nº 236/2023, datado em 10/01/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 002/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 01 no Memorando/CI - 1Doc nº 236/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, o servidor **AIRON JOSÉ SANTANA**, matrícula nº 26.248, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de Fevereiro de 2025 a 02 de Março de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:F5086C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 033/2025 – SADS

PORTARIA Nº 033/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento nº 414/2023, SEDUC, datado em 31/07/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 346/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Memorando/CI - 1Doc nº 3.226/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **JANAINA GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 27.990, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **12 (doze) meses, no período de 07 de Abril de 2025 a 01 de Abril de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Abril de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:09E9D4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 034/2025 – SADS

PORTARIA Nº 034/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento nº 056/2023, SADS, datado em 24/01/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 055/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 01 no Memorando/CI - 1Doc nº 1.271/2023, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, o servidor **JAIR VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 33.418, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:34D0808F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 035/2025 – SADS

PORTARIA Nº 035/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento nº 033/2025, SEDUC, datado em 06/02/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 079/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 8 no Memorando/CI - 1Doc nº 1.413/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **ZENEIDE MARIA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 28.614, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **12 (doze) meses, no período de 08 de Abril de 2025 a 02 de Abril de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Abril de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:772AA19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 036/2025 – SADS

PORTARIA Nº 036/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento nº 065/2022, SEDUC, datado em 04/03/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 257/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Memorando/CI - 1Doc nº 3.269/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **JOSIELMA DA SILVA ANDRÉ**, matrícula nº 27.146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses, no período de 09 de Abril de 2025 a 07 de Julho de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Abril de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:7DB17F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 037/2025 – SADS

PORTARIA Nº 037/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o R equerimento nº1.109/2022, datado em 29/11/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 464/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 2 no Memorando/CI-1Doc nº 054/2023, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **HERLANE CRISTINA NERI**, matrícula nº 31.448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 16 de Abril de 2025 a 16 de Maio de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Abril de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:D5CEB755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 038/2025 – SADS

PORTARIA Nº 038/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo 1Doc nº 627/2025, datado em 11/03/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 093/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 8 no Protocolo -1Doc nº 627/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **LISANDRA MENDONÇA DE CARVALHO**, matrícula nº 31.409, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:EA570A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL PORTARIA Nº 039/2025 – SADS

PORTARIA Nº 039/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento nº 1.157/2023, datado em 16/12/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 008/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 3 no Memorando/CI - 1Doc nº 236/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, o servidor **JANILTON XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº 31.261, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de Março de 2025 a 30 de Março de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:2F9B7507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL PORTARIA Nº 040/2025 – SADS

PORTARIA Nº 040/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento nº 039/2023, datado em 18/01/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 048/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 1 no Memorando/CI - 1Doc nº 1.308/2023, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, o servidor **GILVAN LEITE DOS SANTOS**, matrícula nº 31.160, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de Março de 2025 a 30 de Março de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4C2CFC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL PORTARIA Nº 041/2025 – SADS

PORTARIA Nº 041/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento nº 065/2022, SEDUC, datado em 10/03/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 089/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 7 no Memorando/CI - 1Doc nº 2.122/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **ADINAILMA FRANCISCA DOS SANTOS**, matrícula nº 32.620, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses, no período de 22 de Abril de 2025 a 18 de Outubro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Abril de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:6257F739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL PORTARIA Nº 042/2025 – SADS

PORTARIA Nº 042/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento nº 044/2025, SEDUC, datado em 18/02/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico nº 086/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 9 no Memorando/CI - 1Doc nº 1.587/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Prorrogação da Licença para Mestrado, a servidora **ISABELLA CRISTINA DE SOUZA LISBOA**, matrícula nº 30.953, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 11 de Abril de 2025 a 11 de Julho de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Abril de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:

Jennifer Soares Pompeu da Silva

Código Identificador:B9C7D46D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº 014/2024. PROCESSO LICITATÓRIO - 033/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2023 - CPL.**

Referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do SIAFIC (Sistema único e integrado de execução orçamentária, administração e financeira e controle) para o poder executivo compreendendo prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nazaré da Mata. Tem por objetivo a modificação da cláusula quarta do contrato nº 014/2024, celebrado em 26 de Fevereiro de 2024, consoante processo de licitação nº 033/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023, tendo seu valor Global inicial de R\$ 267.700,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), tendo uma supressão no valor de R\$105.700,00 (Cento e cinco mil e setecentos reais) do valor global inicial, ficando seu valor global em R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). Contratado: Robervania Alves Oliveira Mendonça Informática LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 49.889.364/0001-63.

Nazaré da Mata, 25 de Abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:2C3AEF8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
CONTRATO Nº 046/2022. PROCESSO LICITATÓRIO
026/2022. TOMADA DE PREÇO 005/2022 - CPL.**

Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a Contratação de empresa para execução do saldo remanescente da pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no município de Nazaré da Mata/PE, conforme convênio Nº 806239/2014 – Contrato de repasse Nº 1019.667-13/2014. Que celebram entre si a Prefeitura de Nazaré da Mata/PE e a empresa RF Serviços de Construção Civil EIRELI - ME, conforme Processo Licitatório Nº 026/2022. Pelo período 03 de Janeiro de 2025 a 30 de Setembro de 2025. Contratado: R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME inscrita no CNPJ Nº: 29.878.872/0001-39.

Nazaré da Mata, 25 de Abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:8E956231

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - FMS - CPL/SAUDE -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SSO (3ª REPETIÇÃO)**

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SSO

(3ª REPETIÇÃO)

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto desta licitação, por um período de 12 meses, para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório Municipal de Saúde Pública de Olinda. **Valor Estimado: R\$ 136.465,32 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 29/04/2025 às 17:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/05/2025 às 11:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 13/05/2025 às 11:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 1017371).** Informações no e-mail: **cplsms.olinda@gmail.com** e no Fone: (81) 99189-8745 de **segunda a sexta-feira das 8h às 14h.**

Olinda, 25 de abril de 2025.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS

Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:DFDF0D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1472/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo CC- SE, **MARCOS ALBERTO DE ARAUJO LEAO FILHO**, a partir de 01 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:FC73A849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1473/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-4 – **EDILANE DE SANTANA SOUZA**, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2DFDE07D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 034/2025**

Mantém, para o exercício de 2025, os acréscimos remuneratórios atribuídos aos médicos que desempenham suas funções nas unidades de saúde especificadas, conforme estabelecido nos Decretos nº 036/2009 e 037/2009, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido, para o exercício de 2025, o acréscimo remuneratório de que trata o art. 1º do Decreto nº 036/2009, concedido aos médicos contratados temporariamente, lotados no Serviço de Pronto Atendimento Infantil e na Maternidade Brites de Albuquerque, em regime de plantão.

Art. 2º - Fica mantido, para o exercício de 2025, o acréscimo remuneratório de que trata o art. 2º do Decreto nº 036/2009, concedido aos médicos contratados temporariamente, lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em regime de plantão.

Art. 3º - Fica mantido, para o exercício de 2025, o acréscimo remuneratório de que trata o art. 1º do Decreto nº 036/2009, concedido aos médicos contratados temporariamente, lotados na Maternidade Brites de Albuquerque, nos plantões de final de semana - sexta-feira, sábado e domingo.

Art. 4º - As despesas com o pagamento dos acréscimos remuneratórios mantidos pelo presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 8012 Elemento de Despesa: 319011

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 07 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D02B18A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1474/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo CC- SE, **VALTER VIEIRA DUARTE FILHO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 038.111.984-08, a partir de 10 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A2207263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1475/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-4 – **ANDRÉ FREITAS DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 065.172.444-92, a partir de 10 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A466FA37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1476/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-4, **TAYS FLAVIA RODRIGUES VASCONCELOS**, Inscrita no CPF/MF sob nº 059.379.774-40, a partir de 10 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A838D20F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1477/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, símbolo CC-2, **ELIANE ALEXANDRE DOS SANTOS MELO**, Inscrita no CPF/MF sob nº 622.727.564-68, a partir de 10 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9517492F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1478/2025**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **THAMIRES CRISTINA DA SILVA LIMA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 717.495.024-88, a partir de 10 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3201AA7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1480/2025**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE RÊDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-4 – **JANAÍARA ELIZA CARVALHO PEIXOTO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 049.025.374-19, a partir de 10 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5F2EDB5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1479/2025**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **MARIA DE CONSTANTINO BANDIERA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 793.182.154-87, a partir de 10 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:148C7199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1481/2025**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **FABIANA BERENGUEL BARBOSA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 044.269.204-85, a partir de 10 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:891C3E60

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 009/2025-GS/SGPA**

Ato nº 009/2025

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Jamila Erika de Souza Ramos, CPF nº 069.593.464-36, matrícula nº 70120-3/7, para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos- SDSDH, em substituição a Josue Venceslau Ferreira, CPF nº 372.962.994-87, matrícula nº 60041-5/2, por motivo de Férias, no período de 31/03/2025 a 29/04/2025, conforme informações constantes no processo nº 3400/2025 de 14/02/2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 20 de março de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:09CCA717

**SECRETARIA DE OBRAS
RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 025/2023, oriundo da Seleção Simplificada nº 001/2022, firmado entre o Município de Olinda/PE, através da Secretaria de Obras, e Cyntia Gouveia Bezerra, CPF/MF nº 023.379.074-81, portadora da cédula de identidade nº 4.448.609 SDS/PE, Matrícula nº 60.069-5/5, lotada na Secretaria Municipal de Obras. Olinda/PE, 1º de abril de 2025.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:7E380102

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 17 DE 24 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega da documentação da Etapa de Habilitação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Olinda.

O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio de Olinda, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ampliar o prazo para recebimento dos documentos exigidos na Etapa de Habilitação dos Editais da PNAB Olinda,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega da documentação referente à Etapa de Habilitação dos seguintes editais da PNAB Olinda, para o **dia 5 de maio de 2025:**

- I - Edital nº 001/2024 – Premiação Cultural;
- II - Edital nº 002/2024 – Fomento a Projetos;
- III – Edital nº 003/2024 – Fomento a Pontos de Cultura;
- IV – Edital nº 004/2024 – Apoio a Espaços Culturais.

Art. 2º A documentação deverá ser encaminhada em formato eletrônico para o e-mail pnabolinda@gmail.com, observado o estabelecido no edital e na Portaria do Resultado Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 24 de abril de 2025.

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA

Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA

Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES

Diretora de Cultura

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

Código Identificador:D94712F6

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025 – SDSDH**

PORTARIA Nº 039/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º -Designar a servidoraERIKA ANDRÉA BONNER DE ALMEIDA, nº 74.558-8, para a função de Fiscal do contrato nº 032/2024, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresaNORMANDOLUIS DESCARTÁVEIS LTDA.

ART.2º -Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023

ART.3º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 25 de Abril de 2025.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:A726B139

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040 /2025 – SDSDH**

PORTARIA Nº 040 /2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º -Designar o servidorJACSON OLIVEIRA DE LIMA,matriculanº 74686/0, para a função de Fiscal do contrato nº005/2023,firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com aAGASUS S.A.

ART.2º -Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023.

ART.3º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda,25de abril de 2025.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:F4F241F9

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N 041/2025**

PORTARIA Nº 041/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º -Designar a servidoraJOICE ALCANTARA DA SILVA,matriculanº 71234-5, para a função de Fiscal do contrato nº 146/2024,firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, ea empresaCS BRASIL FROTAS S.A.

ART.2º -Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023

ART.3º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 25 de abril de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:F7AAA144

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2025 – SDSDH**

PORTARIA Nº 038/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º -Designar a servidoraRoberta Raphaella Monteiro Barbosa nº 70446 - 6, para a função de Fiscal do contrato nº 040/2025 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresaCELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO ME.

ART.2º -Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023

ART.3º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda,25 de abril de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:E528E9EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 006/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025**

Processo nº: 006/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demanda do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.607.046,70 (dois milhões seiscentos e sete mil e quarenta e seis reais e setenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 09/05/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 25 de abril de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS

Gestora do FMS

Publicado por:

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira

Código Identificador:E3D2859F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 007/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

Processo nº: 007/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos destinados ao Centro de especialidade odontológica(CEO) e ao atendimento das demanda do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 92.298,23 (noventa e dois mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 09/05/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 25 de abril de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS

Gestora do FMS

Publicado por:

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira

Código Identificador:D6F18699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de novo prédio para a escola Jundiá, localizada no sítio Jundiá no município de Orobó/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, no exercício de suas atribuições legais e ainda:

Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, pela Súmula 473, sedimentou o entendimento de que a "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando que restou caracterizada a inconveniência de prosseguir com a presente contratação em decorrência dos fatos supervenientes, configuradas as razões de interesse público, com fundamento no art. 71, inc. II, da Lei 14.133/2021, decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 009/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Encaminhe o presente termo ao Departamento de Licitação para cumprimento, e posterior publicação e arquivamento, bem como se tome as providências legais cabíveis.

Orobó, 25 de abril de 2025

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira

Código Identificador:836F33A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - PMO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PMO**

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição parcelada de pneus, destinado a suprir a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Justificativa: O desgaste natural dos pneus gera impactos negativos diretos e indiretos, afetando a qualidade e segurança da prestação de serviços à população. Pneus inadequados ou excessivamente desgastados contribuem para o aumento do risco de acidentes, baixa eficiência operacional e elevados custos de manutenção.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE**, inscrito no CNPJ: **10.114.767/0001-03**, estabelecida na **Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 427, Orocó/PE**.

Contratada: **ISIS DAMARES DA PAZ**, inscrita no CNPJ (MF) nº **54.374.401/0001-30**, estabelecida na **Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso - Bahia**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE

Valor Total: **R\$ 254.000,00** (Duzentos e Cinquenta Quatro Mil Reais).

Data: 14 de Abril de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:36CB8B64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - FME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PMO**

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição parcelada de pneus, destinado a suprir a frota de veículos da**

Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, pelo período de 12 (dose) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Justificativa: O desgaste natural dos pneus gera impactos negativos diretos e indiretos, afetando a qualidade e segurança da prestação de serviços à população. Pneus inadequados ou excessivamente desgastados contribuem para o aumento do risco de acidentes, baixa eficiência operacional e elevados custos de manutenção.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OROCÓ/PE, inscrito no CNPJ: **31.009.736/0001-54**, estabelecida na **Av. São Sebastião, 715, Orocó - PE, 56170-000**.

Contratada: ISIS DAMARES DA PAZ, inscrita no CNPJ (MF) nº **54.374.401/0001-30**, estabelecida na **Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso - Bahia**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

Valor Total: R\$ 229.700,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

Data: 14 de Abril de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES

Gestora Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:DB7DCC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição parcelada de pneus, destinado a suprir a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, pelo período de 12 (dose) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

Justificativa: O desgaste natural dos pneus gera impactos negativos diretos e indiretos, afetando a qualidade e segurança da prestação de serviços à população. Pneus inadequados ou excessivamente desgastados contribuem para o aumento do risco de acidentes, baixa eficiência operacional e elevados custos de manutenção.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OROCÓ/PE, inscrito no CNPJ: **11.166.049/0001-35**, estabelecida na **Travessa Bom Jesus, s/n, Orocó - PE, 56170-000**.

Contratada: ISIS DAMARES DA PAZ, inscrita no CNPJ (MF) nº **54.374.401/0001-30**, estabelecida na **Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso - Bahia**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

Valor Total: R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis mil e Oitocentos Reais).

Data: 14 de Abril de 2025.

TIAGO CARVALHO DO SANTOS

Gestor Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:8167AE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição parcelada de pneus, destinado a suprir a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, pelo período de 12 (dose) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

Justificativa: O desgaste natural dos pneus gera impactos negativos diretos e indiretos, afetando a qualidade e segurança da prestação de serviços à população. Pneus inadequados ou excessivamente desgastados contribuem para o aumento do risco de acidentes, baixa eficiência operacional e elevados custos de manutenção.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OROCÓ/PE, inscrito no CNPJ: **12.047.518/0001-60**, estabelecida na **Av. Prefeito Ulisse de Novaes Bione, 71, Orocó - PE, 56170-000**.

Contratada: ISIS DAMARES DA PAZ, inscrita no CNPJ (MF) nº **54.374.401/0001-30**, estabelecida na **Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso - Bahia**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

Valor Total: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).).

Data: 14 de Abril de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES

Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:E71BDE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó, através da Comissão de Licitação, torna público o **resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2025-PMO/2025**, realizado no dia **31/03/2025**, com o seguinte resultado:

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações e quantidades descritas no Edital.

Empresa Vencedora:

- **Fornecedor:** 54.374.401 ISIS DAMARES DA PAZ
- **CNPJ:** 54.374.401/0001-30

Valor Total: R\$ 570.500,00

Justificativa da Escolha:

A escolha da proposta vencedora foi baseada na análise das propostas apresentadas, atendendo aos critérios do Edital, sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em termos de preço quanto de atendimento às especificações exigidas.

Data da Homologação:

O presente resultado será homologado em conformidade com as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

O **contrato** será formalizado com a empresa vencedora após a devida assinatura pelas partes envolvidas.

Orocó, 31 de março de 2025

Jurandi Raimundo de Souza.

Comissão de Contratação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PMO/2025

A **Prefeitura Municipal de Orocó**, por meio da **Comissão de Licitação**, homologa o **resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2025-PMO/2025**, realizado em 31/03/2025, para aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme detalhado abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó.

Fornecedor:

Nome: 54.374.401 ISIS DAMARES DA PAZ

CNPJ: 54.374.401/0001-30

Endereço: AV ULISSES GUIMARAES, CEP: 48603465, Município: Paulo Afonso – BA

Valor Total: R\$ 570.500,00

Itens Homologados:

PNEU10.00 R-20 TRAÇÃO (40 unidades) – R\$ 72.000,00
PNEU10.00R-20 DIANTEIRO (40 unidades) – R\$ 60.000,00
CAMARA DE AR 1000R-20 (50 unidades) – R\$ 6.500,00
PROTEOR 1000R-20 (50 unidades) – R\$ 2.000,00
PNEU 12.5/8.0-12 LONAS (25 unidades) – R\$ 35.000,00
PNEU 19.5L-24 LONAS (10 unidades) – R\$ 33.000,00
PNEU 11.2.24 (10 unidades) – R\$ 13.000,00
PNEU 7.50-16 (25 unidades) – R\$ 15.000,00
PNEU 265-70-R16 (25 unidades) – R\$ 17.500,00
PNEU 195-R15 (25 unidades) – R\$ 10.000,00
PNEU 195-55-R15 (25 unidades) – R\$ 8.750,00
PNEU 205-75-R16C (25 unidades) – R\$ 15.000,00
PNEU 10.00R-20 DIANTEIRO (40 unidades) – R\$ 68.000,00
PNEU 205-55-R16 (25 unidades) – R\$ 10.000,00
PNEU 265-75 R16 (25 unidades) – R\$ 20.000,00
PNEU 275/80-R22.S (40 unidades) – R\$ 76.000,00
PNEU 215/75-R17.5 (45 unidades) – R\$ 31.950,00
PNEU 225-75-R16C (20 unidades) – R\$ 14.400,00
PNEU 175-70-R14 (140 unidades) – R\$ 49.000,00
PNEU 175-70-R13 (25 unidades) – R\$ 7.000,00
PNEU 205-60-R16 (16 unidades) – R\$ 6.400,00

Data de Homologação: 14/04/2025

Responsável pela Homologação: Célia Maria da Silva Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:3CC6654A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – FMAS

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025-FMAS, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

Patricy Risomylson dos Anjos e SA – ME

CNPJ: 06.979.648/0001-38

Endereço: Travessa Bom Jesus, Orocó/PE

Valor total adjudicado: R\$ 67.290,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa reais)

Data da Sessão de Julgamento: 02 de abril de 2025

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Situação: Homologado

O processo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas e na sede da Prefeitura, nos dias úteis, no horário de expediente.

Orocó/PE, 02 de abril de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES

Gestora do FMAS

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:843B7F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – FMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCO/PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e conforme adjudicação constante nos autos do processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias em diversos tamanhos e padrões, aplicação de formol e traslado terrestre**, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 – FMAS**, e, em consequência, **adjudicar** o objeto à empresa:

PATRICYO RISOMYLSO DOS ANJOS E SA – ME

CNPJ nº 06.979.648/0001-38

Endereço: Travessa Bom Jesus, Município de Orocó/PE

Valor total adjudicado: R\$ 67.290,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Determino à unidade requisitante e aos setores responsáveis a adoção das providências administrativas subsequentes à homologação para contratação da empresa vencedora.

Orocó/PE, 23 de abril de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES

Gestora do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 – FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCO/PE

CONTRATADA: PATRICYO RISOMYLSO DOS ANJOS E SA – ME

CNPJ: 06.979.648/0001-38

Endereço: Travessa Bom Jesus, Município de Orocó/PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias em diversos tamanhos e padrões, com vestimentas, flores artificiais ou naturais, velas votivas, aplicação de formol e traslado terrestre (por quilômetro rodado), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 67.290,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsão orçamentária vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

ASSINAM:

Pelo Contratante: Poliana Maria dos Santos Torres

Pela Contratada: Patricy Risomylson dos Anjos

Orocó/PE, 23 de abril de 2025.

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:624EE143

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO/PE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 FUNPREOR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 FUNPREOR**

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Inexigibilidade de Licitação

Objeto:

Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil, financeira, em recursos humanos, e-social e em gerenciar informações previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social de Orocó/PE. Conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Justificativa: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Contratante:

01 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OROCO/PE, inscrito no CNPJ: 08.395.173/0001-68, estabelecida na Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 896, Orocó - PE, 56170-000.

Contratada: ASCONPREV - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, PREVIDENCIÁRIA E GESTÃO DE PESSOAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.195.333/0001-25, estabelecida na Avenida da Integração, 43, 1º andar, sala 01 - São José - Petrolina/PE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OROCO/PE

Valor Mensal: 8.000,00 (oito mil reais).

Valor Total: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Data: 03 de Fevereiro de 2025

JANILENE HOLANDA GALVÃO CAVALCANTE

Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Orocó/PE

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:F1569D08

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

Ao Sra. Ivone de Medeiros Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 035/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA** inscrita no CNPJ nº **01.840.275/0001-04**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R\$ 18.540,00, (Dezoito mil, quinh e quarenta reais) para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FATIADO DE ALIMENTAÇÃO DE PREPARAÇÃO EM PADARIA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE OURICURI/PE**, com vigência contratual até 31 de dezembro de 2025.

Ouricuri/PE, 25 de Abril de 2025.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:DFC45B88

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025.

Pregão Eletrônico SRP: 015/2025. Processo Administrativo nº. 070/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E PSICOTRÓPICOS DE “A” A “Z”, CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, PREÇO DE FÁBRICA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouricuri/PE. Fornecedor registrado: SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ/MF nº 97.532.879/0001-54. Lotes: 01, 02 e 03; Valor Total da Ata: R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 25/04/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Raoni Rego Soares.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:E36D7B97

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 finalizado segunda-feira, 7 de abril de 2025 às 08:03, objeto: Aquisição de peixe congelado tipo CORVINA para distribuição gratuita no período da semana Santa 2025 para atender as famílias carentes do Município dos Palmares. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**(CNPJ: 20.916.073/0001-35) com o lote 2 no valor de R\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oito reais) e**FRINSAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**(03.504.437/0001-50) com o lote 1 no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Palmares, 7 de abril de 2025

RAQUEL CARVALHO MELO DE ALBUQUERQUE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão

Código Identificador:1B387DE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 035/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 035/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CAJU E CASTANHA, NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 51º FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada:**CAJUEIRO PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.597.816/0001-11. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Panelas, 24 de abril de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:14F338C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 080.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 80/2025

Fornecedor: RCA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº: 52.386.959/0001-00

Objeto: Aquisição de equipamento PULVERIZADOR SR 420, destinado ao Departamento de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Panelas/PE.

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 304 – Vigilância Sanitária; 10 304 1012 – Vigilância Sanitária; 10.304.1012.1109.0000 – Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:9AEF4F5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 082.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 80/2025

Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA

CNPJ nº: 08.309.968/0001-06

Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DE COZINHA, para reposição, destinado às Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculadas à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R\$ 16.630,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1008 – Reequipamento da Saúde; 10.301.1008.1104.0000 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Panelas/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:5EFE3C24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 34.2025**

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 34/2025

Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 51.517.917/0001-07

Objeto: Serviço de desinstalação de ar condicionado split 9000 btus e 12000 btus e instalação de ar condicionado 24000 btus, utilizando de 3 a 5 metros de tubulação de cobre 3/8 e 5/8, cabo PP fita PVC, parafusos, buchas, isolturbo, na sede do arquivo passivo municipal.

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0401.2025 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:712820F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Objeto Nat.: Obra. Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE. Valor Máximo Aceitável **R\$ 676.284,92 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).** Recebimento das propostas a partir do dia 29/04/2025 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 12/05/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h. podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 25/04/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:BC51CDAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 - SRP**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 29/04/2025 até 09/05/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 12/05/2025 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 12/05/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70. Parnamirim/PE, 25 de abril de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:3A3A3D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

O Município de Passira, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de **Chamada Pública para Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Passira**, nos termos da legislação específica. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado a partir do dia **28/04/2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira – PE, através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br ou pelo portal de compras públicas pelo endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O referido Credenciamento está aberto de forma permanente. Passira/PE, 25 de abril de 2025. Prefeitura Municipal de Passira.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE.
(Prefeito)*

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:E8BD21D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇO FMSP Nº 002/2025

Objeto Natureza: Compras

Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Equipamentos de Saúde, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 128.535,60 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, Início do acolhimento das propostas: **28/04/2025 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/05/2025 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 09/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília).** O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 25/04/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:71BC17BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 2 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto do Governo do Estado de Pernambuco**, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**, data posterior ao feriado nacional do **Dia do Trabalhador (1º de maio)**;

CONSIDERANDO a tradição administrativa de facultar o expediente nas repartições públicas municipais nas datas que sucedem feriados nacionais, especialmente quando se tratar de dias intercalados entre fins de semana;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais e de racionalizar o funcionamento dos órgãos da administração pública direta e indireta, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, que a paralisação temporária das atividades não essenciais proporciona economia de recursos públicos e não compromete a execução das políticas públicas e o atendimento à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Passira.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços e atividades cuja natureza não possa sofrer interrupção, a critério e sob responsabilidade do titular da respectiva secretaria ou órgão.

Art. 3º Caberá às secretarias municipais e demais órgãos vinculados à administração municipal garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança pública, limpeza urbana, vigilância e abastecimento de água.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Passira, 25 de abril de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5443E0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2025

Dispõe sobre a nomeação de Marcus Vinicius de Lucena Heráclio, aprovado no Concurso Público nº 001/2020, para provimento efetivo no cargo de Educador Físico, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Passira, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001104-47.2024.8.17.3070.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 453/1998), e demais normas legais e regulamentares vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2020, por meio do Decreto nº 059/2020, publicado em 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Sr. Marcus Vinicius de Lucena Heráclio foi aprovado em 3º lugar para o cargo de Educador Físico, conforme edital de concurso público mencionado;

CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0001104-47.2024.8.17.3070, da Vara Única da Comarca de Passira/PE, que reconheceu o direito subjetivo à nomeação do candidato, diante da desistência formal dos dois primeiros colocados e do surgimento da vaga prevista no edital;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento das decisões judiciais por parte da Administração Pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcus Vinicius de Lucena Heráclio, CPF nº 101.742.514-08, classificado em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2020, para ocupar o cargo efetivo de **Educador Físico**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira.

Art. 2º O servidor nomeado será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, devendo exercer as atribuições do cargo conforme descritas no edital do concurso e na legislação municipal vigente.

§1º. A lotação poderá ser revista, se necessário, conforme critérios de conveniência administrativa e interesse público.

§2º. O exercício das funções deve atender às finalidades institucionais e às diretrizes da respectiva secretaria, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

Art. 3º O servidor nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria, apresentando-se à sede da Prefeitura Municipal de Passira.

Art. 4º Após a posse, o servidor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício.

Art. 5º O não cumprimento dos prazos para posse ou exercício acarretará a perda do direito à nomeação.

Art. 6º Ao entrar em exercício, o servidor estará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos, conforme o artigo 24 da Lei Municipal nº 453/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos de Passira).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:7229E60E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2025**

Designa a Comissão de Avaliação Documental com finalidade de avaliar os documentos dos inscritos no Credenciamento que terá como objeto a contratação de Artistas Musicais e Grupos Culturais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Passira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores públicos municipais para comporem, sob a presidência do primeiro nomeado, a Comissão de Avaliação Documental responsável pela análise dos documentos apresentados no âmbito do Processo de Credenciamento 2025, cujo objeto é a contratação de Artistas Musicais e Grupos Culturais em geral para compor as Programações de Eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Passira, Estado de Pernambuco, no exercício de 2025/2026:

I – Jonas Noberto da Silva, Chefe de Gabinete da SEMDECTEJ – CPF: 126.871.814-98 (Presidente);

II – Eduardo Soares Bispo Neto, Diretor de Cultura e Desenvolvimento Turístico – CPF: 105.962.934-88;

III – Eduardo Henrique Padilha de Souza, Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos – CPF: 105.452.184-03.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Documental:

I – Avaliar os documentos apresentados pelos inscritos no referido credenciamento;

II – Classificar ou desclassificar os proponentes, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas no edital do credenciamento;

III – Praticar os demais atos necessários à formalização do credenciamento, dentro das competências legais atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:BEDEC153

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
131/2023 - PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
131/2023**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 054/2023 – Concorrência Pública Nº 001/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DA PRAÇA ESPÍRITO SANTO, BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, Iniciando a partir de 08/08/2024.

Paudalho, 25 de Julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:66E6039D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2024 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** C E R SERVIÇOS MÉDICO **CNPJ:** 37.560.583/0001-15 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 04/03/2025.

Paudalho, 26 de Fevereiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:98A1E9D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
112/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
112/2023**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preço Nº 003/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR POAULO ELEUTÉRIO LOCALIZADA EM CHÃ DE ONÇA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 24.260.125/0001-19. **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, Iniciando a partir de 01/02/2025.

Paudalho, 24 de Janeiro de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:5D336EF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 012/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2025. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO "MÃO NA MASSA", NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 567.065,98 **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 14/05/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 25/04/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:AE57F7EF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 407 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Altera dispositivos dos Decretos Municipais nº 089, de 31 de julho de 2019, e nº 202, de 5 de julho de 2021, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de promover ajustes normativos que assegurem maior efetividade, clareza e segurança jurídica aos procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

Considerando a evolução dos instrumentos financeiros utilizados para concessão de crédito e benefícios aos servidores, notadamente aqueles vinculados a programas de fomento ao comércio local;

Considerando a conveniência administrativa de redefinir os limites de margem consignável com vistas a atender demandas atuais dos servidores e da gestão financeira municipal;

Considerando a necessidade de padronizar e uniformizar a terminologia empregada no Decreto nº 089/2019, especialmente quanto à identificação das instituições consignatárias;

Considerando o interesse público na ampliação do acesso dos servidores municipais a modalidades modernas e seguras de crédito com desconto em folha, observados os critérios de responsabilidade fiscal e financeira;

Considerando a competência regulamentar do Poder Executivo Municipal para disciplinar os procedimentos operacionais referentes à averbação de consignações facultativas;

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do art. 5º do Decreto nº 089, de 31 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – outras instituições financeiras consignatárias devidamente autorizadas pelo Município.”

Art. 2º O art. 7º do Decreto nº 089, de 31 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A soma mensal das consignações de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 70% (setenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas as vantagens pessoais ou outras pagas sob o mesmo fundamento, sendo:

I – 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para consignações resultantes da utilização de cartão de crédito;

II – 15% (quinze por cento) destinados exclusivamente para a consignação prevista no inciso XI do art. 4º deste Decreto;

III – 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas;

IV – 20% (vinte por cento) para consignações no cartão benefício.”

§ 1º Os compromissos financeiros decorrentes da utilização do cartão de crédito local, previsto no inciso XI do art. 4º deste Decreto, serão distribuídos na proporção de 70% (setenta por cento) da respectiva margem de consignação.

§ 2º As averbações de consignação em folha de pagamento previstas nos incisos IX, X e XI do art. 4º deste Decreto, autorizadas pelos servidores, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, mediante comandos seguros, poderão também ser realizadas por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação pelo interessado.

Art. 3º A gestão da carteira de consignações facultativas será exercida por empresa contratada pela signante, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica, sem ônus para o erário público municipal, incumbindo-lhe as atribuições de administração, controle, acompanhamento e prospecção das operações consignadas, bem como o credenciamento das instituições financeiras consignatárias.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes da execução dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignações facultativas correrão exclusivamente à conta das instituições financeiras consignatárias credenciadas, vedada qualquer despesa à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 02 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edmauro César Andrade de Lima

Código Identificador:ACFD408B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 010/2025 COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 009/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE GUINCHO , PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$387.186,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais.) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 09/05/2025 às 11 00hs...Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra , 25 de abril de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:85F3F47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.029/2025

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
AVISO

PROCESSO: 029/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 011/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** C **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DA PEDRA-PE , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. , VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$113.330,00(CENTO E TREZE MIL,TREZENTOS E TRINTA REAIS), LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 09/05/2025 às 09:00hs.. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709, Pedra , 25 de abril de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente De Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6A1F1438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.031/2025

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 031/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 012/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA , ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DA PEDRA 2025/2026 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 336.130,47 (Trezentos e trinta e seis mil cento e trinta reais e quarenta e sete centavos)** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 09/05/2025 às 14:00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra , 25 de ABRIL de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:04148EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 047/2025/PMP.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025/ PMP. ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025/PMP.

Processo nº 047/2025/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025/PMP. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDE AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Valor estimado de contratação de R\$ 2.250.340,36 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta reais, trinta e seis centavos).

.conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de maio de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de maio de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 12 de maio de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 12 de maio de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de abril de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:07AF47CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
052/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 016/2025-PMP.
ARP – Nº 010/2025/PMP

-Processo Nº: 052/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 016/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDE AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R\$ 3.097.003,18 (três milhões, noventa e sete mil, três reais e dezoito centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de abril de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de maio de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 12 de maio de 2025. Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas, do dia 12 de maio de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708,

e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de abril de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:14710431

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº
023/2024/FMS**

-Processo Nº: 011/2024/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao Laboratório do município de Poção - PE.

-Contrato Nº 023/2024/FMS.

-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84.

-Valor Contratado: R\$ 33.695,00 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 4, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 21, 32, 35, 36, 43, 44, 45 e 47.

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 16 de Abril de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:7C2C03CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2025 - FME**

AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Educação de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 – SRP 001/2025. OBJETO: Contratação de empresas por Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados a alimentação (merenda) nas Escolas Municipais. Valor total estimado: R\$ 3.612.173,08 (três milhões seiscentos e doze mil, cento e setenta e três reais, oito centavos). Sessão dia 13/05/2025 às 09:00h. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos - PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 25 de Abril de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:2DD219C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO Nº 015/2025 – PMP - DISPENSA Nº 004/2025**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025 – PMP
DISPENSA Nº 004/2025**

Objeto: Constitui o objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primavera – PE, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência do edital.

Torna-se público que a Prefeitura de Primavera – PE, através das Secretarias de Administração e Educação, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Global, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis conforme condições previstas no Edital e Termo de Referência. O prazo para recebimento das propostas de preços será de até o dia, **02.05.2025**.

Valor máximo admitido: O valor Global, máximo admitido, para a prestação dos serviços, é **R\$ 58.870,80 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)**, em 12 parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 4.905,90 (quatro mil novecentos e cinco reais e noventa centavos)**.

Entrega dos documentos: PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA CPL ,
ENDEREÇO: Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE, ou **E-MAIL:** depart-licitacao@primavera.pe.gov.br.

As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera: <https://transparencia.primavera.pe.leg.br>.

Primavera/PE, 25 de abril de 2025.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2025

MARIA ADELAIDE DE LIRA SENA

Secretária de Educação

Portaria nº 009/2025

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:410A025C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 001/2025**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 001/2025. AGC. Serviço. contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, com no mínimo dois profissionais, com experiência comprovada e capacitação específica no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Ascop Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$ 45.500,00. Quixaba, 06/01/2025.

JACIANE GOMES DE LIMA -

Gerente de Previdência

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 250106IN00002. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, com no mínimo dois profissionais, com experiência comprovada e capacitação específica no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba PE. DOTAÇÃO: **30.100 FUNPREQ - Fundo de Previdência dos Servidores de Quixaba 2077 Manter as Atividades do IPREQ 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** Ascop Assessoria & Consultoria Ltda. Valor R\$45.500,00. Vigência: de 06/01/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 08/01/2025.

JACIANE GOMES DE LIMA -
Gerente De Previdência

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0FB051DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS
PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei municipal nº 419, de 24 de março de 2023, e considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS** matrícula nº. 0000194, detentor(a) do cargo de Professor, para exercer a função gratificada de Diretor, atribuindo-lhe uma gratificação com percentual de 35%, nos termos da Lei 419/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:97FF3767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS
PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei municipal nº 419, de 24 de março de 2023, e considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Designar a Servidora **JOSEFA CINARA RAMOS DOS SANTOS** matrícula nº. 0000955, detentor(a) do cargo de Professor, para exercer a função gratificada de Diretora, atribuindo-lhe uma gratificação com percentual de 35%, nos termos da Lei 419/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:CA98B8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS
PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei municipal nº 419, de 24 de março de 2023, e considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Designar a Servidora **LUANA VASCONCELOS DE QUEIROZ CORDEIRO** matrícula nº. 0001216, detentor(a) do cargo de Professor, para exercer a função gratificada de Coordenadora, atribuindo-lhe uma gratificação com percentual de 30%, nos termos da Lei 419/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:625C4270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE
DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO
DE COMPRAS E SUPRIMENTOS.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**, portador do RG Nº 8241776 SDS-PE e do CPF Nº 081.178.924-13, para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS., SÍMBOLO CC4**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:69E2059B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE AVALIAÇÃO .

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDERSON FERREIRA DA CRUZ**, portador do RG Nº 7315351 SDS-PE e do CPF Nº 081.967.514-86, para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DE SETOR DE AVALIAÇÃO, SÍMBOLO CC5**, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B2F2D668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA ATRIBUINDO GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, e Considerando os termos do ofício de lavra da Secretaria Municipal de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Designar o Servidor **WILLAS JOSÉ MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº. 939, detentor do cargo de MOTORISTA, para exercer a função comissionada de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO E PROJETOS ESPECIAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:0534903B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

INTERROMPE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, que a servidora CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, se encontrava de Licença S/ vencimentos concedida através da Portaria nº 283, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, retroagindo seus efeitos a 12/03/2023, a qual deveria ser por 02(dois) anos passa a ser por 708 dias; CONSIDERANDO o pedido da servidora, expede a seguinte portaria; RESOLVENDO:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a Licença para Trato de Interesses Particulares concedida à servidora **CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº. 895, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no parágrafo único do Art. 90, da Lei nº 123/2002, e determinar que a servidora em tela reassuma o seu cargo na Secretaria de Educação na data de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:E15D4E12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 06/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 05/2025 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados as Unidades de Saúde da Família - USF do Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado (12 meses): R\$ 155.622,30 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos). **Recebimento das propostas até: 12/05/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 12/05/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 25 de abril de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B9F8C35E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001/2025 - EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, Produtos de Padaria, Hortifrutigranjeiros, Polpa de Frutas e Industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos e Secretarias Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 09/05/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global contratação R\$ 795.530,00 (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta reais).*

Rio Formoso, 25 de abril de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A2FF3491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 157/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 054/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 157/2025 - Processo
Licitatório Nº 054/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2025.

Objeto: contratação da atração musical **Poeta Chico Justino e Banda Gibão Surrado** para apresentação no dia 27/04/2025, durante a realização Festa Tradicional do Distrito do Pau Ferro 2025. CONTRATADA: **Zeca Produções & Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.284.878/0001-44, estabelecida na com endereço na Rua Agostinho Pereira de Lima, nº 065, Nossa Senhora de Fátima, Serra Talhada/PE, CEP: 56.910-000. Valor Global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Salgueiro/PE, 23 de abril de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esporte

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:FAEEE6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 158/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 026/2025.

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 158/2025 -Processo
Licitatório Nº 055/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2025.

Objeto: contratação da atração musical **Gabi Cysneiro** para apresentação no dia 26/04/2025, durante a realização Festa Tradicional do Distrito do Pau Ferro 2025. CONTRATADA: **PANKARÁ Produções & Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.630.993/0001-41, estabelecida na com endereço na Rua Capitão Sigismundo Cruz Sampaio, nº 556, Centro, Serrita /PE, CEP: 56.140-000. Valor Global: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Salgueiro/PE, 23 de abril de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esporte

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BF9258B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 152/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 039/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 152/2025 -PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 039/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025;
OBJETO: locação de imóvel situado na Bananeira-1, Lote 1107, Quadra 050, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, para acomodação de animais de pequeno, médio e grande porte, apreendidos nas vias públicas do município de Salgueiro. CONTRATADA: **SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.148.785/0001-11, com endereço na Rua João Pompílio de Carvalho, nº 398, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, neste ato representada pelo Sr. Gildevandes Kleyson Araújo Dias, com endereço profissional acima descrito, no valor global da contratação de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:0DB51B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 160/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 062/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 160/2025 -Processo
Licitatório Nº 062/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2025.

Objeto: contratação da atração musical **Elson Vaqueiro** para apresentação no dia 27/04/2025, durante a realização Festa Tradicional do Distrito do Pau Ferro 2025. CONTRATADA: **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES – ME (ASA BRANCA PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.512.575/0001-68, estabelecida na com endereço na Rua Prof. Carmélia Cardoso Jaques, 73, Sala 01, Centro, Ouricuri/PE. Valor Global: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Salgueiro/PE, 24 de abril de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esporte

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B3073314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 161/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 063/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 161/2025 -Processo Licitatório Nº 063/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2025.
Objeto: Contratação dos cantores e bandas: **FELIPE DO ACORDEON, JÚNIOR SILVA, ÍTALO RAMOM E IRMÃOS NORDESTINOS;** e dos grupos culturais **XAXADOS DO PAU FERRO (GRUPO RAI0 DE LUZ) E A MANZUCA DA SANTANA** para apresentação durante a Festa Tradicional do Distrito do Pau Ferro 2025. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.678.587/0001-22, estabelecida na com endereço na Rua Arlindo Carlos Dantas, 08, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE. Valor Global: **R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Salgueiro/PE, 24 de abril de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esporte

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:7191323C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 054/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
020/2024**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 054/2025 - Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024; OBJETO: contratação de Gerador de Energia 280 KVA, abastecido com combustível do gerador por conta do contratado, necessário para o funcionamento pleno de todo o sistema, com montagem, desmontagem, plantão técnico, transporte, alimentação e hospedagem já incluso, de responsabilidade da empresa contratada. Referente às festividades do Pau Ferro, na festa de São João, nos dias 26 e 27 de abril, em face de **AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 12.245.813/0001-20, sediado(a) na Rua Valdemar Menezes, 1019, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, neste ato representado por **Gustavo Soares Ramos Novaes**, portador do CPF nº 059.xxx.xxx-xx, no valor da contratação de R\$ 4.198,00, a ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 24 de abril de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:79B30DDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da sede da Prefeitura Municipal de Saloá, no município de Saloá/PE.

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada neste ato pelo senhor João Inocêncio Guido Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *****portador da Cédula de Identidade nº 04*****DETRAN/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa **AGM construção e incorporação ltda**, cadastrada no CNPJ sob nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01 B – Santo Antônio – Garanhuns/PE, representada pela Sra. Anabelle Gomes da Silva, inscrita no CPF sob nº ***** doravante denominado **CONTRATATA**, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 07/2023, realizado sob modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 026/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, por igual período, a partir de 14/03/2025 a 14/03/2026, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 12.558.887/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:71D96B3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 112/2025 25 DE ABRIL
DE 2025**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA
APARECIDA DE MELO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida de Melo Silva, matrícula nº 1393, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 05 de maio e término em 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de abril de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:BFDBA9B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 008/2025: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **VIP INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ 07.626.697/0002-30, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecer Material de Informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 15.955,86 (Quinze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. **Com Vigência iniciada em 23/04/2025 e com termo final em 23/07/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:4B521663

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO, firma com a fornecedora **JUSSARA VERUSCA DA SILVA**, inscrita no CPF: 845.465.904-82 tendo como objeto a contratação de serviços de assessoria direta de habitação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**. **Com Vigência iniciada em 24/04/2025 e com termo final em 24/04/2026.**

JUSSARA VERUSCA DA SILVA

Secretário de Governo

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:AA87F039

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO**

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025. OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município Santa Cruz do Capibaribe – PE

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e da Súmula 473/STF.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de alguns itens contidos no respectivo processo, visando atender de forma mais eficiente às necessidades da administração pública.

RESOLVE, SUSPENDER, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o inciso I do Art. 71 da referida lei.

Ficando assim, assegurada no prazo de três dias úteis, pelo e-mail: licitantsacc@outlook.com a manifestação dos interessados conforme disposto no §3º do Art. 71 c/c Art. 165 da Lei nº 14.133/21, a contar da data de publicação, deste Termo de Suspensão.

Encaminhe o presente termo de SUSPENSÃO à Comissão de Contratação/Pregoeiro, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:861E21FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537/2025**

EMENTA: Altera o art. 27, § 2º, da Lei Municipal N.º 523/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §2º do art. 27, da Lei Municipal N.º 523/2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 27.

...

§ 2º. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos orçamentos e não terá autorização para contratar operações de crédito.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito do Município

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:9ABAEA74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2025

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Cultura de Santa Filomena/PE para o decênio 2025-2035, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Santa Filomena/PE para o decênio 2025-2035, nos termos do Diretrizes, Objetivos, Metas e Ações pactuadas no documento em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito do Município

Plano Municipal de Cultura de Santa Filomena - PE 2025 - 2035

Santa Filomena, Pernambuco, 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA

Secretária de Educação

EDNALDO VIANA BARROS

Diretor de Cultura

MARINALVA MARIA DE SANTANA SILVA

Diretora Municipal de Ensino

LUIZ FERNANDO DE CASTRO SOUZA

Tecnico Digitador

Sumário

Sistema Nacional de Cultura (SNC).....	
Sistema Municipal de Cultura de Santa Filomena (SMC).....	
Estrutura do Sistema Municipal de Cultura.....	
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC).....	
Responsabilidade do Estado na Gestão Pública de Cultura.....	
Plano Municipal de Cultura de Santa Filomena-PE (PMC).....	
Caracterização do Município.....	
Economia do Município	
Cultura e Festividades.....	
Diretrizes, Objetivos e Metas.....	
Resultados Esperados e Indicadores.....	
Prazos e Recursos.....	
Gestão do PMC.....	
Referências Bibliográficas.....	

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - SNC

Instituído pelo Art. 216-A da Constituição Federal, o Sistema Nacional de Cultura (SNC) é um mecanismo essencial para a gestão e promoção de políticas públicas de cultura no Brasil. Trata-se de um processo democrático e contínuo, fundamentado na colaboração entre os entes federados e a sociedade civil.

Em abril de 2024, o marco regulatório do SNC foi sancionado pelo Governo Federal por meio da Lei nº 14.835, consolidando a estrutura necessária para a implementação efetiva de políticas culturais no país. Essa iniciativa reafirma o compromisso do recém-criado Ministério da Cultura (MinC) com o fomento à cultura, a valorização da diversidade cultural e a garantia dos direitos culturais.

OBJETIVOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Objetivo Geral

Formular e implementar políticas públicas de cultura que sejam democráticas, permanentes e construídas de forma colaborativa entre os entes federativos e a sociedade civil, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, assegurando o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso a bens e serviços culturais.

Objetivos Específicos

Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos destinados à área cultural.

Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação entre a cultura e as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento.

Promover o intercâmbio entre os entes federados para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre eles.

Os objetivos apresentados estão alinhados ao Plano Nacional de Cultura (PNC), criado pela Lei nº 12.343/2010 e previsto no artigo 215 da Constituição Federal. O PNC reúne princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, ações e metas que orientam o poder público na formulação de políticas culturais voltadas para a valorização, preservação e promoção da diversidade cultural no Brasil.

A Secretaria Especial da Cultura, juntamente com a Secretaria da Economia Criativa e Diversidade Cultural (SECDC), monitora e avalia periodicamente o cumprimento das metas do PNC, promovendo a eficácia e alinhamento das políticas culturais.

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) é o principal pacto federativo na área cultural, funcionando como um mecanismo permanente e democrático que organiza instrumentos de gestão, participação e financiamento. Inspirado no modelo do Sistema Único de Saúde (SUS), o SNC promove a cooperação entre Municípios, Estados e a União para consolidar políticas públicas de cultura.

Os municípios que aderem ao SNC assumem o compromisso de criar e implementar seus Sistemas Municipais de Cultura, incluindo uma Conferência Municipal, um Plano Municipal de Cultura, uma Secretaria Municipal de Cultura, um Conselho Municipal de Política Cultural e um Fundo Municipal de Cultura.

Essas ações reforçam o papel da cultura como eixo estratégico para o desenvolvimento humano, social e econômico, consolidando-a como uma política de Estado integrada e sustentável.

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA FILOMENA

Apresentação

O Sistema Municipal de Cultura (SMC) de Santa Filomena-PE, fundamentada na Lei Municipal nº 524/2024 é um instrumento estratégico de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas culturais. Estruturado para coordenar e cooperar intergovernamentalmente, busca fortalecer a institucionalidade cultural, democratizar os processos decisórios e garantir a aplicação eficiente, eficaz, equitativa e efetiva dos recursos públicos destinados à cultura.

Fundamentado na política municipal de cultura e nas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura (2025-2035), o SMC promove a gestão compartilhada entre União, Estados, Municípios e sociedade civil. Alinhado ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), o plano tem como objetivo integrar a valorização da cultura local ao desenvolvimento socioeconômico do município, garantindo amplo acesso à cultura, preservação do patrimônio e fortalecimento das identidades culturais locais.

Princípios do Sistema Municipal de Cultura

Os princípios que orientam a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil como parceiros no funcionamento do Sistema Municipal de Cultura são:

Diversidade das expressões culturais;

Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

Cooperação entre entes federados, agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

Integração e interação na execução de políticas, programas, projetos e ações;

Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

Transversalidade das políticas culturais;

Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

Transparência e compartilhamento das informações;

Democratização dos processos decisórios, com participação e controle social;

Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

Ampliação progressiva dos recursos nos orçamentos públicos destinados à cultura.

Objetivo Geral

O Sistema Municipal de Cultura (SMC) tem como objetivo formular e implementar políticas públicas de cultura que sejam democráticas, permanentes e pactuadas entre a sociedade civil e os entes federativos. Busca promover o desenvolvimento humano, social e econômico, assegurando o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso aos bens e serviços culturais no âmbito do município.

Objetivos Específicos do Sistema Municipal de Cultura

Promover a participação democrática na gestão das políticas e recursos públicos destinados à área cultural.

Garantir a distribuição equitativa dos recursos públicos entre os diversos segmentos artísticos, culturais, regiões e bairros do município.

Integrar políticas culturais com outras áreas estratégicas, considerando o papel da cultura no desenvolvimento sustentável do município.

Estimular o intercâmbio com entes federativos e instituições municipais, visando à formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, além da cooperação técnica e otimização de recursos financeiros e humanos.

Implantar instrumentos de gestão para monitorar e avaliar as políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Estabelecer parcerias estratégicas entre os setores público e privado para fortalecer a gestão e promoção cultural.

ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Dos componentes

Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

Coordenação:

Secretaria Municipal de Cultura

Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Instrumentos de Gestão:

Plano Municipal de Cultura – PMC;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – ProMFAC

Da coordenação do Sistema Municipal de Cultura

A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão superior responsável pela coordenação e gestão do Sistema Municipal de Cultura (SMC), estando subordinada diretamente ao Prefeito Municipal. Compete à Secretaria a formulação, implementação e acompanhamento das políticas culturais no município, assegurando que as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura sejam devidamente executadas. A Secretaria atua como órgão gestor e coordenador, liderando a articulação entre os diversos entes federativos, a sociedade civil e os agentes culturais locais, promovendo a integração das ações culturais com as demais políticas públicas e buscando a otimização dos recursos disponíveis para a área cultural. Sua função é essencial para garantir o fortalecimento institucional do SMC e a efetividade das políticas culturais no município.

São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Formulação e Implementação do Plano Municipal de Cultura (PMC);

Implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

Planejamento e Fomento das Atividades Culturais;

Valorização das Manifestações Culturais;

Preservação do Patrimônio Cultural;

Pesquisa e Organização de Acervos Culturais;

Articulação com Entes Públicos e Privados;

Promoção do Intercâmbio Cultural;

Gestão do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

Descentralização das Ações, Equipamentos e Bens Culturais ;

Qualificação Profissional nas Áreas Culturais;

Estruturação do Calendário de Eventos Culturais;

Estudos das Cadeias Produtivas da Cultura;

Captação de Recursos para Projetos Culturais;

Apoio ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

Realização da Conferência Municipal de Cultura;

Execução de Outras Atividades Correlatas.

Competências da Secretaria Municipal de Cultura como Órgão

Coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

Coordenação Geral do Sistema Municipal de Cultura;

Promover a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e ao Sistema Estadual de Cultura (SEC), por meio da adesão formal aos respectivos termos de adesão voluntária.

Estabelecer as orientações e diretrizes normativas de gestão, conforme aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e suas instâncias setoriais.

Implementar, dentro do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com a aprovação do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC).

Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre assuntos relacionados ao SMC, conforme as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Contribuir para o desenvolvimento de indicadores quantitativos e qualitativos que favoreçam a descentralização dos bens e serviços culturais, promovidos direta ou indiretamente com recursos do SNC e SEC, em colaboração com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais.

Colaborar com o Sistema Nacional de Cultura (SNC) na harmonização e interação das normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relacionados à cultura.

Apoiar a formulação e implementação das políticas culturais transversais nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal.

Auxiliar o Governo Municipal e outros entes federados na definição de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais, dentro dos respectivos planos de cultura.

Colaborar com o Governo Estadual e o Governo Federal, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para implementar programas de formação na área da cultura, com foco na capacitação de recursos humanos para a gestão das políticas públicas culturais do município.

Coordenar e convocar a realização da Conferência Municipal de Cultura (CMC).

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC), regulamentado pela **Lei Municipal nº 524/2024**, é composto por um conjunto de mecanismos destinados ao financiamento público de iniciativas culturais no âmbito do Município de Santa Filomena. Esses mecanismos devem ser diversificados e integrados, buscando garantir o suporte financeiro necessário para o fortalecimento das atividades culturais no município.

Os mecanismos de financiamento público de cultura compreendem:

O orçamento público do município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

O Fundo Municipal de Cultura, regulamentado por legislação específica;

Incentivos fiscais;

Outros instrumentos que venham a ser criados futuramente.

Financiamento e Recursos

O **Fundo Municipal de Cultura**, juntamente com o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas, constitui a principal fonte de recursos do **Sistema Municipal de Cultura (SMC)**. Regulamentado pela **Lei Municipal nº 524/2024**, o FMC é o principal instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das políticas públicas de cultura definidas no **Plano Municipal de Cultura (PMC)**.

O financiamento será realizado por meio de recursos provenientes do Município, do Estado, da União e de outras fontes, garantindo a sustentabilidade das ações culturais e a promoção da diversidade artística e cultural local.

O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura para:

Uso como contrapartida em transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura;

Financiamento de políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

Apoio a projetos culturais selecionados por meio de processos públicos de escolha.

Os critérios para o aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura devem priorizar a participação equitativa de diversos segmentos culturais e territórios, assegurando a desconcentração do investimento. Anualmente, deverá ser estabelecido um percentual mínimo de destinação para cada segmento e território, garantindo maior abrangência e democratização do acesso aos recursos culturais.

Gestão Financeira do Fundo Municipal de Cultura

A gestão financeira do Fundo Municipal de Cultura (FMC), regulamentado pela Lei Municipal nº 524/2024, será realizada de forma transparente e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Cultura (SNC) e pelo Sistema Estadual de Cultura (SEC).

Os recursos do FMC serão depositados em conta bancária específica e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com suas instituições vinculadas, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Compete à Secretaria garantir que a aplicação dos recursos atenda à programação aprovada e esteja alinhada às diretrizes definidas pelo Plano Municipal de Cultura (PMC).

Do Monitoramento e Transparência

O município deverá:

Acompanhar a aplicação dos recursos transferidos e monitorar a utilização de recursos repassados pela União e pelo Estado ao município, assegurando a conformidade com os critérios do SNC e do SEC.

Tornar público os valores e finalidades dos recursos recebidos por meio de relatórios e plataformas públicas, informações detalhadas sobre os valores recebidos e sua destinação, promovendo a transparência e a participação cidadã.

Planejamento e Orçamento

O processo de planejamento e orçamento do Sistema Municipal de Cultura (SMC) deverá ser estruturado de forma integrada, assegurando a compatibilização entre as necessidades da política cultural do município e a disponibilidade de recursos próprios, além das transferências provenientes do Estado, da União e de outras fontes.

O Plano Municipal de Cultura (PMC) será o principal instrumento norteador das atividades e programações do SMC, com seu financiamento previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade das ações culturais e o cumprimento das metas estabelecidas.

As diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura foram propostas pela Conferência Municipal de Cultura e, após sua criação, pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), promovendo a participação democrática e a transparência no processo de planejamento e alocação dos recursos públicos destinados à cultura.

Essa estrutura visa assegurar que o planejamento cultural seja realizado de maneira eficiente, eficaz e alinhada às normas do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e do Sistema Estadual de Cultura (SEC), consolidando a cultura como eixo estratégico do desenvolvimento municipal.

A Responsabilidade do Estado na Gestão Pública de Cultura no Município de Santa Filomena-PE

Deve-se considerar como parte essencial na formulação de uma política municipal de cultura a definição clara do papel do Estado na gestão pública. Qual é sua função e espaço de atuação? Como pode atuar respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura? A resposta a essas questões tem como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental do ser humano e, ao mesmo tempo, um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. Consequentemente, deve ser tratada pelo Estado como uma área estratégica para o desenvolvimento do município de Santa Filomena/PE. Sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe, com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município e no estabelecimento de marcos regulatórios para a economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Esse papel está expresso na Lei Municipal nº 524/2024.

Portanto, cabe à sociedade produzir cultura e ao Estado incumbe a garantia das condições para que o direito ao acesso à cultura seja exequível. Em outras palavras, a atuação efetiva do Estado não se circunscreve apenas à defesa do patrimônio cultural; é imprescindível criar condições para que a sociedade formule e implemente políticas culturais e de preservação.

Os grupos produtores de cultura e os espaços onde se desenvolvem atividades culturais (teatros, salas de exposições, bibliotecas, capoeiras, patrimônios históricos, centros culturais, artesanais, entre outros) encontram apoio dentro da

lógica dos mercados de consumo de bens e de serviços culturais, de modo que a cultura esteja ao alcance de todos.

No município de Santa Filomena/PE, a Lei Municipal nº 524/2024 consagra e garante nos seus artigos que:

Art. 5º - Proteger e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do município.

Art. 6º - Planejamento e Fomento:

- Garantir o desenvolvimento da cultura como direito fundamental;

- Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais. Art. 10 - Direitos Culturais:

- Direito à identidade e à diversidade cultural;

- Direito à participação na vida cultural;

- Direito autoral;

- Direito ao intercâmbio cultural.

Art. 12 - Promover práticas e expressões culturais locais. Art. 17 - Educação Cultural:

- Integrar a educação cultural ao currículo escolar;

- Promover a preservação das tradições locais. Art. 21 - Participação Social:

- Garantir a participação social por meio de conselhos e conferências municipais.

Art. 30 - Marcos Regulatórios:

- Estabelecer normas para regulamentar a economia da cultura;

IX - Garantir a transparência e democratização dos processos decisórios. Art. 36 - Infraestrutura Cultural:

III - Criar e manter espaços culturais como centros de arte;

IV - Manter bibliotecas e teatros para promover inclusão cultural.

Art. 55 - Destinar recursos para o Fundo Municipal de Cultura (FMC) conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 66 - Garantir transparência na gestão e fiscalização pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 68 - Alocar recursos próprios para manutenção do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Essa estrutura normativa reafirma o compromisso de Santa Filomena/PE com uma gestão cultural inclusiva, democrática e sustentável, alinhada à sua identidade local e ao desenvolvimento socioeconômico.

A Importância do Plano Municipal para a Política Cultural em Santa Filomena-PE

Com a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Santa Filomena/PE, foram dados passos significativos no processo de

discussão e construção do Plano Municipal de Cultura (PMC). A classe cultural, o Poder Público e a sociedade civil organizada participaram ativamente, apontando e deliberando sobre as necessidades e demandas a serem contempladas no documento.

Com a adesão do município de Santa Filomena/PE ao Sistema Nacional e Estadual de Cultura, ampliou-se o entendimento conceitual sobre cultura. A partir dessa integração, o município adota políticas públicas que superam a visão limitada de considerar a política cultural apenas com ênfase nas artes consolidadas.

Considerando que a cultura, além de diversa, é o maior patrimônio da população brasileira, o PMC busca transcender as linguagens artísticas sem minimizar sua relevância. A multiplicidade cultural está ligada à dimensão simbólica, fundamentada na ideia de que a capacidade de simbolizar é inerente aos seres humanos, expressando-se por meio de línguas, valores, crenças e práticas.

Nessa perspectiva antropológica, a cultura humana é o conjunto de modos de viver, variando de tal forma que só é possível falar em culturas humanas, no plural. Adotar essa dimensão simbólica permite superar a separação tradicional entre políticas de fomento às artes e de proteção ao patrimônio cultural, abrangendo todo o conjunto da produção simbólica da sociedade.

Partindo dessa abordagem, o PMC de Santa Filomena/PE se propõe a "cultivar" as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, motivações, crenças religiosas, valores, práticas, rituais e identidades, promovendo uma rede cultural inclusiva e diversa.

O documento prevê a presença ativa do Poder Público nos diferentes espaços e dimensões em que a cultura se manifesta. As políticas culturais devem reconhecer e valorizar esse capital simbólico, fomentando a qualidade de vida, a autoestima e os laços de identidade entre os cidadãos.

A dimensão cidadã também fundamenta a política cultural, reconhecendo que os direitos culturais são parte dos direitos humanos e constituem a base das políticas públicas de cultura. O acesso universal à cultura se traduz pelo estímulo à criação artística, pela democratização das condições de produção, pela oferta de formação, pela expansão dos meios de difusão e pela intensificação das capacidades de preservação do patrimônio e de circulação de valores culturais.

A terceira dimensão da cultura a ser incorporada às gestões e políticas públicas é a econômica. A cultura vem se consolidando como um dos setores mais dinâmicos das economias modernas, gerando trabalho e riqueza. Mais do que isso, é considerada um elemento estratégico na nova economia do conhecimento e na economia criativa, impulsionada pelos investimentos em educação e cultura.

Assim, o Plano Municipal de Cultura de Santa Filomena/PE reflete um compromisso com a gestão cultural inclusiva, democrática e sustentável, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico por meio da valorização e preservação das riquezas culturais locais

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Formação Histórica

Santa Filomena, terra de rica tradição e história fascinante, é um município cuja trajetória se entrelaça com a fé, a luta e a perseverança de seu povo. O passado dessa localidade revela não apenas marcos políticos e territoriais, mas também uma profunda conexão com suas raízes culturais, religiosas e sociais. O gentílico de seus habitantes é "filomense", e compreender a formação histórica deste município é valorizar a identidade de uma comunidade que, ao longo do tempo, moldou seu presente e inspira seu futuro.

Os registros históricos indicam que, já em 1844, a então vila conhecida como "Queimada" possuía elementos básicos de organização social, como um cemitério, uma capela e uma feira semanal, evidenciando o início da formação de um núcleo urbano. Em 1848, surgiram os primeiros festejos religiosos em honra a Nossa Senhora dos Remédios, cuja capela já existia antes desse período, consolidando a fé católica como pilar central da identidade comunitária.

A origem da localidade que hoje conhecemos como Santa Filomena remonta ao século XIX, marcada por processos de ocupação e desenvolvimento que consolidaram sua identidade cultural e histórica. Oficialmente, o povoado surgiu em 1895, com o registro do direito de

posse de uma área de terra pertencente ao patrimônio da Igreja Nossa Senhora dos Remédios. Inicialmente, a localidade fazia parte da comarca do município de Santa Maria da Boa Vista e era conhecida pelo nome de "Queimada do Máximo".

O processo de transformação toponímica teve um marco significativo em 8 de setembro de 1934, quando o povoado passou a se chamar Santa Filomena, em homenagem à santa de devoção local. Posteriormente, em 1956, por meio de um Projeto de Lei apresentado pelo vereador Raimundo de Castro Ferreira, a denominação de Santa Filomena foi restaurada definitivamente pela Câmara Municipal de Ouricuri. A emancipação política do município ocorreu em 29 de setembro de 1995, por meio da Lei Estadual nº 11.263, com instalação oficial em 1º de janeiro de 1997.

A história fundiária de Santa Filomena está intrinsecamente ligada à figura de Joaquina Rodrigues Coelho, conhecida como Quininha de Sinimbu, que herdou vastas extensões de terra que hoje compreendem o município. Seu esposo, Reginaldo de Castro Bittencourt, professor e músico, desempenhou um papel crucial na fundação e no desenvolvimento econômico, social e religioso da região. A atuação conjunta do casal foi determinante para a estruturação do território e a formação do sentimento de pertencimento entre os habitantes.

Os dados aqui apresentados foram retirados do acervo pessoal de pesquisa dos estudiosos Flaviana de Castro e Leandro Benício, cujas contribuições têm sido fundamentais para o resgate e preservação da memória histórica de Santa Filomena. Este panorama histórico não apenas enaltece o passado do município, mas também serve de inspiração para as futuras gerações, promovendo o reconhecimento e a valorização da cultura local.

Assim, a formação histórica de Santa Filomena reflete a força de uma comunidade enraizada na fé, no trabalho e na esperança, valores que continuam a moldar o presente e o futuro desse município pernambucano.

Localização Geográfica

O município de **Santa Filomena** está situado na mesorregião do Sertão e na microrregião de Araripina, no estado de Pernambuco. Limita-se ao norte com o município de Ouricuri, ao sul com Dormentes, a leste com Santa Cruz e a oeste com o estado do Piauí.

Com uma área territorial de **840,4 km²**, Santa Filomena corresponde a **1,01% do território estadual**. A sede do município está localizada a uma altitude média de **630 metros**, com coordenadas geográficas de **8°09'47" de latitude sul e 40°36'47" de longitude oeste**, estando a **717,5 km da capital Recife**.

Do ponto de vista geológico, Santa Filomena encontra-se inserida na **Província Borborema**, caracterizada por uma diversidade de formações e estruturas geológicas, incluindo:

Suíte Intrusiva Alcalina;

Complexos Santa Filomena e Monte Orebe;

Formações Mandacaru e Santana dos Garrotes;

Suítes Calcálicas Peraluminosa Afeição e Intrusiva Peraluminosa Rajadas;

Granitóides indiscriminados;

Sedimentos das formações Santana, Exu e Dois Irmãos.

Essa localização estratégica e a riqueza de sua geodiversidade constituem elementos importantes para a construção de políticas públicas que promovam a valorização cultural, ambiental e histórica do município.

Divisão Político-Territorial

O município é composto por quatro distritos, com distâncias aproximadas em relação à sede municipal:

Campo Santo: localizado a **29 km**;

Livramento: localizado a **25 km**;

Socorro: localizado a **17 km**;

Poço Comprido: localizado a **11 km**.

Essa organização territorial favorece a integração das comunidades locais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e fortalecendo os laços entre as regiões do município.

Características Demográficas

Santa Filomena possui uma área de aproximadamente 1.005,7 km² e uma densidade demográfica de 12,04 habitantes por quilômetro quadrado, conforme os dados de 2022. A população estimada em

2024 é de 12.402 pessoas, com o município ocupando a 149ª posição em termos populacionais entre os 185 municípios do estado de Pernambuco.

Pirâmide Etária

A estrutura etária da população reflete o predomínio de grupos mais jovens, alinhada às características gerais de municípios do interior do estado. Essa distribuição influencia diretamente as políticas culturais e educacionais da região.

Economia

Em 2021, o PIB per capita de Santa Filomena foi de R\$ 7.636,03, posicionando o município na 178ª colocação em Pernambuco e na 5.476ª entre os municípios do Brasil. A economia local é predominantemente baseada na agricultura familiar e pecuária de subsistência, refletindo a condição rural e o caráter tradicional da comunidade. Além disso, o percentual de receitas externas em 2023 foi de 89,33%, evidenciando a dependência do município de transferências governamentais.

Trabalho e Rendimento

O salário médio mensal dos trabalhadores formais em 2022 foi equivalente a 1,8 salários mínimos. Apenas 8,42% da população estava ocupada formalmente, o que reforça o perfil de uma economia predominantemente informal. Ademais, em 2010, 56,5% da população apresentava um rendimento nominal mensal per capita de até meio salário mínimo.

Cultura e Festividades

As manifestações culturais do município de Santa Filomena são marcadas pela forte influência religiosa e pela rica tradição popular, refletindo a identidade histórica e social da região. A realização de festividades religiosas e eventos culturais desempenha um papel central na preservação das tradições locais, promovendo a integração comunitária e fortalecendo o sentimento de pertencimento entre os munícipes.

Festividades Religiosas e Tradicionais:

O calendário cultural do município é enriquecido por celebrações religiosas que homenageiam os padroeiros das comunidades, incluindo:

Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Remédios – Celebrada com grande devoção na sede do município.

Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Tradicional festividade do Distrito de Socorro.

Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus – Realizada no Distrito de Livramento.

Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo – Evento religioso do Distrito de Campo Santo.

Festa da Padroeira Nossa Senhora das Graças – Celebração do Distrito de Poço Comprido.

Eventos Culturais e Populares:

Além das festividades religiosas, o município se destaca pela realização de eventos culturais que promovem a valorização da identidade local e o desenvolvimento sociocultural, como:

Subida do Morro de Campo Santo – Evento tradicional no Distrito de Campo Santo, que une esporte e devoção.

Caprinofiló – Feira agropecuária de destaque, com foco na caprinocultura, realizada na sede.

São João e Jecana – Festividade junina típica, celebrada no Distrito de Socorro.

São João da Sede – Tradicional festa junina realizada na sede municipal.

Filócultura – Festival cultural que reúne diversas expressões artísticas e culturais na sede.

Dia do Meteorito – Evento de cunho científico-cultural, em memória da queda do meteorito Santa Filomena, realizado na sede.

Resgate e Preservação Cultural Filomense – Iniciativa que valoriza as raízes culturais do município, promovida na sede.

As festividades e eventos de Santa Filomena não apenas enriquecem o patrimônio cultural do município, mas também estimulam o turismo, movimentam a economia local e fortalecem os laços entre as comunidades. Nesse sentido, o Poder Público Municipal reforça seu compromisso em apoiar, fomentar e preservar tais manifestações,

reconhecendo nelas um valioso instrumento de promoção do desenvolvimento social e cultural.

Diagnóstico Cultural

O município de Santa Filomena é detentor de um vasto patrimônio cultural, caracterizado por uma ampla diversidade de manifestações tradicionais que refletem sua identidade local e contribuem para a valorização da cultura regional. As principais manifestações culturais do município incluem:

Artesanato: Produção de peças em diversos materiais, tais como couro, tecido, lã, cipó, fibras naturais, linha, E.V.A., barro, madeira, plástico e papel, representando a criatividade e a tradição artesanal local.

Festas Religiosas e Populares: Celebrações tradicionais que incluem festas juninas, a Jecana e diversas festividades religiosas, preservando práticas culturais e espirituais com grande significância para a comunidade.

Música e Dança: Atividades culturais vivenciadas por grupos como o Reisado, São Gonçalo, bandas de pífano, além de apresentações de forró pé de serra e outras danças populares, que são fundamentais para a dinâmica social e cultural do município.

Tradições Rurais: Processos produtivos como a moagem de cana-de-açúcar e a fabricação de seus derivados, incluindo rapadura, alfenim e mel de cana. Além disso, o cultivo de produtos agrícolas como mandioca, feijão e milho mantém viva a tradição rural.

Instrumentos Musicais: Práticas musicais locais, destacando-se tocadores de sanfona, violão, teclado, guitarra, contrabaixo e zabumba, que compõem a base da música popular regional.

Gastronomia: Manutenção de pratos típicos, preservados ao longo das gerações, que representam a culinária característica da região.

Sabedoria Popular: Expressões culturais como ditados populares, a atuação de parteiras e rezadeiras, além da comercialização de produtos em feiras como a Feira Arte, Feira da Agricultura Familiar e Feira Livre, que fortalecem a interação comunitária e a preservação do saber tradicional.

Criação de Animais: A criação de caprinos e ovinos desempenha papel econômico e cultural de destaque, sendo uma prática de relevância na sustentabilidade da economia local.

Infraestrutura Cultural:

Existem equipamentos culturais, como praças e escolas que promovem atividades culturais, mas há uma carência de espaços dedicados exclusivamente à cultura, como teatros, cinema e centros culturais.

Gestão e Políticas Públicas:

O município não possui Conselho Municipal de Cultura em funcionamento pleno, nem um Fundo Municipal de Cultura estruturado. É necessária maior organização e apoio institucional para fomentar as políticas culturais.

Desafios:

Fomentar a criação de um Fundo Municipal de Cultura.

Melhorar a acessibilidade a eventos e espaços culturais.

Promover capacitação de agentes culturais.

Diretrizes

Garantir o acesso democrático à cultura em todas as regiões do município;

Proteger e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial;

Estimular a economia criativa e o turismo cultural;

Promover a inclusão social através de ações culturais;

Fortalecer a participação popular na formulação e gestão das políticas culturais.

Objetivos

Instituir e regulamentar o Conselho Municipal de Cultura até 2026;

Instituir a secretaria municipal de cultura;

Regulamentar o Filócultura através de lei municipal;

Promover eventos culturais anuais em todas as regiões do município;

Implementar um cadastro municipal de artistas e grupos culturais até 2026;

Resgatar e valorizar as tradições culturais locais;

Desenvolver programas de educação patrimonial nas escolas municipais.

Metas

Garantir a realização de pelo menos 10 eventos culturais por ano.

Criar o Código do Produtor Cultural – CPC.
Orientar e ajudar os Produtores Culturais a criarem a conta no Mapa da Cultura – PE.
Restaurar/Criar 3 bens culturais materiais até 2035.
Capacitar 50 agentes culturais nos próximos 10 anos.
Garantir acessibilidade para todos os portadores de deficiências em espaços de apresentação cultural
Criar um portal digital para divulgação cultural até 2027.

Ações

Cadastro Cultural: Criar uma plataforma digital para registro de artistas e grupos culturais locais

Fomento: Lançar editais anuais de apoio a projetos culturais.

Educação Patrimonial: Desenvolver oficinas e visitas guiadas sobre história e cultura local.

Infraestrutura: Requalificar praças públicas para receber atividades culturais regulares.

Resultados Esperados

Incremento na participação popular em eventos culturais;
Fortalecimento da identidade cultural local;
Diagnóstico cultural atualizado
Maior reconhecimento dos artistas e grupos culturais da região;
Melhoria na qualidade e no acesso à infraestrutura cultural.

Prazos e Recursos

Curto Prazo (1-3 anos): Cadastro de artistas, eventos culturais regulares, formação do Conselho de Cultura.

Médio Prazo (4-6 anos): Criação do Fundo Municipal de Cultura, requalificação de espaços culturais.

Longo Prazo (7-10 anos): Consolidação de uma rede integrada de equipamentos culturais e de um sistema de avaliação.

Recursos: Buscar financiamento através de editais estaduais, federais, e municipal, com parcerias com setor privadas, e do Fundo Municipal de Cultura.

Indicadores

Número de eventos culturais realizados anualmente.
Quantidade de artistas e grupos culturais cadastrados.
Investimentos anuais em cultura como percentual do orçamento municipal.
Satisfação da população com a oferta cultural, medida por pesquisas periódicas.

Gestão do PMC (Acompanhamento e Avaliação)

Monitoramento: Relatórios semestrais sobre a execução das metas.

Avaliação: Reuniões anuais do Conselho Municipal de Cultura para discutir ajustes e propor novas diretrizes.

Participação Popular: Realização de consultas públicas para coleta de feedback da comunidade.

Referencias Bibliográficas

Santa Filomena (PE). Disponível em:

<<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/santa-filomena.html>>.

Acesso em: 19 fev. 2025.

CASTRO, Flaviana de; BENICIO, Leandro. *Acervo pessoal de pesquisa*. Santa Filomena, PE, [s.d.]

BRASIL. Serviço Geológico do Brasil. *Diagnóstico do município de Santa Filomena*. Disponível em:

<https://rigeo.sgb.gov.br/bitstream/doc/16634/1/Rel_Santa%20Filomena.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2025.

Santa Filomena - PE, 25 de abril de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:FBCAA5D7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

Ficha: 162 - 15.451.0013.1122.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 62.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -62.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de abril de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:835A4307

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 00001/2025 - FMS

Processo Nº: 250403PE00016. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS ENCAMINHADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. Itens 2, 3, 4: Nutrimarcas Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ: **.***.055/0001-**, pelo valor de R\$62.568,00 Item 1: Oliveira e Sousa Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: **.***.363/0001-**, pelo valor de R\$9.878,40.

Santa Maria do Cambuca, 24/04/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:8D545314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 00001/2025 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS ENCAMINHADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025.VIGÊNCIA: até 24/04/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá e:

ARP Nº RP 000012025 - 24.04.25 - OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.878,40.
ÍTEGRA DA ATA: Pelos endereços eletrônicos:
<http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527-7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 25 de abril de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:EBA352E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO REFERENTE -
PREGAO Nº 00001/2025 - FMS**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS ENCAMINHADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **Nutrimarcas Produtos Alimentícios Ltda. Oliveira e Sousa Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Vicente Correia, 01 - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 98527-7576 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br.

Santa Maria do Cambuca - PE, 28 de Abril de 2025

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:816A8672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2025 - FMS**

Processo Nº: 250416PE00025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE. Valor Estimado: R\$930.034,97 (novecentos e trinta mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 28 de abril de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 14 de maio de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10h do dia 14 de maio de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527-7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 25 de abril de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:E4DE34E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2025 – FMS**

Processo Nº: 250422PE00026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, OBEJTIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado: R\$246.163,07 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h do dia 28 de abril de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 15 de maio de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 9h do dia 15 de maio de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 25 de abril de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:90B5F5AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA 016 -PM-**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ**

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250425DV00037. AGC. Dispensa Nº DV00016/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA FORRAGEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: <https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>.Telefone: (81) 985277576. Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida. Agente de Contratação. Valor R\$ 42.000,00. (quarenta e dois mil reais). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Maio de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambucá, 25/04/2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.

Agente de Contratação.

Publicado por:João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:336488BA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº
00002/2025 - PM**

Processo Nº: 250404PE00034. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Registro de Preços. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE POSTO(S) DE COMBUSTÍVEL(IS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PM/FMS/FMAS. Itens 1, 2: Posto Rocha 2 Ltda, pelo valor de R\$2.460.000,00.

Santa Maria do Cambucá, 25/04/2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.

Prefeito

Publicado por:Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:E2EF91DE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
Nº 00002/2025 - PM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE POSTO(S) DE COMBUSTÍVEL(IS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PM/FMS/FMAS. Pregão Eletrônico nº 00002/2025. VIGÊNCIA: até 25/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá e: ARP Nº RP 000012025 - 25.04.25 - POSTO ROCHA 2 LTDA - R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

Íntegra da Ata e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico: <http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527-7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 25 de abril de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:8D00F8CF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 20001/2025**

Processo Nº: 2010/2025. Concorrência Nº 20001/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para a Construção de um Centro de Especialidades no Município de Santa Terezinha – PE. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE, através do Agente de Contratação, considerando que a licitante ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98 foi convocada a enviar Proposta de Preços, Planilha Orçamentária com BDI, Cronograma Físico Financeiro e não enviou. Convoco a licitante que

ficou em terceiro lugar na fase de lances CONSTRUTORA SEVERO LTDA – CNPJ Nº 37.602.987/0001-24 a apresentar no prazo de 03 dias úteis Proposta de Preços, Planilha Orçamentária com BDI, Cronograma Físico Financeiro, a licitante poderá enviar presencialmente no endereço Avenida José Romão de Araújo, nº 205, Centro de Santa Terezinha PE – CEP nº 56.750-000 ou enviar para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidos presencialmente na sede da prefeitura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Agente de Contratação – João Paulo Ferreira Torres. Santa Terezinha, 25/04/2025.

Publicado por:João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BE1E3806**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL –
PE SEGUNDA CHAMADA DE LEILÃO**

Torna público que realizará a 2ªsegunda chamada do leilão de bens móveis inservíveis ao uso deste município, remanescente ao edital 001/2025.O leilão será realizado de forma exclusiva **on-line**, por meio do site do leiloeiro oficial (www.leiloesfreire.com.br), **08 de maio de 2025às9hs. Descrição dos bens: LOTE 11RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 1390 B 4X4, ANO 2011, AVAL. R\$ 25.000,00, LOTE 12RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2013 AVAL. R\$ 25.000,00.** O bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, Onildo de Moraes Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. **DAS CONDIÇÕES**, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4EC878E5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA****AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO
BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 008/2025 - DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM
LTDA**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 008/2025 - Em favor de DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA - CNPJ Nº 40.892.270/0001-79. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Valor Global: R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses, 24/04/2025 a 23/04/2026.

São Bento do Una - PE, 24 de abril de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADEDiretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025**Publicado por:**Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3A4A52DF

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 009/2025 - R J GONÇALVES DE OLIVEIRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 008/2025 - Em favor de RJ GONÇALVES DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 13.506.363/0001-45. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Valor Global: 5.687,60 (cinco mil seiscientos e oitenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses, 24/04/2025 a 23/04/2026.

São Bento do Una - PE, 24 de abril de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
 Diretor-Presidente da UNATTRAN
 Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
 Samuel Alves de Souza
Código Identificador:78AD89BE

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO LIC. Nº: 004/2025

Aos 16 (DEZESESSEIS) dias do mês de ABRIL do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 119, Centro, São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº49.430.047/0001- 47, representado neste ato pelo Secretário, o Sr. ISRAEL NUNES DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Una-PE, portador da cédula de identidade nº ***087* SDS/PE e do CPF nº ***.046.174-**, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social, Autarquia de Trânsito – UNATTRAN e da Prefeitura Municipal de São Bento Una - PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: R J GONÇALVES DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.506.363/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PEDRO FIRMINO Nº. 29, CENTRO, BELO JARDIM, PE,
CEP: 55.150-310
e-mail: rjgoncalves.bj@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: ROBSON JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
CARGO QUE OCUPA: SÓCIO ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO
RG Nº: 3.448.057SDS-PE **CPF Nº:** 709.289.914-15
ENDEREÇO: AV CORONEL GERMINIANO MACIEL, 88, AIRTON MACIEL, BELO JARDIM, PE, CEP: 55.154-060

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09 de ABRIL de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA:

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM
UND
QTD
ESPECIFICAÇÃO
MARCA

VL. UNIT.
VL. TOTAL
13
kg
80

CARNE BOVINA MOÍDA - magra, congelada, a carne deve ser de patinho, congelada, com temperatura de -10 °c a 25 °c, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. prazo de validade não inferior a 05 meses da data da entrega. Embalagem de 1KG.

RKOTIMA

R\$ 13,65
R\$ 1.092,00

57

kg

50

PRESUNTO - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.

REZENDE

R\$ 27,90
R\$ 1.395,00

61

Embalagem 200g.

50

QUEIJO TIPO MUSSARELA - fatiado, resfriado, (temperatura não pode ser superior a 8°C) características sensoriais mantidas, com prazo de validade seguindo a resolução vigente da ANVISA.

DA VACA

R\$ 35,80
R\$ 1.790,00

66

Embalagem 500ml.

150

SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Suco concentrado de goiaba, com rendimento de 1/3 partes. Embalagem íntegra, tipo garrafa de vidro ou de plástico de 500 ml de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml.

DA FRUTA

R\$ 3,15
R\$ 472,50

67

Embalagem 500ml.

150

SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - com rendimento de 1/12 partes. Embalagem íntegra, tipo garrafa de vidro ou de plástico de 500 ml de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml.

DA FRUTA

R\$ 6,25

R\$ 937,50

VALOR TOTAL R\$ 5.687,60 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Registro de Preços efetuado não obriga A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor

competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT). O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una.

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, sendo:

UNATTRAN -

134010.20000.20001.4.122.406.2.215.1391.3.3.90.00.00 - RECURSO PRÓPRIO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 14/04/2025, e posterior homologação feita pelo senhor secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 16 de abril de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor/Presidente
Contratante

R J GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 13.506.363/0001-45
Fornecedor

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A78F47B6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concede honrarias às personalidades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural, comunitário ou econômico do município de São Bento do Una com fulcro no Decreto Legislativo nº 04/2025.

Faço saber, de acordo com o que me confere as atribuições legais e observadas todas as formalidades regimentais, que na 12ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2025, realizada em 23 de abril de 2025, o Plenário da Câmara Municipal de São Bento do Una aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam concedidas honrarias especiais às personalidades abaixo nominadas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São Bento do Una, nas mais diversas áreas da vida pública e comunitária:

I. Ana Maria Almeida, por indicação do Vereador Edson Toré (José Edson Silva Teixeira);

II. Carlos Alberto da Silva (Sivuca), por indicação do Vereador Nilton da Rádio (José Nilton da Silva);

III. Damiana Luzia Barbosa da Silva, por indicação da Vereadora Rosineide Lima de Arruda;

IV. Débora Luzinete de Almeida Severo, por indicação do Vereador Sidcley do Hospital (Sidcley Pimentel de Brito);

V. Edésio de Cordeiro de Farias, por indicação do Vereador Léo da Ação Social (Geraldo Marcondes Santos de Almeida);

VI. Eraldo Gomes de Oliveira, por indicação do Vereador Padre Fera (Valdenio Fernandes de Macêdo);

VII. Fernando Vilela de Sobral, por indicação do vereador Bruno Cavalcante Braga;

VIII. Isaque Oliveira França, por indicação do Vereador Teminha (Atelmar Pontes de Oliveira);

IX. José Bezerra Gueiros, por indicação do Vereador Pezinho (Evânio Marinho da Silva);

X. José Ferreira da Costa (Padre Tony), por indicação do vereador Avanildo Sebastião Cavalcante;

XI. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, por indicação do vereador Carlos André Valença Fernandes Lima;

XII. Rinaldo Alexandre Teixeira Pontes, por indicação da vereadora Andreia Paula dos Santos (Andreia de Rinaldo); e

XIII. Valmir Luiz de Moraes, por indicação do Vereador Diogo Professor (Diogo Cavalcante Gomes);

Art. 2º As homenagens serão entregues em sessão solene, a ser realizada no dia 28 de abril de 2025

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 23 de abril de 2025.

Vereador LÉO DA AÇÃO SOCIAL

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador:027AC82F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 074/2025 - PROC. 013/2024 -
CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. CULTURA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES**

Extrato de contrato nº 074/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.

Contrato nº074/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: MINISTÉRIO DANILO OLIVEIRA, para (01) uma apresentação no dia 29/04/2025, nas comemorações das festividades dos 165 anos de Emancipação de São Bento do Una - PE, na Praça de Eventos, neste Município. Contratado(a), e representante: ISAAC DAVID PONTES DE MELO; inscrito no CPF: sob o nº 095.889.624-04. Valor Global R\$ 3.566,67 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias corridos... São Bento do Una, 25/04/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –

Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:B46B1F33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 021/2025 - PROC. 004/2025 -
PREG. ELET. 003/2025 - FMAS.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 021/2025 – Processo 004/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025 - FMAS.

Contrato nº021/2025 – Processo 004/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, em cronograma fornecido, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.892.270/0001-79. Valor Global R\$ 2.961,20 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 24/04/2025 a 24/04/2026 - São Bento do Una, 24/04/2025 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –

Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:63B107CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 005/2024 - CONTRATO 050/2022 - PROC.
003/2022 - PREG. ELET. 001/2022 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO – 005/2024; VALOR – CONTRATO 050/2022 – PROC. 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 – FME.

5º Termo Aditivo ao contrato nº 050/2022; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº003/2022 – Pregão Eletrônico 001/2022; Contratado (a): I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.776.647/0001-63; Valor acrescido ao contrato original, R\$ 124.004,11 (cento e vinte e quatro mil quatro reais e onze centavos), limitado à 25% do contrato original, na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original que antes era de: R\$ 4.192.447,52 (quatro milhões cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando de agora em diante a ser de: R\$ 4.316.447,63 (quatro milhões trezentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) – São Bento do Una, 18/07/2024.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –

Secretária de Educação.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:AA94C4FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 – SDRSMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, legislação municipal pertinente e pelo Decreto Municipal nº39/2025, Considerando a necessidade de operacionalização das ações previstas no referido Decreto, que regulamenta os procedimentos para solicitação e emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) no Município;

Considerando o interesse público na designação de servidores qualificados para o desempenho das atividades técnicas e administrativas relacionadas à referida política pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, na execução das atividades

relativas ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), especialmente no recebimento de documentos, orientação ao público, análise dos pedidos e alimentação do sistema nacional:

I – Maria do Socorro da Silva

II – Jones Silva Barros

Art. 2º Os servidores ora designados deverão desempenhar as atividades sob a supervisão direta da Coordenação de Agricultura Familiar, observando os prazos, critérios técnicos e procedimentos previstos na legislação federal e no Decreto Municipal nº 39/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos imediatos.

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário,

São Bento do Una, 25 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente

Port.nº01/2025

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4C614CCB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática, destinados a todas as secretarias do município de São Caitano/PE. Informamos a todos os interessados que em razão de uma melhor análise no respectivo certame, por parte do TCE/PE, o certame que inicialmente estava marcado para acontecer no dia 30/04/2025 encontra-se SUSPENSO. A retomada do Pregão Eletrônico em questão será realizada em data oportuna, posterior as respectivas análises por parte do Egrégio tribunal supracitado.

São Caetano/PE, 25 de abril de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E750F651

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE COTAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE**

O Município de **São Joaquim do Monte – PE**, torna público o presente **Aviso de Cotação**, visando a **coleta de preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DAS FESTA JUNINAS, ROMARIA DE FREI DAMIÃO E FESTEJOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE**, conforme as seguintes especificações:

Envio das Propostas:

As empresas interessadas deverão encaminhar suas **cotações até o dia [06/05/2025]**, por meio do e-mail **compraspsjmonte@gmail.com**,

contendo: Proposta de preços detalhada, incluindo valor unitário; CNPJ da empresa.

DESCRIPTIVO

Item	DESCRIÇÃO	Qtd.
1.	TNT em metros; cores variadas.	1000 metros
2.	EVA cores variadas 90 x 180	45 und.
3.	Tecido com estampa de tijolo	70 metros
4.	Fita de cetim 10 x 38mm; cores variadas.	50 und
5.	Tecido Chitão xadrez	450 metros
6.	Juta (estopa)	130 metros
7.	Fitilho PP-05 rolo	20 und.
8.	Balões de 1,50cm	12 und.
9.	Papel paraná de 80 x 100cm	50 und.
10.	Papel foto adesivo 180g. c/ 50 und.	10 und.
11.	Papel foto 130g. c/ 50 und.	10 und.
12.	Cola de contato 75g.	20 und.
13.	Pistola de cola quente da grossa	20 und.
14.	Cola quente da grossa pct. 1 Kg.	20 und.
15.	Grampos para Rocama 106/6 – cx. c/ 5.000 und.	10 caixas
16.	Grampos para Rocama 106/8 – cx. c/ 5.000 und.	10 caixas
17.	Grampeadores Alicata 26/6	10 und.
18.	Grampos 26/6 – cx. c/ 5.000 und.	30 caixas
19.	Chapéu de palha – simples	650 und.
20.	Peneira de palha – média	20 und.
21.	Balaio pequeno	10 und.
22.	Esteira de palha 1,60cm x 1 m	10 und.
23.	Corda tradicional de sisal 1cm e meio 10 metros	15 und.
24.	Pote de barro 80cm	10 und.
25.	Malha em Helanca, cores variadas.	400 metros
26.	Malha dourada (Lame)	200 metros
27.	Mangueira de led c/ 100 metros	5 und.
28.	Cascata c/ 400 lâmpadas	8 und.
29.	Cortina de led c/ 300 lâmpadas	8 und.
30.	Pisca bola de cristal	12 und.
31.	Mangueira fita neon flex RGB Colorida	02 und.
32.	Lâmpada strobo flash	30 und.
33.	Cordão pisca led strobo 100 lâmpadas	30 und.
34.	Festão aramado	30 und.

Informações:

Para mais esclarecimentos, os interessados podem entrar em e-mail acima informado.

Este procedimento atende aos princípios da transparência e economicidade da Administração Pública e visa garantir a melhor proposta para a implementação de ações voltadas à inclusão na educação municipal.

São Joaquim do Monte – PE, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:CDA9FFE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025**

Portaria nº 215/2025

Declara Vacância do Cargo de Motorista Categoria “D” ou “E”, ocupado pelo servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a necessidade de formalizar a vacância do cargo público de Motorista Categoria “D” ou “E”, ocupado pelo servidor Jose Wellington da Silva, matrícula 158150.

Resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista Categoria “D” ou “E”, ocupado pelo servidor efetivo JOSE WELLINGTON DA SILVA, matrícula nº 158150, portador do CPF nº 027.949.724-56, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de São Joaquim do Monte, conforme solicitado, em razão

de sua nomeação para o cargo de Socorrista Condutor, vinculado ao Município de Camocim de São Félix/PE no dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.12.2024, revogadas às disposições em contrário

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 01 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:46237CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2151, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 2151, DE 25 DE ABRIL DE 2025.
Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o feriado nacional do Dia do Trabalho, celebrado anualmente no dia 1º de maio, em 2025 recairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição de se conceder ponto facultativo em datas que se intercalam entre feriados e finais de semana, a fim de melhorar o planejamento das atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Joaquim do Monte/PE, no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições cujos serviços sejam considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 25 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE.

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:4F66FE0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV Nº 006/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar nº 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 001/2025.

Resolve:

Retificar a Portaria nº 003/2025 e conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 23 de fevereiro de 2.025 (data do óbito), com proventos correspondentes a 100% do benefício de aposentadoria

percebido pelo servidor ora falecido, em favor da Sra. Maria José Gomes da Silva, na condição de companheira sobrevivente do ex-servidor público falecido, Sr. Aristides Felipe Santiago, outrora aposentado nos termos da Portaria nº 00247/2020, cujo óbito ocorreu em 23/02/2025.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, e art. 9º, I c/c art. 28, I, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, c, 6 todos da Lei Municipal nº 1013/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de São José da Coroa Grande.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o § 1º do art. 29 da Lei nº 1013/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2025.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 22 de abril de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:DBD983B1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV Nº 007/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar nº 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 002/2025.

Resolve:

Retificar a Portaria nº 004/2025 e conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Quitéria Cosme Capitó, titular do cargo efetivo de Professor com especialização, Classe VI, 200h, matrícula nº 80195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 47, §§§§ 4º, 5º, 6º, I, e 7º, I, da lei complementar nº 1013/2022, com redação dada pela art. 4º da EC 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 22 de abril de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:E13BB349

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-005/2025.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação empresa especializada em prestação de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais, Encarregado, Merendeira e Porteiro, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das escolas de tempo integral no valor estimado de R\$ 1.387.783,08 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjodobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjodobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 25 de Abril de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:364E9CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA NUNES**, CPF nº 944.807.374-72, investida no cargo de PROFESSORA, inscrita na matrícula funcional nº 1942, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Decisão Judicial nº 0002155-26.2023.8.17.3330.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
 Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
 Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:88A0AFD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2025. PRG. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 004/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025: **Licitação Deserta.** Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e

Utensílios para nova Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Egito/PE. São José do Egito, 25/04/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
 Secretário.(*)(**)

Publicado por:
 Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0CF30E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 006/2025, de 17 de abril de 2025.

Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de Março de 2025, convoca a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para o dia 24 de abril de 2025, do Município de São José Do Egito/PE e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito de São José do Egito/PE, no uso de suas atribuições legais que confere o **art. 68 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.**

Considerando **o disposto da Resolução nº 723 de 09 de novembro de 2023**

Decreto,

Art. 1º- A realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 25 de Março de 2025, fica Convocada a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para o dia 24 de abril de 2025, de acordo com a Resolução nº723 de 09 de novembro de 2023.

Art. 3º- A Conferência será presidida pelo Secretário de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º- As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

São José do Egito, 17 de Abril de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
 Prefeito do Município de São José do Egito - PE

Publicado por:
 Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:71877865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 007/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA - REGULAMENTA OS ARTIGOS 33 A 39 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, LEI Nº 006/2007, QUE DISPÕEM SOBRE A APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 33 a 39 da Lei nº 006/2007, de 01 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apreensão de animais soltos em vias públicas urbanas do Município, bem como estabelece critérios para identificação, aplicação de multas e demais providências.

Art. 2º Fica autorizada a apreensão de animais de pequeno, médio ou grande porte que forem encontrados soltos nas vias públicas urbanas do Município de São José do Egito.

Art. 3º Os animais apreendidos serão conduzidos ao Pátio Municipal de Apreensão e Manutenção de Animais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou órgão competente.

Art. 4º O proprietário do animal apreendido será identificado, quando possível, e notificado para proceder à retirada do animal, mediante:

I - Pagamento de multa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por animal apreendido;

II - Pagamento das despesas de manutenção e permanência do animal no pátio municipal, conforme tabela fixada por ato da Secretaria competente;

III - Implantação de microchip para controle e identificação, com os dados do proprietário.

Art. 5º Em caso de reincidência, a multa será majorada em 100% (cem por cento) a cada nova infração cometida no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 6º O não resgate do animal no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação implicará:

I - Perda da posse do animal pelo proprietário;

II - Encaminhamento do animal para doação, leilão público ou outro destino adequado, conforme avaliação da Secretaria competente.

Art. 7º A Secretaria Municipal responsável poderá celebrar parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais e clínicas veterinárias para auxiliar no cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Egito - PE, 24 de abril de 2025.

Publicado por:

Wendel Nunes de Lima

Código Identificador:92719C1E

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 851 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Lei Ordinária nº 851 de 22 de abril de 2025

Dispõe e autoriza a criação do Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE e do Fundo de Integração da Juventude-FINJUV

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE e do Fundo de Integração da Juventude-FINJUV, entidades de caráter permanente, que tem por finalidade a organização da juventude e das políticas públicas de juventude.

Art.2º O Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal, com a missão de representar a população jovem, junto ao Fundo de Integração da Juventude – FINJUV, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento integral dos jovens, prepará-los para assumir plenamente suas responsabilidades, se incorporarem ao mercado de trabalho e aos processos sociais, atuando como fatores de mudança dentro de princípios de justiça e liberdade.

§ 1º Para os fins desta Lei e implementação das políticas públicas protetivas e assecuratórias de direitos no âmbito do Município de São José do Egito/PE, jovem é a pessoa natural ou naturalizada que se encontra na faixa etária compreendida entre quinze (15) a vinte e nove (29) anos, nos termos da Lei Federal 12.852, de 05 agosto de 2013.

CAPÍTULO II

DA COMPETENCIA

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE de São José do Egito – Estado de Pernambuco:

Encaminhar aos Poderes constituídos propostas de ações que promovam e defendam os direitos dos jovens a desenvolver em conjunto com as Secretarias essas demandas;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação e gestão de recursos públicos em ações governamentais e não governamentais que impactem as juventudes do município;

Atuar na elaboração, análise, discussão, proposição, apreciação e aprovação de políticas públicas, planos, programas e projetos destinados às juventudes no âmbito municipal;

Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações da Diretoria de Juventude ou órgãos equivalentes;

Sugerir diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Orçamento por Programa, assegurando critérios participativos na alocação de recursos para as juventudes do município;

Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações da Diretoria de Juventude ou órgãos equivalentes;

Incentivar, realizar, apoiar e participar de eventos, seminários, cursos, congressos e campanhas voltados para os jovens, promovendo a discussão de temas relacionados à juventude e contribuindo para o conhecimento de sua realidade na sociedade;

Fomentar o associativismo juvenil, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

Exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens, notificando as autoridades competentes em casos de violação;

Propor canais de participação juvenil junto aos órgãos municipais, especialmente relacionados a:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Emprego e Renda;
- d) Formação Profissional;
- e) Esporte;
- f) Cultura;
- g) Combate às Drogas;
- h) Meio Ambiente;
- i) Violência;
- j) Diversidade;
- k) Empreendedorismo;
- l) Agricultura;
- m) Outros temas de interesse juvenil.

Elaborar seu regimento interno;

Criar o cadastro das entidades que desenvolvam programas, projetos e pesquisas na área da juventude, caso julgue necessário;

Realizar com ou separadamente, a Conferência Municipal das Juventudes pelo menos a cada dois anos, junto ao Poder Executivo Municipal, cuja pauta será discutida e deliberada depois de ouvir o Conselho Municipal da Juventude, com a finalidade de avaliar e propor políticas públicas para todo o segmento jovem do Município de São José do Egito-PE;

O poder Executivo Municipal poderá prover recursos humanos, materiais e outros meios necessários para a realização da conferência Municipal de Juventude;

Desenvolver estudos e pesquisas relativas às Juventudes, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município de São José do Egito/PE;

Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

Encaminhar ao Ministério Público ou quaisquer outro órgão competente, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos dos jovens garantidos pela legislação, Municipal, Estadual e Federal;

Expedir notificações, recomendações, resoluções e edição de atos internos e externos, sempre que necessário, de competência exclusiva da mesa diretora, na pessoa de seu (a) Presidente (a), não obstante ser revisto por maioria dos membros do Conselho, sempre que ferir os direitos dos jovens e membros do próprio conselho;

Solicitar informações das autoridades públicas;

Analisar, propor e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal das Juventudes, conforme definição em legislação específica;

Analisar e avaliar a situação econômica – financeira, do Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE conforme definição em legislação específica;

Administrar o Fundo de Integração da Juventude de São José do Egito/PE, através da pessoa de seu (a) Presidente (a), do Diretor da Juventude e do Secretário de Finanças do Município, conforme definição em legislação específica;

E outros, definidos por maioria dos membros do Conselho Municipal das Juventudes;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO DIREITO E DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO E MESA DIRETORA

Art.4º O Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE é órgão consultivo, deliberativo, de caráter permanente cuja composição é formada pelo Governo Municipal e Sociedade Civil Organizada, responsável pela deliberação da Política Municipal da Juventude e controlador das ações na área da juventude.

Art.5º O Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE será constituído de 12 (doze) membros titulares, e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) membros do Poder Público e 6 (seis) membros da Sociedade Civil Organizada, sendo:

- (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo e Esportes;
- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- 01 (um) representante de Educação;
- 01 (um) representante da Agência de Desenvolvimento do Município;
- 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- 01(um) representante do Grêmio Estudantil;
- 01(um) representante do Conselho de cultura e arte;
- 01 (um) representante das cooperativas jovens ou entidades afins;
- 01 (um) representante do seguimento do esporte;
- 01 (um) representante do meio rural, indicado pelo sindicato da classe;
- 01 (um) representante da comunidade LGBTQIA+.

Parágrafo Único - Não será exigida idade máxima nem mínima para composição do Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE de São José do Egito/PE, quer seja representantes Executivo Municipal ou da sociedade civil, no entanto, deve-se priorizar, sempre que necessário, que o jovem seja pessoa natural ou naturalizada que se encontra na faixa etária compreendida entre quinze (15) a vinte e nove (29) anos, nos termos da Lei Federal 12.852, de 05 agosto de 2013 e pessoa comprometida com a pauta.

Art.6º O Conselho Municipal da Juventude será dirigido por um Conselho Diretor, composto por 03(três) membros, eleitos por maioria simples dos seus representantes, em sua primeira reunião ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução, sendo assim constituído:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário.

§1º– Poderão ser criadas Comissões Técnicas permanentes ou temporárias, para elaboração e acompanhamento de condições especiais de pessoas.

§2º Para cada membro titular do Conselho indicado, deverá ser indicado um suplente, que poderá participar das reuniões, ter direito a fala, mas não poderá votar, exceto,

quando no exercício do titular ausente, justificada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da reunião, sob pena de não se computar o voto do suplente presente.

§3º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§4º O Município elaborará edital de chamamento às entidades da sociedade civil, que compõem o Conselho, para indicação de nomes.

§5º Havendo mais de uma entidade do mesmo segmento, interessada em participar do Conselho, o nome do titular e do respectivo suplente será decidido pela Diretoria da Juventude.

§6º Os membros do Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE e seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§7º Os membros do Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE exercerão seus mandatos gratuitamente, e a função de conselheiro será considerada serviço público relevante.

§8º Poderá o município custear as despesas com transporte, estadia e alimentação, mediante solicitação e apresentação de comprovantes de despesas pelos membros do Conselho, quando em missão oficial definida pela Diretoria Juventude ou pelo Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE, e esta não será considerada como remuneração.

§9º O quadro de pessoal auxiliar e de assessoramento técnico do Conselho será o mesmo da Diretoria da Juventude.

§10º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, exigida a presença da metade mais (um) de seus membros para deliberar.

Art.7º. Os (as) conselheiros (as) poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

Por renúncia;

Pela ausência imotivada em 02 (duas) reuniões consecutivas;

Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), e/ou por decisão fundamentada da maioria dos membros do Conselho;

Por requerimento do Executivo Municipal ou da Sociedade Civil representada.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE: Deliberar sobre os recursos financeiros do Fundo de Integração da Juventude-FINJUV, destinado ao Conselho Municipal da Juventude, mediante critérios estabelecidos em Regimento Interno;

Requisitar junto a Diretoria da Juventude, as Secretarias de Educação, da Saúde, Agricultura, Assistência Social, Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Esporte e Agência de

Desenvolvimento o apoio técnico e assessoramento necessários visando efetivar os princípios e diretrizes do Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE;

Prestar serviços assistenciais que visem melhoria da qualidade de vida dos jovens carentes e cujas ações sejam voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na legislação vigente;

Deliberar e participar da elaboração do Plano Municipal da Juventude;

Participar ativamente da construção do Plano Municipal da Juventude, documento que norteará as políticas públicas para os jovens no município, elaborar o plano de forma democrática, com a ampla participação de representantes juvenis, sociedade civil e poder público, assegurando o levantamento das demandas reais da juventude local, participar do planejamento integrado e orçamentário do

Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população.

Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Juventude bem como dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE;

Estabelecer, em ação conjunta com a Diretoria da Juventude, a realização de eventos, estudos e pesquisas integradas no campo da Juventude;

Elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua constituição;

Manter comunicação com os Conselhos da Juventude do Estado de Pernambuco, da União e de outros municípios, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na área da juventude, propondo ao Município convênio(s) de mútua cooperação, na forma da Lei;

Participar de reuniões com conselhos deliberativos existentes no município;

Deliberar sobre a política da captação e aplicação de recursos do Fundo de Integração da Juventude-FINJUV destinados a este Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE;

Manter cadastro de todas as ações, projetos, planos, entidades, relatórios, pesquisa, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta as suas competências e atribuições, preferencialmente pela instrumentalização da informática;

Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o regimento interno.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art.9º Compete ao Município:

Prestar os serviços assistenciais de caráter eventual que visem a melhoria da qualidade de vida dos jovens e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observe os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei do Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE, respeitada a legislação e limitação orçamentária e financeira;

Formação de convênios;

Formação de consórcios;

Oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude.

CAPÍTULO V DO ÓRGÃO COORDENADOR E EXECUTOR E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art.10º O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Juventude é a Diretoria da Juventude

Parágrafo único. A Política Municipal de Juventude será executada em sistema descentralizado.

Art.11º Compete ao órgão executor da Política da Juventude:

Estabelecer programa de aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos municipais que estejam diretamente ligados á execução da Política Municipal de Juventude;

Difundir as políticas sociais básicas e proteção integral;

Executar programas de geração de rendas;

Implantar o Centro de Informação para Juventude.

CAPÍTULO VI

DA CRIAÇÃO DO FUNDO DE INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE –FINJUV E DO SEU FINANCIAMENTO

Art. 12º Fica criado o Fundo de Integração da Juventude-FINJUV cujo objetivo é criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de âmbito juvenil, executados ou gerenciados pelo Conselho Municipal da Juventude.

Art.13º O Fundo de Integração da Juventude – FINJUV, terá mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal da Juventude, tem na Diretoria da Juventude sua estrutura de execução e controle.

Art. 14º O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei e os futuros far-se-á com recursos da União, do Estado, do Município, doações, auxílios, contribuições, promoções, subvenções, transferências de entidades nacionais e internacionais, bem como com recursos provenientes de receitas da União, tais como o Imposto de Renda e outros tributos previstos na legislação vigente, destinados ao Fundo de Integração da Juventude-FINJUV, conforme estabelecido no artigo 195 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DO GERENCIADOR DO FUNDO

Art.15º O Gestor do Fundo de Integração da Juventude-FINJUV será a Diretoria da Juventude.

Art.16º São atribuições do Gestor do Fundo:

Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a ser encaminhadas ao Prefeito Municipal;

Realizar o planejamento orçamentário do fundo em tempo hábil, de modo a atender às exigências legais e operacionais, garantindo a comunicação eficaz com o setor financeiro, conforme as diretrizes da LRF e os prazos estabelecidos pela legislação municipal.

Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado e pela União para área de assistência social;

Manter os controles necessários do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio e finanças do município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

Registrar os recursos captados pelo Município e destinados através de convênios ou por doações ao Fundo;

Aplicar os recursos a ser utilizados em benefícios da juventude nos termos das resoluções do Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE;

Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Encaminhar ao Conselho Municipal da Juventude mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas, a avaliação da situação econômica e financeira do fundo e os

relatórios de realizações na área de assistência social para análise e parecer, os quais serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo;

Anualmente, o inventário dos bens, móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo de Integração da Juventude - FINJUV;

Firmar, em conjunto com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

Manter o controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para Fundo de Integração da Juventude - FINJUV;

Encaminhar mensalmente á Diretoria Executiva e do Conselho relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.

CAPÍTULO VIII**DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 17º São receitas do fundo:

O produto de convênio firmado com outras entidades financiadoras;

Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

Dotação configurante anualmente na lei orçamentária municipal;

Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

Produtos de aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

Recursos oriundos da sociedade civil.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18º A organização e estrutura do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE e seu funcionamento, será estabelecido em regimento interno, elaborado e aprovado pelo Conselho e homologado, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.19º O Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar o seu regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições.

Art.20º O presidente do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE solicitará aos órgãos competentes, 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, a indicação dos novos membros.

Parágrafo único. A Sociedade Civil organizada será informada por edital, sessenta dias antes do término dos mandatos dos conselheiros, do prazo para indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE.

Gabinete do Prefeito, de 22 de abril de 2025

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:

Wendel Nunes de Lima

Código Identificador:3582AF74

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº 852 DE 22 DE ABRIL DE 2025****Lei Ordinária nº 852 de 22 de abril de 2025**

Dispõe sobre o procedimento para o licenciamento urbano e ambiental para implantação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O procedimento para o licenciamento urbano e ambiental para implantação no município de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020 ou outra normativa que venha a substituí-lo.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical de seção transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e auto suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamentos urbanos e são considerados bens de utilidade pública e de relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas independente da categoria de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portaria do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR,

ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante adequada autorização do condomínio ou do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a implantação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados como áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo quanto aos parâmetros urbanísticos, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 5º A implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR está sujeita à abertura de processo administrativo

realizado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SAMA)**, junto ao Município, instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo Único: A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação, observado o seguinte:

I - Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar; substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte para instalação das ETR's;

III - Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art.6º Prescindem do ingresso em processo administrativo através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SAMA)**, previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR ou para ETR de pequeno porte já licenciada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art.7º Quando se tratar de implantação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo órgão ambiental competente a Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os diversos órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio do cadastramento, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SAMA)**, instruído com os seguintes documentos:

I - Planta de Situação e foto aérea colorida com localização georreferenciada da implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

II - Relatório fotográfico com fotografias coloridas, do terreno a seu entorno, devendo contemplar a situação local sem a instalação e com a foto montagem da situação proposta;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura do Suporte, para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, atendem a legislação em vigor, quanto às emissões de radiação;

VII - Comprovante do pagamento da taxa do respectivo DAM;

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o município expedirá imediatamente a Licença de Instalação/L.I. para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor.

I - Projeto básico de implementação da Infraestrutura de Suporte, contendo Planta de Situação com localização georreferenciada e foto aérea colorida, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo projeto.

II - Contrato social da Detentora e comprovante e inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Documento legal que comprove a autorização do proprietário, condomínio ou possuidor do imóvel;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo projeto e pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

V - Comprovante do pagamento da taxa do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à Análise e aprovação de projeto para implantação das infraestruturas de suporte ou nomenclatura que venha a substituir;

VI - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

VII - Licença Ambiental emitida por órgão competente, quando cabível.

§4º O cadastramento e aprovação realizados através de abertura de processo administrativo pelo sistema SPGI (Sistema de Planejamento e Governança da Informação), de natureza auto declaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§5º Após emissão da taxa do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) pelo sistema, o requerente deverá anexar o comprovante de pagamento para validação da demanda, referente à Análise de

projeto de Infraestrutura de Suporte para instalação de estações transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamentos correlatos ou nomenclatura que venha a substituir, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§6º As renovações do cadastro das infraestruturas de suporte devem ocorrer a cada 10 (dez) anos ou quando da modificação física das mesmas.

CAPÍTULO III

DOS PARÂMETROS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana da implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominicais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta

centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres e demais infraestruturas de suporte.

§1º Poderá ser autorizada a implantação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada, tecnicamente, junto ao órgão municipal competente, mediante laudo e respectiva responsabilidade técnica (ART ou RRT), emitido por técnico responsável, que justifique detalhadamente a necessidade de implantação/instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A implantação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação- ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art.11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação/ETR observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação-ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SAMA)** a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual

deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - No caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) Intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) Não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II- No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ambiental ou urbana tratado nesta Lei:

a) Intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) Não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III - Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor referente à 40% do valor da taxa prevista para abertura do processo.

§1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, o Município poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado nos requerimentos das licenças, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela ANATEL, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º, verificar se correspondem estes artigos.

§1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequar as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem

como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local ao Município, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da abertura de processo, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a **infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.**

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abri de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:

Wendel Nunes de Lima

Código Identificador:DF516C93

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 853 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Lei Ordinária nº 853 de 22 de abril de 2025

DISPÕE: SOBRE A DEFINIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E OS CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Considera-se de utilidade pública, para os fins desta Lei, as entidades que, sem fins lucrativos, prestem serviços relevantes à coletividade nas áreas de assistência social, educação, cultura, saúde, meio ambiente, esporte, tecnologia, ou qualquer outra atividade de interesse público.

Art. 2º - Para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente constituída e em funcionamento há pelo menos dois anos;

II - possuir estatuto registrado e regularmente atualizado;

III - demonstrar, por meio de relatórios e documentos, a prestação efetiva de serviços à comunidade;

IV - não possuir fins lucrativos e aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

V - permitir a fiscalização por parte do Poder Público.

Art. 3º - O reconhecimento da utilidade pública será concedido por meio de decreto do Poder Executivo, após análise e aprovação de requerimento da entidade interessada.

Art. 4º - A entidade declarada de utilidade pública poderá ser desqualificada caso deixe de atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei ou utilize sua condição para fins diversos dos previstos em seu estatuto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abri de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:

Wendel Nunes de Lima

Código Identificador:D16DCE9B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 854 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Lei Ordinária nº 854 de 22 de abril de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA ESPECIAL DE SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal para a População em Situação de Rua, com o objetivo de garantir direitos, promover a inclusão social e assegurar condições dignas de vida para essa população no âmbito do Município.

Art. 2º- A Política Municipal para a População em Situação de Rua será implementada com base nos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - garantia de acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, assistência social, educação e moradia;

III - participação da sociedade civil na formulação e execução das políticas públicas;

IV - promoção da autonomia e do protagonismo da população em situação de rua;

V - respeito à diversidade e não discriminação.

Art. 3º- Para a implementação da Política Municipal, o Poder Executivo fica autorizado a criar o Programa Especial de Socialização da Pessoa em Situação de Rua, que compreenderá:

I - oferta de serviços de acolhimento institucional temporário;

II - capacitação profissional e incentivo à empregabilidade;

III - atendimento integral em saúde, com ênfase na saúde mental e no tratamento de dependência química;

IV - acesso a programas de moradia e reinserção familiar;

V - atendimento psicossocial e assistência jurídica.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e iniciativa privada para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abri de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:

Wendel Nunes de Lima

Código Identificador:784B7C0B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 855 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Lei Ordinária nº 855 de 22 de abril de 2025

EMENTA: Torna obrigatória fixação da identificação de animais domésticos e de grande porte no município de São José do Egito, estabelecendo regras de vínculo pessoal, como posse, para facilitar

identificação em caso de perdas, furtos, acidentes; assim como a devolução aos seus proprietários e bem como investigações, sendo o caso, e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a fixação da identificação de todos os animais domésticos e de grande porte no município de São José do Egito, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Animais domésticos: cães, gatos ou quaisquer outros que convivam diretamente no ambiente doméstico;

II - Animais de grande porte: bovinos, equinos, muare, asininos e similares.

Art. 3º Todos os animais domésticos deverão portar uma identificação, tipo plaquinha fixada em coleira ou acessório similar contendo as seguintes informações:

I - Nome do animal;

II - Nome completo do proprietário;

III - Endereço do proprietário;

IV - Telefone de contato do proprietário

Art. 4º Os animais de grande porte deverão estar identificados conforme as seguintes determinações:

I - Equinos, asininos e muare: uso obrigatório de cabresto com identificação;

II - Bovinos: obrigatoriedade de placa identificadora afixada na orelha.

Art. 5º O descumprimento desta Lei poderá acarretar penalidades ao proprietário do animal, incluindo:

I - Advertência na primeira ocorrência;

II - Multa administrativa em caso de reincidência, cujo valor será regulamentado por decreto municipal.

Art. 6º A identificação obrigatória visa:

I - Estabelecer regra de vínculo pessoal, posse;

II - Facilitar o retorno de animais perdidos aos seus donos;

III - Reduzir prejuízos emocionais e financeiros aos proprietários;

IV - Auxiliar na investigação de acidentes envolvendo animais;

V - Minimizar os riscos de acidentes de trânsito causados por animais em vias públicas.

Art. 7º Os proprietários terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para regularizar a identificação de seus animais conforme as normas estabelecidas.

Art. 8º ~~AS DESPESAS ORIUNDAS DA PRESENTE LEI OCORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. (VETADO)~~

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abri de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:

Wendel Nunes de Lima

Código Identificador:A9A5AACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025.
PROCESSO Nº: 027/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Processo Nº: 027/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresas Especializadas e Exclusivas para prestação de serviços artísticos de apresentações de Bandas e Artistas Musicais (Priscila Senna, Gatinha Manhosa, Sirano & Sirino, Forró Vumbora e Arreio de Ouro) nas

Festividades da "I ExpoVale", durante os dias 22 até 24 de maio de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Br5 Producao Musical Ltda. CNPJ: 28.472.861/0001-91. Valor R\$80.000,00 . Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$100.000,00 . Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente - ME. CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor R\$40.000,00 . Contratado: Priscila Senna Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 34.284.509/0001-25. Valor R\$200.000,00 . Contratado: S & S Producoes de Shows e Entretenimento Ltda. CNPJ: 09.078.427/0001-87. Valor R\$80.000,00. São José do Egito, 25/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:3701F297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
027/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025**

Processo Nº: 027/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Serviço. Contratação de Empresas Especializadas e Exclusivas para prestação de serviços artísticos de apresentações de Bandas e Artistas Musicais (Priscila Senna, Gatinha Manhosa, Sirano & Sirino, Forró Vumbora e Arreio de Ouro) nas Festividades da "I ExpoVale", durante os dias 22 até 24 de maio de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Valor: R\$500.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Marcio de Souza Rocha, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 25/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:1B97D1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 027/2025.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025**

Processo Nº: 027/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Serviço. Contratação de Empresas Especializadas e Exclusivas para prestação de serviços artísticos de apresentações de Bandas e Artistas Musicais (Priscila Senna, Gatinha Manhosa, Sirano & Sirino, Forró Vumbora e Arreio de Ouro) nas Festividades da "I ExpoVale", durante os dias 22 até 24 de maio de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 25/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:A2FCC886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 027/2025. CDC.
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025**

Processo Nº: 027/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Serviço. Contratação de Empresas Especializadas e Exclusivas para prestação de serviços artísticos de apresentações de Bandas e Artistas Musicais (Priscila Senna, Gatinha Manhosa, Sirano & Sirino, Forró Vumbora e Arreio de Ouro) nas Festividades da "I ExpoVale", durante os dias 22 até 24 de maio de 2025, no Município de São José

do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2025. Contrato Nº: 00030/2025. Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente - ME. Valor R\$40.000,00. Vigência: de 25/04/2025 a 25/05/2025. São José do Egito, 25/04/2025. Contrato Nº: 00031/2025. Contratado: S & S Producoes de Shows e Entretenimento Ltda. Valor R\$80.000,00. Vigência: de 25/04/2025 a 25/05/2025. São José do Egito, 25/04/2025. Contrato Nº: 00032/2025. Contratado: Br5 Producao Musical Ltda. Valor R\$80.000,00. Vigência: de 25/04/2025 a 25/05/2025. São José do Egito, 25/04/2025. Contrato Nº: 00033/2025. Contratado: Francisco S da Costa Junior. Valor R\$100.000,00. Vigência: de 25/04/2025 a 25/05/2025. São José do Egito, 25/04/2025. Contrato Nº: 00034/2025. Contratado: Priscila Senna Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. Valor R\$200.000,00. Vigência: de 25/04/2025 a 25/05/2025. São José do Egito, 25/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:30E24BA6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025- FME

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CUIDADOS PESSOAIS, VESTIMENTAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MUNICIPAL HAYDÉE DE ANDRADE DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 01/2025

Contratada: **RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.314.291/0001-00, com o valor de R\$ 34.669,70 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

-N. Contrato: 02/2025

Contratada: **A MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.614.094/0001-55, com o valor de R\$ 6.182,30 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).

-N. Contrato: 03/2025

Contratada: **LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.108.563/0001-36, com o valor de R\$ 2.277,50 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Contrato assinado em 19 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:EE1D0B11

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025- FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMATO DE KITS PERSONALIZADOS, À SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS

MATRICULADOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE..

-N. Contrato: 14/2025

Contratada: **GRÁFICA FONSECA LTDA**, CNPJ nº **05.513.512/0001-63**, com o valor de R\$ 702.569,00 (setecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Contrato assinado em 22 de abril de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1C7E398F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - PMSVF

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, COM HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM EQUIPAMENTO SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, PARA ATUAREM DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSÉ NO DISTRITO DE SIRIJI, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 26/2025

Contratada: **ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.723.813/0001-87, com o valor de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato assinado em 28 de março de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B5D1B57E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - PMSVF

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE INDICADORES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 38/2025

Contratada: **53.257.201 JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.257.201/0001-35, com o valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021..

Contrato assinado em 23 de abril de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:2E5D4AEF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-PMSVF**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A AGRICULTORES FAMILIARES DE BAIXA RENDA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

-N. Contrato: 21/2025

Contratada: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.653.386/0001-27, com o valor de R\$ 34.049,25 (trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

-N. Contrato: 22/2025

Contratada: **KARLA DE SOUZA E SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 55.890.970/0001-00, com o valor de R\$ 9.278,50 (nove mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

-N. Contrato: 23/2025

Contratada: **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.097.898/0001-07, com o valor de R\$ 8.958,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais);

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratos assinados em 19 de março de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:7DF71798**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025-PMSVF**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 32/2025, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** nº. 07/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO DO PADRE DIEGO SILVA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LUCIANA ALVES, ARTISTA CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27 DE ABRIL DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO VICENTE FERRÉR, PADROEIRO DA CIDADE**, tendo como adjudicadas as empresas: EMPRESA: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA**, CNPJ nº 18.764.466/0001-29, com o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e a EMPRESA: **LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO** 04991139422, CNPJ nº 24.090.742/0001-13 com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:5AEBFE1C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025-PMSVF**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO DO PADRE DIEGO SILVA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LUCIANA ALVES, ARTISTA CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27 DE ABRIL DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO VICENTE FERRÉR, PADROEIRO DA CIDADE.

-N. Contrato: 39/2025

Contratada: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA**, CNPJ nº 18.764.466/0001-29, com o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

-N. Contrato: 40/2025

Contratada: **LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO** 04991139422, CNPJ nº 24.090.742/0001-13 com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:DF72719A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE****PORTARIA Nº 04/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

A **Diretora Presidente – Designada do IPSESVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724 de 2004, e de acordo com o Processo nº 06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária, a Sra. **JOSEFA SEVERINA DIAS**, na condição de viúva, do ex-servidor o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DIAS**, matrícula funcional nº 10383, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Faixa C, aposentado na data do óbito, ocorrido em 24 de março de 2025, com fundamento no Art. 10, inciso I; Art. 57; Art. 58, inciso I; Art. 59; Art. 61, inciso I; Art. 74, da Lei Municipal nº 724/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito ocorrido, em 24 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Vicente Férrer - PE, 01 de abril de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente – Designada

****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Carlos Eduardo Dias de França

Código Identificador:C9F54BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
31/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

-Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SUV E MOTOCICLETA, ADAPTADOS PARA VIATURAS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO, PARA SUPORTE NO POLICIAMENTO OSTENSIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 253.535,52 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 14.05.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 14.05.2025 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 25 de abril de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Robson de Lima Silva
Código Identificador:768FE23D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NA FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, DURANTE O UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.206.593,85 (um milhão duzentos e seis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **09 de maio de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 25 de abril de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
 Agente de Contratação
 Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
 Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B02B10DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 161/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE
CONTRATADO: EWG SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 03.792.129/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE ESCOLAR DO DISTRITO DE SANTA ROSA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 0301 GABINETE DO SECRETÁRIO
 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1204 1087 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MELHORIA DE REDE FÍSICA DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS
 ND: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 030110 FUNDEB

12 365 1201 1098 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO - VAAT 30%
 ND: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Total: R\$ 834.950,20 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
 Contratante

EWG SERVIÇOS LTDA
 Contratado

Serrita - PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
 Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:2CECBC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 153/2025
AO 156/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA- PE

CONTRATO Nº 153/2025
CONTRATADO: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 48.953.567/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 23.076,60 (vinte e três mil, setenta e seis reais e sessenta centavos)

CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.061.057/0001-75.

VALOR TOTAL: R\$ 150.494,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATADO: MLC SILVA ME inscrito no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$ 96.489,20 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

VALOR TOTAL: R\$ 61.470,20 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.306.1203.2835.0000 – Alimentação Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 361 1202 2425 0000 - Manutenção Do Conselhos Da Educação Do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 361 1204 2825 0000 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 361 1204 2830 0000 - Manutenção Do Programa Nacional De Transporte Escolar - PNATE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 361 1204 2831 0000 - Manutenção Do Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 361 1204 2832 0000 - Manutenção Do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 361 1204 3011 0000 - Manutenção Escola Em Tempo Integral
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 361 1204 4003 0000 - Manutenção Das Atividades Para Monitoramento Do Plano Municipal De Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 361 1204 4007 0000 - Manutenção Do Programa Caminho Da Escola
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 364 1201 2991 0000 - Manutenção Do Transporte Universitário

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 365 1204 2426 0000 - Manutenção Da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 366 1204 2427 0000 - Manutenção Da Educação De Jovens E Adulto - Eja
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 361 1201 2826 0000 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 361 1201 2836 0000 - Manutenção Do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 365 1201 4037 0000 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 12 367 1201 2992 0000 - Manutenção Da Educação Especial - FUNDEB 70%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Os Contratos terão vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

FERNANDO ALVES ROCHA LTDA
CONTRATADO

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
CONTRATADO

MLC SILVA ME
CONTRATADO

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9E1F2BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 455/2025.

Ementa: Institui o Programa de Monitoria Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Solidão-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Monitoria Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Solidão, nos termos e condições previstos nesta Lei.

Artigo 2º - A atuação do Monitor Escolar é considerada como atividade opcional, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 3º - É obrigatória a celebração de Termo de Monitor e Compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a pessoa cadastrada no Programa de Monitoria Escolar, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na Unidade Escolar (UE).

Artigo 4º - O Programa de Monitoria Escolar tem por finalidade oportunizar aos estudantes com ensino normal médio, universitários cursando licenciaturas em graduações na área pedagógica, para atuarem como monitores no apoio das atividades da educação básica nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO. Podem participar do Programa de Monitoria Escolar profissionais que já tenham concluído a formação superior em áreas pedagógicas, desde que concordem com as especificações do Programa como instrumento de apoio pedagógico aos alunos da educação básica da rede municipal de ensino, nos termos desta Lei.

Artigo 5º - O Monitor Escolar deve atuar na Unidade Escolar de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme estabelece o Calendário Escolar e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver, desde que não seja de forma remota, com carga horária diária de até cinco horas relógio.

Artigo 6º - O Monitor Escolar pode atuar em todas as escolas da rede municipal de ensino, inclusive na Educação em Tempo Integral, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade de Ensino, conforme previsto nas atividades pedagógicas, tecnológicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital.

Artigo 7º - O Monitor Escolar será selecionado para oferecer suporte às Unidades Escolares da Educação Infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental da educação básica, inclusive na Educação Especial da Rede Pública de Ensino desempenhando, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, o acompanhamento das atividades pedagógicas e do cuidado com a higiene pessoal, quais sejam:

I - Auxiliar os estudantes nos horários das refeições, uso do banheiro, da escovação dentária, do banho e da troca de fraldas, ao vestirem-se e/ou calçarem-se, nas atividades no pátio escolar, no parque e em passeios;

II - Auxiliar a organização dos materiais pedagógicos;

III - Informar ao professor, para registro, as observações relevantes relacionadas aos estudantes;

IV - Estimular e favorecer a comunicação e a interação social dos estudantes com seus colegas e demais pessoas;

V - Auxiliar, no que for necessário, a realização de projetos e/ou oficinas com os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

VI - Auxiliar em outras ações similares que se fizerem necessárias com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade dos incisos I e II do presente artigo.

Artigo 8º - A atividade do Monitor Escolar é de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar exclusivamente com monitores, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias.

§ 1º - O Monitor Escolar que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação e após apuração, observada o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Rede Municipal de Ensino, será imediatamente desligado do Programa.

§ 2º - Os gestores das Unidades de Ensino são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do Monitor Escolar e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

Artigo 9º - O quantitativo de vagas para Monitor Escolar para atender a Educação Integral, Educação Especial, Educação Infantil e demais alunos será definido de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino e Unidade Escolar, devendo o monitor escolar ser ressarcido com os recursos financeiros oriundos do orçamento vigente, inclusive com recursos do FUNDEB 30%, por atuarem em funções de apoio pedagógico, e demais recursos vinculados à Secretaria de Educação para cobrir as despesas com alimentação e deslocamento.

Artigo 10º - A Secretaria Municipal de Educação deve divulgar a lista das Unidades Escolares beneficiadas com o Programa de Monitor Escolar, bem como o quantitativo de vagas para cada Unidade de Ensino.

Artigo 11º - A distribuição para a Educação Especial é realizada de acordo com a demanda de cada Escola, em consonância com as necessidades de cada Unidade de Ensino.

Artigo 12º - A Secretaria Municipal de Educação faz jus a um banco reserva de vagas de 15% (quinze por cento) de Monitor Escolar, fora da modulação, para atendimento a Educação Integral, aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e de transtorno do espectro autista (TEA):

I - Ao ser deferida a demanda contida no caput deste artigo, cabe à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar à Unidade Escolar os Monitores Escolares, conforme disponibilidade financeira e no limite do banco de reserva.

II - A movimentação das vagas para o Monitor Escolar cabe à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13º - Fica vedada a atuação de Monitor Escolar em atividades administrativas, em outras atribuições não previstas nesta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe às Unidades de Ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização, por amostragem e demanda, do cumprimento dessa modulação e a notificação de qualquer irregularidade constatada.

Artigo 14º - O Programa de Monitoria Escolar selecionará candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos que atendam a uma das seguintes exigências:

I - Estudantes universitários matriculados em cursos de licenciatura nas áreas de desenvolvimento das atividades;

II - Estudantes cursando o último ano do normal médio;

III - Estudantes dos cursos técnico profissionalizantes nas áreas de desenvolvimento das atividades vinculadas ao currículo da Educação Integral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do Programa de Monitoria Escolar outros profissionais da área pedagógica, desde que concorde expressamente com os termos e condições do programa e para viabilizar o adequado atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

Artigo 15º - A Secretaria Municipal de Educação deverá formar uma comissão avaliadora, responsável por todo o processo de análise curricular e processo seletivo:

I - A comissão avaliadora deve ser composta por 04 (quatro) membros:

01 (UM) Técnico da Secretaria Municipal de Educação, 01 (UM) Membro do Conselho Municipal de Educação, 01 (UM) representante do Poder Legislativo Municipal e 01 (UM) representante dos Gestores Escolares.

II - A lista com os nomes dos membros da comissão avaliadora deve ser registrada em ata e publicada no mural de avisos em local visível e nos meios de comunicação utilizados pela Unidade de Ensino.

II – As demais regras e orientações estarão descritas no Edital que regerá a seleção dos monitores escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preceitos desta lei se aplicam nos critérios da Administração Pública regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 16º - A Equipe Gestora e/ou Equipe Pedagógica local deve realizar a capacitação/formação do Monitor Escolar mediante circular com orientações da Secretaria Municipal de Educação, conforme as atribuições estabelecidas nesta Lei, com o acompanhamento.

Artigo 17º - O tempo de monitoria por turno do Monitor Escolar em cada Unidade de Ensino terá duração de até cinco horas diárias ininterruptas:

§ 1º - As até cinco horas de voluntariado serão distribuídas em comum acordo com a Equipe Gestora, nos turnos de atendimento da Unidade de Ensino.

§ 2º - O Monitor Escolar pode atuar em mais de uma Unidade de Ensino ou em dois turnos na mesma, desde que seja realizada a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso específico por turno de atividade.

Artigo 18º - Cada Monitor Escolar fará jus a receber uma bolsa auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em parcela mensal única do valor integral que não poderá sofrer qualquer desconto, a título de auxílio financeiro, para custear as despesas com alimentação e deslocamento.

§ 1º - O pagamento será feito com recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB 30%;

§ 2º - Será considerado o total de dias letivos para computação do valor integral da bolsa auxílio, devendo ser descontado (os) o (os) dia (as) de falta na proporção correspondente;

§ 3º - Ao final de cada mês, a Unidade de Ensino que o Monitor Escolar atuar, deve encaminhar o relatório mensal de frequência, por monitor, para a Secretaria Municipal de Educação;

§ 4º - Os candidatos classificados e selecionados, consoante divulgação do resultado final, devem aguardar a Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para abrir uma conta bancária, exclusivamente, do Banco do Brasil;

§ 5º - Será considerada para fins de ressarcimento a data que o Monitor Escolar iniciar as atividades na Unidade de Ensino.

Artigo 19º - O não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de justificção, o Monitor Escolar não terá direito ao recebimento do valor correspondente as despesas neste dia.

Artigo 20º - São deveres do Monitor Escolar:

I - Exercer as atribuições, conforme previstas no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora da respectiva unidade escolar;

II - Manter comportamento compatível com a atividade;

III - Ser assíduo no desempenho das atividades;

IV - Comunicar previamente à Equipe Gestora e/ou a Coordenação Pedagógica a impossibilidade de comparecimento;

V - Observar e respeitar as normas que regem a Unidade de Ensino;

VI - Reparar eventuais danos que, por sua culpa ou dolo, vir a causar à Unidade de Ensino ou a terceiros na execução dos serviços de monitoria.

Artigo 21º - O Termo de Adesão e Compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Monitor Escolar preencher e assinar o Termo de Desligamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe ao gestor da Unidade de Ensino, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, a decisão de substituir o Monitor Escolar que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo, devendo, para isso, valer-se do cadastro de reserva.

Artigo 22º - A Secretaria Municipal de Educação deve determinar um servidor coordenador da rede municipal de ensino para tratar de todos os assuntos relacionados ao Monitor Escolar.

Artigo 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com parecer e orientação da assessoria jurídica do Município.

Artigo 24º - A data registrada no Termo de Adesão e Compromisso e no Formulário de Encaminhamento é relativa à intenção do Monitor Escolar em prestar trabalho na Unidade de Ensino.

Artigo 25º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Artigo 26º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Artigo 27º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 28º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maurício Batista da Silva

Código Identificador:5D774B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS 051/2025 AO 075/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Processo Licitatório: 012/2025, Inexigibilidade Nº 005/2025, Credenciamento Nº 001/2025, Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para fornecimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para atender aos estudantes da rede municipal de educação. Contrato: 051/2025, Contratada: Zuleide Gonçalves de Almeida, Valor Global de: R\$ 8.467,20; Contrato: 052/2025, Contratado: José Everaldo, Valor Global: R\$ 7.056,00; Contrato: 053/2025, Contratado: Junior Ferreira Leite, Valor Global: R\$ 8.467,00; Contrato: 054/2025, Contratada: Leydyane Pereira Nunes, Valor Global: R\$ 7.056,00; Contrato: 055/2025, Contratado: Antônio Alves de Moraes, Valor Global: R\$ 6.703,20; Contrato: 056/2025, Contratada: Ana Maria Veras de Lima Anjos, Valor Global: R\$ 6.703,20; Contrato: 057/2025, Contratado: 057/2025, Valor Global: R\$ 6.703,20; Contrato: 058/2025, Contratado: Cleber Alexandre Pereira Goiz, Valor Global: 6.703,20; Contrato: 059/2025, Contratada: Claudia Gomes Siqueira, Valor Global: 6.703,20; Contrato: 060/2025, Contratado: Antônio Serafim Guedes, Valor Global: 6.703,20; Contrato: 061/2025, Contratado: Jose Renan Guedes, Valor Global: R\$ 6.703,20; Contrato: 062/2025, Contratado: Vianez Luiz Ferreira do Nascimento, Valor Global: R\$ 6.703,20;

Contrato: 063/2025, Contratado: Igo Simão Ferreira Leite, Valor Global: R\$ 6.703,20; Contrato: 064/2025, Contratada: Wilton Pereira Nunes, Valor Global: R\$ 6.703,20; Contrato: 065/2025, Contratada: Maria Bernaidete Pereira de Siqueira, Valor Global: R\$ 5.713,20; Contrato: 066/2025, Contratado: Iranildo Vicente Ferreira, Valor Global: R\$ 5.978,00; Contrato: 067/2025, Contratado: Reginaldo Moreira Vieira de Melo, Valor Global: R\$ 5.212,35; Contrato: 068/2025, Contratado: Elias Viera de Melo, Valor Global: R\$ 4.660,50; Contrato: 069/2025, Contratada: Rizoneide Mendes Correia, Valor Global: R\$ 6.235,00; Contrato: 070/2025, Contratado: Antônio Venceslau da Silva, Valor Global: R\$ 6.098,50; Contrato: 071/2025, Contratado: José Manoel da Silva, Valor Global: R\$ 6.103,00; Contrato: 072/2025, Contratado: Geraldo Damião da Silva, Valor Global: R\$ 6.103,00; Contrato: 073/2025, Contratado: Heleno Aprigio do Aguiar, Valor Global: R\$ 6.103,00; Contrato: 074/2025, Contratado: Antônio Fabio Tavares de Melo, Valor Global: R\$ 6.103,00 e Contrato: 075/2025, Contratado: Ginaldo Siqueira de Oliveira, Valor Global: R\$ 6.703,20. Vigência de todos os contratos: 07/04/2025 à 31/12/2025. Solidão/PE, 07/04/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:B4B9CE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAR A PORTARIA 069 /2025, POR CONTER ERROS DO TEXTO ORIGINAL.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio ao servidor Sebastião Viturino da Silva, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 03 de fevereiro a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:AEC3717F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

PROCURADORIA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Termo de Comodato firmado em 27 de setembro de 2022 entre o MUNICÍPIO DE SURUBIM e a EMPRESA CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTO DA RESCISÃO:

O presente termo formaliza a rescisão unilateral do contrato de comodato com fundamento no art. 581 do Código Civil, na Cláusula Décima do instrumento contratual, e nos princípios da supremacia do interesse público, economicidade e eficiência, previstos nos arts. 5º, 7º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente rescisão também se fundamenta na suspensão indevida e unilateral da execução do contrato por parte da empresa notificada, que cessou o fornecimento dos serviços vinculados ao sistema LogConsig antes do termo final do prazo de transição de 90 (noventa) dias estabelecido na notificação formal emitida pelo Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A conduta da empresa CONSIGLOG configura inadimplemento contratual grave, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e ensejando a rescisão unilateral do contrato, com o devido registro junto aos órgãos competentes e eventuais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a responsabilização pelos danos decorrentes.

Fica rescindido, para todos os fins de direito, o contrato de comodato firmado entre as partes, com a devida publicidade deste extrato para fins de transparência pública e controle institucional.

Surubim/PE, 03 de março de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município de Surubim

Publicado por:

Arabela da Silva Luiz

Código Identificador:F5FB6EA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA N.º 033, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 19/2007), e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **Paula Regina da Silva**, matrícula 161, ocupante do cargo de **Técnico em Controle Interno**, atualmente em estágio probatório;

CONSIDERANDO que a servidora foi convocada para participação no **Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Estado de Pernambuco**, etapa obrigatória de concurso público para o cargo de **Agente de Investigação**, conforme edital apresentado;

CONSIDERANDO a omissão do Estatuto Municipal quanto à matéria e a aplicação supletiva da Lei Federal n.º 8.112/1990, que, em seu artigo 20, § 5.º, admite o afastamento de servidor em estágio probatório para participação em curso de formação, **sem remuneração** e com cômputo do tempo para fins de estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora **Paula Regina da Silva**, matrícula 161, ocupante do cargo de **Técnico em Controle Interno**, **licença sem remuneração** para participação no **Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Estado de Pernambuco**, pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados da data de início do curso, conforme edital de matrícula apresentado e documento que comprove a data exata do início do curso.

Art. 2.º Durante o período de afastamento, o tempo será **computado normalmente para fins de avaliação do estágio probatório**, nos termos do disposto na legislação aplicável.

Art. 3.º A servidora deverá apresentar comprovação mensal de participação no curso para ao qual está sendo concedido o seu afastamento e ao final comprovação de conclusão, bem como reassumir suas funções imediatamente após o encerramento do curso de formação, salvo se formalizar pedido de exoneração em virtude da posse no novo cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do **Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Estado de Pernambuco**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Tabira

Publicado por:

Jéssika Mayara Ferreira da Rocha

Código Identificador:262EA2F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025.
PROCESSO Nº: 011/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Processo Nº: 011/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na Execução de Serviços Técnicos de Assessoria, Coordenação, Especificações, Estudos de Viabilidade Técnica, Análises, Orçamentos, Fiscalização de Obras e Serviços, Laudos, Levantamentos, Pareceres, Vistorias e outros de mesmas naturezas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. Contratado: Master Assessoria e Consultoria Em Engenharia Ltda. CNPJ: 19.979.878/0001-49. Valor R\$48.000,00. Tabira, 25/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:9ACBA18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
011/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**

Processo Nº: 011/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na Execução de Serviços Técnicos de Assessoria, Coordenação, Especificações, Estudos de Viabilidade Técnica, Análises, Orçamentos, Fiscalização de Obras e Serviços, Laudos, Levantamentos, Pareceres, Vistorias e outros de mesmas naturezas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R\$48.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 25/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:8769207C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 011/2025.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**

Processo Nº: 011/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na Execução de Serviços Técnicos de Assessoria, Coordenação, Especificações, Estudos de Viabilidade Técnica, Análises, Orçamentos, Fiscalização de Obras e Serviços, Laudos, Levantamentos, Pareceres, Vistorias e outros de mesmas naturezas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Educação de Tabira/pe. Ratificação em 25/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:9B2E83AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00011/2025.
PROCESSO Nº: 011/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00003/2025**

Contrato Nº: 00011/2025. Processo Nº: 011/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na Execução de Serviços Técnicos de Assessoria, Coordenação, Especificações, Estudos de Viabilidade Técnica, Análises, Orçamentos, Fiscalização de Obras e Serviços, Laudos, Levantamentos, Pareceres, Vistorias e outros de mesmas naturezas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Master Assessoria e Consultoria Em Engenharia Ltda. Valor R\$48.000,00. Vigência: de 25/04/2025 a 25/04/2026. Tabira, 25/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:14029B3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A
DISPENSA Nº DP00003/2025. PROCESSO Nº: 012/2025. CDC**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2025. Processo Nº: 012/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, Administrativa e Pedagógica em Programas Educacionais (FUNDEB, Salário-Educação, PNATE, PNAE, PDDE, Educação Conectada, Brasil na Escola, Escola em Tempo Integral, SIMEC, SIGPC, SIGARP, CACS e outros programas Federais, Estaduais e Municipais), Planejamento, Diagnósticos, Alimentação de Sistemas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e XIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Essencial Gestao Educacional Ltda. CNPJ: 56.778.358/0001-02. Valor R\$48.000,00. Tabira, 25/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:D7156291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
012/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00003/2025**

Processo Nº: 012/2025. CDC. Dispensa Nº DP00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, Administrativa e Pedagógica em Programas Educacionais (FUNDEB, Salário-Educação, PNATE, PNAE, PDDE, Educação Conectada, Brasil na Escola, Escola em Tempo Integral, SIMEC, SIGPC, SIGARP, CACS e outros programas Federais, Estaduais e Municipais), Planejamento, Diagnósticos, Alimentação de Sistemas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R\$48.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00003/2025, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 25/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:C235072C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 012/2025. CDC.
DISPENSA Nº DP00003/2025.**

Processo Nº: 012/2025. CDC. Dispensa Nº DP00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, Administrativa e Pedagógica em Programas Educacionais (FUNDEB, Salário-Educação, PNATE, PNAE, PDDE, Educação Conectada, Brasil na Escola, Escola em Tempo Integral, SIMEC, SIGPC, SIGARP, CACS e outros programas Federais, Estaduais e Municipais), Planejamento, Diagnósticos, Alimentação de Sistemas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e XIII, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Educação de Tabira/pe. Ratificação em 25/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:AAE10CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00012/2025.
PROCESSO Nº: 012/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00003/2025**

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 012/2025. CDC. Dispensa Nº DP00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, Administrativa e Pedagógica em Programas Educacionais (FUNDEB, Salário-Educação, PNATE, PNAE, PDDE, Educação Conectada, Brasil na Escola, Escola em Tempo Integral, SIMEC, SIGPC, SIGARP, CACS e outros programas Federais, Estaduais e Municipais), Planejamento, Diagnósticos, Alimentação de Sistemas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Essencial Gestão Educacional Ltda. Valor R\$ 48.000,00. Vigência: de 25/04/2025 a 25/04/2026. Tabira, 25/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:06203220

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 000039/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças

e acessórios. Lote 1: Link Card Administradora de Benefícios Ltda, pelo valor de R\$1.410.282,00.

Tacaimbó, 25/04/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:416DAE3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 DISPENSA POR VALOR
ELETRÔNICA Nº 004/2025**

Em Conformidade com a Ata de Homologação e Adjudicação datada de 23/04/2025, homologo o resultado do Processo Administrativo nº 004/2025 – Dispensa por valor eletrônico nº 004/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, LEVANTAMENTO DE CUSTOS DA UNIDADE MISTA DR. JOSÉ MUCIO MONTEIRO, CAPTAÇÃO DE RECURSO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA. Em favor da Empresa: NEWLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 17.012.694/0001-80, vencedora do certame no lote 01, perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para um período de 12 (doze meses). Tamandaré-PE, 24 de abril de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:39E32338

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 00027/2025. Pregão Eletrônico nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e seus órgãos vinculados, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. Valor: R\$ 771.985,10 (setecentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Local da sessão eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 25 de abril de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3F73CFA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00019/2025. Pregão Eletrônico nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, destinados ao Hospital Geral Severino Pereira da Silva, de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R\$ 25.433,51 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Local da sessão eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 25 de abril de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:DCCF5597

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 183, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei nº 214 de 25 de abril de 2025.

EMENTA: Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 183, de 09 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Dá nova redação aos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 183, de 09 de fevereiro de 2024:

“Art. 1º – A alíquota de contribuição suplementar estabelecida por meio do Decreto nº 52, de 04 de novembro de 2020, fixado em 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício 2023, fica mantida até 2058 ou até que novo plano de custeio do passivo atuarial do TERRA NOVA PREV seja implementado.

“Art. 2º - O novo plano de custeio poderá ser implementado pelo prefeito, por meio de lei municipal, conforme determinado pelo art. 54, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, assim considerado o estudo de viabilidade do plano e o princípio do equilíbrio orçamentário recepcionado pela Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova, em 25 de abril de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:DDFE1D22

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, através da Comissão de Contratação, torna público o Resultado de julgamento da Chamada Pública para Credenciamento n.º 001/2025. Processo n.º 004/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA.** A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com base em análise de habilitação realizado e no relatório de inspeção realizado pela equipe técnica, DECLARA Credenciada: RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 07.105.647/0001-27. Timbaúba, 24 de abril de 2025.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:BB69D208

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: PRIOM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 11.619.992/0001-56.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 001/2025; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02; e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R\$ 1.613,48 (mil seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 25 de abril de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:451F3031

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 005/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE

DETENTOR: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.752.596/0001-04

OBJETO: Ata é o Registro de Preços de artigos de cama, mesa, banho e rouparia de uso hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 77.730,00 (setenta e sete mil setecentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA:25/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B507631E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 005/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE

DETENTOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 16.620.059/0001-12.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços de artigos de cama, mesa, banho e rouparia de uso hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA:25/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0127C1A5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 005/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE

DETENTOR: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº55.690.054/0001-18.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços de artigos de cama, mesa, banho e rouparia de uso hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R\$4.725,00 (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA:25/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F34EB300

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 005/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE

DETENTOR: ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.687.015/0001-63.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços de artigos de cama, mesa, banho e rouparia de uso hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA:25/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5CF76C13

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 005/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE

DETENTOR: RL DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº57.314.291/0001-00.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços de artigos de cama, mesa, banho e rouparia de uso hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R\$25.099,00 (Vinte cinco mil e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Saúde

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: 56AD6343

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às

Empresas: **ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.847.950/0001-94**, a empresa **FARMACIAS MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.174.700/0001-17.

CONSIDERANDO o Processo FMS nº 011/2025 – Dispensa FMS 004/2025, cujo objeto do presente é a aquisição de Medicamentos e Fórmulas, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama-PE.

Convocamos a empresa **ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para assinatura do Contrato no valor de **R\$ 146.906,99 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos)**, a empresa **FARMACIAS MARTINS** no valor total de **R\$ 4.487,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Erivaldo José Mariano da Silva Júnior

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: C7A6E01B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 004/2025. Pregão Eletrônico Nº. 004/2025. Homologação do Pregão Nº. 004/2025, para registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos genéricos, similares, biológicos e éticos, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela Anvisa, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescrito pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitação do Ministério Público, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência., e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas:

BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTD – CNPJ 48.495.866/0001-47 vencedora do certame nos lotes 01, 02, 03 e 04 com os percentuais de desconto de 75% (lotes 01 e 02) e 65% (lotes 03 e 04) e **DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA – CNPJ 05.018.604/0001-89** vencedora nos lotes: 05, 06, 07 e 08 com os percentuais de desconto de 10,76% (lotes 05 e 06) e 22,81% (lotes 07 e 08).

Tracunhaém - PE, 25 de abril de 2025.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Djair Batista Dos Santos

Código Identificador: 740C38BD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS nº 009/2025 – Pregão Presencial/FMAS nº 004/2025; OBJETO: contratação de serviço de pessoa física e/ou jurídica no âmbito da administração pública municipal, na especialidade de Assistente Social, com a finalidade de compor a equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social, executado pelo Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, VALOR ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ R\$ 21.600,00, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 12/05/2025 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 25 de Abril de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador: 406A4A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT nº 021/2025– Pregão Presencial/PMT nº 005/2025; OBJETO: *Aquisição de pedra brita nº 12, nº 19*, que serão utilizadas pelos diversos departamentos para atender as necessidades do Município de Triunfo, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R\$ 201.837,60; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM; ABERTURA: 09/05/2025 às 10:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 25 de Abril de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador: 4DCAD9CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 024/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2025.NATUREZA DO
OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa especializada
de locação de estrutura (banheiros químicos, camarins,
disciplinadores, serviços de brigadistas, palcos, passarelas para palcos,
som e iluminação) destinados a eventos tradicionais pelo período de
12 (doze) meses. valor Máximo R\$ 781.744,23 (setecentos e oitenta e
um mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 às 10:00. O edital está
disponível: site <https://www.licitatupanatinga.com.br> ou
<https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 25 de abril de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:70CD774C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE
DECRETO NO 010 DE 025 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO Nº 010 DE 025 DE ABRIL DE 2025.

*Ementa: Declara ponto facultativo nas repartições
públicas municipais da Administração Direta e
Indireta no dia 02 de maio de 2025, nos termos que
especifica.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito
do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal
e pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas
municipais da Administração Direta e Indireta no dia 02 de maio de
2025.

Parágrafo único. No dia referido no "caput" deste artigo, poderá ser
instituído plantão, a critério dos titulares dos órgãos da Administração
Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as
entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

Art.2ºExclui-se da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os
serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de
continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se
fizerem necessárias, e, em especial o Pronto Atendimento Hospitalar
Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
aos 25 dias do mês de abril de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:953DE15E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 087/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor
de Departamento, Símbolo CC-7, conforme Lei
Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas
atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas
constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei
Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de
Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **SILVANEIDE
BEZERRA FLORENTINO**, brasileira, portadora da cédula de
identidade nº 8.***.27 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº
***.561.594-**, matrícula nº **23599**, com lotação na Secretaria
Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de
Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **LILIANE
ILKE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da
cédula de identidade nº 5.***.29 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº
***.462.354-**, matrícula nº **23605**, com lotação na Secretaria
Municipal de Educação.

Art. 3º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor
de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **ROBSON RODRIGO
FEITOSA GALINDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade
nº ***6518** SSPDS/RN e inscrito no CPF sob o nº ***.375.704-**,
matrícula nº **23606**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:60CEF6AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 088/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por
excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso
das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da
Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de
2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de
março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 04/2025, de 03 de
janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da
Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial
de médicos diaristas e plantonistas e profissionais de enfermagem
para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria
Bezerra e Unidades Básicas de Saúde da Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional
interesse público, do senhor **RODOLFO LINS DA SILVEIRA
MACEDO**, matrícula nº **23604**, RG: nº 2****86 - ITEP/RN, CPF nº
***.169.024-** para a função de Médico Plantonista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5CC26EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSOSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 089/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSOSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, a senhora, **ADRIANA VALENÇA BEZERRA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.57 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.834.954-**, matrícula nº **23607**, lotada no Programa Bolsa Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:01CAA47C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSOSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 090/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretário de Administração, Transparência e Controle Interno, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSOSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração, Transparência e Controle Interno, Símbolo CC-1, o servidor, **LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.***.28 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.576.414-**, matrícula nº **23430**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E2787597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSOSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 091/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretário de Educação, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSOSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Educação, Símbolo CC-1, o servidor, **EMERSON LUIZ GALINDO ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.29 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.910.444-**, matrícula nº **23427**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A19543E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSOSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 092/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSOSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Símbolo CC-1, o servidor, **HUGO TENORIO CAVALCANTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.56 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.345.674-**, matrícula nº **23428**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BC974342

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública, Símbolo CC-1, o servidor, **IVALDO LUIZ BEZERRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13.***.56 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.243.608-**, matrícula nº **23432**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:B0B7F440

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Designa servidor efetivo para exercer cargo em comissão de Secretária de Cultura, Turismo e Lazer, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para exercer o cargo em comissão de Secretária de Cultura, Turismo e Lazer, Símbolo CC-1, a servidora, **ANDREA CRISTINA CAVALCANTI DE MATOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.***.82 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.608.764-**, Professora, matrícula nº **2068**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:C0D92486

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Diretor de Compras, Símbolo CC-3, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas

constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Compras, Símbolo CC-3, o servidor, **WELINGTHON PAULO GALINDO CAVALCANTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.***.19 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.390.794-**, matrícula nº **23495**, com lotação na Diretoria de Compras Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:7EE8A092

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **JOSE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.63 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.814.274-**, matrícula nº **23608**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:9BA41860

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 04/2025, de 03 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial

de médicos diaristas e plantonistas e profissionais de enfermagem para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde da Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **RANIELLY OLIVEIRA DE HOLANDA**, matrícula nº **23609**, RG: nº 9.***.*25 - SDS/PE, CPF nº ***.756.804-** para a função de Enfermeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7436B9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 04/2025, de 03 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de médicos diaristas e plantonistas e profissionais de enfermagem para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde da Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **ELIZA DIAS HONORATO DA SILVA**, matrícula nº **23610**, RG: nº 9.***.*21 - SDS/PE, CPF nº ***.897.674-** para a função de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4C2CC28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA LUIZA NEVES DE MACEDO**, matrícula nº **23611**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*98 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.525.404-**, para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANDRESA DANGELO BEZERRA**, matrícula nº **23612**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*19 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.125.984-**, para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANDREZA MARIA DE SOUZA SILVA FRANÇA**, matrícula nº **23613**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*56 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.143.004-**, para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:962BF5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **EMMANUEL SAYMMO BEZERRA DE ALMEIDA PAES IZIDORO**, matrícula nº **23614**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*63 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.598.114-**, para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **FRANCINES ANNA ESTEVAM**

ALMEIDA, matrícula nº **23615**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **7.***.30** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº *****.213.974-****, para a Função de **CIRURGIÃ DENTISTA**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **KATHLYN LORRANE ALMEIDA DOS ANJOS**, matrícula nº **23616**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **9.***.66** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº *****.737.914-****, para a Função de **CIRURGIÃ DENTISTA**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:07B9C4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **LETICIA BEZERRA GALDINO**, matrícula nº **23617**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **10.***.30** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº *****.888.414-****, para a Função de **CIRURGIÃ DENTISTA**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **LUIZ CARLOS ALMEIDA FELIX**, matrícula nº **23618**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **6.***.67** SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº *****.327.254-****, para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA ARYANNA LIBORIO ALEXANDRE**, matrícula nº **23619**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **9.***.62** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº *****.547.604-****, para a Função de **CIRURGIÃ DENTISTA**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:83E03E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIANA LOPES DE ALMEIDA**, matrícula nº **23620**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **9.***.91** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº *****.447.364-****, para a Função de **CIRURGIÃ DENTISTA**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **ANISTEIN ALMEIDA AVELINO CINTRA**, matrícula nº **23621**, RG: nº **10.***.49** - SDS/PE, CPF nº *****.919.254-****, para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ISADORA CRISTINA DE MATOS BEZERRA**, matrícula nº **23622**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **8.***.92** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº *****.961.244-****, para a Função de **CIRURGIÃ DENTISTA**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:53701AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **JOÃO AMERICO SOUTO NOVAIS**, matrícula nº **23623**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **4.***.72** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº *****.354.594-****, para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **JONAS VIEIRA COSTA**, matrícula nº **23624**, RG: nº **8.***.83** - SDS/PE, CPF nº *****.245.464-****, para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARCELA CORTE REAL FERNANDES**, matrícula nº **23625**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **8.***.92** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº *****.961.244-****, para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4A2A1738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 107/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **MATEUS ARAUJO DE MACEDO**, matrícula nº **23626**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **9.***.24** SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº *****.594.344-****, para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F9C8C56B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 108/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **FERNANDA DOS SANTOS ALEXANDRE**, matrícula nº **23627**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **10.***.17** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº *****.547.514-****, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JANE CLEIDE SATURNINO DE ALMEIDA**, matrícula nº **23628**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **8.***.91** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº *****.888.824-****, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARY FRANCE VASCONCELOS TENORIO**, matrícula nº **23629**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **14.***.4-93** SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº *****.638.834-****, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:ACBB6B84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 109/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **SAMARA TENORIO ARCOVERDE**, matrícula nº **23630**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **8.***.67 SDS/PE** e inscrita no CPF sob o nº *****.465.854-*****, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **SILVANEIA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº **23631**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **4.***.31 SDS/PE** e inscrita no CPF sob o nº *****.989.684-*****, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **VALDEMIRA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **23632**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **7.***.06 SDS/PE** e inscrita no CPF sob o nº *****.530.084-*****, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BEE1944E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.
DECRETO Nº 110/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Declara feriado municipal no dia 19 de março de 2025, ponto facultativo no dia 21 de março de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

1. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 4º da Lei Orgânica do Município de Venturosa que determinou o dia **20 de março** feriado municipal, dia da Emancipação Política do Município;
2. CONSIDERANDO que o Município de Venturosa tem como Padroeiro, São José, comemorado anualmente no dia 19 de março;
3. CONSIDERANDO finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, no dia 19 (dezenove), quarta-feira do mês de março de 2025.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 21 de março de 2025.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, Abrigo Municipal e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 13 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0E6A4565

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em consequência da estiagem e seus efeitos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2025 do dia 18 de março de 2025 da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Venturosa, informando que em virtude do processo de estiagem e pouco volume de água nas barragens do Município e a escassez de água potável para o consumo humano na zona rural, a manutenção da Operação Carro Pipa, bem como a perca parcial ou total das lavouras permanentes apresentados no relatório de prejuízos econômicos, além do relatório técnico da área de Saúde juntamente com o relatório técnico da defesa civil e laudos de potabilidade, o formulário FIDE e DEMATE;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água tratada constitui serviço essencial à sobrevivência humana, com destaque para o fato de que, no momento atual, constitui importante instrumento para as práticas de higienização pessoal, necessárias para evitar a disseminação de diversas doenças causadas por uso de água contaminada;

CONSIDERANDO que há manifestação favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Venturosa quanto ao reconhecimento da situação de emergência;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira para o Poder Público Municipal em arcar com todo o ônus financeiro para solução destas situações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em razão da estiagem e seus efeitos.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto poderão ser suspensos conforme normalizem-se os índices pluviométricos previstos para o Município de Venturosa em toda sua área territorial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 24 de março de 2025, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 21 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:21927079

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o feriado nacional do dia 01 de maio de 2025, dia do trabalhador;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 02 (dois) de maio de 2025.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, o Abrigo Municipal e a Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 25 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D325532B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 112/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Convoca para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Venturosa-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Resolução nº 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Venturosa, que aprovou a realização da 9ª Conferência Municipal de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Fortalecimento da Atenção Primária como Abordagem Inicial da Porta de Entrada à Rede de Assistência à Saúde”.

Art. 3º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher e pela Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas e fundamentadas em Regimento Interno próprio.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 21 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D97F4209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 113/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Convoca para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Venturosa-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Resolução nº 06/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Venturosa, que aprovou a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a realizar-se no dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas e fundamentadas em Regimento Interno próprio.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 21 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DABB00FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 114/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **EMANUELA GIORDANA FREITAS DE SIQUEIRA**, matrícula nº **23633**, RG: nº 7.***.41 – SDS/PE, CPF nº ***.267.374-** para a função de Médico UBSF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:EB95ABDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 115/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **YOBANIA VARGAS AGUIAR**, matrícula nº **23634**, RG: nº 11.***.12 – SDS/PE, CPF nº ***.303.271-** para a função de Médico UBSF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:C38F0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 116/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade

Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **BEATRIZ AGRA NICEAS**, matrícula nº **23635**, RG: nº 5.***.92 – SDS/PE, CPF nº ***.806.964-** para a função de Médico UBSF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:1142EA30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 117/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **MYRLA CAVALCANTE VIEIRA**, matrícula nº **23636**, RG: nº 7.***.29 – SDS/PE, CPF nº ***.826.294-** para a função de Médico Plantonista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:50E0D5DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 118/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 202/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o

artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,
CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 009/2025 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **LUCAS HENRIQUE LOPES LINS**, matrícula nº 23417, Função de Médico Diarista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8EF29328

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 004/2025, de 27 de janeiro de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, do senhor **GABRIEL KAUAN RODRIGUES TENORIO**, matrícula nº 23637, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.***.98 SDS/PE e CPF nº ***.112.984-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **LUCIANE SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 23638, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.58 SDS/PE e CPF nº ***.232.664-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, do senhor **ISRAEL DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula nº 23639, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.***.71 SDS/PE e CPF nº ***.129.764-**, para a Função de Professor II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DBC8E6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **GISELMA ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 23640, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.66 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.578.024-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JANIELE BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 23641, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.55 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.144.214-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3B4B9F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 10/2025, de 28 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, Cadastro Único e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ELBA BEZERRA JANUARIO DA SILVA**, matrícula nº **23642**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.00 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.915.774-**, para a Função de **Cuidador Social**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MICHELI AVELINO DOS SANTOS**, matrícula nº **23643**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.31 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.472.264-**, para a Função de **Cuidador Social**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANDREIA BESERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **23644**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.00 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.406.354-**, para a Função de Pedagoga do Abrigo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1A84BF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 10/2025, de 28 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, Cadastro Único e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **ALMIR MATIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº **23645**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.36 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.523.164-**, para a Função de **Arte Educador**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JOANA ANTUNES BEZERRA**, matrícula nº **23646**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.***.81 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.720.824-**, para a Função de **Orientador Social**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JULIANA DOS SANTOS HERCULANO**, matrícula nº **23647**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.48 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.249.824-**, para a Função de Visitador do Programa Criança Feliz.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RITA NICASSIA SOARES DA SILVA**, matrícula nº **23648**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.19 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.187.494-**, para a Função de **Orientador Social**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2BC9D321

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 090/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 090/2021 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **FATIMA LUANA FREITAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 22042, Função de ORIENTADOR(A) SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EC1DC982

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 004/2025, de 27 de janeiro de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **CINTHYA CAMILA LINO DA SILVA**, matrícula nº **23660**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.45 SDS/PE e CPF nº ***.188.404-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **LIDIANE SOARES SILVA**, matrícula nº **23668**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 53.***.80-9 SSP/SP e CPF nº ***.964.724-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **LETICIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **23662**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11.***.14 SDS/PE e CPF nº ***.395.544-**, para a Função de Auxiliar de Sala.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **MARIA BETANIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº **23663**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.41 SDS/PE e CPF nº ***.588.564-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:DB5637A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Exonera do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a revogação da Lei Municipal nº 770/2016 pela Lei Municipal nº 959 de 26 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, o servidor, **JOSE YSLANE VASCONCELOS**, matrícula nº **23454**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:71690DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social, Símbolo CC-2, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social, Símbolo CC-2, a servidora, **FATIMA LUANA FREITAS DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.46 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.572.791-**, matrícula nº **23649**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:9DFB2F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **CLOTILDES MILLANE ALMEIDA ARAUJO**, matrícula nº **23650**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.15 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.316.584-**, para a Função de **Fisioterapeuta**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **HALFFERS FRANCISCO BENEVIDES**, matrícula nº **23651**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.60 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.619.024-**, para a Função de **Fisioterapeuta**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **WICTOR HUGO ALVES GALINDO**, matrícula nº **23652**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.***.77 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.735.344-**, para a Função de **Fisioterapeuta**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2C1B6D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANNY LARISSA ANTUNES**, matrícula nº **23654**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.03 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.447.454-**, para a Função de **Farmacêutica** Atenção Básica.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **WALLACE ALEXANDRE DE VASCONCELOS**, matrícula nº **23653**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.***.62 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.356.764-**, para a Função de **Farmacêutico** Hospitalar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:627E1471

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **CICERA ALVES FILHA**, matrícula nº **23657**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.03 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.024.464-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA ECLEIDE GALINDO**, matrícula nº **23658**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.38 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.241.814-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:89CD241A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **WERIDYANNA TENORIO BISPO**, matrícula nº **23655**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.65 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.253.124-**, para a Função de Enfermeira Plantonista.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ASHILEY JERONIMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **23656**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 36.***.75 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº ***.356.764-**, para a Função de **Terapeuta Ocupacional** do Centro de Especialidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:403C2F80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 132/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, e Assessor de Secretário, Símbolo CC-7 conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, o senhor, **FRANCINILTON DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.***.60 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.024.824-**, matrícula nº **23659**.

Art. 2º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-7, o senhor, **ROSIMAR LEITE FERNANDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.11 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.766.574-**, matrícula nº **23675**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B93EDEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 133/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 004/2025, de 27 de janeiro de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, do senhor **JOSE YSLANE VASCONCELOS**, matrícula nº **23664**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.***.16 SDS/PE e CPF nº ***.215.084-**, para a Função de Professor II.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **VITORIA CAROLINA BARBOZA DE ARAUJO**, matrícula nº **23661**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.87 SDS/PE e CPF nº ***.688.824-**, para a Função de Professor II.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, do senhor **PABLO DE ALMEIDA BARROS**, matrícula nº **23666**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.***.20 SDS/PE e CPF nº ***.153.914-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **RAYANNE GALINDO DE MELO**, matrícula nº **23667**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.95 SDS/PE e CPF nº ***.652.284-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:85F79509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 134/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 004/2025, de 27 de janeiro de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **RENATA MARIA**

BRITTO DE SOUZA, matrícula nº 23665, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.43 SDS/PE e CPF nº ***.782.194-**, para a Função de Arquiteta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:BB60D116

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 004/2025, de 27 de janeiro de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **JOSELENE RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº 23669, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.54 SDS/PE e CPF nº ***.573.694-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **AGUIDA ARCOVERDE DA SILVA**, matrícula nº 23671, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.00 SDS/PE e CPF nº ***.659.734-**, para a Função de Professor II.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da senhora **ROSILENE BISPO DA SILVA**, matrícula nº 23673, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.5428 SDS/PE e CPF nº ***.115.884-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, do senhor **JANE MARCIO DO AMARAL**, matrícula nº 23674, brasileira, portador da cédula de identidade nº 4.***.17 SSP/PE e CPF nº ***.620.064-**, para a Função de Professor II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:FE4B6985

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a revogação da Lei Municipal nº 770/2016 pela Lei Municipal nº 959 de 26 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, o servidor **JAIR BEZERRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 23479.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:FEF82FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, Transparência e Controle Interno, Símbolo CC-2, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, Transparência e Controle Interno, Símbolo CC-2, o servidor, **JAIR BEZERRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade e CPF sob o nº ***.635.934-**, matrícula nº 23670, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Transparência e Controle Interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:8A896947

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **HENRIQUE ARAUJO DE MACEDO**, matrícula nº **23672**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.***.94 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.189.924-**, para a Função de **Fisioterapeuta**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:D65F2FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 105/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 105/2025 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **MARCELA CORTE REAL FERNANDES**, matrícula nº 23625, Função de Cirurgiã Dentista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:787DA539

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 105/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 105/2025 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 23525, Função de PROFESSOR II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de abril de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:8DF220C8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO PORTARIA Nº 006/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

A diretora presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE - IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora Josina Oliveira do Nascimento, cargo de agente administrativo IC, matrícula nº. 0095326, lotada na Secretaria de Educação do Município de Vertente do Lério, nos termos disposto no **art. 40, III, §3º da Constituição Federal e art. 41 da Lei Municipal 335/2011.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vertente do Lério, 25 de abril de 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA

Diretora Presidente

Publicado por:

Maria Adenilza Costa de Santana

Código Identificador:62EC286D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº 007/2025**

Concede aposentadoria especial de professor.

A diretora presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE – IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial de professor a Sr^a **GORETTE CRISTINA LEAL SILVESTRE VIEIRA**, Cargo de **PROFESSORA GFD NÍVEL II (150H)**, matrícula nº **95692**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Vertente do Lério, nos termos do que dispõe a Análise do Art.6º da Emenda Constitucional no 41/2003 e Art. 40,§5º da constituição Federal, com redação dada pela EC 20/1998.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de novembro de 2024.

Vertente do Lério – PE, 25 de abril de 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA

Diretora Presidente

Publicado por:

Maria Adenilza Costa de Santana

Código Identificador:4909D885

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO 19/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco decretou Ponto Facultativo para os servidores públicos estaduais, o dia 02 de maio do ano em curso, pós dia internacional do trabalho,

CONSIDERANDO ainda que as festividades alusivas ao dia do trabalho serão intensamente comemoradas na sede deste Município no dia 1º de maio,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo para os servidores do Município de Vertentes, o dia 02 de maio de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos servidores que trabalham nos serviços essenciais para o atendimento da população vertentense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 25 de abril de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:701CC637

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 26/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025, a qual tem como **Objeto** a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de se beneficiar com a redução de carga fiscal e previdenciária cobrada pela União, através da Receita Federal do Brasil, bem como a eventual recuperação de créditos indevidamente recolhidos do município de Vicência, através da empresa

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.

Fundamentação: Art. 75, III, da Lei 14.133/2021.

Vicência/PE, 25 de abril de 2025

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:A6013F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº. 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 023/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - DROGAFONTE LTDA.

CNPJ nº.08.778.201/0001-26.

Item: 4.

Valor total: R\$ 79.275,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais).

2 - HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº.44.346.727/0001-09.

Itens: 5 à 6, 8 e 11 à 12..

Valor total: R\$ 109.467,50 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3 - IMPACTO COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº.54.540.842/0001-65.

Itens: 1 à 3, 7 e 9 à 10.

Valor total: R\$ 76.422,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Vicência/PE, 25 de abril de 2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:4458E96D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

RESULTADO DE

LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é **Registro de Preço para: Aquisição de medicamentos de controle especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

CNPJ nº.42.092.374/0001-24.

Itens: 14 e 62.

Valor total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

2 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº.23.706.033/0001-57.

Itens: 50 à 51 e 70.

Valor total: R\$ 47.780,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais).

3 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR.

CNPJ nº.06.132.785/0001-32.

Itens: 15 e 37.

Valor total: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

4 - T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

CNPJ nº.32.380.176/0001-02.

Itens: 15 e 37.

Valor total: R\$ 741.680,50 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS: 07, 12, 17, 18, 45, 48, 72, 74, 79, 83, 87, 89 e 91.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 25 de abril de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:794BE02C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, CPL, torna público o aviso de "SUSPENSÃO" da Sessão Pública que seria

realizada no dia **28/04/2025 às 09:00h, no site <https://bnccompras.com>**. Cujo objeto: formação de registro de preço para eventual e futuro fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atendimento às demandas de saúde bucal da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Será necessário suspender o referido procedimento ao fato de necessidade de decisões administrativas, tão logo sejam resolvidas, será publicado nova data para a sessão, por segurança jurídica do processo, fica suspensa a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Vitória de Santo Antão, 24 de abril de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.

Secretário de Saúde e Bem Estar

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:AFC0D174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: MICAEL D DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº42.177.714/0001-10. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.248-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **30/03/2025 até 30/03/2026**. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 28 de março de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cláudia Alves de Albuquerque

Código Identificador:3F6C78FA

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO LICITÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - A Secretaria da Mulher, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 30 de abril de 2025 às 10:00hr.

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de abril de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER

Secretária da Mulher

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:C4593F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR 2025**, neste Município, conforme disposto no Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta das empresas **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA – CNPJ: N.º 22.413.698/0001-00**, para realização do show de **MÁRCIA FELIPE**, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CE com valor total da contratação de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

Xexéu, 25 de abril de 2025.

Município de Xexéu

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

Código Identificador:EA8B6353

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR 2025**, neste

Município, conforme disposto no Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: N.º 44.470.316/0001-12**, para realização do show de **MANIM VAQUEIRO**, com sede na Rua Oriano Mendes, 703, Sala 04 altos, Centro, Sobral/CE, CEP 60010-370, com valor total da contratação de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

Xexéu, 25 de abril de 2025.

Município de Xexéu

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

Código Identificador:37771DE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO 001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço **Aquisição de Materiais de Manutenção de Ar condicionado**, para suprir a necessidade da Secretaria de Educação do Paulista.

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 28 de abril de 2025.

Publicado por:

José Luciano Kleibson Silva Oliveira

Código Identificador:92EF6F7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 3726/2025 – PARECER Nº 073/2025**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3726/2025, formulado pela servidora **MARILDA GOMES DA SILVA**, matrícula nº **12.596**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.073/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de abril de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:B95E201A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 3726/2025 – PARECER Nº 077/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3726/2024, formulado pela servidora **JOSEILDA COSME DE ALMEIDA**, matrícula nº **14.036**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.077/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de março de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E33A387E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS
– REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS
– REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

O Município do Paulista, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, comunica a republicação do aviso de Contratação Direta para o PROCESSO Nº 106/2025 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 007/2025, para o objeto contratação de empresa para aquisição de itens como: materiais, insumos, moveis e medicamentos para ala de cirurgia do centro de triagem animal.

VALOR total Estimado/Máximo admitido: R\$ 50.677,70 (Cinquenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal BNC www.bnc.org.br

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data disputa: 07/05/2025
Horário: 08:00h às 14:00

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; IN SEGES nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024.

Paulista, 25 de Abril de 2025

JÚLIA M. BELAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:74B2AF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL
ELETRÔNICA Nº 005/2025 - SEIN - COMISSÃO 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM SITUAÇÃO
EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARARECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA

ESTABILIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS DAS AVENIDAS COLIBRI, MANOEL AQUINO E RUA NOVE, BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.346.587/0001-07**, situada na Rua Belo Horizonte, APTO 102 Casa Caiada - Olinda/PE, CEP 53.040-000, com proposta no valor global de **R\$344.598,02** (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos).

Paulista/PE, 25 de abril de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Monalliza Juliany Marques da Silva
Código Identificador:E95D17AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS -
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2025

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS -
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2025

O município do Paulista-PE, torna público que em razão do ponto facultativo do dia 02/05/2025, o Pregão Eletrônico 010/2025, anteriormente agendado para esta data, cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CBO – 3341-15), COM VISTAS A ATENDER À NECESSIDADE DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, QUE FAZEM USO DO MEIO DE LOCOMOÇÃO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, ABRANGENDO AS MODALIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL. Fica agendado para 07/05/2025 no mesmo horário.

Paulista, 25 de Abril de 2025

JÚLIA M. BELAS
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:3748D6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS -
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
ELETRÔNICA 009/2025

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS -
AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025

O Município do Paulista, através da Secretaria de Governo e Gabinete, comunica o aviso de Contratação Direta para o PROCESSO Nº 114/2025 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 009/2025, para o objeto contratação de empresa especializada para aquisição de fragmentadoras de papel para atendimento da demanda da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito do Município do Paulista.

VALOR total Estimado/Máximo admitido: R\$ 2.777,43 (Dois mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e tres centavos).

Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal BNC www.bnc.org.br

Contato: cplaquisicaoesservico.paulista@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
www.bnc.org.br

Data disputa: 08/05/2025
Horário: 08:00h às 14:00

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; IN SEGES nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024.

Paulista, 25 de Abril de 2025

JÚLIA M. BELAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:298B3105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível**, para suprir a necessidade de transporte das Secretarias do Município do Paulista/PE,

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:D86F8BC3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE EDITAL Nº 01/2025 - SEMA DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBRO TITULAR E MEMBRO SUPLENTE DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE
DO PAULISTA/PE CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO PAULISTA
PORTARIA Nº 04/2025 - SEMA, 25 DE ABRIL DE 2025.

Disciplina a eleição e dispõe sobre o edital de convocação para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membros do Segmento da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, biênio 2025-2026, conforme Lei Municipal nº 4.331/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.894/2019

A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, neste ato representada por seu secretário na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.331, de 19 de setembro de 2013, e alterada pela Lei Municipal nº 4.894, de 18 de dezembro de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a eleição e tornar público o edital de convocação, em anexo, para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membro do Segmento da Sociedade Civil (Organizações Populares e comunitárias, entidades ambientalistas, setor organizado da indústria, setor organizado de comércio e serviços e sindicato rural, ou associação de produtores rurais) do Conselho Municipal de Meio Ambiente, biênio 2025- 2026.

Parágrafo único. As vagas disciplinadas por este edital são as constantes no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.894/2019

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA

Paulista, 25 de abril de 2025.

PAULO ARTHUR MARENGA DE ARRUDA
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente
Presidente do CMMA

EDITAL Nº 01/2025 - SEMA DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBRO TITULAR E MEMBRO SUPLENTE DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA – CMMA, BIÊNIO 2025-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por meio de seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.331, de 19 DE SETEMBRO 2013, alterada pela Lei nº 4.894, de 18 DE DEZEMBRO DE 2019, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ITEM 3 DESTA EDITAL, a participarem do processo de eleição da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, desta cidade, conforme regulamento a seguir:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - O CMMA é um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, formado paritariamente, composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

II - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

III - O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

IV - Para conduzir o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Meio Ambiente instituirá a Comissão Eleitoral através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município do Paulista-PE com os nomes dos servidores da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

V - O processo de escolha para membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

- Convocação através de edital;
- Inscrição;
- Homologação das Inscrições;
- Convocação dos Insritos homologados para eleição;
- Assembleia de eleição;
- Divulgação dos resultados da eleição;
- Homologação dos resultados;

h) Convocação dos membros eleitos para nomeação;

i) Convocação para posse na primeira reunião extraordinária do biênio 2025 – 2026.

VI - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital no Diário Oficial do Município do Paulista-PE.

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Para participar do processo eleitoral a Entidade/Empresa e seus respectivos representantes deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades/Empresas, devidamente preenchido e assinado, indicando seu Representante, disponível em anexo nesta Portaria;

II - Cópia autenticada do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrado, e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social ou Atos Constitutivos, se for o caso;

III - Comprovação de atuação na área ambiental através de relatório de atuação. (segmento entidades não governamentais);

IV - Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;

V - Cópia dos documentos de identidade e CPF do Representante indicado pela Instituição/Empresa;

3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

As vagas para preenchimento relativas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estão distribuídas, de acordo com o art. 4º Lei Municipal nº 4.894/2019 da seguinte forma:

I - 01 (uma) vaga para TITULAR, e seu suplente, das organizações populares e comunitárias com atuação no município;

II - 02 (duas) vagas para TITULAR, e seu suplente, das entidades ambientalistas com atuação no município;

III - 01 (uma) vaga para TITULAR, e seu suplente, do setor organizado da indústria;

IV - 01 (uma) vaga para TITULAR, e seu suplente, do setor organizado de comércio e serviços;

V - 01 (uma) vaga para TITULAR, e seu suplente, do sindicato rural, ou associação de produtores rurais;

4. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A eleição das entidades da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros designados pelo Presidente do CMMA.

5. DA INSCRIÇÃO

I - Período de inscrição: 28/04/2025 a 16/05/2025, de segunda-feira a sexta-feira.

II - Horário: das 9h00 às 13h00.

III - Local: Secretaria Executiva de Meio Ambiente situada na Avenida Doutor Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, Paulista –PE.

IV - A ausência de qualquer documento mencionado no artigo 2º acarretará no indeferimento da inscrição.

V - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição caso verificada impedimentos legais, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

VI - A Comissão Eleitoral terá 04 (quatro) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

6. DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

I - A Assembleia Deliberativa ocorrerá na Secretaria Executiva de Meio Ambiente situada na Avenida Doutor Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, Paulista – PE, no dia 06 de junho de 2025, das 09:00h às 12:00h.

II - Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no artigo terceiro, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixados para seu início.

III - A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o CMMA, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação na ocasião da assembleia supracitada, podendo votar os membros titulares do Poder Público e titulares das entidades civis já empossados.

IV - A apuração dos votos se dará na própria assembleia, na presença de todos os participantes.

V - A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CMMA, por intermédio da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

VI - O resultado do processo de eleição será publicado no Diário Oficial do Município do Paulista-PE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As entidades eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de posse.

II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial, ou a qualquer tempo, inclusive finais de semana, desde que decididas em plenário.

III - Ter ciência de que o exercício das funções no CMMA é gratuito e considerado serviço relevante prestado ao município.

IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Paulista-PE, revogadas as resoluções anteriores.

Paulista, 25 de abril de 2025

PAULO ARTHUR MARENGA DE ARRUDA
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente
Presidente do CMMA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CMMA – Biênio 2025/2026

• IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO/ ASSOCIAÇÃO/ INSTITUIÇÃO:

1 NOME (razão social):		2 Sigla:
3 CNPJ/ME:		4 Inscrição Municipal
5. Endereço:		
6. Telefone:	7. Celular Institucional:	8 E-mail Institucional

9 Região de atuação:	10 Data da Constituição:

•
– IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO TITULAR:

11 NOME:	12. Telefone:	
13 RG:	14 CPF:	15 Título Eleitoral:
16 E-MAIL PROFISSIONAL:	17 E-MAIL SECUNDÁRIO (SE HOUVER):	
18 Endereço:		

•
– IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO SUPLENTE:

19 NOME:	20. Telefone:	21 Celular
22 RG:	23 CPF:	24 Título Eleitoral:
25 E-MAIL PROFISSIONAL:	26 E-MAIL SECUNDÁRIO (SE HOUVER):	
27 Endereço:		

EU, já qualificado conforme item 2 acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO E O CADASTRAMENTO da entidade/organização/associação/instituição acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das entidades, organizações, associações e instituições para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA no biênio 2025/2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.894/2019 e Decreto Municipal nº 08/2014. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto nos instrumentos legais pertinentes.

Representação:

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO PAULISTA/PE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA
CRONOGRAMA
ELEIÇÃO DO CMMA, Sociedade Civil – Edital 01/2025 - SEMA

1	Recebimento das Inscrições	28 de abril a 16 de maio
2	Avaliação da documentação	19 a 22 de maio
3	Publicação e divulgação dos resultados	23 de maio
4	Apresentação dos recursos	26 a 30 de maio
5	Julgamento e publicação dos recursos	2 a 4 de junho
6	Assembleia para eleição	06 de junho

Publicado por:

Vanessa do Nascimento Vieira da Silva

Código Identificador:B7075498

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

INFORMAMOS QUE, DEVIDO A UM ERRO NA CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA, O HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA ESTÁ 15:00H. A NOVA DATA DA DISPUTA SERÁ SEGUNDA-FEIRA, DIA 28/04/2025, DAS 9H ÀS 15H. AGRADECEMOS A COMPREENSÃO DE TODOS!

Contato: cplfmSPAulistaC.s@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br

NOVA DATA DATA: 28/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00 até 15:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Paulista, 25 de abril de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

Condutor

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES

Publicado por:

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes

Código Identificador:B13EA35E

SECRETARIA DE SAÚDE 13º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 13º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis.

Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);

- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);

- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;

- Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;

- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);

- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

- Declaração de Imposto de Renda ou isenção;

- Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.

- Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

- Títulos apresentados no ato da inscrição

- Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ENFERMEIRO 40H			
12º	ELIZANGELA DE SOUZA NOGUEIRA	28	APROVADO

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MÉDICO 40H			
4º	GERMANO SATURNINO DE MENEZES NOGUEIRA	20	APROVADO

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 47604

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23

Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: selecaosaudepaulista2024@gmail.com

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:692B1FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores constantes da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário, prevista na Resolução COMAGSUL nº 137 de 26 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a atualização do valor do salário mínimo nacional a partir de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o valor da hora-atividade dos agentes civis voluntários tem como referência o salário mínimo, impondo a necessidade de atualização dos valores da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias, para garantia do poder de compra,

Faço expedir, *ad referendum* da Assembleia Geral do Consórcio, a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Esta Resolução atualiza os valores da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário desenvolvidos pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco, previstos na Resolução COMAGSUL nº 137 de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2ºA Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias – ANEXO ÚNICO da Resolução COMAGSUL nº 137/2024 passa vigor com a redação do ANEXO ÚNICO da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Sede do COMAGSUL, Agrestina – PE, Em 1º de abril de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Programas

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

ANEXO ÚNICO

Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓD. DA ATIVID.	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR R\$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
GRUPO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS Até R\$ 1.518,00				
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades de limpeza e varrição, em prédios públicos.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	Atividades de carga e descarga de materiais.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS	Atividades de coleta de resíduos hospitalar e varrição em vias e prédios das unidades de atendimento médico e ambulatorial;	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental

01.4	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO	Atividades de organização, limpeza e esterelização de materiais de lavanderia não descartáveis utilizados nos leitos e unidades ambulatoriais.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.5	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS	Atividades de coleta, limpeza e organização de utensílios de cozinha.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.6	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades no preparo de alimentos sob orientação de profissional de nutrição.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
GRUPO DE ATIVIDADES ASSESSÓRIAS 2 ATÉ R\$ 1.897,00				
02.1	AGENTE AMBIENTAL	Atividades de cuidados e manutenção nas reservas florestais, matas ciliares, reservas e cursos d'água, incluindo observação e controle da poluição sonora, visual ambiental e resíduos diversos em vias e espaços públicos.	18,97	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.2	AGENTE CUIDADOR DE FAUNA	Atividades de recolhimento e cuidados, incluindo auxílio no tratamento veterinário, entrega e/ou devolução aos tutores de animais abandonados em vias e espaços públicos.	18,97	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.3	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	Atividades de podação de árvores, plantas e tratamento de jardins em vias e espaços públicos.	18,97	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.4	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	Atividades de vigília, proteção e defesa do patrimônio público, histórico, cultural e ambiental.	18,97	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
GRUPO DE ATIVIDADES ASSESSÓRIAS 3 ATÉ R\$ 2.371,00				
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	Atividades eventuais auxiliar/folguista de transportes de pessoas e cargas, realizadas em veículos automotores.	23,71	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	Atividades de manutenção, retoques de pintura, pequenos reparos em móveis e imóveis pertencentes ou em posse do poder público e consertos de mobiliário.	23,71	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Atividades de apoio administrativo, incluindo serviços de cópias xerográficas e digitalização de documentos, digitação, coferência e encaminhamentos de correspondências e auxiliar de arquivo.	23,71	Nível Médio
03.4	AGENTE MONITOR ESCOLAR	Atividades de monitoramento presencial em escolas.	23,71	Nível Médio
03.5	AGENTE MONITOR SOCIAL	atividades de cadastramentos, monitoramento e execução de pesquisas básicas de dados.	23,71	Nível Médio
03.6	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	Atividades auxiliares de ornamentação nos prédios e vias públicas, especialmente em eventos cívicos, festivos, e culturais.	23,71	Nível Médio
03.7	AGENTE CUIDADOR DE CRIANÇAS	Atividades assessorias de cuidados com crianças sob orientação de profissional da educação.	23,71	Nível Médio
03.8	AGENTE FACILIADOR DE ATENDIMENTO	Atividades assessorias de suporte em atimentos a pessoas	23,71	Nível Médio
GRUPO DE ATIVIDADES ASSESSÓRIAS 4 ATÉ R\$ 2.656,00				
04.1	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	Atividades de auxiliar em sala de aula, incluindo substituições eventuais de educador.	26,56	Nível Médio
04.2	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	Atividades auxiliar de acompanhamento e monitoramento através de câmeras em salas de áudio e vídeo.	26,56	Nível Médio
04.3	AGENTE OFICINEIRO	Atividades em oficinas de recreação, manifestações artísticas, folclóricas, culturais, literárias, cênicas e esportivas.	26,56	Nível Médio
04.4	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	Atividades auxiliares de programas governamentais em execução no município.	26,56	Nível Médio
GRUPO DE ATIVIDADES ASSESSÓRIAS 5 ATÉ R\$ 2.922,00				
05.1	AGENTE ARTICULADOR ESCOLAR	Atividades auxiliares de articulação e coordenação em escolas da rede pública.	29,22	Nível Médio
05.2	AGENTE ARTICULADOR SOCIAL	Atividades auxiliares de articulação e coordenação na área da assistência social.	29,22	Nível Médio
GRUPO DE ATIVIDADES ASSESSÓRIAS 6 ATÉ R\$ 3.036,00				
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	Atividades de acompanhamento, suporte e desenvolvimento de programas governamentais em execução no município.	30,36	Nível Superior

Sede do COMAGSUL, Agrestina – PE, Em 1º de abril de 2025.

MARIVALDO PENA

Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA

Procurador Autárquico

LUZIENE FERRAZ

Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA

Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA

Coordenador de Programas

HILDEBERTO RODRIGUES

Coordenador Administrativo

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F9EA979B

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 03, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 03, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do Quadro de Pessoal da Autarquia na forma do que dispõe o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da política salarial do COMAGSUL;
CONSIDERANDO a necessidade da recomposição inflacionária e preservação do poder de compra dos empregados públicos do COMAGSUL, em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal;
Faço expedir, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução reajusta os vencimentos e verbas de representação do Quadro de Pessoal da Autarquia COMAGSUL, previsto no Anexo Único da Resolução COMAGSUL n.º 135 de 26 de dezembro de 2024, visando a recomposição inflacionária e preservação do poder de compra, em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, no que pertine à revisão geral anual dos agentes públicos.

Parágrafo Único – O percentual utilizado para conceder o reajuste aos empregados do COMAGSUL será o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no período de janeiro a dezembro de 2024, da ordem de quatro vírgula oitenta e três por cento, aplicando-se-lhe técnica de arredondamento a menor e desprezando valores de pouca monta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, operando-se seus efeitos financeiros a contar de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 02 de abril de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

Nº Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Valor Vencimentos dos R\$	Tipo de Vencimentos
01	PRESIDENTE	PR-1	Prefeito em exercício de qualquer Município Consorciado e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 71 e 72 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	Integral	11.000,00	Verba de Representação
02	SECRETÁRIO EXECUTIVO	SEC-1	Portador de Diploma de Nível Superior.	Atribuições definidas no Art. 77 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Presencias Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	8.700,00	Salário ou Verba de Representação
03	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	AEP-1	Livre Nomeação / Designação	Assessorar a Diretoria Executiva do COMAGSUL	03	40 Horas Semanais	4.900,00	Representação
04	ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA EXECUTIVA	AES-1	Livre Nomeação / Designação	Assessorar a Diretoria Executiva do COMAGSUL	02	40 Horas Semanais	4.700,00	Representação
05	PROCURADOR JURÍDICO	GG-1	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro na OAB e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 88 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Presencias Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	8.407,00	Salário ou Verba de Representação
06	ASSESSOR JURÍDICO	AJU-1	Portador de Diploma em Ciências Jurídicas e Inscrição na OAB	Atividades inerentes à Advocacia.	02	20 Horas Semanais	3.450,00	Salário Base
07	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	AC	Portador de diploma de Nível Médio e Curso de Formação exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021	Atribuições definidas na Lei 14.133/2021	01	40 Horas Semanais	5.450,00	Salário Base
08	COORDENADOR FINANCEIRO	GG-1	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro no Órgão de Classe e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 96 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Presencias Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	8.407,00	Salário ou Verba de Representação
09	DIRETOR DE CONTABILIDADE	DIC-1	Portador de diploma de Nível superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito com Registro no Órgão de Classe	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Superior na área financeira / contábil, especialmente a Coordenadoria Financeira do COMAGSUL.	01	40 Horas Semanais	6.550,00	Salário ou Verba de Representação

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de abril de 2025.

MARIVALDO PENA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

Nº Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Valor Vencimentos dos R\$	Tipo de Vencimentos
10	TESOUREIRO – NM	TES-1	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades da Tesouraria dos Programas desenvolvidos no COMAGSUL.	01	40 Horas Semanais	2.980,00	Verba de Representação
11	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	GG-1	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro no Órgão de Classe e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 91 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Presencias Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	8.407,00	Salário ou Verba de Representação
12	DIRETOR ADMINISTRATIVO		Portador de diploma de Nível superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito com Registro no Órgão de Classe	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Superior na área Administrativa e Recursos Humanos e Patrimônio, especialmente a Coord. Administrativa - COMAGSUL.	01	40 Horas Semanais	6.550,00	Salário ou Verba de Representação
13	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO	GG-1	Preferencialmente c/ Formação Superior e Eleito em Assembleia Geral do COMAGSUL.	Atribuições definidas no Art. 102 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas presencias Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	8.407,00	Salário ou Verba de Representação
14	COORDENADOR DE PROJETOS	GG-1	Preferencialmente c/ Formação Superior e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 99 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas presencias Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	8.407,00	Salário ou Verba de Representação
15	ASSESSOR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS – NS	APG-NS	Portador de Diploma de Nível Superior	Prestar suporte na coordenadoria de Projetos e Programas nas áreas administrativas e técnicas	02	40 Horas Semanais	2.500,00	Salário Base
16	ASSESSOR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS – NM	APG-NM	Formação Técnica ou de Nível Médio, e conhecimento em sistemas digitais	Prestar suporte na coordenadoria de Projetos e Programas nas áreas administrativas e técnicas	02	40 Horas Semanais	2.000,00	Salário Base
17	GERENTE DO NIGS	GN-1	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas no Art. 103 ss do Estatuto Social da Autarquia.	01	40 Horas Semanais	5.200,00	Salário Base

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de abril de 2025.

MARIVALDO PENA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

Nº Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Valor Vencimentos dos R\$	Tipo de Vencimentos
18	ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE - NS	TSNS	Portador de Diploma de Nível Superior	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Superior na área de Saúde especialmente ao NIGS-COMAGSUL.	02	40 Horas Semanais	4.700,00	Salário Base
19	ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE - NM	ATSNM	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de suporte técnico-operacional na área de saúde especialmente ao NIGS-COMAGSUL.	02	40 Horas Semanais	3.450,00	Salário Base
20	GERENTE DE NÚCLEO TÉCNICO	GNT	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas no Art. 103 ss do Estatuto Social da Autarquia.	05	40 Horas Semanais	6.200,00	Salário Base
21	DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO	DEG	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas em Resolução Específica.	01	40 Horas Semanais	5.200,00	Representação
22	ASSESSOR TÉCNICO - NS	TNS	Portador de Diploma de Nível Superior	Atividades de suporte técnico-operacional de nível superior em respectivas áreas de atuação do COMAGSUL.	02	40 Horas Semanais	4.920,00	Salário ou Verba de Representação
23	ASSESSOR TÉCNICO – NM	ATNM	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Médio.	04	40 Horas Semanais	2.985,00	Salário Base
24	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CG-1	Portador de diploma de Nível superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito	Atribuições de auxiliar o Conselho Fiscal definidas no Art. 121 do Estatuto Social.	01	40 Horas Semanais	6.550,00	Salário ou Verba de Representação
25	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	ACI-1	Formação Técnica ou de nível médio, preferencialmente superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito e conhecimento em sistemas digitais	Atribuições definidas em Resolução Específica.	02	40 Horas Semanais	2.190,00	Salário ou Verba de Representação

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de abril de 2025.

MARIVALDO PENA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

Nº Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Valor Vencimentos dos R\$	Tipo
26	COORDENADOR DE CÂMARA TEMÁTICA	CCT	Experiência comprovada na área de atuação da Câmara	Atividades de coordenação e orientação da respectiva Câmara Temática.	05	40 Horas Semanais	2.985,00	Salário ou Verba de Representação
27	ASSESSOR ADMINISTRATIVO – NM	ADM-1	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de auxílio operacional na área administrativa no COMAGSUL.	06	40 Horas Semanais	2.200,00	Salário Base
28	ASSESSOR DE TRANSPORTE – NM	AT-1	CNH Categoria “B”	Atividades inerente ao exercício da profissão.	02	40 Horas Semanais	2.200,00	Salário Base

29	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	AS-1	Alfabetizado	Atividades de higiene limpeza, copeira, faxineira, lavanderia.	03	40 Horas Semanais	Salário vigente	Mínimo	Salário Base
30	ESTAGIÁRIO SUPERIOR – NS	ES-1	Estar Regularmente Matriculado em Curso de Nível Superior	Atividades de estágio na área que está em formação.	06	20 Horas Semanais	985,00		Bolsa
31	ESTAGIÁRIO TÉCNICO – NT	ET-1	Estar Regularmente Matriculado em Curso Técnico	Atividades de estágio na área que está em formação.	04	20 Horas Semanais	765,00		Bolsa

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de abril de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0E1DC953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes – Casa Senador Nilo Coelho.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADO: BOMBONNIERE CAVALCANTI LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.306.209/0001-00

RELAÇÃO DE ÍTENS E VALORES

O vencedor apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Alfinete para Mapa cabeça redonda	cx	4	4.99	19.96
2	Almofada para carimbo preto	Und	8	3.78	30.24
3	Caixa De Arquivo Morto 250x130x350mm	Und	100	6.55	655.00
4	Calculadora de Mesa 12 dígitos	Und	6	27.76	166.56
5	Caneta BIC Cristal Dura Mais Esferográfica Azul 1.0 mm	Und	300	0.98	294.00
6	Caneta BIC Cristal Ultra Fine Esferográfica Azul 0.7 mm	Und	150	0.98	147.00
7	Caneta Marca Texto Fluorescente	Und	15	1.20	18.00
8	Clips Galvanizado Aço 2/0	cx	20	3.65	73.00
9	Clips Galvanizado Aço 3/0	cx	12	3.65	43.80
10	Clips Galvanizado Aço 4/0	cx	6	3.65	21.90
11	Cola Branca 90g	Und	8	6.40	51.20
12	Corretivo fita	Und	10	3.70	37.00
13	Encadernação	Und	20	3.50	70.00
14	Envelope Saco Branco 19,5 x 27,5 cm	Und	100	0.60	60.00
15	Envelope Saco Branco 26 x 36 cm	Und	100	0.50	50.00
16	Extrator de grampo espátula	Und	10	1.90	19.00
17	Fita Adesiva Transparente 45mm	Und	30	5.90	177.00
18	Grampeador para papel 26/6 Universal	Und	8	16.50	132.00
19	Grampo para Grampeador Enak 23/13	cx	1	0.00	0.00
20	Grampo para Grampeador Galvanizado 26/6	cx	10	7.20	72.00
21	Livro Ata	Und	4	20.00	80.00
22	Marcador de página adesivo 12 x 44 mm Seta	Und	10	2.50	25.00
23	Mouse com fio	Und	10	14.50	145.00
24	Mouse pad	Und	10	15.00	150.00
25	Mouse sem fio	Und	10	47.50	475.00
26	Notas Adesivas 50 x 40 mm	Und	20	5.50	110.00
27	Notas Adesivas 76 x 76 mm	Und	15	3.90	58.50
28	Papel Fotográfico A4 50 folhas	resma	5	22.90	114.50
29	Papel Sulfite A4 75g Branco 500 folhas	resma	100	28.15	2815.00
30	Pasta Aba plástica com elástico ofício com lomb 30 mm Cristal	Und	20	5.85	117.00
31	Pasta Aba plástica com elástico ofício com lomb 55 mm Cristal	Und	30	6.56	196.80
32	Pasta Aba plástica com elástico ofício sem lomb Cristal	Und	20	3.30	66.00
33	Pasta Grampo Trilho Papel Cartão Ofício	Und	100	1.90	190.00
34	Pasta Registrador AZ Lomb Largo 75mm	Und	40	14.50	580.00
35	Pasta Suspensa Kraft com Grampo 360x240mm	Und	500	2.50	1250.00
36	Perfurador de Metal para papel 02 furos 30 folhas	Und	8	45.00	360.00
37	Porta Caneta	Und	6	12.00	72.00
38	Prancheta	Und	20	20.50	410.00
39	Prendedor de papel 25 mm	Und	10	1.50	15.00
40	Prendedor de papel 32 mm	Und	10	1.75	17.50
41	Prendedor de papel 42 mm	Und	10	2.90	29.00
42	Régua 30 cm Cristal	Und	10	2.60	26.00
43	Tesoura Multiuso	Und	10	8.40	84.00
44	Tinta para Carimbo almofada	Und	2	4.50	9.00
45	Tinta para Carimbo automático	Und	2	7.50	15.00

46	Tonner impressora Brother DPC- L5502DN	Und	6	65.00	390.00
47	Tonner impressora HP Laserjet 1022	Und	3	45.00	135.00
48	Tinta epson 544	Und	40	69.99	2799.60
49	Tinta epson 664	und	10	69.99	699.90

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora **BOMBONNIERE CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.306.209/0001-00** Com valor global de **R\$ 13.572,46 (treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes-PE, 25 de abril de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes

Publicado por:

Paola Bean

Código Identificador:9E351BB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **compra de CADEIRAS**, listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRAS MODELO ESCRITORIO COM RODINHAS	...	UND	10 UND	R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financiosecomgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **28/04/2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 30/04/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO SE ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:A29ACFDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

O objeto consiste no é **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de ensino no Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: GRAFICA FONSECA LTDA

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.513.512/0001-63.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO - confeccionado com 01 compartimento, fabricado em tecido em lona RIP STOP 100% poliéster, estojo retangular revestido em friso vivo, medidas mínimas 60x70x200 mm (profundidade x altura x comprimento). Fechamento em zíper nº 06 na cor vermelho, centralizado na parte superior do estojo com a medida de 270mm de comprimento. (modelo no anexo deste documento). (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	930	R\$ 11,00	R\$ 10.230,00
2	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO - confeccionado com 01 compartimento, fabricado em	0	R\$ 9,90	R\$ -

	com tecido em lona RIP STOP 100% poliéster, estojo retangular revestido em friso vivo, medidas mínimas 60x70x200 mm (profundidade x altura x comprimento). Fechamento em zíper nº 06 na cor vermelho, centralizado na parte superior do estojo com a medida de 270mm de comprimento. (modelo no anexo deste documento).(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)			
3	CADERNO DE DESENHO GRANDE PERSONALIZADO - Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, mínimo 90 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas. Ilustração na capa e na contra-capa. Especificações: · Dimensões mínimas: 275 mm de largura x 200 mm de altura · Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 75g/m² · Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima de 300g/m² · Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação. (modelo no anexo deste documento) · Acabamento da capa e contra capa: plastificação BOPP BRILHO Espiral: espiral em nylon cristal fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm) - Caderno escolar grampeado - Formato 20 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5 mm) - NBR 15733:2009 - Nome do fornecedor - Nome do fabricante - Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo) - Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, emitido em nome da vencedora, em atendimento a lei federal 12.349/2010; decreto 7.746/2010; decreto 9.178/2017; lei nº 12.651/2012; instrução normativa nº 01 de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na lei federal nº 14.133/2021; lei nc 6.938/1981 (política nacional do meio ambiente); lei nº 12.305/2010, art 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.	650	R\$ 15,00	R\$ 9.750,00
16	AGENDA ESCOLAR EM ESPIRAL - Agenda escolar personalizada, tamanho fechada 15x21cm, com 220 páginas, capa e contra capa impressa 4/0 cores no papel triplex 350g acoplado em cartão triplex 350g, ficando com dureza de cartão 700g, laminada BOPP brilho; miolo com 208 páginas, sendo 04 folhas (08 páginas) impressas coloridas em papel offset 90g, 04 folhas (08 páginas) impressas com campo observações, 12 folhas (24 páginas) referente as capas dos meses impressa colorida no papel couchê 210g, cada mês contendo 07 folhas (14 páginas) impressas 1/1 cor no papel offset 90g totalizando 96 folhas (168 páginas). Acabamento em espiral em nylon cristal 20mm fio 2,3mm. Todo material será personalizado. A capa e miolo com arte fornecida pela Secretaria de Educação. O produto final deverá possuir certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso no corpo do produto com referido código do fabricante.	650	R\$ 18,90	R\$ 12.285,00
17	GARRAFA PLÁSTICA DE 750ml - Garrafa personalizada 750ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueável com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atóxico, personalizada em 04 cores. O produto deverá possuir laudo com análise química de relatório de ensaio para embalagens e equipamentos plásticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	930	R\$ 14,50	R\$ 13.485,00
18	GARRAFA PLÁSTICA DE 750ml - Garrafa personalizada 750ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueável com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atóxico, personalizada em 04 cores. O produto deverá possuir laudo com análise química de relatório de ensaio para embalagens e equipamentos plásticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	0	R\$ 14,50	R\$ -
VALOR TOTAL			R\$ 45.750,00	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:64A74A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: BRASLIMP LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.961.649/0001-28.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
9	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO – 12 litros, reforçado com alça de ferro resistente, capacidade 12 litros. Cor (preto).	36	R\$ 11,00	R\$ 396,00
16	DETERGENTE NEUTRO – produto com rendimento e eficiência de limpeza. Possui tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza e ação desengordurante, na medida certa para a completa remoção das sujidades. Frasco de 500 ml.	2572	R\$ 1,40	R\$ 3.600,80
19	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva. Tamanho: 110x75x20mm.	1968	R\$ 0,80	R\$ 1.574,40
25	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM TAMPA – lixeira em plástico Polipropileno, com capacidade para 9,6 litros. Dimensões: Diâmetro: 26,5 cm e Altura: 27,3 cm.	71	R\$ 6,00	R\$ 426,00
37	PLÁSTICO FILME de PVC – Atóxico, inodoro, transparente, tem alto poder de resistência e vedação para proteger os alimentos. Rolo com 28cm de largura x 3m de comprimento.	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00

38	PEDRA SANITÁRIA com 25 gramas - com ação bacteriostática desodorizante para aparelhos sanitários. Acompanha haste plástica para fixação no vaso sanitário. Fragrâncias variadas.	2853	R\$ 1,80	R\$ 5.135,40
39	POLIDOR DE ALUMÍNIO - desengordurante líquido para limpeza de perfil de alumínio, a base de ácido sulfônico. Frasco com 500ml.	990	R\$ 1,70	R\$ 1.683,00
57	SODA CAUSTICA LÍQUIDA - Frasco com 1 litro. Embalagem plástica resistente.	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
60	VARAL DE NYLON - com 10 metros, colorido, resistente. Espessura da corda: 3mm.	102	R\$ 1,80	R\$ 183,60
VALOR TOTAL			R\$ 14.234,20	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:231A7BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.
EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	Absorvente higiênico cobertura suave embalagem com 8 unidades.	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
2	Água Sanitária Aplicação Lavagem de Roupas e Banheiros, Embalagem de 1L	3400	R\$ 1,90	R\$ 6.460,00
4	Aparelho de barbear, descartável. Embalagem com 2 unidades. Produto com identificação do fabricante.	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
6	Balde em material Plástico reforçado, Alça de Arame Galvanizado, Capacidade 12 Litros. (Cor: Preto)	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
7	Bico de mamadeira	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
9	Colher Descartável para sobremesa Pacote com 50 unidades.	390	R\$ 3,88	R\$ 1.513,20
10	Colônia perfumada para uso adulto - embalagem com no mínimo 100 ml	110	R\$ 10,89	R\$ 1.197,90
11	Colônia Perfumada Para Uso Infantil Com 100 ML, Fragrância Lavanda.	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
12	Condicionador para todos tipos de cabelos adultos ph neutro 325ml	170	R\$ 10,80	R\$ 1.836,00
13	Hastes Flexíveis Dupla Face, embalagem com 75 unidades	190	R\$ 2,00	R\$ 380,00
14	Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 180ml. Aplicação: Água, Suco. Pacotes com 100 unid.	5700	R\$ 4,40	R\$ 25.080,00
15	Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 50ml Aplicação: Café. Pacote com 100 Unidades.	950	R\$ 2,28	R\$ 2.166,00
17	Creme de Cabelo Para Pentear Infantil Que Proporcione Maciez, gramatura mínima de 200g	110	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00
18	Creme dental adulto 90g com flúor.	190	R\$ 3,49	R\$ 663,10
19	Creme Dental Infantil 50g com Flúor,	190	R\$ 4,89	R\$ 929,10
20	Desinfetante embalagem de 2lt	3450	R\$ 4,40	R\$ 15.180,00
21	Desodorante em creme antiperspirante sem álcool 55g	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
22	Detergente Líquido Neutro 500 ml	2850	R\$ 1,95	R\$ 5.557,50
23	Escova Dental Infantil com Cerdas de Nylon Macia e Cabo Reto de Polipropileno, Nas Cores Azul e Rosa	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
24	Espanja de aço - composto de aço carbono, acondicionado em Fardo com 14 Pacotes com 8 unidades em cada.	970	R\$ 20,50	R\$ 19.885,00
25	Espanja Para Louça Dupla Face, Sendo Uma Face em Fibras Sintéticas e a Outra em Espuma, medindo Aprox. 110 x 75 x 20 mm, Não Tóxica	1450	R\$ 0,64	R\$ 928,00
26	Flanela em Algodão, 40x60 cm	750	R\$ 1,78	R\$ 1.335,00
27	Fósforos Maços com 10 Unidades	450	R\$ 2,78	R\$ 1.251,00
28	Garfos Descartável para sobremesa, Pacote com 50 unidades	350	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00
31	Lenços Umedecidos em Álcool com Aloe vera, Tamanho Mínimo 20 x 12 cm, embalagem econômica (Balde Contendo No Mínimo 450 unidade com Data de Validade No Mínimo 24 Meses.)	140	R\$ 13,30	R\$ 1.862,00
33	Limpador Multiuso Comp. Frasco de 500ml, Referência VEJA ou Similar.	550	R\$ 3,99	R\$ 2.194,50
34	Lixeira Plástica - sem tampo – 9lt - telada para papel	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
37	Lustra móveis, fragrâncias variadas 200ml.	700	R\$ 5,70	R\$ 3.990,00
38	Luvas de Borracha Antiaderente Tamanho Médio, Para Limpeza, Confeccionada em Látex natural, embalada em Envelope Contendo Um par (tamanho solicitado)	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
43	Pano de Prato 100% Algodão Tamanho "Grande".	550	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00
45	Papel higiênico de alta qualidade - folha dupla, picotado, somente na cor branca, medindo 30 cm x 10 cm sem perfume, composto de 100% de celulose embalagem com boa visibilidade do produto microbiológico (dentro da validade) portaria 1480 de 31y12y90 Pacote com 4 rolos de 30 metros.	4200	R\$ 5,50	R\$ 23.100,00
46	Papel Toalha Folha Dupla Picotada, Branca, Papel de primeira Qualidade, Tamanho 22,5 x 21,5 com 60 Folhas, Pacote com 2 Rolos	1850	R\$ 3,98	R\$ 7.363,00
47	Pastilha Sanitária Com Suporte Para Vaso, Fragrâncias variadas	1100	R\$ 2,09	R\$ 2.299,00
48	Pente de Plástico Rígido Para Cabelo, Dentes Largos, Tamanho 20 cm Com Cabo. (Cores: Branca, Rosa, Azul Bebe)	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
49	Plástico Filme Rolo 28cmx30 metros	220	R\$ 5,20	R\$ 1.144,00
50	Polidor de Alumínio 500ml	1350	R\$ 2,38	R\$ 3.213,00
51	Pratos descartáveis para sobremesa grande, cor branco, tipo raso, capacidade: 150 mm,	550	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00

	diâmetro: 150. Pacotes com 50 unidade.			
54	Sabão em pó para limpeza pesada, Composição: tensoativo, água, perfume, branqueador ótico e corante, biodegradável, aromatizado, na coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica de 500g, incluindo rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante e responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	2300	R\$ 3,79	R\$ 8.717,00
55	Sabão em tablete glicerinado, Pacotes com 5 unidades. de 200 g.	270	R\$ 10,90	R\$ 2.943,00
56	Sabonete em Barra Adulto. Peso: 90 g, Tipo com Perfume, Formato Ovalado e Aplicação Pele Normal.	190	R\$ 1,38	R\$ 262,20
57	Sabonete em Barra Infantil. Peso: 90 g, Tipo com Perfume, Formato Ovalado e Aplicação Pele Normal.	230	R\$ 2,60	R\$ 598,00
58	Saboneteira em plástico com tampa.	70	R\$ 3,90	R\$ 273,00
60	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 55 cm x 74 cm, Fardo com quatro rolos com 25 unidades cada.	480	R\$ 11,90	R\$ 5.712,00
61	Saco plástico para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 47 cm x 57 cm Fardo com quatro rolos com 25 unidades cada.	480	R\$ 9,40	R\$ 4.512,00
64	Sacola Plástica com Alça, (M) Plástico Resistente	195	R\$ 10,90	R\$ 2.125,50
65	Sacola Plástica com Alça, (P) Plástico Resistente	195	R\$ 9,80	R\$ 1.911,00
66	Shampoo adulto ph neutro gramatura 325ml	145	R\$ 8,90	R\$ 1.290,50
67	Shampoo Infantil Hipoalergênico, Embalagem média de 200 ml, Tipo Com Perfume Com Data de Validade no Mínimo 24 Meses.	130	R\$ 10,40	R\$ 1.352,00
69	Tesoura de unha em inox	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
70	Vassoura de palha com cabo de madeira	190	R\$ 7,50	R\$ 1.425,00
71	Vassoura de pelo - sintético de nylon cabo de madeira, medida de base entre 24 e 27 cm, contendo rosca para cabo.	380	R\$ 6,40	R\$ 2.432,00
VALOR TOTAL			R\$ 178.292,50	

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1C4376CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – FOMENTO PARA LITERATURA (AUTOR DE OURO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – FOMENTO PARA LITERATURA (AUTOR DE OURO)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 30, de 10 de outubro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES

O valor total deste edital é de **R\$ 2.000,00** (dois mil e quinhentos reais) e serão selecionados **1** (um) projeto distribuído na categoria **Literatura**. O agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com a categoria prevista, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS	DE VALOR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Literatura – fomento para produção literária autoral.	01	-	-	-	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						R\$ 2.000,00	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.
A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

211703 DEPARTAMENTO DE CULTURA**13 Cultura****1301 Promoção e Difusão e a Cultura Local****13.422.13012.546 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.933/2022)****3.3.90.31.99 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras****669.0000 Outros Recursos Vinculados****3.3.90.36.99 Outros serviços Pessoa Física**

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa do Ouro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Lagoa do Ouro há pelo menos 01 (um) ano e que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município.**

O **agente cultural ou Instituição** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física (CPF)

Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	25 de abril de 2025
Período de impugnação	26 a 29 de abril de 2025
Período de inscrição	30 de abril a 09 de maio de 2025.
Análise – documental e mérito cultural	10 de maio a 12 de maio de 2025.
Divulgação da lista da análise documental e do mérito cultural	13 de maio de 2025.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental e do mérito cultural	14 a 16 de maio de 2025.
Análise dos recursos - fase documental e do mérito cultural	17 a 20 de maio de 2025.
Resultado do recurso - fase documental e do mérito cultural	21 de maio de 2025.
Divulgação do Resultado Final	22 de maio de 2025.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 28 maio de 2025.
Período de pagamento	24 a 30 de maio de 2025.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de setembro de 2025

Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;

Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Análise documental e do mérito cultural – a análise documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10**, o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito; entende-se por “Análise de mérito cultural” a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17**, deste edital

Divulgação da análise– divulgação da lista de avaliação preliminar documental do mérito cultural;

Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09)**;

Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;

Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 30 de abril a 09 de maio de 2025 até às 16h e 59min** (horário de Brasília), através do e-mail: **pnblogoadoouro@gmail.com**.

O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital.

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas**.

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares.**

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição (**Anexo 01**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência (**Anexo 06**). A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**

Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;

Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ (**Anexo 08**), que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por MEI.

h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**

Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural (**Anexo 07**) para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

Atenção! A acessibilidade, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista na planilha orçamentária do projeto, caso o serviço seja contratado. Caso o projeto garanta por sua natureza a acessibilidade, o proponente deve justificar a não previsão orçamentária na planilha.

Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.

Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03)**;

Pontuação de aspectos afirmativos.

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

Pessoa LGBTQIAPN+;

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Pessoa idosa.

Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos (**Anexo 04**).

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (**Anexo 01**), documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Ouro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

São medidas de acessibilidade:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas internos e externos e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em portaria específica.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;

membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: www.lagoadoouro.pe.gov.br

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (**Anexo 09**) devendo ser enviados pelo e-mail: **pnablagoadoouro@gmail.com**, com o prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Lagoa do Ouro www.lagoadoouro.pe.gov.br.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa. A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou propositividade de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	Acessibilidade e Contrapartida Social - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, bem como as ações do projeto apresentadas e	0 a 10

	implementadas com a sociedade.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**

afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, caso o proponente se enquadre, deve preencher, assinalar e assinar **(Anexo 05)**.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lagoadoouro.pe.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail culturalagoadoouro@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço: Rua do Progresso, n. 62- Centro, Lagoa do Ouro – Pernambuco; no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Ouro e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;

Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;

Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;

Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;

Anexo 06 - Autodeclaração de residência;

Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;

Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo 09 - Formulário de recurso;

Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Lagoa do Ouro, 25 de abril de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer de Lagoa do Ouro

Publicado por:

Manrique Rocha Melo

Código Identificador:58BEADD0

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – FOMENTO À DANÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – FOMENTO À DANÇA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 30, de 10 de outubro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES

O valor total deste edital é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) e serão selecionados **1** (um) projeto distribuído na categoria **Dança**.

O agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com a categoria prevista, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS	VALOR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Apoio para realização de oficinas de dança no Município de Lagoa do Ouro	01	-	-	-	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Apoio para realização de Festivais ou mostra de dança no Município de Lagoa do Ouro	01	-	-	-	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						R\$ 3.600,00	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

211703 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

1301 Promoção e Difusão e a Cultura Local

13.422.13012.546 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.933/2022)

3.3.90.31.99 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

669.0000 Outros Recursos Vinculados

3.3.90.36.99 Outros serviços Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa do Ouro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Lagoa do Ouro há pelo menos 01 (um) ano e que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município.**

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física (CPF)

Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	25 de abril de 2025
Período de impugnação	26 a 29 de abril de 2025
Período de inscrição	30 de abril a 09 de maio de 2025.
Análise – documental e mérito cultural	10 de maio a 12 de maio de 2025.
Divulgação da lista da análise documental e do mérito cultural	13 de maio de 2025.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental e do mérito cultural	14 a 16 de maio de 2025.
Análise dos recursos - fase documental e do mérito cultural	17 a 20 de maio de 2025.
Resultado do recurso - fase documental e do mérito cultural	21 de maio de 2025.

Divulgação do Resultado Final	22 de maio de 2025.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 28 maio de 2025.
Período de pagamento	24 a 30 de maio de 2025.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de setembro de 2025

Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;

Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Análise documental e do mérito cultural – a análise documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10**, o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito; entende-se por “Análise de mérito cultural” a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17**, deste edital

Divulgação da análise– divulgação da lista de avaliação preliminar documental do mérito cultural;

Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no (Anexo 09);

Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;

Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 30 de abril a 09 de maio de 2025 até às 16h e 59min** (horário de Brasília), através do e-mail: **pnablagoadoouro@gmail.com**.

O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital.

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas**.

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural (**Anexo 07**) e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição (**Anexo 01**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência (**Anexo 06**). A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo**:

Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;

Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ (**Anexo 08**), que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.

h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links**.

Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural (**Anexo 07**) para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

Atenção! A acessibilidade, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista na planilha orçamentária do projeto, caso o serviço seja contratado. Caso o projeto garanta por sua natureza a acessibilidade, o proponente deve justificar a não previsão orçamentária na planilha.

Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.

Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03)**;

Pontuação de aspectos afirmativos.

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
 Pessoa LGBTQIAPN+;
 Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 Pessoa idosa.

Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos (**Anexo 04**).

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (**Anexo 01**), documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Ouro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

São medidas de acessibilidade:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas internos e externos e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em portaria específica.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;

membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: www.lagoadoouro.pe.gov.br

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (**Anexo 09**) devendo ser enviados pelo e-mail: pnablagoadoouro@gmail.com, com o prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito). Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Lagoa do Ouro www.lagoadoouro.pe.gov.br.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa. A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponente de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	Acessibilidade e Contrapartida Social - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**

afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, caso o proponente se enquadre, deve preencher, assinalar e assinar **(Anexo 05)**.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lagoadoouro.pe.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail culturalagoadoouro@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço: Rua do Progresso, n. 62- Centro, Lagoa do Ouro – Pernambuco; no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Ouro e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;

Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;

Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;

Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;

Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Lagoa do Ouro, 25 de abril de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer de Lagoa do Ouro

Publicado por:
 Manrique Rocha Melo
Código Identificador:C3A29D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Lagoa Grande/PE.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, através da Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar e valorizar as diversas formas de manifestações culturais no município de Lagoa Grande/PE.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 46 (quarenta e seis) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 166.517,90 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.50. Transferências a Instituição Privada sem Fins Lucrativos MSC- 1.719.0000 - PNAB- Lei nº 14.399/22

3.3.90. Aplicação Direta MSC- 1.719.0000 - PNAB- Lei nº 14.399/22

4.4.90. Aplicação Direta MSC- 1.719.0000 - PNAB- Lei nº 14.399/22

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa Grande/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 25/04/2025 até às 18:00 horas do dia 05/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Lagoa Grande/PE há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo (1) projeto e poderá ser contemplado com no máximo (1) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a documentação de inscrição através de plataforma eletrônica. Divulgada no site da prefeitura municipal de Lagoa Grande/PE, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, e anexar na plataforma.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa Grande/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

O projeto apresentado deverá ser executado até o dia 30 de junho de 2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Lagoa Grande e no site oficial da prefeitura municipal de Lagoa Grande/PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio do e-mail: lagoagrandepnab@gmail.com no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Lagoa Grande/PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra (se houver), conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção de forma física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
 IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
 V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: lagoagrandepnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Lagoa Grande/PE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão municipal responsável pelo edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Lagoa Grande/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Diretoria de Cultura, Turismo e Esportes do município de Lagoa Grande/PE

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Diretoria de Cultura, Turismo e Esportes do município de Lagoa Grande/PE

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
 II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Lagoa Grande/PE.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail lagoagrandepnab@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor de Cultura, Turismo e Esportes.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2025.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Anexo X - Cronograma

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor de Cultura, Turismo e Esportes

Prefeitura de Lagoa Grande - PE

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 166.517,45 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)**. Distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais) para CATEGORIA - A

Até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para CATEGORIA – B

Até R\$ 33.145,00 (trinta e três mil cento e quarenta e cinco reais) para a CATEGORIA – C

Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a CATEGORIA – D

Até R\$ 6.042,90 (seis mil quarenta e dois reais e noventa centavos) para a CATEGORIA - E

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria A: Seleção de projetos culturais destinados a **realização de oficinas com no mínimo de 10 horas aula**, para as categorias de **ARTESANATO, FOTOGRAFIA OU CULINARIA**.

Categoria B: Seleção de projetos culturais destinados a **criação de vídeo clipes com duração entre 3 e 6 minutos**, para as categorias de **CANTORES, MÚSICOS, ABOIADORES OU POETAS**.

Categoria C: Seleção de projetos culturais destinados a **manutenção dos grupos com figurinos e adereços** para apresentação de **GRUPOS COLETIVOS TRADICIONAIS**.

Categoria D: Seleção de projetos culturais destinados a **produtores e fazedores de cultura** que tenham em seus projetos como contrapartidas a destinação de apresentação cultural gratuita no âmbito de **TODAS AS CATEGORIAS CULTURAIS**, que não estejam incluídas nas categorias A, B, C e E.

Categoria E: Seleção de projetos culturais destinados no âmbito do **HIP HOP E DANÇA DE RUA**.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - A	06	02	01	01	10	R\$ 3.333,00	R\$ 33.330,00
CATEGORIA - B	12	04	02	02	20	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
CATEGORIA - C	02	01	-	01	4	R\$ 8.286,25	R\$ 33.145,00
CATEGORIA - D	06	02	01	01	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA - E	01	01	-	-	02	R\$ 3.021,45	R\$ 6.042,90

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar
☐ Outro: _____

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar
☐ Outro: _____

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo

() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() **Categoria A:** Seleção de projetos culturais destinados a **realização de oficinas com no mínimo de 10 horas aula**, para as categorias de **ARTESANATO, FOTOGRAFIA OU CULINARIA**.

() **Categoria B:** Seleção de projetos culturais destinados a **criação de vídeo clipes com duração entre 3 e 6 minutos**, para as categorias de **CANTORES, MÚSICOS, ABOIADORES OU POETAS**.

() **Categoria C:** Seleção de projetos culturais destinados a **manutenção dos grupos com figurinos e adereços** para apresentação de **GRUPOS COLETIVOS TRADICIONAIS**.

() **Categoria D:** Seleção de projetos culturais destinados a **produtores e fazedores de cultura** que tenham em seus projetos como contrapartidas a destinação de apresentação cultural gratuita no âmbito de **TODAS AS CATEGORIAS CULTURAIS**, que não estejam incluídas nas categorias A, B, C e E.

() **Categoria E:** Seleção de projetos culturais destinados no âmbito do **HIP HOP E DANÇA DE RUA**.

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência;
- () Pessoas em situação de pobreza;
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
- () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
- () Pessoas com deficiência;
- () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
- () Mulheres;
- () LGBTQIAPN+;
- () Povos e comunidades tradicionais;
- () Negros e/ou negras;
- () Ciganos;
- () Indígenas;
- () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
- () Outros, indicar qual: _____.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Lagoa Grande/PE - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Lagoa Grande/PE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao	10

	impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino, LGBTQIAP+, idosos	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais)	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais)	20
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- I – proponente maior de idade;
 - II – sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Serão desclassificados os projetos que:
- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Lagoa Grande/PE, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Senhor EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta indicada do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Lagoa Grande/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa Grande/PE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor De Cultura, Turismo E Esportes

Prefeitura De Lagoa Grande - PE

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 25/04/2025 até as 18h do dia 05/05/2025.
Etapa de Seleção	De 05 até 11 de maio de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 12 de maio de 2025
Período de recursos do resultado preliminar	De 12 Até 14 de maio de 2025
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 14 até 15 de maio de 2025
Publicação do Resultado Final	Dia 16 de maio de 2025
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 16 Até 22 de maio de 2025
Pagamento da proposta habilitada	De 23 de maio até 20 de junho de 2025

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3CFD2F5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PAAR REVISADO – 2025

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020179
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MIRANDIBA
CNPJ Ente Recebedor: 11.043.312/0001-07
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 127.997,20

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome VALDILENE MARIA DA SILVA SANTOS
Cargo DIRETORA DE CULTURA
Telefone (87) 996634548
E-mail santoslenny054@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura NÃO

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome GEFERSON FILIPE SOBRAL ALVES
Cargo Secretário de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer

Telefone (87) 999147921
E-mail filipe-sobral@hotmail.com

META - Ações Gerais

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital Festivais, Mostras e Celebrações	R\$ 25.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	03	Sim
	1.1.2 Publicação de Edital de Premiação Mulheres Negras	R\$ 6.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	03	Sim
	1.1.3 Publicação de Edital de Premiação de Quadrilhas Juninas	R\$ 6.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	02	Sim
	1.1.4 Publicação de Edital de Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Popular	R\$ 9.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	03	Sim
	1.1.5 Publicação de Edital de Formação Cultural	R\$ 75.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Custo operacional (5%)	2.1.1 Contratação do Instituto Cultural Raízes para realização Consultoria para suporte e acompanhamento; realização de busca ativa para inscrições; emissão de pareceres; comissões julgadoras das propostas.	R\$ 6.399,86	Contrato (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	01	Não
------------------------	---	--------------	----------------------------	------------------------------------	----	-----

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

- O Edital de apoio a projetos de formação cultural, estabelecerá que seja aplicado de forma prioritária - no mínimo -, 50% da carga horária das atividades formativas programadas, em atendimento a organizações, coletivos, grupos e/ou iniciativas culturais desenvolvidos por pessoas pertencentes a povos e/ ou comunidades tradicionais, rurais e urbanas localizadas na periferia, bem como, buscará atender nos demais 50% à escolas municipais localizadas em periferias rurais e urbanas e, que atendam alunos(as) indígenas e remanescentes quilombolas.
- As demais ações previstas já buscarão atender a esse requisito e atingirá um percentual ainda maior, considerando o perfil étnico e racial da população de Mirandiba, com sua maioria composta de negros/pardos e indígenas.
- na Implementação da Política Nacional de Cultura Viva – O projeto premiado deverá propor atividades voltadas para periferia, zona rural, povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações afirmativas no âmbito dos projetos apoiados pela Pnab/Mirandiba serão garantidas, objetivando a promoção dos Direitos Culturais, por meio de critérios de pontuação para avaliação qualitativa dos projetos.

A base de critérios observará os parâmetros postos na Instrução Normativa Minc nº 10/2023. Os projetos de formação cultural a ser fomentado, bem como os demais que demandem execuções públicas, deverá programar, entre as atividades formativas, a promoção da acessibilidade nos equipamentos e serviços a serem utilizados/prestados.

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F6BA7A2B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO LIC. Nº: 004/2025

Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de ABRIL do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 119, Centro, São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº49.430.047/0001- 47, representado neste ato pelo Secretário, o Sr. ISRAEL NUNES DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Una-PE, portador da cédula de identidade nº ***087* SDS/PE e do CPF nº ***.046.174-**. Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social, Autarquia de Trânsito – UNATTRAN e da Prefeitura Municipal de São Bento Una - PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 40.892.270/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000.

E-MAIL: semprebemltda@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: THIAGO COSTA BESERRA

CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: VIÚVO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 6908624 SDS/PE CPF Nº: 053.369.304-74

ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09 de ABRIL de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA:

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND.	QNT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
79	PCT	80	SALSICHA - PARA CACHORRO QUENTE, COMPOSTA DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIETILENO À VÁCUO PESANDO 5 KG ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO	NORTE BOI	R\$ 37,65	R\$ 3.012,00

			VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.			
--	--	--	--	--	--	--

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta

ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una.

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, sendo:

UNATTRAN - 134010.20000.20001.4.122.406.2.215.1391.3.3.90.00.00 - RECURSO PRÓPRIO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 14/04/2025, e posterior homologação feita pelo senhor secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA:

Caberá ao Órgão Gerenciador da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 16 de abril de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor/Presidente

Contratante

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA

40.892.270/0001-79

Contratada

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:F7D85D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 - PROC. 004/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025:

Pregão Eletrônico nº 03/2025

Processo Lic. Nº: 004/2025

Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de ABRIL do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577.0001.00, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04. Doravante ÓRGÃO

GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela **Secretaria de Assistência Social, Autarquia de Trânsito – UNATTRAN** e da **Prefeitura Municipal de São Bento Una - PE**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: **40.892.270/0001-79**

ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000.**

E-MAIL: **semprebemltda@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Thiago Costa Beserra**

CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRO**

ESTADO CIVIL: **VIÚVO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**

RG Nº: **6908624 SDS/PE** CPF Nº: **053.369.304-74**

ENDEREÇO: **Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **09 de ABRIL de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar o **Município de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
73	Und	960	COLORÍFICO (COLORAL) – ESPECIFICAÇÃO: em pó, fino, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 100g.	SANTA CLARA	R\$ 0,80	R\$ 768,00
76	Und	480	LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA SUÍNA RESFRIADA COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	NORTE	R\$ 18,25	R\$ 8.760,00
79	Pct	58	SALSICHA - PARA CACHORRO QUENTE. COMPOSTA DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIETILENO À VÁCUO PESANDO 5 KG ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA	NORTE BOI	R\$ 37,65	R\$ 2.183,70

		SOB REFRIGERAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.			
VALOR TOTAL R\$ 11.711,70 (onze mil setecentos e onze reais e setenta centavos)					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do **Município de São Bento do Una - PE**.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar ao setor competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do **Município de São Bento do Una - PE**, sendo:

9001-1501-2.165-3390-30 – RECURSO PRÓPRIO - SEC. INFRAESTRUTURA

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **Município de São Bento do Una** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO** ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada de 14/04/2025, e posterior homologação feita pelo senhor SECRETÁRIO.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do **Município de São Bento do Una** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Bento do Una - PE, 22 de abril de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA
40.892.270/0001-79
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9320EAB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 004/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025:

Pregão Eletrônico nº 03/2025
Processo Lic. Nº: 004/2025

Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de ABRILdo ano de 2025, O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** com sede na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, representado neste ato pelo seu Secretário, o Sr. **Marthony Dornelas Santana, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE.** Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela **Secretaria de Assistência Social, Autarquia de Trânsito – UNATTRAN** e da **Prefeitura Municipal de São Bento Una - PE**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 40.892.270/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 284, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, CEP 55370-000.
E-MAIL: semprebemltda@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: THIAGO COSTA BESERRA
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: VIÚVO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: 6908624 - SDS/PE CPF Nº: 053.369.304-74
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **09 de ABRIL de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com a **Secretaria Municipal de Assistência Social** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	Embalagem 40g.	96	CANELA DA CHINA EM PÓ - de primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 40g.	SABOR NA PANELA	R\$ 2,80	R\$ 268,80
11	Embalagem 20 g.	96	CANELA EM CASCA IN NATURA - Canela em pau; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 10 gramas.) Embalagem com 20 Gramas.	SABOR NA PANELA	R\$ 3,80	R\$ 364,80
41	Embalagem 200G.	120	LEITE DE VACA EM PÓ DESNATADO -Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 200G.	VAQUEJADA	R\$ 5,83	R\$ 699,60
47	Embalagem 5g	360	MANJERICÃO DESIDRATADO Embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 5g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. semanal e especificações do produto.	SABOR NA PANELA	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
53	Embalagem 10g.	280	ORÉGANO - desidratado, constituído de folhas são, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 05g. validade mínima de 12 (doze) meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente. no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Embalagem de 10g.	SABOR NA PANELA	R\$ 1,70	R\$ 476,00
VALOR TOTAL R\$ 2.961,20 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do **Município de São Bento do Una - PE**, sendo:

FMAS - **1103.13002.801-2.101-3.3.90.30** - RECURSOS PROPRIOS

SCFV - **1130.13002.2.118-802-3.3.90.30** - RECURSOS FNAS

ABRIGO INSTI. - **1133.13002.804-2.183-3.3.90.30** - RECURSOS PROPRIOS

ABRIGO INSTI. - **1135.13002.804-2.183-3.3.90.30** - RECURSOS FEAS

CRAS/PAIF - **1151.13002.802-2.112-3.3.90.30** - RECURSOS FNAS

CRAS/PAIF - **1152.13002.80-2.112-3.3.90.30** - RECURSOS FEAS

CREAS/PAEFI - **1169.13002.803-2.121-3.3.90.30** - RECURSO FNAS

IGD - **1179.13002.803-2.135-3.3.90.30** - RECURSO FNAS

CRIANÇA FELIZ - **1410.13002.805-2.224-3.3.90.30** - RECURSOS FNAS

COZINHA COMUNITARIA- **1198.13002.806-2119-3.3.90.30** - RECURSOS FEAS

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lavrada em Ata datada de 14/04/2025, e posterior homologação feita pelo senhor SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 22 de abril de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA

Secretário do FMAS

Contratante

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA

40.892.270/0001-79

Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:27719C6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Waltter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, com sede na Rua Doutor Nemerio Freire Mendonça, 365 Loja 2, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP 55.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Pereira da Silva**, qualificado nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025– Processo Licitatório nº 020/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 11					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLHER DE PLASTICO, tipo sobremesa, em poliestireno, descartável, resistente, branca, embalagem que garanta a integridade do produto. PCT c/ 50 und.		175,00	PCT	2,45	428,75
Marca: Plazapel	Fabricante: Plazapel	Modelo: CPS50			
Lote 25					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GARFO DE PLASTICO, tipo sobremesa, com 04 dentes, em polietileno, descartável, na cor branca, embalagem que garanta a integridade do produto. PCT c/ 50 und.		250,00	PCT	2,49	622,50
Marca: Plazapel	Fabricante: Plazapel	Modelo: GDS50			
Lote 31					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MARMITEX ISOPOR Quentinha 750ml C/ Tampa Cx c/ 100 und		100,00	CX	45,99	4.599,00
Marca: Ultra	Fabricante: Ultra	Modelo: 750ml			

Valor total: R\$ 5.650,25 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 25/04/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Órgão Gerenciador

RPS Distribuidora De Produtos Limitada

CNPJ/MF Sob o n.º 02.889.655/0001-98

RONALDO PEREIRA DA SILVA

Fornecedor

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:F3DA8002